

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**PRESIDÊNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE CIM SERIDÓ 28_05_2024****EDITAL CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, com fulcro na cláusula 10a, §4º e §5º, do

Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizada no dia **28 de maio de 2024, às 9h, no auditório da AMSO**, localizado à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Serviços de Inspeção Municipal – SIM;
- 2) Licenciamento Ambiental;

3) Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4837239C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 021/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001664/24**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ: **08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.**CONTRATADO: REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA 08123905475**, CNPJ Nº **34.867.677/0001-43**, SEDIADA NA RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, SN, BAIRRO: ARY DE PINHO, CEP: 59370-000, ACARI/RN.**VIGÊNCIA: 12 MESES****VALOR: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)****BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 20 DE MAIO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E9E6CB2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1966/2024**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2024, A SABER:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.805.649/0001-29**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 155.578,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais)**.

Acari/RN, 21 de maio de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EBE03587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1966/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 026/2024.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	CNPJ	07.805.649/0001-29		
Relação dos lotes vencidos					
LOTE					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abanador no formato 20x28cm, cores 4x4, material triplex 250g (1 face do papel brilho e outra fosca), acabamento faca de corte	UN	1.000	1,00	1.000,00
02	Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital colorida em alta resolução.	MT	300	30,00	9.000,00
03	Bandeira para Wind Banner, tecido Poliéster Modelo Barbatana, cores diversas, tamanho 18x70cm	UN	350	80,00	28.000,00
04	Banner - Lona vinílica de 340g com acabamento em bastões e corda ou ilhós - impressão colorida, tamanho 1,20 x 0,80 cm	UN	40	30,00	1.200,00
05	Caneta esferográfica a base de óleo, ponta média, altura 14cm, diâmetro 1cm, material: plástico, corpo branco, personalizada com mensagem (para brindes)	UN	1.500	4,00	6.000,00
06	Cartazes (lambe-lambe) de eventos, 4x0 - impressão digital, em papel off-set 90grs.	UN	1.000	25,00	25.000,00
07	Cartazes, Tam. 44x32cm, 4x0 cor, em papel couche brilho 170g.	UN	1.000	4,00	4.000,00
08	Certificados, Tam.30x20cm, 4x1 cores, em Papel Couchê brilho 230g	UN	500	2,00	1.000,00
09	Convites, Tam. 20x15cm, 4x0 cores, Em Papel Couchê brilho 230g.	UN	500	1,00	500,00
10	Cópias coloridas, papel tamanho A4	UN	25.000	0,50	12.500,00
11	Cópias preto e branco, papel tamanho A4	UN	25.000	0,10	2.500,00
12	Crachá em PVC Cristal em espessura 0,13, horizontal, tamanho 100 mm x 70 mm, com presilha removível e cordão personalizado (altura: 45 cm, largura: 0,02 cm, comprimento: 45 cm, peso: 20 g.	UN	1.500	6,00	9.000,00

13	Faixas - Lona vinílica de 340g com acabamento em bastões e corda ou ilhós - impressões coloridas, tamanho 2,00 x 0,50 cm	UN	80	34,05	2.724,00
14	Folder, Tam. 30x20cm, 4x4 cores, em couche brilho 170gr, com dobras.	UN	2.200	1,17	2.574,00
15	Panfletos, tam. 10x15cm, 4x0 cor, em papel couche brilho 115g.	UN	1.000	0,75	750,00
16	Panfletos, tam. 15x21cm, 4x0 cor, em papel couche brilho 115g	UN	1.000	0,75	750,00
17	Pôster com impressões coloridas em papel offset, tamanho 0,50 x 0,40	UN	700	4,40	3.080,00
18	Troféu de acrílico cristal 2mm, com personalização em vinil de alta resolução, placas com altura total entre 14 e 15cm e largura total entre 10 e 15cm, com cantos levemente arredondados; base de acrílico 3mm, com dimensões até 12cm x 5cm para encaixe da placa. Formatos: retangular, redondo ou trapézio	UN	1.000	46,00	46.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 155.578,00

Acari/RN, 21 de maio de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:98FCE6E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** a impugnação impetrada por CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA (CNPJ nº 23.178.900/0001-29), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Sessão mantida para o dia **22.05.2024 às 08h31min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Acari/RN, em 21 de maio de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS -

Pregoeiro.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6DE37F78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** a impugnação impetrada por MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME (CNPJ nº 03.319.496/0001-59), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Sessão mantida para o dia **23.05.2024 às 10h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Acari/RN, em 21 de maio de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS -

Pregoeiro.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B55774E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 63/2024 – PMA - GP**

PORTARIA Nº.63/2024– PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública efetivado Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal VIVIANE JOSIANE DE MESQUITA, matrícula nº. 10.798, do cargo efetivo de Enfermeiro, tendo sido nomeada através da Portaria nº.102, de 02 de outubro de 2023.

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: DB5EBE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122 de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1005			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 001.223.554		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar família e criança até a maternidade Januário Cicco, localizado a Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, para retorno de consulta médica, uma vez que o mesmo nasceu com problemas de saúde e está passando por um processo de guarda por seus genitores, se fazendo necessário o acompanhamento pelo Conselho Tutelar.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	07/05/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 06 de maio de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E6149E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Juciara Bezerra dos Santos			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1003			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.876.954-26	RG: 1986578		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar familiar e criança até a maternidade Januário Cicco, localizado a Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, para retorno de consulta médica, uma vez que o mesmo nasceu com problemas de saúde e está passando por um processo de guarda por seus genitores, se fazendo necessário o acompanhamento pelo Conselho Tutelar.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	07/05/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 06 de maio de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: AA77FE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir conselheiros tutelares, criança e familiar até a maternidade Januário Cicco em Natal/RN para retorno em consulta médica			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	07/05/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 06 de maio de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0E263A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Cleidiane Alves Dantas			
CARGO:	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único			
MATRÍCULA:	10710			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.106.764-23	RG: 2840684		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do 2º Encontro RNCIDADES – Feira dos Municípios Potiguares no Centro de Convenções de Natal na Via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra .			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	09/05/2024	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de maio de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FB07F690

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054 /2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Fabiana Azevedo da Costa			
CARGO:	Coordenadora do CREAS			
MATRÍCULA:	10612			
DOCUMENTOS:	CPF: 052.705.154-31	RG: 2110133		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			

HORÁRIO DE SAÍDA:	6h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do 2º Encontro RNCIDADES – Feira dos Municípios Potiguares no Centro de Convenções de Natal na Via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	09/05/2024	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de maio de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9F98E099

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2024 – SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122 de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária:

SERVIDOR (A):	Mayara Mara dos Santos			
CARGO:	Coordenadora de Programas, Benefícios e Projetos			
MATRÍCULA:	10759			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.966.17486	RG: 2840318		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do 2º Encontro RNCIDADES – Feira dos Municípios Potiguares no Centro de Convenções de Natal na Via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra .			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	09/05/2024	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de maio de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8A09384E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	João Fernandes da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10806			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir Secretária de Assistência Social e Coordenadores municipais até a cidade de Natal/RN para participarem do 2º Encontro RNCIDADES – Feira dos Municípios Potiguares no Centro de Convenções de Natal na Via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra e também se deslocou até a instituição Desafio Jovem			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	08/05/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de maio de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3C91100D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO Nº 031/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO, NA COMUNIDADE JACUMÃ, ZONA RURAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, Considerando que antes da homologação ou da adjudicação do objeto, os concorrentes detêm somente expectativa de direito;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância;

Considerando a necessidade de elaborar novo processo licitatório com as planilhas de custos da obra devidamente atualizadas, para contemplar novas ruas;

Considerando o arrazoado contido no parecer jurídico, anexo aos autos do processo;

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e/ou importância, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

RESOLVE, a bem do interesse público, **REVOGAR** a Tomada de Preços nº.031/2020.

Por fim, encaminhe-se ao setor competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Afonso Bezerra/RN, 21/05/2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:99022AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 029/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, destinado a VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros OKM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a d; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, com sede a Av. Luis Viana Filho, 006462 – Edifício Manhattan Square Wall Street West Outros Blocos B – Sala 621 – Paralela – CEP 41.730-101 – Salvador/BA. Item(ns): 1.

Valor: R\$ 325.000,00(trezentos e vinte e cinco mil reais).
Alexandria - RN, 14 de maio de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EB34F97B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, JUNTO AOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA E DEMAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDITORA E CONSULTORIA SANHAUA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 47.907.067/0001-78, com sede a Av. Desembargador Souto Maior, 66 – Tambiá – CEP 58020-518 – João Pessoa/PB. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Alexandria - RN, 20 de maio de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5FE67FA7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, JUNTO AOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA E DEMAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 20/05/2024.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:10681CE9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.05.20-0001****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.05.20-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, JUNTO AOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA E DEMAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: EDITORA E CONSULTORIA SANHAUA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 47.907.067/0001-78, com sede a Av. Desembargador Souto Maior, 66 – Tambiá – CEP 58020-518 – João Pessoa/PB. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Alexandria - RN, 20 de maio de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:6B8A7687**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.05.15-0001****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.05.15-0001**

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 029/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, destinado a VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros OKM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 9/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 - Fundo Municipal de Assistência Social - FUNÇÃO: 08 - Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária - PROGRAMA: 120 - Recursos do SIGTV - PROJETO/ATIVIDADE: 2493 - Recursos do SIGTV - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - FONTE – 16600000. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, com sede a Av. Luis Viana Filho, 006462 – Edifício Manhattan Square Wall Street West Outros Blocos B – Sala 621 – Paralela – CEP 41.730-101 – Salvador/BA. Valor: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Alexandria - RN, 15 de maio de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:63A7A8E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.05.15-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE 2º Termo Aditivo ao
CONTRATO nº 2023.05.15-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 00029/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: De 14 de maio de 2024 À 14 de maio de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 42.717.812/0001-00, com sede a Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207 – Sala 04 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Prorrogação de Prazo de vigência.

Alexandria - RN, 14 de maio de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5C09873C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 3/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ata de Registro de Preço nº 3/2023 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A Ata de Registro de Preço nº 3/2023 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2023 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da REDUÇÃO e/ou ACRÉSCIMO de preços comprovados através das notas fiscais nº 000000786, Série 1, datada de 02/04/2024 e nota fiscal nº 00000791, Série 1, datada de 25/04/2024, em anexo a este.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do **item 6**, da Ata de Registro de Preço nº 3/2023. Qual seja: BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR ÁGUA GELADA E NATURAL BRANCO - ALTURA: 1,01M, LARGURA: 31,5CM, COMPRIMENTO: 31,5CM. O valor de R\$ 806,00(oitocentos e seis reais), perfazendo-se assim um **ACRÉSCIMO** no valor 100,00(cem reais) no fornecimento de cada unidade.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do **item 08**, da Ata de Registro de Preço nº 3/2023. Qual seja: CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM RODAS, ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA.REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO CREPE OU SINTÉTICO.CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17 QUE VISA DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO COM MÁXIMO CONFORTO, SEGURANÇA E DESEMPENHO EFICIENTE. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE.REGULAGEM DE ALTURA DE BRAÇOS E ASSENTO.CONTRA CAPA NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO COM APOIO LOMBAR.RODIZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA.SUPOORTA ATÉ 120 KG,MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P)58 X 91 A 100 X 54 CM MEDIDAS INTERNAS:PROFUNDIDADE ASSENTO: 48 CM PROFUNDIDADE DO BRAÇO: 26 CMLARGURA ASSENTO: 48 CMLARGURA DE BRAÇO A BRAÇO: 62 CM ALTURA ENCOSTO: 42 A 50 CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 42 A 53 CM ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 60 A 66 CM ALTURA DO ASSENTO AO ENCOSTO: 37 A 46 CM ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 18 A 25 CM. O valor de R\$ 399,00(trezentos e noventa e nove reais), perfazendo-se assim um **ACRÉSCIMO** no valor 100,00(cem reais) no fornecimento de cada unidade.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do **item 9**, da Ata de Registro de Preço nº 3/2023. Qual seja: CADEIRAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO EM POLIETILENO, ALTURA: 80 CM LARGURA: 53 CM | PROFUNDIDADE: 45 CM - COR A COMBINAR. O valor de R\$ 145,50(cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo-se assim um **ACRÉSCIMO** no valor 50,00(cinquenta reais) no fornecimento de cada unidade.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do **item 11**, da Ata de Registro de Preço nº 3/2023. Qual seja: FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO BRANCO CAPACIDADE DO FORNO 57 LTS. O valor de R\$ 684,00(seiscentos e oitenta e quatro reais), perfazendo-se assim um **ACRÉSCIMO** no valor 79,00(setenta e nove reais) no fornecimento de cada unidade.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do **item 23**, da Ata de Registro de Preço nº 3/2023. Qual seja: MICROONDAS 30 LTS BRANCO DIAMETRO DO PRATO 315MM, POTENCIA (W) 1000W. O valor de R\$ 745,00(setecentos e quarenta e cinco reais), perfazendo-se assim um **ACRÉSCIMO** no valor 100,00(cem reais) no fornecimento de cada unidade.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do **item 46**, da Ata de Registro de Preço nº 3/2023. Qual seja: Aparelho de ar condicionado 220, Ar Condicionado Split Hi Wall 12000 BTUs, selo procel A, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR, SIMILAR A MARCA SAMSUNG. O valor de R\$ 2.399,00(dois mil trezentos e noventa e nove reais), perfazendo-se assim um **ACRÉSCIMO** no valor 500,00(quinhentos reais) no fornecimento de cada unidade.

Alexandria/RN, 16 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EC213C0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 569, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N.º 569, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência, no âmbito do município de Alexandria/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE/1.4.110) – Estiagem, e dá outras providências.”

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela os artigos 7º, incisos I e II, e 45, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, que em decorrência da estiagem prolongada, e em consequência da queda da média de chuvas nos últimos anos em todo o município, em especial a toda zona rural, que está diretamente afetada com falta d’água potável para população rural, no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Estiagem”, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d’água, através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional, para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Alexandria/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem, conforme (COBRADE/1.4.110) – Estiagem;

Art.2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura, procedam todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL “OPERAÇÃO CARRO PIPA” no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação aos contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de

cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 21 de maio de 2024, 204º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8917340E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 388, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 388, DE 17 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO CLÉLIO CÉZAR DIOGENES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 980-7, CPF Nº 937.730.484-91, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 29.314-8, referente a diária no período do dia **18 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportar alunos para a Faculdade Evolução, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E8579FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 389, DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 389, DE 20 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **21 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0B6AC26E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 390, DE 20 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **21 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DCB93017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 391, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARCIANA ALACOK DINIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, Matrícula nº 1.156-1, CPF Nº 009.519.954-301, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 27.205-1, referente a diária no período dos dias **21 e 22 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – participar de curso de Formação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F6CAC6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 392, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ROBEVANIA MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, Matrícula nº 2.050-2, CPF Nº 063.402.194-03, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 37.767-8, referente a diária no período dos dias **21 e 22 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – participar de curso de Formação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:71EE4C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 393, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MATHEUS FERREIRA DE ARAUJO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 1.576-3, CPF Nº 018.294.054-38, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 28.145-X, referente a diária no período dos dias **21 e 22 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – participar de curso de Formação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C026CA1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 144/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024). **LOCATÁRIO:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **LOCADORA:** Anny Beatriz Barbosa Dantas, CPF nº 125.077.774-78. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, LOCALIZADO NA RUA ÂNGELO VARELA, Nº 295, CENTRO, ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos seis reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** em 02/05/2024. **PELO LOCATÁRIO:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA LOCADORA:** Anny Beatriz Barbosa Dantas, CPF nº 125.077.774-78.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:7E1EE8D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 145/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024). **LOCATÁRIO:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **LOCADOR:** Edson de França Alves, CPF nº 035.737.204-20. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO DESPERTAR DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, LOCALIZADO NA RUA MANOEL PEDRO CELESTINO DA CUNHA, Nº 88, CENTRO, ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** em 02/05/2024. **PELO LOCATÁRIO:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELO LOCADOR:** Edson de França Alves, CPF nº 035.737.204-20.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:8358C9F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 146/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024). **LOCATÁRIO:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **LOCADOR:** Joaquim Arão da Silva Neto, CPF nº 082.811.934-17. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UMA ÁREA MEDINDO 14M X 27M, DESTINADO PARA A QUADRA DE FUTEVÓLEI, LOCALIZADO NA ÁREA DENOMINADA DE “SÍTIO ALTO DO RODRIGUES/RN”. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** em 02/05/2024. **PELO**

LOCATÓRIO: Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELO LOCADOR:** Joaquim Arão da Silva Neto, CPF nº 082.811.934-17.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:72593DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Cessão de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos-RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Cessão do Servidor Público do quadro efetivo dessa Prefeitura Municipal, **Glaedesson Siqueira de Siqueira**, matrícula nº 2681-1, Digitador, para prestar serviços ao Poder Judiciário – Foro da Comarca de Angicos-RN, a partir de 06 de agosto de 2024 com término em 05 de agosto de 2026.

Art. 2º A referida Cessão será com ônus para esta Municipalidade, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 66/2022, celebrado entre este Município e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, em 21 de maio de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8007AE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido concedida aposentadoria ao Senhor **FRANCIMÁRIO DE SOUZA ARAÚJO** em 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Secretária, ocupado por **FRANCIMÁRIO DE SOUZA ARAÚJO**, portador do CPF nº 473.***.***-20, RG nº 7**.*7 ITEP/RN, matrícula nº 0252, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 21 de maio de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9BE0E1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Grimaldi Cosme Alves**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar de uma reunião no escritório da IDIARN, para debater as documentações da abertura do Abatedouro Municipal de Angicos/RN, a se realizar no dia 22 de maio de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 22 de maio de 2024 e retorno previsto para 15h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:08E2D5C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 013/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ZONAS RURAIS E URBANA DO NOSSO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: **E A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.859.386/0001-21**, vencedora dos itens: 2, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 26, 29, 30, 31 e 32, com o valor global de R\$ 204.448,00 e **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.691.021/0001-94**, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 8, 10, 12, 17, 19, 22, 24, 25, 27, 28, 33, 34 e 35 com o valor global de R\$ 688.000,00. **Valor global da licitação 892.448,00.**

Apodi/RN, 21 de maio de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B0F14DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050901/2024 -
PROCESSO Nº 126236/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, com o valor total de **R\$ 959,76** (novecentos e cinquenta e nove reais, setenta e seis centavos), referente à Revisão do Veículo STRADA ENDURANCE CP, de placa RQF7C09, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 21 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:63782056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050901/2024 - PROCESSO Nº 126236/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08;

OBJETO: Revisão do Veículo STRADA ENDURANCE CP, de placa RQF7C09, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$959,76 (novecentos e setenta e seis reais, setenta e seis centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal nº 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arés

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arês

BASE LEGAL: Art. 75, I, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 21 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:31AAB220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 125.261/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma do Ginásio Mário Lins, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.461.056/0001-16**, com o valor total de **R\$ 751.400,00** (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos reais), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Arez/RN, 21 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:301333E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 125.261/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 006/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma do Ginásio Mário Lins, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **licitante EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.461.056/0001-16**. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº

006/2024, à proponente **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.461.056/0001-16**, com o valor total de **R\$ 751.400,00** (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Arez/RN, 21 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:31026834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050902/2024 -
PROCESSO Nº 126237/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, com o valor total de **R\$ 3.151,98** (três mil, cento e cinquenta e um reais, noventa e oito centavos), referente à Revisão do veículo NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA, de placa RQJ9A82, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 21 de maio de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EBCADA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050902/2024 - PROCESSO Nº 126237/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08;

OBJETO: Revisão do veículo NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA, de placa RQJ9A82, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 3.151,98** (três mil, cento e cinquenta e um reais, noventa e oito centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal nº 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

BASE LEGAL: Art. 75, I, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 21 de maio de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:C14ECA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051001/2024 - PROCESSO Nº 126238/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92;

OBJETO: Revisão do veículo SPRINTER FURGÃO 516 F53A, de placa OJW1F33, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 16.634,17** (dezesseis mil, seiscentos trinta e quatro reais, dezessete centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

BASE LEGAL: Art. 75, II e IV, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 21 de maio de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:547DDC82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051001/2024 -
PROCESSO Nº 126238/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, com o valor total de **R\$ 16.634,17** (dezesseis mil, seiscentos trinta e quatro reais, dezessete centavos), referente à **Revisão do veículo SPRINTER FURGÃO 516 F53A, de placa OJW1F33, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 21 de maio de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:33919A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030502/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030401/2024 - PROCESSO Nº 126239/2024**

Espécie: Contrato nº 030502/2024, firmado em 03/05/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 54.049.362 JOSE MARCILIO RODRIGUES - CNPJ nº 54.049.362/0001-04; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de monitoramento através de rastreadores veiculares, como também, instalação de limitadores de velocidade com trava para a frota municipal; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030401/2024; **Processo:** 126239/2024; **Vigência:** de 03/05/2024 a 03/05/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 56.379,15 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze

centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Marcílio Rodrigues.

Arez/RN, 03 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:2736D97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030401/2024 -
PROCESSO Nº 126239/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **54.049.362 JOSE MARCILIO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.049.362/0001-04, com o valor total de **R\$56.379,15** (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos), referente à **Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de monitoramento através de rastreadores veiculares, como também, instalação de limitadores de velocidade com trava para a frota municipal.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 02 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:9617EA35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030401/2024 - PROCESSO Nº 126239/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: 54.049.362 JOSE MARCILIO RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.049.362/0001-04;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de monitoramento através de rastreadores veiculares, como também, instalação de limitadores de velocidade com trava para a frota municipal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 56.379,15 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.006. Ação: 2143. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 02 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7C9B3C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160501/2024 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 125055/2024**

Espécie: Contrato nº 160501/2024, firmado em 16/05/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** EIDER JUNIOR DE LIMA RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.548.784-59; **Objeto:** **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024;** **Amparo:** Chamada Pública 001/2024; **Processo:** 125055/2024; **Fundamentação Legal:** da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 16/05/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005;** Ação: **2031;** Natureza: **3.3.90.30;** Fonte de Recurso: **15520000. Valor Total:** R\$ 29.196,00 (vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Eider Junior de Lima Ribeiro. Arez/RN, 16 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7AD367AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160502/2024 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 125055/2024**

Espécie: Contrato nº 160502/2024, firmado em 16/05/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ELENILSON LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 702.719.684-00; **Objeto:** **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024;** **Amparo:** Chamada Pública 001/2024; **Processo:** 125055/2024; **Fundamentação Legal:** da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 16/05/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005;** Ação: **2031;** Natureza: **3.3.90.30;** Fonte de Recurso: **15520000. Valor Total:** R\$ 39.999,18 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Elenilson Luiz da Silva. Arez/RN, 16 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:281AE066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160503/2024 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 125055/2024**

Espécie: Contrato nº 160503/2024, firmado em 16/05/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.548.784-59; **Objeto:** **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024;** **Amparo:** Chamada Pública 001/2024; **Processo:** 125055/2024; **Fundamentação Legal:** da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 16/05/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005;** Ação: **2031;** Natureza: **3.3.90.30;** Fonte de Recurso: **15520000. Valor Total:** R\$ 33.493,50 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Elzeneide de Lima Ribeiro.

Arez/RN, 16 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8B782F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160504/2024 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 125055/2024

Espécie: Contrato nº 160504/2024, firmado em 16/05/2024;
Contratante: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** JOSE RIBEIRO SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.786.174-26; **Objeto:** **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024;** **Amparo:** Chamada Pública 001/2024; **Processo:** 125055/2024; **Fundamentação Legal:** da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 16/05/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005;** **Ação:** 2031; **Natureza:** 3.3.90.30; **Fonte de Recurso:** 15520000. **Valor Total:** R\$ 30.850,20 (trinta mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Jose Ribeiro Sobrinho.

Arez/RN, 16 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:504A1792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 - DISPENSA Nº
019/2024

Extrato do Contrato nº 026/2024

Dispensa nº 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE KITS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN**

VALOR: **R\$ 27.200,00 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 30/04/2024 a 29/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 BAIA FORMOSA/RN, 09 de maio de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - P/Contratante

PREFEITA

JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA - P/Contratada

Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A8C4B98C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os

dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses/RN.

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 007/2024, de 16 de janeiro de 2024, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 06 de junho de 2024 (06/06/2024), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 06 de junho de 2024 (06/06/2024), às 09:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a Eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 21 de maio de 2024 (21/05/2024).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 007/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:57CC6B10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024 - INEXIGIBILIDADE
N.º 027/2024

Extrato do Contrato nº 30/2024

Inexigibilidade nº 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ABRAAO LOPES DE SA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 50.819.602/0001-43.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

VALOR: **R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 20/05/2024 a 19/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 20 de maio de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - P/Contratante

PREFEITA

ABRAAO LOPES DE SA JUNIOR - P/Contratada

Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A7D45CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 035/2023 -
PROCESSO Nº 24020002/2023

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.35/2023, celebrado em 16/03/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa GMAES TELECOM LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GMAES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.644.251/0001-86, estabelecida R CARLOS SEARA, 47 sala 201, VILA OPERARIA, ITAJAI/SC CEP:88303200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CESAR ROBERTO FREIRE**, portadordo CPF (MF) nº 807.191.809-10, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº003/2023e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera o valor mensal do contrato 035/2023 para R\$ 9.555,27 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), nos moldes do Art. 65, II, D, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2023, celebrado em 16/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 21/05/2024
Término da Vigência:14/03/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 21 de maio de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Gmaes Telecom LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86
CESAR ROBERTO FREIRE
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:1F64D870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2024 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) POSTO INFINITY LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 36.234.368/0001-61, foi vencedora do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2024, o qual visa a REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível junto a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, com valor total de R\$ 1.911.100,00 (um milhão novecentos e onze mil e cem reais), conforme especificações contidas no Edital;

Terça-feira, 21 de Maio de 2024 (21/05/2024).

HALISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 007/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A1D1BFE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -** **INEXIGIBILIDADE N.º 029/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 08050009/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “MARINALDO LYRA” PARA SE APRESENTAR NO STAND DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, DURANTE O 2º RN CIDADES, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 08 A 10 DE MAIO DE 2024, EM NATAL/RN**, pelo valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), em favor de **ARTEVISAO PRODUcoes LTDA - CNPJ/CPF: 51.359.423/0001-33**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 08 de maio de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:3EE996AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **TERMO DE RATIFICAÇÃO 08050009/24 - INEXIGIBILIDADE** **N.º 029/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ARTEVISAO PRODUcoes LTDA - CNPJ/CPF: 51.359.423/0001-33**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “MARINALDO LYRA” PARA SE APRESENTAR NO STAND DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, DURANTE O 2º RN CIDADES, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 08 A 10 DE MAIO DE 2024, EM NATAL/RN**, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 08 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:D6B94B04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 029/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 029/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “MARINALDO LYRA” PARA SE APRESENTAR NO STAND DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, DURANTE O 2º RN CIDADES, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 08 A 10 DE MAIO DE 2024, EM NATAL/RN.

CONTRATADO.....: ARTEVISAO PRODUcoes LTDA - CNPJ/CPF: 51.359.423/0001-33.

VALOR.....: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 08 de maio de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:D4581D34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **FÓRUM ESTADUAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA**, na Subsecretaria de Esporte do RN, no dia 22 de maio de 2024.

01. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 11657, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:B377EA16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL ALUSIVO AO 18 DE MAIO**, no dia 23 de maio de 2024.

01. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. ELIVÂNIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00869, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:D475B08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA/DF, para participar da **MARCHA DOS PREFEITOS**, promovido pela FEMURN, nos dias 20, 21, 22 e 23 de maio de 2024.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de maio de 2024.

JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO

Secretário de Administração

Publicado por:Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:B57DF6A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 09/2024.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, matrícula nº 11711, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES, TRÁFEGO E CONCESSÕES**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 21/05/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de maio de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E5221F48**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 30/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 21/05/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de maio de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DF1D76DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 31/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 21/05/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de maio de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C222AAFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020002/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS POR MEIO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NAS MODALIDADES DE VULNERABILIDADE

TEMPORÁRIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA, REGULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 565/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017, QUE GARANTE O RESPECTIVO BENEFÍCIO AOS USUÁRIOS BARAUNENSES QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, CNPJ: 50.511.009/0001-35.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:084C651C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030002/2024

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 20030002/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de água potável durante o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.334.385/0001-35** com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, 59.056-000, Natal/RN, com fulcro no inciso I, art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de água potável durante o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna. Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.334.385/0001-35** com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, 59.056-000, Natal/RN,

será no valor global estimado de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) até 31 de dezembro de 2024.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DB1F3154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030002/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.334.385/0001-35**, no valor global de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) até 31 de dezembro de 2024 referente à contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de água potável durante o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação; pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde; pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania; e, pela Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B837C848

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010002/2024

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 18010002/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA**

ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001/81, com sede na Rua Mermoz, 150, Centro, 59.025-250, Natal/RN, com fulcro no inciso I, art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna. Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001/81**, será no valor global estimado de R\$ 2.155.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e cinco mil reais) até 31 de dezembro de 2024.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

ERIVANIA DA SILVA MELO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AC0D8419

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010002/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001/81**, no valor global de R\$ 2.155.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e cinco mil reais) até 31 de dezembro de 2024, referente à contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação; pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; pela Sra. **Erivania da Silva Melo**, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos; pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretário Municipal de Saúde; pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania; e, pela Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:451A0E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº 005/2023, a saber, **EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – CNPJ: 37.947.369/0001-16**.

CONTRATADO: **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – CNPJ: 37.947.369/0001-16**, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05, 59.515-000, Centro, Angicos/RN.

VALOR:R\$ 128.709,59 (cento e vinte e oito mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **09 de maio de 2024** até **09 de maio de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BCA721B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040002/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15040002/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº 005/2023, junto à Pessoa jurídica: **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – CNPJ: 37.947.369/0001-16**, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05, 59.515-000, Centro, Angicos/RN, com fulcro no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº005/2023.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – CNPJ: 37.947.369/0001-16**, será no valor global estimado de **R\$ 128.709,59 (cento e vinte e oito mil e setecentos e nove reais e nove centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:16C19C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040002/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – CNPJ: 37.947.369/0001-16**, no valor global de **128.709,59 (cento e vinte e oito mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)** referente à contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº 005/2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9991570D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 11/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**um**) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **IZAMARA CAROLAYNE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **0018970-3**, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DA CASA LAR** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar do **SEMINÁRIO ALUSIVO AO DIA 18 DE MAIO PARA OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) RN**, no dia 22 de maio de 2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:28E28F5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 12/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**um**) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **LIÉBERTY ABREU BATISTA**, matrícula nº 711-6, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para o **SEMINÁRIO ALUSIVO AO DIA 18 DE MAIO PARA OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) RN**, no dia 22 de maio de 2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7ABF1C16**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **JÉSSICA RENATA PEREIRA SOAREZ AZEVEDO**, matrícula nº 16390, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, para participar de um **SEMINÁRIO ALUSIVO AO DIA 18 DE MAIO PARA OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) RN**, no dia 22 de maio de 2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6D39AACB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 14/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **Sandra Cristina da Silva Souza**, matrícula nº 6394-1, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade NATAL/RN, para participar do **SEMINÁRIO ALUSIVO AO DIA 18 DE MAIO PARA OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) RN**, no dia 22 de maio de 2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de maio de 2024..

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:203688DD**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/2020 - DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
E A EMPRESA 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE
LTDA – CNPJ: 26.825.469/0001-53.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ: **26.825.469/0001-53**, com sede na Avenida João da Escóssia, nº 105, Sala 06, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP 59.603-330, neste ato representado pelo **Sr.ROBERTO CALISTRATO ARAÚJO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 001.571.078-SSP/RN, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à execução dos serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial em atendimento de emergência e urgência no Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **15/05/2024 à 15/05/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	ROBERTO CALISTRATO ARAÚJO NASCIMENTO Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:44A9EBD1

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI – CNPJ: 23.228.721/00

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI – CNPJ: 23.228.721/0001-59**, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 1047, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-100, representado pelo Sr. **RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, natural da cidade de Mossoró/RN, nascido em 04/07/1981, empresário, RG de nº 001.883.760 - ITEP/RN, portador do CPF de nº 035.080.664-01, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, n.º 1562 - Casa, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP 59.614-840, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica cuja finalidade é a prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em saúde pública, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção primária, atenção a média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **10/05/2024 à 10/05/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	PREMIUM CONSULTORIA ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI	E
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO	
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal	
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)	

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:1E843CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE ANULAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA 017/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como, tendo como prerrogativas os regulamentos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

Trata-se de anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, originado do Processo Administrativo nº 056/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa Para Aquisição de Materiais permanentes de Informática Para as Necessidades do município de Bento Fernandes/RN.

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial Femurn no dia 09/04/2024, edição 3259, Código Identificador: 77D96B7B.

CONSIDERANDO a necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação ou anulação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

CONSIDERANDO que os atos praticados na dispensa nº 008/2024, como qualquer outro ato ou procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de vício ou ilegalidade e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e da Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos” e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

CONSIDERANDO que todo o processo ou procedimento licitatório deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

CONSIDERANDO após publicado o aviso, em análise de praxe do procedimento em epígrafe, realizada pelo setor requisitante constatou-se o possível vício no instrumento convocatório (Termo de Referência), e com isso passível de anulação por esta entidade (prefeitura). Cita-se, inicialmente, a exigência contida no item 8.2.3.2 os apresentados devem representar serviços prestados por pelo menos 12 meses consecutivos de forma ininterrupta....., Outro ponto a ser destacado encontra-se nas especificações dos itens de forma genéricas contidos na planilha do termo de referência item 1.2. Pois ao analisar as gerou dificuldades no atendesse nossas exigências. São itens de extrema importância a serem considerados no tipo de objeto do procedimento licitatório, os quais, em não sendo observados, podem frustra o caráter competitivo e causar prejuízos ao Município. Além disso, a ocorrência de lapso no julgamento da habilitação dos licitantes, requerendo melhorias na exigência. Tais fatos inviabilizam a correta aplicação e julgamento do processo em epígrafe e, especialmente diante da necessidade de evitar prejuízos ao erário, impõe-se a anulação do procedimento licitatório.

CONSIDERANDO a análise e parecer jurídico, que em síntese trata-se de vício insanável o exigido no item 8.2.3.2, fazendo com que apenas dois efeitos sejam possíveis no presente caso: i) a administração habilita empresa que não cumpre o requisito ou ii) a

administração tem que inabilitar todos, eis que possível a comprovação exigida.

Percebe-se que a anulação no presente caso é a medida legalmente prevista para que o procedimento seja de fato anulado, a fim inclusive, de evitar ilegalidades posteriores e/ou prejuízos ao erário.

Diante do exposto, opina pelo atendimento do pleito constante do presente processo administrativo, no sentido de ser realizada a anulação do procedimento.

“Ex positis”, é o que basta RELATAR.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, recomendo a ANULAÇÃO do procedimento de contratação direta, originado da Dispensa de Licitação n.º 017/2024, nos termos do art. 71, III e § 4º da Lei n.º 14.133/21. É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior do ato de anulação fazendo uma contextualização fática com base naquilo que foi carreado aos autos deste processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa, com caráter de recomendação, a quem cabe a análise e a decisão pela anulação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Bento Fernandes/RN, 21/05/2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:F1997FEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

Fundamento Legal: Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratos Aditivados: n.º 011/2022, 012/2022, 013/2022, 014/2022, 015/2022, 017/2022, 020/2022, 021/2022, 022/2022, 025/2022, 026/2022, 027/2022, 028/2022, 032/2022, 033/2022, 035/2022, 036/2022, 037/2022, 039/2022, 040/2022, 041/2022, 042/2022, 043/2022, 045/2022, 046/2022, 051/2022, 052/2022, 053/2022, 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 061/2022, 062/2022, 063/2022, 064/2022, 065/2022, 066/2022, 067/2022, 068/2022.

Da vigência

Prorrogados os prazos de vigências dos Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado pelo prazo de 90 (noventa) dias, e ou, até a finalização do Processo de licitação, com seus efeitos a partir de sua assinatura (14 de abril de 2024).

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:A001A498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 626/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2024**

TIPO: Maior desconto (lote)

OBJETO: Contratação, mediante Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA- CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o maior percentual de desconto nos Lotes 01 e 02, 55% (cinquenta e cinco por cento) e 63% (sessenta e três por cento) respectivamente.

G&B COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 33.133.378/0001-12, saiu vencedor por ter ofertado o maior percentual de desconto no lote 03, 49,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 21 de maio de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:48562C0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 626/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2024**

TIPO: Maior desconto (lote)

OBJETO: Contratação, mediante Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA- CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o maior percentual de desconto nos Lotes 01 e 02, 55% (cinquenta e cinco por cento) e 63% (sessenta e três por cento) respectivamente.

G&B COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 33.133.378/0001-12, saiu vencedor por ter ofertado o maior percentual de desconto no lote 03, 49,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra

ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital.

Boa Saúde/RN, em 21 de maio de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:988BDAEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2024**

Processo Administrativo nº 0834/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA PARA COFFEE BREAK EM EVENTOS E SIMILARES REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): JARBAS ALBERI DE SOUZA (CNPJ: 36.268.532/0001-51), com sede no SIT SÍTIO SANTA RITA, 230, zona rural, LAGOA NOVA /RN, CEP: 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.429,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços

públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 20 de maio de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:326D274D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 004/2024.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE PORTAL ONLINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: House Criative LTDA (CNPJ: 26.613.210/0001-49), com sede na Rua José Leonidas, 19, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Valor Global: R\$ 17.244,00 (dezesete mil duzentos e quarenta e quatro reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 15 de abril de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 15 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:EDCFE3D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58 DE 20 DE MAIO 2024/GP**

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 12/2023.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diária para outras localidades do Estado, no valor unitário R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Capacitação da escola de Conselheiros Tutelares do RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ARIANE CAROLINE DA SILVA	106.219.524-86	CONSELHEIRA TUTELAR
LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES	101.247.764-93	CONSELHEIRA TUTELAR
CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	023.274.404-16	CONSELHEIRA TUTELAR
FRANCISCA JOSIENI DE MEDEIROS	049.424.524-73	CONSELHEIRA TUTELAR
ROBERTO PEREIRA GALVÃO	036.911.534-10	CONSELHEIRO TUTELAR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 20 de maio de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E832C36A

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

Resultado da solicitação de recursos da primeira fase do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2024, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para os cargos de técnico de

enfermagem, enfermeiro e médicos, em decorrência da necessidade da municipalidade, nos termos do Artigo no 37, IX, da Constituição Federal e

Nome	Situação do Recurso	Motivação do indeferimento
Hylânia Thays dos Santos Silva	Deferido	
Franci Erica B Dantas	Deferido	
Andreilza Pricila Dantas	Deferido	
Natalia Almeida Lima	Deferido	
Mariano Denis Ferreira da Silva	Deferido	
Maria Aparecida de S. Fernandes	Deferido	
Maria Erivanias de Albuquerque	Deferido	
Ana Maria de Oliveira Silva	Indeferido	Recurso indeferido por não respeitar o que determina o item 4.1.1. do edital.
Felipe Silva Tavares	Indeferido	Recurso indeferido por não respeitar o que determina o item 4.1.1. do edital.

Bodó/RN, 21 de maio de 2024

DEISE DAIANE DE MEDEIROS

Presidente

ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS

Secretário

JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:A7F372C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 28 de maio 2024, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:4BE70A40

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO
DELIBERATIVO**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO
DELIBERATIVO**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 27 maio 2024, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:83C58E3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024-SMG EXONERAÇÃO DE DIREÇÃO
ESCOLAR - ANA ALICE BARBALHO**

PORTARIA N. 095/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva **ANA ALICE BARBALHO**, portadora do CPF: XX8.709.894-XX, da Função Gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Silva de Melo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 21 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:8A52B704

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024-SMG NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO
ESCOLAR - ANA CLAUDIA DA CUNHA**

PORTARIA N. 096/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **ANA CLAUDIA DA CUNHA**, portadora do CPF: XX1.252.344-XX, para exercer a Função Gratificada de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Silva de Melo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 21 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:0C5D5FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024-SMG NOMEAÇÃO DE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - ANA ALICE BARBALHO

PORTARIA N. 097/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **ANA ALICE BARBALHO**, portadora do CPF: XX8.709.894-XX, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 21 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:1F88DC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024-GP.

PORTARIA Nº 113/2024-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Mayara Santos do Nascimento, portadora do CPF: 446.***.*** -38, para o Cargo Comissionado de SubCoordenador de Turismo, junto a Estrutura da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:60E74ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAIÇARA DO NORTE/RN
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos estadual do fundo municipal de assistência social de Caiçara do Norte/RN, para o exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Norte/RN, no uso das atribuições legais, em Reunião ordinária realizada no dia 21 de Maio de 2024, registrada em ata de Nº 014.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que os recursos repassados fundo a fundo são passíveis de reprogramação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2023 para o exercício 2024, no total de R\$ 27.800,56 (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oitocentos reais e cinquenta e seis centavos).

Art.2º - Fica aprovado o Plano de ação dos saldos reprogramados do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2023 para o exercício 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E , P U B L I Q U E - S E E C U M P R A - S E .

Caiçara do Norte/RN, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucia de Fatima Ramos de Araujo
Código Identificador:C1C0079B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024-GP-PMC

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeitor de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º.NOMEAR, Neri Silvana Paulino Soares da Silveira, CPF: 704.043.564-00, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 02 de maio de 2024.

Art. 3º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:29072C2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024-GP-PMCN**

Altera o servidor(a) designado para o cargo de Gestor de Contratos do município de Caiçara do Norte/RN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR a pessoa abaixo qualificada do cargo de “Gestor de Contratos” da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

NOME: Diego Pereira de Souza;

CARGO: Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

CPF: 353.229.998-41.

Art. 2º. DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Gestor de Contratos” da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

NOME: Neri Silvana Paulino Soares da Silveira;

CARGO: Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito;

CPF: 704.043.564-00.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 02 de maio de 2024.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:31BF480A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 524/2024**

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO “FOGOS DE ESTAMPIDO” E “ARTIGOS EXPLOSIVOS” NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido – silencioso -, a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo e no Município no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silencioso.

Art. 2º A proibição a que se refere esta Lei se estende a todo o Município em recintos fechados e abertos, áreas públicas e privadas. As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo de fogos silenciosos (sem estampido).

Parágrafo único. No alvará expedido as Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3º O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifícios em desconformidade com o disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis à punição progressiva com o pagamento de multa e demais sanções previstas no decreto regulamentador.

Art. 4º Aquele que não atender o dispositivo desta Lei será multado em um salário mínimo vigente.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será dobrada e, se tratando de Pessoa Jurídica, além da multa será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artifícios.

Art. 5º Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas por esta Lei para custeios das ações, publicações e conscientização da população sobre a divulgação da própria Lei.

Art 6º A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

Parágrafo Único. A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:E85C162B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.20.0056**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 022/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.**

Caicó/ RN, 21 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 1F5E2858**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.22.0001****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024, que tem por objeto **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO (RESTAURANTE LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MONSENHOR WOLFREDO GURGEL), DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ 2024, PERÍODO DE 23 A 26 DE MAIO DE 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.**

Caicó/ RN, 21 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: D04EDDF1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ERRATA NUMERO DE INEXIGIBILIDADE**ERRATA NUMERO DE INEXIGIBILIDADE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.04.25.0019
INEXIGIBILIDADE
Nº 033-2024

OBJETO: Alteração de Número de inexigibilidade, onde ocorreu um erro entre os setores de licitação e foi colocado duplicadamente o mesmo número para dois processos distintos.

Onde se lê: **“INEXIGIBILIDADE Nº 033-2024**Leia-se: **INEXIGIBILIDADE Nº 034-2024**

As demais informações mantêm inalteradas

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: E9C39037**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2024**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.05.10.0079****Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**Assunto:** Contratação de empresa especializada fornecimento de transformador de distribuição, para atender as necessidades do setor de iluminação pública.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ: 27.062.419/0001-24**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 46.225,00 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **Contratação de empresa especializada fornecimento de transformador de distribuição, para atender as necessidades do setor de iluminação pública**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 21 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador: 408DD04A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 273 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Port. nº 079/2024 - PMJC;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **MAIARA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 37621, Enfermeira, cedida a este Município, conforme Cessão entre a Prefeitura

Municipal de João Câmara/RN e Caicó/RN, até o dia 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:18993208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (uma diária e meia (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Patricia Melo da Silva Santos			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	2005239			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.596.254-XX	RG: X.242.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h 22:00 h			
HORARIO DA VOLTA				
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence,Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diária	Natal-RN 2024	23 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DDD459FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (uma diária e meia (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Yamara Mayra Gomes de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.566.074-XX	RG: X.614.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	22:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence,Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$

1,5 diária	Natal-RN 2024	23 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	240,00
------------	---------------	---	---------------------------------------	--------

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:33C83F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (uma diária e meia (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Yago Vinicius Bezerra de Oliveira			
CARGO:	Coordenador do Cadastro Unico			
MATRÍCULA:	1993763-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.830.244-XX	RG: X.046.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	22:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence,Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERAO PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diária	Natal-RN 2024	23 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:04440E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Cardoso de Araújo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2005220-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.214.424-XX	RG: X.281.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h 15:00 h			
HORARIO DA VOLTA				
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence,Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR TÉCNICOS PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF.				

CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	23 de maio de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:069CB727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E A ANORC- ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE CRIADORES

Processo nº 2024.05.07.0070

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E A ANORC- ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE CRIADORES PARA DEESTINAR RECURSOS FINANCEIROS VISANDO A REALIZAÇÃO DA 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, estabelecida na Av. Cel. Martiniano – nº 993 – Centro – Caicó/RN, CNPJ: 08.096.570/0001-39, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Santa Terezinha Leite – 1729 – Penedo – CEP: 59300-000 – Caicó/RN, portador da carteira de identidade nº 002.580.272-RN e CPF nº 092.598.714-09, residente e domiciliado neste município, e a **ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE CRIADORES - ANORC**, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira inscrita no CNPJ: 08.465.726/0001-01 com sede no Parque de Exposições Aristófanos Fernandes, BR: 101 - km 13, CEP 59.146-390, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **FELIPE MATHEUS CAVALCANTI FRANÇA**, CPF nº 084.388.194-19, Carteira de Identidade nº 002.322.404-ITEP/RN, brasileiro, domiciliado na Rua Adeodato Jose dos Reis, 1275, APTO 1702 – Condomínio Aquarelle – Residencial Clube Bloco Bleu TO-B, Nova Parnamirim/Área Urbana, Parnamirim/RN, CEP 59.152-820, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo de cooperação técnica tem por objeto a destinação de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CRIADORES - ANORC** com a finalidade de apoiar a realização da **51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – EXPO-CAICÓ**, evento a ser realizado com o apoio da Prefeitura Municipal de Caicó entre os dias 23 a 26 de maio do corrente ano, no Município de Caicó/RN.

O objetivo da celebração é organizar a participação dos criadores de bovino do Rio Grande do Norte na **51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – EXPO-CAICÓ**, com vistas à difusão do melhoramento genético dos animais e contribuir para a profissionalização e aquisição de conhecimentos técnicos, de acordo com as especificações constantes no plano de trabalho.

O presente Convênio é celebrado nos termos do Parágrafo Único do art. 3º; art. 107 e inciso II do art. 108 ambos da lei Orgânica do Município; do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21; decreto municipal nº 603, de 17 de janeiro de 2018 e art. 16 da Resolução nº 005/2003 – TCE/RN.

As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Unidade Orçamentária:	11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Ação:	2.30 – Funcionamento
Elementos de despesa:	773 – 335041 - Contribuições
Fonte:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Os Recursos Financeiros alocados pelo erário municipal no montante de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, serão transferidos através deste termo de cooperação, firmado com esta Prefeitura, na qualidade de **CONCEDENTE**, destinados a realização da **51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – EXPO-CAICÓ**, evento constante do Circuito de Exposições Agropecuárias do ano de 2024, para a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CRIADORES**.

Será liberado, conforme cronograma descrito no Plano de Aplicação – Plano do Trabalho, em duas parcelas, totalizando o valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE CRIADORES**.

Os recursos referentes à participação financeira do Município de Caicó serão depositados na **Conta Corrente nº:100.025-X, Agência nº:2035-4, Banco do Brasil**, específica para o objeto deste instrumento.

Os recursos repassados somente serão movimentados na conta bancária específica, cuja prestação de contas far-se-á com extrato da mesma.

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações pertinentes à execução deste Convênio de modo a garantir o fiel cumprimento das atribuições nele ajustadas;

Transferir à **ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE CRIADORES** até o dia 27 de maio de 2024 a quantia de **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinados à realização de parte das ações descritas no Plano de Aplicação – Plano de Trabalho que integra o presente Convênio;
Transferir à **ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE CRIADORES** até o dia 10 de julho de 2024 quantia restante de **R\$20.000,00 (Vinte mil reais)**;

Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos.

Coordenar a realização das atividades previstas no Plano de Aplicação – Plano de Trabalho;

Aplicar os recursos financeiros a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** de acordo com o plano de Trabalho;

Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu encerramento, conforme orientação do **MUNICÍPIO**.

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da sua assinatura e encerra-se no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo correspondente, sendo vedada a alteração do objeto do convênio, salvo a sua ampliação, desde que aprovado novo plano de trabalho e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas, e desde que as mesmas alterações (ampliação, prorrogação de vigência, etc), sejam devidamente justificadas, efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução.

O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da FEMURN, até o terceiro dia de sua assinatura.

Os convenientes elegem o Foro de Caicó/RN para dirimir quaisquer questões provenientes do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Convênio é assinado letronicamente pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Caicó/RN, 20 de maio de 2024.

FELIPE MATHEUS CAVALCANTI FRANÇA Presidente ANORC CPF nº 084.388.194-19	JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS Prefeito do Município de Caicó/RN CPF nº 092.598.714-09
--	---

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
------------	------------

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B3AD702F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
110182/2024

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
110182/2024
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 23 de maio de 2024 a 27 de maio de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 21 de maio de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:68A5CF84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, visando a contratação dos serviços de assessoria técnica na gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da

Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO**a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Procuradoria do Município.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, III, letra “c” da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **RF SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.505.516/0001-56, no valor total de **R\$ 38.588,00 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**, para prestar os serviços de assessoria técnica na gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Campo Redondo/RN, 21 de maio de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:AF5CE87C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: RF SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 24.505.516/0001-56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/05/2024 à 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.588,00 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS). DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / RF SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS - RAFAEL FAGNE DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:E0B66F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2024

Substitui os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, representantes do poder Executivo Municipal, nomeados pela Portaria nº 205/2022, para quadriênio 2022/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº **11.947/2009** do **PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os membros indicados para representar o poder Executivo Municipal no Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Campo Redondo/RN, nomeados por meio da Portaria nº 205/2022, sendo os novos membros os seguintes:

MEMBRO TITULAR:

Nildey Glendo Oliveira Alencar, CPF 074.588.584-51, Representante do Executivo Municipal;

MEMBRO SUPLENTE:

Lídia Maria de Oliveira Felix, CPF 088.774.604-74, Representante do Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de maio de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D4F3ED91

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA 1ª CONSULTA PÚBLICA REALIZADA PARA
APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
E ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE
RECURSOS – PAAR.

Prezado Senhores (as),

A Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a ata das reuniões com a Sociedade Civil, referente a oitiva para elaboração do PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

ATA DA 1ª CONSULTA PÚBLICA REALIZADA PARA
APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
E ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE
RECURSOS – PAAR.

Aos 03 dias do mês de maio de 2024, através do google meet, a partir das 19 horas, por ocasião da realização do da 1ª Consulta Pública para apresentação da Política Nacional Aldir Blanc e Elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, reuniram-se a equipe da Secretaria Municipal de Cultura representada pelo Secretário Joseilton Santos, os produtores culturais, artistas e fazedores de cultura de Campo Redondo-RN e o Produtor Cultural Hércules, para apresentação da Política Nacional Aldir Blanc e consulta pública para elaboração do Plano de Anual de Aplicação de Recurso – PAAR para o ano de 2024. O Secretário fez a abertura da Consulta Pública dando boas-vindas ao público presente e enfatizando a importância da maior política cultural do país, a PNAB. Em seguida o Secretário passou a palavra ao Produtor Cultural Hércules Maia que conduziu os trabalhos, explicando que a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente numa parceria entre a União e municípios brasileiros. Ao longo de cinco anos de PNAB, serão repassados recursos aos entes federativos para execução de ações e atividades culturais que podem contemplar editais de fomento, premiação, realização de festivais, eventos culturais, Obras, Reformas e aquisição de bens culturais, Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais e Custo operacional (5%), dentre outras. Não diferente da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo, a PNAB tem também o objetivo de contemplar atividades realizadas em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, conforme de Art. 6º inciso II da PNAB: “20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais”, como também as ações afirmativas para mulheres, negros e pessoas LGBTQIA+ e etc. Em seguida foi dada início a consulta pública relativa à elaboração do PAAR, onde os artistas puderam opinar e expor suas ideias que levaram a priorização da Reforma e Instalação da Casa da Cultura de Campo Redondo-RN que será localizada no antigo prédio onde funcionava os correios no centro da cidade, a realização de festejos juninos, fomento da quadrilha junina do município, fomento a realização de projeto cultural, fomento a realização do Festival Campo Redondo Luz, dentre outras. Por fim, ficou decidido em conjunto que será realizado um novo momento para apresentação do PAAR e da legislação. Sem nada mais a tratar, o Secretário encerrou a reunião mandando redigir

esta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes para ser encaminhada a publicação. Participaram desta reunião 16 artistas e fazedores de cultura.

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:457FC6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 106/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao Sr. **ALLEF ARTHUR ALVES CAVALCANTE, Subsecretário de Esportes**, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar da **FÓRUM ESTADUAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, que será realizado no Hotel Praiamar Natal e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, no dia **22 de maio de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 21 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D3297D3B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 107/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/2 (meia) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Sra. **MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA, Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL ALUSIVO AO 18 DE MAIO**, que acontecerá no Auditório da Sede da Procuradoria Geral de Justiça do

RN, sito a Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, no dia **23 de maio de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Carauabas, em 21 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0CAE4987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **05 de junho de 2024, às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN. www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 22 de maio de 2024.

21 de maio de 2024.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C9773321

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181/2024 21 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 181/2024 21 DE MAIO DE 2024

Instaura Processo Administrativo nº 3251/2024 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 002/2024 por parte da empresa contratada, consistente no não fornecimento do orçamento solicitado via e-mail na data de 04/04/2024 e eventual dano ao erário, apontado na ata de registro de preços supracitada, oriundo do Pregão Eletrônico nº 060/2023**; Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 8.666/93, *verba legis*:

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

III-fiscalizar-lhes a execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, por parte da Empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, CNPJ Nº 18.559.664/0001-50**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 145/2023 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:254705AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 062/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA nº 062 de 21 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **ADERALDO ALVES DA SILVA NETO**, (Assessor Especial Administrativo e Financeiro), 03(três) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Belo Horizonte/MG entre os dias 28 e 30 de maio, onde participará do SUAS 360 realizado no Dayrell Hotel e Centro de Convenções – Belo Horizonte, Brasil, com a finalidade de fortalecer e aprimorar a política de assistência social no município de Ceará-mirim/RN

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 21 de maio de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:1266D643

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.453 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.453 DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Prefeitura Municipal de Macaíba – Rio Grande do Norte, pelo período de 11 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a servidora **JANILDE BERNARDO SOARES DE AGUIAR**, Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos, matrícula nº 9312056, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D1B54EF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.456 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.456 DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.450 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:17D5DAD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.455 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.455 DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Otávio Pimentel Filho** para compor a **Comissão de Seleção** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0FFF2A79

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.554 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.554 DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.410 DE 10 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE685549

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024.

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, torna público que encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL (EMPRÉSTIMOS OU CARTÃO DE CRÉDITO), MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. As instituições interessadas deverão anexar sua documentação durante o período de 22/05/2024 a partir das 08h00min à 24/06/2024 até as 08h00min. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo e-mail: cplcmprevi@gmail.com.br.

PAULO HENRIQUE SILVA DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:68E82EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

FORNECEDOR: MD GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: FICA CANCELADA UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, UTILIZANDO RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (GERENCIAMENTO) COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS PARA A PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, A PARTIR DO DIA 21 DE MAIO DE 2024 .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 20, INCISO I, DO DECRETO 7.892/2013 C/C O SUBITEM 5.7.1 E 5.9.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2024.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:6BD5170E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - 2ª
CHAMADA

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001- 39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 1215, DE 25 DE MAIO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTUFA SECADORA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA SESSÃO: 27/05/2024

LOCAL:PORTALDECOMPRASPÚBLICAS
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H

CEARÁ-MIRIM/RN, 21/05/2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:255A52F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
1185/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13/05/2024, na edição sob nº 3282 e código identificador: CE8CDEE3.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

CERRO CORA/RN, 02 DE MAIO DE 2024.

LEIA-SE:

CERRO CORA/RN, 10 DE MAIO DE 2024.

CERRO CORA/RN, 21 DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:9A67B45B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

SERVIÇO DE CONserto DE IMPRESSORAS E
COMPUTADORES PARA O MUNICIPIO DE CORONEL
EZEQUIEL-RN

CREDOR:DEBORAH MONIK MARTINS CAMPELO, inscrita no CNPJ: **18.594.486/0001-07**
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 ("Dez Mil Reais ").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de Maio de 2024.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8F5E8771

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE .L.P (LICENÇA PRÉVIA)

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, CNPJ 08.158.669/0001-18, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a L.P para a Construção de uma UBS Padrão Tipo I, localizada na Rua Manoel Francisco Rocha, Nº 20, Centro, Coronel Ezequiel/RN.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DC934DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 130/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **VALDICLÉCIA ALVES FERNANDES NUNES**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/07/2001 a 23/07/2006, a qual será usufruída entre os dias 22 de maio de 2024 a 22 de agosto de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A248C32D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 131/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ANA LUCIA ALMEIDA AMORIM**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2003 a 12/03/2008, a qual será usufruída entre os dias 22 de maio de 2024 a 22 de agosto de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F7A04283

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 132/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA LUCIA CARVALHO AMORIM SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 22 de maio de 2024 a 20 de junho de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:996D1DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023-003/2024**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 00826/2024, ouvida à Procuradoria Geral do Município de Coronel João Pessoa – RN, via **PARECER JURÍDICO, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nos art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, referente **acontratação de shows artístico em homenagem as festividades de "São Pedro", no dia 28 de junho de 2024, no município de Coronel João Pessoa/RN**, visando a contratação do show artístico do artista **"ZÉ CANTOR"** se dá através da empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.915.507/0001-88, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e **"CIRCUITO MUSICAL e EDYR VAQUEIRO** se dá através da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo Circuito Musical no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e Edyr Vaqueiro no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Coronel João Pessoa – RN, 16 de maio de 2024.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA
Secretária

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:3459FBE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-003/2024**

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 023-003/2024 – Processo Administrativo nº 00826/2024, visando a contratação do show artístico do artista **"ZÉ CANTOR"** se dá através da empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.915.507/0001-88, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e **"CIRCUITO MUSICAL e EDYR VAQUEIRO** se dá através da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil

reais), sendo Circuito Musical no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e Edyr Vaqueiro no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C2CD745E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ nº 43.915.507/0001-88

OBJETO: Contratação de show artístico “ZÉ CANTOR” em homenagem as festividades de "São Pedro", no dia 28 de junho de 2024, no município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dotação orçamentária: 572 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339039.

Vigência contratual: 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:F548303C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ nº 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de shows artístico “CIRCUITO MUSICAL e EDYR VAQUEIRO em homenagem as festividades de "São Pedro", no dia 28 de junho de 2024, no município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo Circuito Musical no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e Edyr Vaqueiro no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 572 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339039.

Vigência contratual: 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:190AE5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024-013/2024

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para aquisição de insumos e material odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 50.423,73 (cinquenta mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00735/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.212.250/0001-49.**

Coronel João Pessoa/RN, 21/05/2024.

NÍVIA AMORIM DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
portaria nº 115/2024

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:7EEFEB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
00371/202

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 020-002/2024

O Município de Coronel João Pessoa, através da Senhora NIVIA AMORIM DA SILVA, vem apresentar justificativas para a revogação do ato “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020-002/2024”, pelos motivos abaixo expostos:

I – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 16/04/2024, foi publicado na Imprensa Oficial (pág. 174/177) o aviso do Chamamento Público em tela, como disponibilizado no Portal de Compras Públicas em virtude da realização de na forma eletrônica.

Posteriormente, em 09/05/2024 foram apresentados três pedidos de esclarecimentos, respondidos em 09 e 13/05/2024.

Em 13/05/2024 foi substituído o secretário de saúde – conforme portaria anexa –.

No dia 17/05/2024, data agendada para realização da sessão pública eletrônica, antes da abertura da análise das propostas/projetos e divulgação dos participantes – conforme tela anexa –, este órgão gerenciador, responsável pela contratação do objeto do edital decidiu pela revogação do certame em virtude da divergência não sanada no item 3.2 e 8.1 “g”, por mais que se trata de erro meramente formal.

De pronto, não detectado o êxito na contratação, em virtude da não abertura para conhecimento público e o devido julgamento da proposta/projeto. Porém, prezado sempre pela isonomia e ampla participação de interessados, este órgão por intermédio de sua gestora decidiu pela revogação e posteriormente a correção do edital e republicação com abertura de novo e igual prazo, não ocasionando prejuízos aos interessados na participação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Portando, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou

revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Já o edital nº 020-002/2024 positiva a possibilidade da revogação no item 12 “b”.

III – DA DECISÃO

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

Portanto, dê-se ciência aos interessados através do Portal de Compras Públicas e site oficial, conforme item 12.2 do edital.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de maio de 2024.

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:7BACC8F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 - DISPENSA Nº 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 DISPENSA Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 080/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 49.017.781/0001-16; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRADATIVOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

NA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO AEE; 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1116 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; VALOR GLOBAL: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E LARYSSA DA SILVA SANTOS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 19 DE MAIO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:621EADDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 - DISPENSA Nº 021/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 DISPENSA Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 49.017.781/0001-16; OBJETO: FORNECIMENTO GRADATIVO DE TONER E CARTUCHO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO AEE; 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1116 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; VALOR GLOBAL: R\$ 59.710,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E LARYSSA DA SILVA SANTOS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 19 DE MAIO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:1AF830A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 -
DISPENSA Nº 022/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
DISPENSA Nº 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 082/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 49.017.781/0001-16; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

NA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO AEE; 1172 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1116 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE; 2004 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS; 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; VALOR GLOBAL: R\$ 56.100,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CEM REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS - PELO CONTRATANTE E LARYSSA DA SILVA SANTOS - PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 19 DE MAIO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:A84DD602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 048/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de permanente, mobiliário; **DATA DA ASSINATURA:** 13 maio 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, **CNPJ:** 31.070.140/0001-60; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais).

Cruzeta/RN, 13 maio 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:5A877968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 048/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de permanente, mobiliário; **DATA DA ASSINATURA:** 13 maio 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** G H P S BARRETO, **CNPJ:** 27.103.616/0001-44; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.206,60 (quatro mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 13 maio 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:42CD3105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 048/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de permanente, mobiliário; **DATA DA ASSINATURA:** 13 maio 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, **CNPJ:** 70.307.939/0001-89; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 38.690,00 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

Cruzeta/RN, 13 maio 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:82D0670B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 048/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de permanente, mobiliário; **DATA DA ASSINATURA:** 13 maio 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.402.647/0001-54; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Cruzeta/RN, 13 maio 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:94B2C6BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 048/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de permanente, mobiliário; **DATA DA ASSINATURA:** 13 maio 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NETO MOVEIS LTDA, CNPJ: 24.978.808/0001-06; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 45.361,75 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 13 maio 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:03CFC9EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 048/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de permanente, mobiliário; **DATA DA ASSINATURA:** 13 maio 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.235.001/0001-16; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 13 maio 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1C1A7514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 08/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO na modalidade CREDENCIAMENTO, que tem como objeto o **Credenciamento para a contratação de empresa especializada para realização e/ou análise de exames imunohistoquímicos, anatomopatológicos e citopatológicos**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. Os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK – Currais Novos/RN. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, ou por meio eletrônico do e-mail licitacao.pmcn@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 21 de maio 2024.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2A6C23CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90013/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para proporcionar reconhecimento aos alunos/atletas e à comunidade em geral que participarão dos eventos esportivos de cunho escolar e de lazer, tais como o JOMEC, a Copa CEC de Futsal e Handebol, a Copa Rural de Futebol de Campo e a categoria infantil da Corrida da Fogueira, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:00 horas (horário local) do dia 10 de junho de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

TIAGO JOVITA UBALDO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9C4BAD8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90005/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios- Hortifrutí e temperos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DE TENTORA: L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor (a) nos item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e quantidade de 5.744 unidades;
 Item 02 pelo valor unitário de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) e quantidade de 1.700 quilos;
 Item 03 pelo valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 12.000 quilos;
 Item 04 pelo valor unitário de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 2.944 quilos;
 Item 05 pelo valor unitário de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos) e quantidade de 550 unidades;
 Item 06 pelo valor unitário de R\$ 27,11 (vinte e sete reais e onze centavos) e quantidade de 977 quilos;
 Item 07 pelo valor unitário de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 3.290 quilos;
 Item 08 pelo valor unitário de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 10.000 quilos;
 Item 09 pelo valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 800 quilos;
 Item 10 pelo valor unitário de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 5.648 quilos;
 Item 11 pelo valor unitário de R\$ 7,03 (sete reais e três centavos) e quantidade de 250 quilos;
 Item 12 pelo valor unitário de R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos) e quantidade de 6.762 quilos;
 Item 13 pelo valor unitário de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos) e quantidade de 612 unidades;
 Item 14 pelo valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 7.920 quilos;
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 720 quilos;
 Item 16 pelo valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e quantidade de 120 unidades;
 Item 17 pelo valor unitário de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) e quantidade de 115 unidades;
 Item 18 pelo valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e quantidade de 770 unidades;
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 17,33 (dezesete reais e trinta e três centavos) e quantidade de 280 quilos;
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos) e quantidade de 244 quilos;
 Item 21 pelo valor unitário de R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos) e quantidade de 310 quilos;
 Item 22 pelo valor unitário de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 4.548 quilos;
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 216 quilos;
 Item 24 pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e quantidade de 396 quilos;
 Item 25 pelo valor unitário de R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) e quantidade de 590 quilos;
 Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 8.576 quilos;
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 10.324 quilos;
 Item 28 pelo valor unitário de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos) e quantidade de 620 quilos;
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos) e quantidade de 120 quilos;
 Item 30 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 210 quilos;
 Item 31 pelo valor unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 210 quilos;
 Item 32 pelo valor unitário de R\$ 18,82 (dezoito reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 80 quilos;
 Item 33 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e quantidade de 50 quilos;
 Item 34 pelo valor unitário de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 8.300 quilos.

VIGÊNCIA: 22/05/2024 a 21/05/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F96A5FB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2024 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 25/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADA: MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA, CNPJ:
 29.778.361/0001-45
 OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições prontas
 VALORES:
 Item 04 pelo valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos); quantidade: 714 unidades.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
 BASE LEGAL: art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993
 Currais Novos/RN, 16 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8C16DE7E

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI DE Nº 3.950 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

“Autoriza o poder Executivo Municipal a denominar de Luzia Soares Victor a Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Cachoeira, zona rural, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 013/2024 de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Luzia Soares Victor a Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Cachoeira, zona rural, município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E19ED9CE

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0824, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 059/2024, de 16/05/2024, protocolizado sob o nº 9.650/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Welligton de Medeiros**, matrícula nº 1823, para exercer a função gratificada de Diretor de Departamento de Bibliotecas, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 18DCFD89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0823, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 059/2024, de 16/05/2024, protocolizado sob o nº 9.650/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Edmilson Pereira de Oliveira**, matrícula nº 2231, **Diretor(a) de Departamento de Bibliotecas**, Função Gratificada FG-1, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 7909415C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0822, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801135-04.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 185/2024 – AJ/PMCN, de 08/05/2024, protocolizado sob o nº 9.102/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Francisca Venis da Paz**, matrícula nº 1764/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Curso do Proinfo Integrado: Introdução a Educação Digital, Ensinando a Aprendendo com as TIC e Elaboração de Projetos”, promovido pela *Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC em parceria com a UNDIME-RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desportos - SEMEC*, no período de setembro de 2012 a novembro de 2013, com carga horária de 180 horas/aula.

“Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos”, promovido pela *Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação do Centro de Educação/CE*, no período de 07/02/2014 a 30/01/2015, com carga horária de 390 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 531DF252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0847, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803187-65.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 201/2024-AJ/PMCN, de 16/05/2024, protocolizado sob o nº 9.712/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Edmilson Pereira de Oliveira	2231/1	SEMEC	18/02/1999	Prof. PNE-III “G”	Prof. PNE-III “J”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 27A1260C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0840, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803953-21.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 183/2024-AJ/PMCN, de 08/05/2024, protocolizado sob o nº 9.033/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria Cleide de Oliveira	30651/1	SEMEC	16/05/2013	Prof. PNS-II "A"	Prof. PNE-III "A"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de Especialização em "HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA", ministrado sob a responsabilidade da Departamento de História – Ceres do Centro de Ensino Superior do Seridó/CERES, no período de 30/10/2014 a 25/08/2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2725D715

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBJETIVANDO A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 - Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, inscrito no CNPJ 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, residente em Currais Novos/RN, portador do CPF nº ***.927.804-** e RG nº ***.693.***-SSP/RN, doravante denominado CEDENTE, do outro lado, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, sediada na Praça Sete de Setembro, 120, Cidade Alta Natal/RN - CEP 59025-300, inscrita no CNPJ nº 08.493.371/0001-64, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente em Natal/RN, inscrito no CPF nº ***.005.854-** e RG: ***.885 doravante denominado CESSIONÁRIO, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal NIEDJA LÚCIA APRÍGIO FILGUEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Secretária Escola, matriculada sob o nº 2233, lotada na Secretaria Municipal Educação e Esportes do município de Currais Novos/RN, para desenvolver suas atividades junto a ESCOLA DA ASSEMBLEIA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, a partir de 29 de maio de 2024, com ônus para o órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2. Caberá ao CESSIONÁRIO realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas, e regulamentos, bem como à legislação que o rege.

3.1. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.1. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão CEDENTE.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham ser solicitados pelo CEDENTE.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2026, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente instrumento segue subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4.050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN 122/1994.

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Currais Novos/RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

09. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

09.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o

presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 25 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

NIEDJA LÚCIA APRÍGIO FILGUEIRA DE LIMA

Secretária Escola

Matrícula: 2233

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:69ED873C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN e o MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº ***.927.804-** e portador do Registro Geral - RG sob o nº *693***, órgão expedidor ITEP/RN, e o MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.737.785/0001-91, com sede na Rua Largo da Guia, 08, Centro, Frei Martinho/PB, CEP: 58195-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, SEBASTIÃO PINTO DANTAS, inscrita no CPF sob o nº ***.891.424-**, e portador do RG sob o nº *.118.***, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão mútua de servidores a ser feita entre os Municípios de Currais Novos e Frei Martinho, objetivando a cooperação mútua para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro dos servidores efetivos dos entes federativos acordantes, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo tem fundamento jurídico na autonomia dos Municípios inscrito no art. 18 da Constituição Federal, na competência para dispor sobre seus servidores previsto no art. 39 da Constituição Federal, e nas respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§1º - São obrigações comuns dos MUNICÍPIOS:

- Ceder o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanente, para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro Município, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens da legislação vigente do Município cedente;

- assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, da remuneração integral dos servidores cedidos, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontrem submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do Município cessionário, até o dia 20 de cada mês;

- garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor recebido;

- na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para tomada de providências disciplinares, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar próprio, cuja cópia integral será encaminhada ao Município cedente.

- promover a gestão do pessoal recebido e solicitar, a qualquer momento, devolução ou substituição do servidor cedido;

- proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor recebido respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

- determinar a movimentação do servidor cedido, independente de anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade do Município cessionário.

§ 2º - São condições específicas para a cessão:

- os servidores integrantes das carreiras do magistério ou da saúde só poderão ser cedidos para desempenho de atividades dentro da rede própria de educação ou de saúde, respectivamente.

- é facultado, mas não obrigatório, ao Município cessionário atribuir função gratificada ou cargo em comissão ao servidor recebido, devendo esse custo ser integralmente assumido pelo Município cessionário, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

- os servidores recebidos deverão desempenhar suas atividades de acordo com as atribuições do cargo do Município cedente.

- os custos da cessão mútua, incluída as contribuições previdenciárias, deverão ser, na medida do possível, equivalentes, de modo a não onerar excessivamente apenas um dos Municípios, sendo aceitável uma diferença de até 30% entre os custos.

CLÁUSULA QUARTA - DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao Município cedente.

CLAUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA RESCISÃO

Este termo terá validade de 2(dois) anos a partir de sua publicação.

§ 1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente; § 2º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, respeitada comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 18,1, p, da Lei Complementar estadual nº 165, de 28 de abril de 1999 - Lei de Organização Judiciária do RN.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito de Currais Novos/RN

SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito de Frei Martinho/PB

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EED7D158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 14/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 21 de maio de 2024.

À
LHV MED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS EIRELI.

CNPJ: 37.672.904/0001-07.

Considerando a Ata de Registro de Preço nº 27/2024 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 69/2023, devidamente homologado no sistema compras.gov.

Considerando que a empresa LHV MED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.672.904/0001-07, foi vencedora dos itens 64 e 65, no certame supracitado, adjudicados e homologados à mesma de acordo com trâmites previstos, e recusou a assinatura da Ata da registro de Preço nº 27/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LHV MED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias assine o documento ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3A5A1119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 9.201/2024 PROCESSO
2.909/2024**

O Município de Currais Novos/RN, prorroga o Chamamento para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada em diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico publicado em 10 de maio de 2024, para até dia **24 de Maio de 2024**. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com ou pelo telefone (84) 3405-2722. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:20C99800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 10.003/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de mão de obra especializada para pavimentação asfáltica pré misturados a frio da Rua Tomaz Silveira. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da

data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C9F79B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALAN KLEIBER BEZERRA, CPF: 068.287.744-18

OBJETO: apresentação musical da Banda Ritornellos, no dia 27 de abril de 2024, na Praça Cristo Rei, dentro da programação do evento ERLA (Encontros Radicais Livre de Aventura).

VALOR: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AF6ADB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): THIAGO ARAÚJO SOARES, CPF/MF Nº 878.340.144-04

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento do Museu Histórico de Currais Novos “Professor Antônio Quintino Filho”, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura

VALOR: 2.000,00 (dois mil reais),

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A63C26F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
163/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.818/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32, para apresentação musical do cantor Pr. Lucas, no dia 31 de agosto de 2024, na 20ª Noite Gospel do Seridó, com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.888/2024. Currais Novos, 13 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5FDE57C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024 PROCESSO PMCN Nº 2.617/2024 PROTOCOLO Nº 7.869/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa, **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.399.514/0002-91, com sede na RUA VEREADOR TOMAZ PINHEIRO, nº 755, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar:**

1 serviço de Construção de Passagem Molhada no bairro José Dantas de Araújo no Município de Currais Novos –RN. Pelo valor unitário de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos. Currais Novos, 21 de maio de 2024. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:FC2332EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.923.714/0001-08.
 BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 102/2024, assinado em 09 de Janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F290B80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de jogos e brinquedos educativos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A N DA SILVA OLIVEIRA LTDA - R\$ 32.119,90.
 Equador - RN, 17 de Maio de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:50C12783

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de jogos e brinquedos educativos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Janicleia Gomes Ferreira, Ch.div. de Ações de Edu. Em Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 17 de Maio de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:769F43FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV00013/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2024. OBJETO: Aquisição parcelada de jogos e brinquedos educativos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/05/2024.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C3DC367E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 1DV13/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de jogos e brinquedos educativos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.30 Material de consumo 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.30 Material de consumo 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.30 Material de consumo 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 1.602.0000 Recursos do

SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO–IGD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO. DESC E CONT SOCIAL SUAS – IGD /SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV13/2024 - 21.05.24 - A N DA SILVA OLIVEIRA LTDA - R\$ 32.119,90.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:76BFA6B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00020/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de utensílios domésticos. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 05 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001.E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 21 de Maio de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B9128E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000013/2024 (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021)

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000013/2024
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av.Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 22 de maio de 2024 à 27 de maio de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h no formato presencial e até às 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Esírito Santo/RN 21 de maio de 2024

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:3284CA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20050001/2024

Torna-se público que o FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA – FGPREV, realizará, Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material/equipamento de informática, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência), e demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

Data Limite para Apresentação de Proposta: Dia 28/05/2024 às 09h00.

Endereço para Entrega da Documentação: E-mail: licitafg@gmail.com ou no endereço: Rua João Batista Gurgel, 97, Centro – Felipe Guerra/RN.

A participação na dispensa de licitação se dará mediante e as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, disponível nos endereços eletrônicos

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=629> ou <https://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>
Felipe Guerra/RN, 21 de maio de 2024

YURE DA SILVA MORAIS
Diretor/presidente

Publicado por:
Yure da Silva Morais
Código Identificador:1356E43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2024 – GP EM, 21/05/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, a Servidora, THAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA E SILVA, CPF: XXX.705.654-XX, Gerente do Programa Auxílio Brasil, Matrícula: 1375, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 21 a 22 de Maio de 2024, onde irá participar de uma Formação - Ação Educacional CADASTRO ÚNICO.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 21/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:A9084B0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198/2024 – GP EM, 21/05/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (diárias) diárias, ao servidor FERNANDO CLAUDIO MORAIS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.229.654-XX, Matrícula: 1671, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 21 e 22 de Maio de 2024, oportunidade em que irá na Formação da Escola de Conselhos do RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 21/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:00804A12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199/2024 – GP EM, 21/05/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (diárias) diárias, ao servidor MAYCKON EVERTON DA SILVA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.683.264-XX, Matrícula: 1669, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 21 e 22 de Maio de 2024, oportunidade em que irá na Formação da Escola de Conselhos do RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 21/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:2CC4AC63

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2024 – GP EM, 21/05/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (diárias) diárias, ao servidor PAULO HERONCIO DA SILVEIRA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.322.994-XX, Matrícula: 1670, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias

21 e 22 de Maio de 2024, oportunidade em que irá na Formação da Escola de Conselhos RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 21/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:2B3AED9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2024 – GP EM, 21/05/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (diárias) diárias, ao servidor ROZIDILSON FERREIRA DO ROSARIO, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.839.854-XX, Matrícula: 1668, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 21 e 22 de Maio de 2024, oportunidade em que irá na Formação da Escola de Conselhos RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 21/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:7B28E165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2024 – GP EM, 21/05/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (diárias) diárias, a servidora SIMONE DO NASCIMENTO E SILVA, Conselheira Tutelar, CPF: XXX.159.534-XX, Matrícula: 1672, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 21 e 22 de Maio de 2024, oportunidade em que irá na Formação da Escola de Conselhos RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 21/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:9B2B2653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050035/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050035/2024

Objeto: Contratação de serviços de Seguros Automotivos destinado ao veículo FIAT MOBI pertencente ao Gabinete da Prefeita

Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 1.729,08

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6B2C623A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
20032024/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 20032024/2024

Objeto: Contratação de Serviços de confecção de impressos gráficos destinados a Secretaria Municipal de Administração e diversas outras secretarias deste referido município.

Contratado: Gráfica Ideal EIRELI (32.747.632/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 19.600,00

Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/04/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:35AB4A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050036/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050036/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA
(049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6D02336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1005001/2024

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, inscrita no CNPJ nº 08.349.052/0001-80, com sede na Rua José Carlos Nº 95 – CEP 59.890-000 Centro, torna público que realizará contratação por Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, e nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Email: pefrutuosogomesrn@outlook.com
DATA	Até 24/05/2024 as 23hrs e 59min
SECRETARIA	Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Elza Maria Bezerra Monteiro

Descrição do objeto direta

Aquisição de Fogão Industrial

Documentos Obrigatórios

A documentação para fins de Habilitação se encontra no Termo Referência do objeto supracitado.

Propostas enviadas após o prazo informado serão desconsideradas.

Frutuoso Gomes – RN, 21 de maio de 2024.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9E10203B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO - N.º
001/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do Setor de Licitações, torna público o resultado de habilitação da licitação acima epigrafada, cujo o objeto consiste na **Aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.**

Após análise das documentações apresentadas, o agente de contratação juntamente com a equipe de apoio, emitiram parecer com o seguinte resultado:

ROSEVALDO GUEDES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 031.672.254-59; – HABILITADO;

ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN, inscrita no CNPJ sob o número 25.092.755/0001-67; - HABILITADO.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DPS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMAREES II E ELDORADO DOS CARAJÁS - COOPAJAR, inscrita no CNPJ sob o número 30.903.464/0001-79; - HABILITADO.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANGUARETAMA/RN – APPRC/RN, inscrita no CNPJ sob nº 35.978.561/0001-44; - HABILITADO.

GRUPO FAMILIAR DA CIDADE DE VERA CRUZ, inscrito no CNPJ sob nº 29.589.316/0001-42; - HABILITADO.

ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGR. FAMILIAR DA PAZ, inscrito no CNPJ sob nº 09.019.699/0001-06; - INABILITADO.

MACIELE DA SILVA BEZERRA, inscrita no CPF sob nº 704.303.604-60; - HABILITADO.

ERIVAN DE SALES LIMA, inscrito no CPF sob nº 017.471.144-13. – HABILITADO.

Além disso, informamos que a sessão para abertura das propostas está marcada para ocorrer no dia **27/05/2024**, marcada para às **10:00h**, na sala do Setor de Licitações, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN ficando aberta para o comparecimento dos licitantes que queiram estar presentes.

Esclarecimentos, edital e seus anexo encontram-se à disposição dos interessados, no setor de licitação, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN - CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243- 900 ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min as 14h00min. Goianinha/RN, 20 de maio de 2024.

EDJA MÁRCIA FERREIRA LEONEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D0F27789

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 07/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 07/2024 que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos e Convênios; Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como o treinamento das novas soluções e suporte técnico, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA/RN.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do Instituto, no horário das 08h:00mins a 14h:00min entre os dias 23/05/2024 a 27/05/2024, assim como através de solicitação via e-mail iprevgoianinha@gmail.com ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão

recebidas até o dia 27/05/2024 no horário de expediente do IPREVGOIANINHA.

Goianinha/RN, em 21 de maio de 2024.

JEAN CARLOS C. LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:D81DA8A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 08/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA/RN, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 08/2024 que tem como objeto a Contratação serviços advocatícios de assessoria e consultoria, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA/RN.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do Instituto, no horário das 08h:00mins a 14h:00min entre os dias 23/05/2024 à 27/05/2024, assim como através de solicitação via e-mail iprevgoianinha@gmail.com ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 27/05/2024 no horário de expediente do IPREVGOIANINHA.

Goianinha/RN, em 21 de maio de 2024.

JEAN CARLOS C. LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:68AADF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 28.910.694/0001-13

Processo Administrativo n° 856/2022 – Pregão Eletrônico n° 22_2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e protetores, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goianinha/RN.

Valor Global: R\$ 29.952,04 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)

Assinado: 13/05/2024

Vigência: 13 de maio de 2024 a 13 de maio de 2025.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 07.001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2061- Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2049- Manutencao do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2071- Manutenção do Programa de Transporte Escolar

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046- Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA “SAÚDE DA FAMÍLIA” /ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2038 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA****NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo****FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos****16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS****PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES****NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo****FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos****16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS****PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo****FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos****16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS****PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo****FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos****16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS****PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF****NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo****FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos****16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS****UNIDADE 09.001 – SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****PROJETO 2121- Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento****NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo****FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos****UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENV. AMBIENTAL E URBANÍSTICO****PROJETO 2122- Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico****NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo****FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos****UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS****PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS****NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo****FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos****Prefeitura Municipal de Goianinha****HOSANIRA GALVAO**

Contratante

FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,

CNPJ: 28.910.694/0001-13

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:82A3D1A5**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PORTARIA Nº 170/2024 - GP**

Goianinha/RN, 21 de maio de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art.1º - Nomear o Sr. SOCRATES HENRIQUE DA SILVA ARAUJO, sob a portaria nº 170/2024, para o cargo de Chefe do Dep. de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.****Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.****Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.****Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 21 de maio de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:D71F474D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.549, DE 13 DE MARÇO DE 2024.***Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.***A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,****CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.**CONSIDERANDO** que os servidores Jessica Souza da Silva, matrícula 1341812, auxiliar de creche, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; Everton Rodrigues Correia, matrícula 1343068, auxiliar de creche, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; Juliana da Silva, matrícula 1363220, auxiliar de secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; Kergimauro Bezerra de Azevedo, matrícula 1343858, auxiliar de secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; Eliana Flávia Cabral Figueiredo Alves Pereira, matrícula 1314645, secretária escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; Antônio Cícero da Silva Oliveira, matrícula 1313665, auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; Terezinha Porcino de Lima e Silva, matrícula 1343904, merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento de suas respectivas secretarias.**DECRETA:****Art. 1º.-**Fica concedida gratificação de função aos servidores Jessica Souza da Silva, Everton Rodrigues Correia, Juliana da Silva, Kergimauro Bezerra de Azevedo, Eliana Flávia Cabral Figueiredo Alves Pereira e Terezinha Porcino de Lima e Silva, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico dos servidores e Antônio Cícero da Silva Oliveira, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor, até o dia 31 de dezembro de 2024.**Art. 2º.-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Goianinha, 13 de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:B5B6C496**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.554, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Estabelece gratificação de função para servidora pública municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Francisca Alves da Silva, matrícula 1385224, fiscal de vigilância sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento de sua secretaria.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Francisca Alves da Silva, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Goianinha, 26 de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:AC2AEAB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.555, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Valdir Marques Correia, matrícula 1312308, digitador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; Antônio Tavares de Lira Neto, matrícula 1356569, vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento de sua secretaria.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função aos servidores Valdir Marques Correia, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor e Antônio Tavares de Lira Neto, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico do servidor, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Goianinha, 26 de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:44E57AEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.562, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Zelival Soares Bezerra, matrícula 1343521, auxiliar administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Daniel Malaquias de Farias, matrícula 1343564, porteiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento de sua secretaria.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função aos servidores Zelival Soares Bezerra, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor e Daniel Malaquias de Farias, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Goianinha, 15 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:24C36B2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.650.314/0001-06

Processo Administrativo nº 268/2023 – Pregão Eletrônico nº 26_2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Valor Global: R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)

Assinado: 11/04/2024

Vigência: 11 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025.

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde Ação 2037- Atenção Especializada e Hospitalar - MAC

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVAO
Contratante

CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.650.314/0001-06
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1FBC18BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: ALEXANDRE VERAS BRITO CNPJ: 03.474.151/0001-70

Processo Administrativo nº 268/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Valor Global: R\$ 266.300,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos reais)

Assinado: 11/04/2024

Vigência: 11 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025.

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Ação 2037- Atenção Especializada e Hospitalar - MAC

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVAO
Contratante

ALEXANDRE VERAS BRITO
CNPJ: 03.474.151/0001-70
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:89455D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto 3/4 recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 22 ou 23 de maio de 2024, na

Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de maio de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2024 ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
84.	036	JESANY SAHARA DE SOUSA OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:4B81CCFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 005/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 01 DE MARÇO DE 2024

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.092.017,50 e dá outras Providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 751/2023 (LOA 2024) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentária na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentária de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.092.017,50 (Um Milhão, Noventa e Dois Mil, Dezessete Reais e Cinquenta Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 1.092.017,50 (Um Milhão, Noventa e Dois Mil, Dezessete Reais e Cinquenta Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Março de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:81ABD5F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 20 DE MARÇO DE 2024

“**Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 312.340,00 e dá outras Providências.**”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 751/2023 (LOA 2024) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERANDO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 312.340,00 (Trezentos e Doze Mil, Trezentos e Quarenta Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 312.340,00 (Trezentos e Doze Mil, Trezentos e Quarenta Reais) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 20 de Março de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6FEB315B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.6.161/2023,Pregão Eletrônico nº 015/2024.

OBJETO:Registro de Preços para Futura e EventualContratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Acessórios e Insumos a ser realizado com auxílio de Sistema de Gestão e Informação web fornecido pela empresa prestadora do serviço.

Resultado da Homologação

- LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA-ME (12.039.966/0001-11),quanto aoltem único.

O processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6C246A41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANACI BATISTA ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:66332BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos sub-itens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade. O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2024, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
21/05/2024 e 22/05/2024		LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, S/N / Guamaré - RN. HORÁRIO: TERÇA: 08h00 às 12h00 e 13h:00 às 16h:00 QUARTA: 08h00 às 12h00 e 13h:00 às 16h:00

CARGO Nº 07 - Professor Auxiliar (Educação Especial) ZONA RURAL e URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
85	LUCIANA IVETE MACIEL BEZERRA	06/04/1978	13
86	ANA SILVINA DE SOUZA PERES	25/03/1969	12

CARGO Nº 22 - Professor de História ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
02	TELANY CRISTINA LOPES	11/08/1975	23
03	MARCELO CRISTINES MAIA DE ANDRADE	02/03/1983	23

CARGO Nº 23 - Professor de Geografia ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
06	RICHELE DE SOUZA LIMA DA ROCHA	31/12/1984	19,5

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:D21C2AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: SGCORP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.116.590/0001-90 – COM ENDEREÇO RUA PREFEITO RAULINO JOÃO ROSAR, 60 SALA 02, JARDIM AMÉRICA, RIO DO SUL/SC CEP:89160184.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL, EXECUTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.32.099- OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.750,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 20/05/2024 À 19/05/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 20 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/ Órgão Gestor

JEAN CHRISTIAN WEISS -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:1578A8ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2024-GC, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 093/2024, o (a) servidor (a), **MARIA DAS DORES LOPES**, Professora, nomeado (a) em 01/08/1984, Mat: 0010049, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo 2009-2014**.

Art. 2º - O período de gozo será de **22 de maio de 2024 a 19 de agosto de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 21 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B6835967

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2024-GC, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 1166/2023, o (a) servidor (a), **VENUS MARIA SILVA DE MORAIS**, professora, nomeado (a) em 07/02/2000, Mat: 0012602, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo 2005-2010**.

Art. 2º - O período de gozo será de **22 de maio de 2024 a 19 de agosto de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:F8AA304C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 303/2024-GC, DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **GISLENE KELLY GONZAGA DE SOUZA FONSECA**, CPF: **031.XXX.XXX-06**, do cargo de provimento político em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:41229D7B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 304/2024-GC, DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TELUZIA DE FRANCA SANTOS, CPF: **852.XXX.XXX-72**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:F13FE723

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 021/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU-RN**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **IMPÉRIO INCORPORACÕES E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº14.382.132/0001-30 apresentou a melhor proposta com o desconto de 4,0%, sobre o valor orçado por esta Fazenda Pública Municipal, pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:5AD6209B

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE IPANGUAÇU-RN**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **IMPÉRIO INCORPORACÕES E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº14.382.132/0001-30 apresentou a melhor proposta com o desconto de 4,0%, sobre o valor orçado por esta Fazenda Pública Municipal, pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:A3C23958

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de material de limpeza para suprir prontamente às necessidades das diversas unidades administrativas da secretaria com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, proporcionando a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, promovendo conforto e segurança aos servidores e usuários que necessitam diariamente dos serviços oferecidos;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes aos processos de despesa nº 174, 238, 369/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadivável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar serviço já descrito, para a empresa F. DAS CHAGAS SILVA NETO, inscrita sob o CNPJ de nº 19.518.098/0001-00, liquidado através das notas de liquidação nº 97, 165, 166/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:0EEED3B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO que o conserto de autoclave, equipamento essencial para a esterilização de materiais médicos e hospitalares, é indispensável para a manutenção da saúde pública e prevenção de infecções;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, pode ser priorizado em caso de risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao processo administrativo nº 139/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadivável e imprescindível, pois visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa ETECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ: 40.590.224/0001-15, nota de liquidação nº 486/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:7FE2D63F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 166/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 166/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 08 e 09 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.
Ipueira/RN, 07 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:37C7A960

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 167/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 1672024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, no dia 10 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6F950932

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 168/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 168/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 11 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 11 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:3EBAE2A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 169/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 169/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 13 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:B2747BAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 170/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 170/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 13 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:03A667CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 171/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 171/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de AÇU RN, no dia 14 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 de MAIO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F952A51F**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 172/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 172/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 14 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 14 de MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7C660F16**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 173/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 173/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 13 e 14 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 de MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6A8FFE7F**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 174/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 174/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, no dia 15 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 de MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:A1164716

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 175/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 175/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 17 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:FA1B35B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 176/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 176/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 16 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 16 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:F09CE861

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 177/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 177/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 18 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 18 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:E88482CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 178/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 178/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 17 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04

H DO DIA 17 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6BD6BD3A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 179/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 179/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 19 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 19 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D23B333C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 106/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar do processo formativo da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio, na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:6D289A8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 107/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LIGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar do processo formativo da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio, na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:115D7EBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 108/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANNA CLÁUDIA JUCA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar do processo formativo da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio, na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:06336673

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 109/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANA CAROLINA ALVES SILVA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar do processo formativo da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio, na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8FC85B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 110/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LUANA PATRÍCIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar do processo formativo da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio, na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A62E41C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 210524001 - PE-009-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210524001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024**, bem como a classificação das

propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 20.997.600/0001-83					
ENDEREÇO: RUA PRAIA DE MALEMBÁ, Nº 07 – CENTRO – SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN					
REPRESENTANTE: CESAR BARBOSA DE LIMA NETO					
E-MAIL: RESOLVER2018@GMAIL.COM				FONE: (84) 3273-2676	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
38	11151 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de leite.	CX	190	122,90	23.351,00
87	12721 - LEITE DE SOJA LEITE DE SOJA: extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída, sem lactose, acondicionado em embalagem de 300 g e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses.	Pct	100	36,00	3.600,00
128	14661 - PKUMED C PKUMED C: é uma mistura concentrada de aminoácidos essenciais e condicionantes essenciais, isenta de fenilalanina, enriquecida de vitaminas e minerais. Formula indicada para o manejo nutricional de 8 anos de idade e gestantes. Embalagem com 500 gramas.	Unidade	10	399,99	3.999,99
Total Geral					30.950,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 21 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BCS Comercio E Servicos LTDA

CESAR BARBOSA DE LIMA NETO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:38DF3A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 210524002 - PE-009-2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas,

representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: L P MENDONCA SOBRINHO					
CNPJ: 24.913.657/0001-08					
ENDEREÇO: SÍTIO SANTO ANTONIO, Nº 04 – ZONA RURAL - ASSU/RN					
REPRESENTANTE: LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO					
E-MAIL: ASSUDISTRIBUIDORALP@HOTMAIL.COM FONE: (84) 9 9626-5863					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
129	2087 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA: acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Unidade	3.100	4,40	13.640,00
130	12738 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Unidade	1.500	4,49	6.735,00
131	1435 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Unidade	1.300	4,10	5.330,00
132	11462 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ: acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Unidade	3.100	4,10	12.710,00
133	14651 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA: acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Unidade	2.700	4,10	11.070,00
134	2091 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Unidade	1.300	4,10	5.330,00
Total Geral					54.815,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 21 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal do Órgão Gerenciador

L P Mendonça Sobrinho
LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A7CE143E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 210520240001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 210520240001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CUSTOMIZAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA QUE SERÃO USADOS NO ARRAIA DO ZÉ PADEIRO NO ANO 2024**. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatórios exigidos, para o e-mail pmtaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12:00h do dia 24 de maio de 2024 (sexta-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D592F1FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 413, DE 21 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a denominação da Rua Engenheiro Agrônomo Rui Medeiros que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Engenheiro Agrônomo Rui Medeiros” a Rua localizada Centro, Setor I, QD 03/96/97, no Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 21 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:17128B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 414, DE 21 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a denominação da Rua Joaquim Dantas da Silva que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Joaquim Dantas da Silva” a Rua localizada no Conjunto Flores I, entre as quadras 46 a 53, no Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 21 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6EEDAD7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 415, DE 21 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a denominação da Rua Suzana Medeiros que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Suzana Medeiros” a Rua localizada no Conjunto Flores I, entre as quadras 43 a 36, no Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 21 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0CBE6CD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 - PMJ/RN**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 09.580.934/0001-14. **OBJETO:** Prorrogar a vigência e promover readequação de valor no CONTRATO Nº. 008/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de maio de 2024 à 17 de agosto de 2024. **VALOR DA READEQUAÇÃO:** R\$ 231.425,63 (duzentos e trinta e hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024.

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal
Contratante

TGB Engenharia e Empreendimentos LTDA.
CNPJ nº. 09.580.934/0001-14
THIAGO GARCIA DOS SANTOS PAES BARRETO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C59B1877

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 181/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 181/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao **Sr. João Lopes Neto, Conselheiro Tutelar, ½ (meia)** diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN – Cidade Alta**, o mesmo participará do evento: **X Semana Estadual de Adoção**, que ocorrerá no dia **23 de maio de 2024** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:C7EEA404

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 182/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao **Sr. Edilson Barbosa da Silva, Conselheiro Tutelar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN – Cidade Alta**, o mesmo participará do evento: **X Semana Estadual de Adoção**, que ocorrerá no dia **23 de maio de 2024** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:4A9813D2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 183/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 183/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Samanda Roseli Ferreira de Souza, Conselheira Tutelar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN – Cidade Alta**, a mesma participará do evento: **X Semana Estadual de Adoção**, que ocorrerá no dia **23 de maio de 2024** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:71316C29

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 184/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 184/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao **Sr. Josivaldo Graciano Avelino, 1º Suplente Conselheiro Tutelar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN – Cidade Alta**, o mesmo participará do evento: **X Semana Estadual de Adoção**, que ocorrerá no dia **23 de maio de 2024** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:02F09138

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 185/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 185/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Rosilene Oliveira da Silva Santos, Conselheira Tutelar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN – Cidade Alta**, a mesma participará do evento: **X Semana Estadual de Adoção**, que ocorrerá no dia **23 de maio de 2024** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C51EF815

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 186/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 186/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Marcela Araújo Pereira da Costa, Psicóloga - CREAS**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará do **Seminário Estadual Alusivo ao 18 de maio, “Dia**

Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, que ocorrerá no dia **23 de maio de 2024** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:98267C4E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 187/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 187/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Leila Wenia Lopes Tavares, Assistente Social - CREAS**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará do **Seminário Estadual Alusivo ao 18 de maio, “Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”**, que ocorrerá no dia **23 de maio de 2024** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:8C00E784

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 188/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 188/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Rayane Gabriela da Silva, Supervisora Geral da Proteção Social Especial do Serviço de Proteção Especial - CREAS**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma

participará do **Seminário Estadual Alusivo ao 18 de maio, “Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”**, que ocorrerá no dia **23 de maio de 2024** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:A8B7A245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº209/2024-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sr. **Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros**, inscrito no **CPF: 701.405.154-70**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2024 a partir das 8h da manhã até 18h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo II – Legislação e Políticas Públicas** – O encontro acontecerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró RN, localizado na Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís RN, 20 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1ECEF1EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº210/2024-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sr. **Amilton Ferreira de Lima**, inscrito no **CPF: 070.145.494-64**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de

Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2024 a partir das 8h da manhã até 18h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo II – Legislação e Políticas Públicas** – O encontro acontecerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró RN, localizado na Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 20 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0F523E2F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº211/2024-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias para conselheira abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sra. **Adeleide Fernandes Holanda**, inscrito no **CPF: 041.991.674-12**, ocupante do cargo público de Conselheira Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2024 a partir das 8h da manhã até 18h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo II – Legislação e Políticas Públicas** – O encontro acontecerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró RN, localizado na Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 20 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:268B1A8F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº212/2024-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sr. **João Bosco Cardoso dos Santos Filho**, inscrito no **CPF: 701.960.324-66**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2024 a partir das 8h da manhã até 18h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo II**

– **Legislação e Políticas Públicas** – O encontro acontecerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró RN, localizado na Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 20 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C00C4698

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº213/2024-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sr. **Aretonio Matias de Oliveira filho**, inscrito no **CPF: 701.410.574-40**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2024 a partir das 8h da manhã até 18h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo II – Legislação e Políticas Públicas** – O encontro acontecerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró RN, localizado na Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 20 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A65678D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 0909/2022
Tomada de Preço nº 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPÍ/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, declara o **RESULTADO** da Tomada de Preço nº 004/2022, como **FRACASSADA**.

Japi/RN, em 20 de maio de 2024.

ROMILDO MELO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:2EA3E081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
004/2022

Processo Administrativo nº 0909/2022
Tomada de Preço nº 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPÍ/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, **ADJUDICA** a Tomada de Preço nº 004/2022, como **FRACASSADA**.

Japi/RN, em 20 de maio de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:01FD2399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
004/2022

Processo Administrativo nº 0909/2022
Tomada de Preço nº 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPÍ/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, **HOMOLOGA** a Tomada de Preço nº 004/2022, como **FRACASSADA**.

Japi/RN, em 20 de maio de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C75BF692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081 /2024

"Nomeia Coordenador do Setor de Limpeza e Manutenção desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. FRANCIANE BEZERRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 074.698.004-33 para o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Limpeza e Manutenção, junto a Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 21 de maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B23F4845

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082 /2024

"Nomeia Assessor Administrativo desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUAN DE SOUZA SANTOS, portadora do CPF nº 090.357.164-18 para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 21 de Maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:863BE1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083 /2024**

"Nomeia Assessor Administrativo desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSA KAMILA DA CÂMARA, portadora do CPF nº 017.319.894-58 para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de maio de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 21 de Maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:06B3BBF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084 /2024**

"Nomeia Coordenador de Informática desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. BIANCA RAABY FERNANDES DE LIMA, portadora do CPF nº 709.374.034-07 para o cargo comissionado de Coordenador de Informática, junto a Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 21 de maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:5FA6BCA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085 /2024**

"Nomeia Coordenador de Informática desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. GEANE PATRICIA FABRICIO DA CAMARA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 086.994.064-36 para o cargo comissionado de Coordenador de Informática, junto a Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 21 de Maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A518A0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086 /2024**

"Exonerar Inspetor Escolar do Ensino Fundamental desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ELOIZA ALINE SILVA DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 705.484.384-39 do cargo comissionado de Inspetor Escolar do Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 21 de Maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C4EA4BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087 /2024**

"Nomeia Coordenador de Protocolo desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. RODRIGO ROMULO BEZERRA DE MORAIS, portador do CPF nº 070.743.484-06 para o cargo comissionado de Coordenador de Protocolo, junto a Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de maio de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 21 de maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C83ED281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088 /2024**

"Nomeia Diretor de departamento de Obras e Instalações desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. DAMIÃO DOS SANTOS CRUZ, portador do CPF nº 108.211.444-80 para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Obras e Instalações, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 21 de maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:0BF79215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2024**

"Nomeia Coordenador de Sistema de Informação desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 031.983.494-86 para o cargo comissionado de Coordenador do Sistema de Informações, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 21 de maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2F2B3CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090 /2024**

"Nomeia Assessor Administrativo desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. CLENILSON FELIX CAETANO, portador do CPF nº 715.586.334-30 para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 21 de maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D876A54D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091 /2024**

"Nomeia Inspetor Escolar do Ensino Fundamental desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. LANA KARINA LIMA LOURENÇO, portadora do CPF nº 105.571.794-32 para o cargo comissionado de Inspetor Escolar do Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 21 de maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:FEC9A60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2024**

"Nomeia Vice-Diretor desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELOIZA ALINE SILVA DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 705.484.384-39 do cargo comissionado de Vice-Diretor, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 21 de maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B1994288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2024**

"Nomeia Diretor Bibliotecário desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. PAULA CRISTINA DE SOUZA BARRETO, portadora do CPF nº 812.096.224-91 do cargo comissionado de Diretor Bibliotecário, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 21 de maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:BFF5E38F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FERRO NA BONECA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES "JARDIM JUNINO 2024" NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00091/2024 - 21.05.24 - FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:36802B3A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390390000 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 21/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00093/2024 - 21.05.24 - IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA - VALOR TOTAL R\$: Pagará à CONTRATADA, no que tange aos serviços prestados, o percentual de 20% (Vinte por cento) do montante que efetivamente o município recuperará.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:617DE12D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até 21/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00092/2024 - 21.05.24 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - R\$ 1.496.882,52.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C4E1CEF3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 298/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 298/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na OTOMED, que se realizará no dia 21 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B56D6D39

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 299/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 299/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 21 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2D222691

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 300/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 300/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Gastro no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 22 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C9A1D600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
(AGRICULTURA FAMILIAR)**

Ref. Processo Administrativo MJS/RN Nº 319.004/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/ RN, torna público que realizará o Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE.**

Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 22 de maio a 13 de junho de 2024, das 07:00 às 13:00 hs, Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso, nº 228, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN. A abertura dos envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia 14 de junho de 2024, às 08:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com e pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:97D1A9F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL;**

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 131/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.780.354-30, ocupante do cargo Odontólogo Contratado, mat.: 1209060, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na

Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 249/2024/SMS/PMJS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:287C87FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 248/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAXWEL AZEVEDO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.977.344-45, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Licitação nº 040/2023, que tem como objeto: “Aquisição de material de laboratório destinado a atender as necessidades do laboratório municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6D1A85FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Mayra Adrienne Costa de Azevedo**, inscrita no CPF/MF n.º 143.816.674-50, do cargo em comissão de Subcoordenador - da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:77E0FE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n.º 121/2024;

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal, José Amazan Silva, na página n.º 17.

RESOLVE:

Art. 1º – Indenizar à **MICHELE ARAUJO DA SILVA**, matrícula n.º 1532, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, exercendo a função de Controladora Geral, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, 30 (trinta) dias de férias não gozadas em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C798BB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TÁZIO APOLINÁRIO DA SILVA**, matrícula n.º 1489, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/05/2024 à 05/06/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3605CFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 026, DE 21 DE MAIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 026, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, servidora ocupante do cargo comissionado de Subcoordenadora da SEMTHAS, matrícula n.º 2024, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 22 de maio de 2024, cujo objetivo é a participação em uma reunião de capacitação sobre o novo aplicativo do Programa do Leite visando ações de segurança alimentar e nutricional para atender os usuários da Proteção Social Básica.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:25F2B1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 027, DE 21 DE MAIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 027, DE 21 DE MAIO DE 2024.**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviço, matrícula n.º 2055, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 22 de maio de 2024, cujo objetivo é a participação em uma reunião de capacitação sobre o novo aplicativo do Programa do Leite visando ações de segurança alimentar e nutricional para atender os usuários da Proteção Social Básica.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:E7AAF402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024- GP

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora **MAIARA SILVA RODRIGUES**, matrícula n.º 37621, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal de Caicó, até o dia 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 17 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:DB6F58B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024- GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste Município, em consonância com a lei n.º 816/2023, e considerando:

- A renúncia do Sr. Ricardo Henrique Teixeira da Silva ao cargo de Conselheiro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), representante da Organização Não Governamental (ONG) Batalhão Esperança, conforme Ofício n.º 03/2024, de 06 de maio de 2024;
- A necessidade de garantir a representatividade e o funcionamento regular do CMDCA;
- A indicação do Sr. Francisco José de Freitas pela ONG Batalhão Esperança para ocupar o cargo de Conselheiro Titular do CMDCA, conforme o Ofício supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Sr. Ricardo Henrique Teixeira da Silva, CPF 449.***.***-72 pelo Sr. Francisco José de Freitas, CPF 023.***.***-05, no cargo de Conselheiro Titular do CMDCA, representante da ONG Batalhão Esperança, para o restante do mandato.

Art. 2º Designar o Sr. Ricardo Henrique Teixeira da Silva como Conselheiro Suplente do CMDCA, representante da ONG Batalhão Esperança, para o restante do mandato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:206236A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2023 - CLINICA DA VISÃO S/C

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023**PROCESSO Nº 016/2023****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE JOÃO CAMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o número 12.083.881/0001-30, sediado na Rua 29 de Outubro, 22, Centro, CEP: 59.550-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º ***.715.***, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***.976.***-26 residente e domiciliado à Rua Francisco Bezerra, 20, bela vista, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e a licitante **CLINICA DA VISAO S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **03.687.543/0001-17**, com sede na RUA 29 DE OUTUBRO, 29, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN CEP:59550000, neste ato representada pelo seu representante, **EDILMA FERNANDES CAMPOS BEZERRA**, Brasileira, Divorciada, comerciária, portador da Carteira de Identidade n.º ***586* SSP/RN, e do CPF/MF n.º ***.771.***-34, residente e domiciliado em Rua Governador Juvenal Lamartine, n.º 670, apartamento n.º 1701, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-280, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **CREDENCIAMENTO**, decorrente da Chamada Pública n.º 001/2023, Processo n.º 016/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Contratante

Clinica da Visao S/C LTDA
CNPJ: 03.687.543/0001-17

EDILMA FERNANDES CAMPOS BEZERRA
Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:190B45B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2024 - E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE AGUA E GÁS - ME**

TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E PELA EMPRESA E A DA SILVA COMÉRCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GÁS - ME, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINERAL E GÁS DE COZINHA.

Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede à Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a pessoa jurídica E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME, inscrita no CNPJ nº 27.884.952/0001-71, nesterepresentado por seu sócio Srº Edilson Araújo da Silva, inscrito no CPF ***.642.***- 00, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor do item 1 da ata de registro de preços 013/2024, requer acréscimo pecuniário do valor para o referido item de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) conforme demonstrado no seu pedido, respaldado no parecer jurídico da procuradoria municipal a qual passamos a demonstrar infra a alteração.

ITEM	POSTO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR DE COMPRA DO PRODUTO ATUAL	VALOR APOSTILHADO
1	0047522 - AGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em	R\$ 3,55	R\$ 4,60	R\$ 5,55

plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência permanece conforme termos do processo administrativo 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, II da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA na forma eletrônica.

João Câmara/RN, em 20 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Pela Contratante
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

EDILSON ARAÚJO DA SILVA
Pela Contratada
Sócio

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EB1DD49B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 308/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 308/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA, Secretario(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de PARTICIPAÇÃO NO I ENCONTRO REGIONAL DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ERCOB) DO BRASIL - NORDESTE e II SIMPÓSIO PARAIBANO DE RECURSOS HÍDRICOS, de segunda-feira, 27 de maio de 2024 até quarta-feira, 29 de maio de 2024, NA AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - 431 - JOÃO PESSOA/PB., no período de 26 de Maio de 2024 a 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CE9D6F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050001/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 21050001/2024
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2023 PP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a cestas básicas para distribuição as famílias em vulnerabilidade social no Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R\$ 37.473,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e três reais).
DOTAÇÃO: 573 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.118 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA: 21/05/2024 à 21/05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:17E9972B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050002/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 21050002/2024
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FREITAS & ALVES LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PP
OBJETO: Prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 83.005,00 (oitenta e três mil e cinco reais).
DOTAÇÃO: 504 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA: 21/05/2024 à 21/05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:62052586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 07030001/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 22 de maio de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a contratação para a **Aquisição de Raio X Fixo Digital**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de junho de 2024**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas

através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 20 de maio de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:39253B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084 DE 21 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Rosângela de Fátima Garcia dos Santos Freitas
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social do CREAS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 1940-1
CPF: 379.***.414-**
RG: 605.***

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço participar do Seminário Estadual alusivo ao 18 de maio que acontece no auditório da PGJ na cidade de natal no dia 23 de maio de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 de maio de 2024.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F275C6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085 DE 21 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da

Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Proteção Especial
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5029
CPF: 073.***.784-**
RG: 00*.598.***

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço participar do Seminário Estadual alusivo ao 18 de maio que acontece no auditório da PGJ na cidade de natal no dia 23 de maio de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 de maio de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 21 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
 Código Identificador:85030948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086 DE 21 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
CPF: ***.852.***-90
RG: 1.***.503

CIDADE DESTINO: São Fernando/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, conduzindo a equipe União de Futsal

masculina para participar da competição Taça São Fernando de Futsal representando o Município de Jucurutu que ocorrerá na cidade de São Fernando/RN, neste dia 25 de maio de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 25 de maio de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). (Decreto nº 1.320/2022.

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 21 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
 Código Identificador:E0A4185A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087 DE 21 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
CPF: ***.852.***-90
RG: 1.***.503

CIDADE DESTINO: Acari/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, conduzindo a equipe do Município Master de Futsal masculina para participar da competição Copa Acari Master 40 de Futsal que ocorrerá na cidade de Acari/RN, neste dia 24 de maio de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 24 de maio de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). (Decreto nº 1.320/2022.

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 21 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DC6AEAE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088 DE 21 MAIO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088 DE 21 MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Neldher Cassiano de Figueiredo
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal Adjunto do Esporte, Turismo e Lazer.
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer*
MATRÍCULA: 5186
RG: 002.***.990
CPF: 066.***.464-**

CIDADE DESTINO: *Uirauna/PB*

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Cumprir agenda executiva a serviço do Município acompanhando e auxiliando atletas de Jucurutu que irão participar de uma captação e avaliação de futebol da empresa CG Sport na cidade de Uirauna/PB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 de maio de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu, 21 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:771EC70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089 DE 21 MAIO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089 DE 21 MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco das Chagas Atanzio da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer*
MATRÍCULA: 5262
RG: 001.***.164
CPF: 762.***.884-**

CIDADE DESTINO: *Uirauna/PB*

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Cumprir agenda a serviço do Município acompanhando e auxiliando atletas de Jucurutu que irão participar de uma captação e avaliação de futebol da empresa CG Sport na cidade de Uirauna/PB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 de maio de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu, 21 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:65465751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090 DE 21 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090 DE 21 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Márcio de Araújo Gomes
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Transporte Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5240
CPF: 018.***.524-**
RG: 1.***.536

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde até Natal acompanhando e conduzindo um paciente que irá realizar uma cirurgia oftalmológica no dia 22 de maio de 2024 e no dia 23 de maio de 2024 realizar avaliação pós cirúrgica, ambos os procedimentos serão realizados no Hospital dos olhos de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 22 e 23 de maio de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 21 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:ACE0B854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172, DE 21 MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 172, DE 21 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a correção de atos administrativos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 171/2023 da servidora Maria Selma Pinheiro;

Considerando o Concurso Público realizado pelo Município de Jucurutu no ano de 2001;

Considerando a aprovação e convocação dos candidatos para o cargo de Técnico em Enfermagem, sob o edital nº 004/2004;

Considerando que a candidata Maria Selma Pinheiro já exercia o cargo público de Auxiliar de Enfermagem no Município de Jucurutu e fora convocada para o cargo de Técnica em Enfermagem; fazendo opção pelo novo cargo que fora aprovada;

Considerando que não foram realizados os atos administrativos de exoneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem e nomeação ao novo cargo de Técnica de Enfermagem pela Administração Pública;

Considerando as Súmulas de nº 346 e 473 do STF; que instrumentaliza os princípios da autotutela pela administração pública para revisar seus próprios atos para sanar atos considerados omissos;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pela correção administrativa e confecção da portaria de exoneração e nomeação retroagindo os efeitos do ato para dia 29 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. Maria Selma Pinheiro, CPC: nº 875.***.404-**, do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Maria Selma Pinheiro, CPC: nº 875.***.404-**, para ocupar o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 29 de junho de 2004.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F9B7236F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173, DE 21 MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 173, DE 21 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a correção de atos administrativos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 169/2023 do servidor Sebastião Belarmino Pereira Filho;

Considerando o Concurso Público realizado pelo Município de Jucurutu no ano de 2001;

Considerando a aprovação e convocação dos candidatos para o cargo de Técnico em Enfermagem, sob o edital nº 004/2004;

Considerando que o candidato Sebastião Belarmino Pereira Filho já exercia o cargo público de Auxiliar de Enfermagem no Município de Jucurutu e fora convocado para o cargo de Técnico em Enfermagem; fazendo opção pelo novo cargo que fora aprovado;

Considerando que não foram realizados os atos administrativos de exoneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem e nomeação ao novo cargo de Técnico de Enfermagem pela Administração Pública;

Considerando as Súmulas de nº 346 e 473 do STF; que instrumentaliza os princípios da autotutela pela administração pública para revisar seus próprios atos para sanar atos considerados omissos;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pela correção administrativa e confecção da portaria de exoneração e nomeação retroagindo os efeitos do ato para dia 29 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. Sebastião Belarmino Pereira Filho, CPC: nº 937.***.534-**, do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Sebastião Belarmino Pereira Filho, CPC: nº 937.***.534-**, para ocupar o cargo efetivo de Técnico de

Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e **retroagindo seus efeitos a data de 29 de junho de 2004**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 21 de maio de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B9F900F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. (SUDENE); VIGÊNCIA: termo inicial em 15 de maio de 2024 e termo final em 13 de agosto de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3A3502E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ 33.681.071/0001-56; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o Acréscimo de 21,557% ao Contrato administrativo nº 072/2021, destinado a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTUL/RN”. O total acrescido no valor global do contrato administrativo foi de 21,557%, dentro dos limites legais que é 25%; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Airon Lucena Araújo Leite – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BBDA576D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.309/2024** da **Dispensa Presencial nº 017/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 22 de maio de 2024 até as 23h:59min do dia 27 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 21 de maio de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:349F6F78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.341/2024** da **Dispensa Presencial nº 018/2024**, cujo objeto é a contratação de oficina artesã e oficina de planejamento de ações para manutenção dos grupos da Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 22 de maio de 2024 até as 23h:59min do dia 27 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 21 de maio de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E088764F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

PROCESSO Nº 1.192/2024
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: ANA ALICE SILVA CABRAL
CPF: ***.469.694.**
ENDEREÇO: Sítio Jundiá dos Moreiras, nº 300 – Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.
OBJETO: Locação de imóvel situado ao Sítio Vertente/área rural, nº 394 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	8	150,00	1.200,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.200,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000022/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de maio à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 09 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: João Paulo da Silva

P/ LOCADOR: Ana Alice Silva Cabral

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AE45DA6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
Prefeitura Municipal de Jundiá
Registro de Preços Eletrônico - 005/2024

Resultado da Adjudicação				
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 220.608,97				
Fornecedor	Situação			Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 15:40:38 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA			220.608,00

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1DF7F5C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 005/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 220.608,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	N/C	1 Unidade	220.608,00	220.608,00	Homologado em 20/05/2024 15:40:50 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3AD402D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.216/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: RAMON TITO DA SILVA

CPF: ***.227.044-**

ENDEREÇO: Rua Antônio Rosa, nº45, Centro – Várzea/RN, CEP: 59185-000.

OBJETO: Contratação dos serviços de produção com edição de áudio para publicidade institucional, dos eventos ou acontecimentos do município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO COM EDIÇÃO DE ÁUDIO PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. SENDO ARQUIVO DE ÁUDIO, DE CONTEÚDO ACERCA DE EVENTOS MUNICIPAIS, REUNIÕES, CURSOS, CAMPANHAS, CONGRESSOS, OBRAS, ENTREVISTAS, SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS, E SIMILARES. SERVIÇOS CUJO RESULTADO FINAL EDITADO TENHA DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, MÁXIMA DE 3 (TRÊS) MINUTOS COM TRILHAS DE ÁUDIO E LOCUÇÃO.	SERV	120	70,00	8.400,00

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000014/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 20 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Ramon Tito da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B5ACA1EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 392/2024

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 08/05/2024, e ele **SANCIONA** a Lei nº 392/2024, que institui a Carteira de Identificação das Pessoas com Deficiência - PcD - no Município de Lagoa D'Anta/RN e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 21 de maio de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:43AF41CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 2023

Institui a Carteira de Identificação das Pessoas com Deficiência - PcD - no Município de Lagoa D'Anta/RN e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa D'Anta/RN, a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPcD), destinada a conferir identificação e garantir acessibilidade prioritária às pessoas com Deficiência (PcD).

Parágrafo Único. As Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPcD) será emitida pelo Município de Lagoa D'Anta/RN, sem qualquer custo para o beneficiário, por meio de formulário devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado da documentação médica comprobatória da deficiência, assegurado o sigilo das informações.

Art. 3º - A carteira deverá ser numerada de acordo com o cadastro a ser realizado pelo Município de Lagoa D'Anta, junto à Secretaria Municipal competente, que poderá solicitar outros documentos que entenda necessários.

§ 1º A carteira de identificação da pessoa com deficiência não é um documento obrigatório, sendo emitida apenas a pedido da pessoa interessada.

§ 2º A solicitação da emissão da 2ª via da carteira, somente será aceita com a apresentação do registro de boletim de ocorrência referente à sua perda ou extravio.

Art. 4º - Caberá aos órgãos municipais competentes expedi-la em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento e com validade de 05 (cinco) anos para atualização cadastral.

Art. 5º - No corpo da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência deverá constar:

- I - o nome completo e a fotografia do titular da carteira;
- II - a Classificação Internacional de Doenças - CID, caso haja interesse do titular da carteira;
- III - a descrição da deficiência se houver interesse do titular da carteira;
- IV - a modalidade de deficiência, se houver interesse do titular da carteira (física, auditiva, visual, intelectual, dentre outras);
- V - número da Lei Federal de inclusão da pessoa com deficiência (Lei no 13.146 de 6 de julho de 2015);
- VI - número da presente lei;
- VII - número de registro municipal na frente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Caberá ao Município de Lagoa D'Anta/RN regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Após a expedição e portando o documento, a pessoa com deficiência terá em acesso a matrícula escolar da rede municipal de ensino, cursos de aperfeiçoamento, atendimento médico e odontológico em toda rede de atendimento à saúde do município de Lagoa D'Anta, além de atendimento prioritário nos órgãos públicos, privados e no comércio local do Município de Lagoa D'Anta/RN.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de maio de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:381A7BD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2024 – GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

Considerando a necessidade de nomear Gestor e o Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, em obediência aos normativos que versam sobre o assunto,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. Josilma Guedes Lopes, CPF **1.967.884-**, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - NOMEAR a Srª. Selma Maria da Silva Lopes, CPF: **9.951.304-**, para exercer a função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 21 de maio de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:FD0A107C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, através do Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 0102202401/2024 – **na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação de ruas e urbanização com letreiro no Município de Lagoa de Velhos/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **06 de junho de 2024, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de maio de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:86931F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, através do Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 0904202401/2024 – na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**, **TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, objetivando a contratação de empresa para construção de espaço de convivência na comunidade Arapuá e construção do largo dos velhos no município de Lagoa de Velhos/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **06 de junho de 2024**, às **11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de maio de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AE0F908A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - CE Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **EMPREENHIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA** (CNPJ nº 37.094.328/0001-24), licitante da Concorrência nº 005/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ MENDES, LOCALIZADA NO BAIRRO JESUS MENINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que classificou a proposta de preço e declarou a Recorrida **Construtora JVA ME** (CNPJ nº 07.062.694/0001-30) vencedora do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A8FDBD4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO - PE Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21, fica revogado o Pregão Eletrônico nº 013/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL BÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura

Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:628B8071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2024, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2024, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO - CRAS – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	561217-9	FRANCIELI SILVA LOPES	SIM

Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4BEF5FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0406/2024 - GP

Portaria nº 0406/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2024.

“NOMEIA A SENHORA ANA ALICE DA COSTA, AO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA ALICE DA COSTA**, ao cargo Comissionado de **Coordenadora de Limpeza**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Compete ao cargo de Coordenadora de Limpeza:

- I - Controlar e analisar o desempenho das manutenções efetuadas pelas empresas prestadoras de serviço de limpeza pública;
- II – Coordenar e gerenciar a execução e monitoramento dos serviços de limpeza e manutenção realizados nos equipamentos comunitários e logradouros públicos;
- III - Promover a coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública e recolhimento do lixo de logradouros e vias públicas, executado diretamente pelos funcionários;
- IV - Promover a coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública, compreendendo a capina, roçada, poda, varredura, coleta de materiais das vias, executado diretamente pelos funcionários;
- V - Coletar e transportar e dar destino ao lixo doméstico;
- VI - Promover medidas de supervisão que visem proteger a boa qualidade da vida e do meio ambiente, no âmbito de suas atribuições;
- VI - Administrar, zelar e controlar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados nos serviços pela Secretaria;
- VII - Manter controle de utilização de material nos serviços de limpeza urbana, objetivando a racionalização do consumo;
- VIII - Identificar os locais públicos desocupados;
- IX - Programar a implantação e planeja a manutenção e conservação de praças, jardins e canteiros, a partir de ações que visam à manutenção dessas áreas, com foco na preservação das espécies, tanto da fauna e flora, como na manutenção das características ambientais;
- X - Propõe parcerias com os moradores, comerciantes e associações não governamentais para a preservação e uso adequados destes espaços públicos;
- XI - Promover medidas visando à manutenção da ordem, ao funcionamento em perfeitas condições de higiene, à conservação e limpeza nas feiras livres, assim como dos produtos expostos à venda, articulando-se com os demais órgãos e autoridades competentes para o fiel cumprimento destas medidas;
- XII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7C4B7392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2024 POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS
CONTRATUAIS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 -
TRIPLICE CONSTRUÇÃO

OFÍCIO Nº 005/2024 – GC

Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2024.

Ao Sr. Franklin Pereira da Costa
 Representante – TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI
 Rua Radir Pereira, 463, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 005/2024 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora do Contrato nº 015/2023 do Pregão Eletrônico nº 005/2022 celebrado entre este município e a empresa **TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **38.198.482/0001-09** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR (PARALELEPÍPEDO) E SERVIÇO DE CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A FRIO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Considerando que, a Ordem de Serviço nº 290/2024 foi emitida em 15/02/2024 e enviada por e-mail no dia 19/02/2024 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Considerando que, após decorrido o prazo de entrega, essa Gestão de Contratos, procedeu com a notificação no dia 14 de março de 2024 através do Registro de Ocorrência nº 010/2024, tendo em vista que a empresa descumpriu com o previsto no Termo de Referência, conforme transcrito abaixo:

7. PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1. Terá a licitante vencedora do certame que iniciar os serviços objeto que lhe for adjudicado, em até 7 (sete) dias após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela secretaria que requereu, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas inflações previstas no Edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O local da execução dos serviços e o prazo máximo serão determinados pelo setor competente quando da emissão da ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento, conforme a natureza do serviço a ser executado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

9.1.4. Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente de trabalho;

9.1.8. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos deste Tribunal e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

9.1.11. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

Considerando que, empresa TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI respondeu ao registro de ocorrência nº 010/2024, ressaltando que, *“A nossa equipe esteve mobilizada em alguns pontos indicados pelo Secretária de obras, não sendo possível sua realização devido às fortes chuvas caídas em nossa região. Em nenhum momento a empresa se exime de suas responsabilidades para a perfeita execução dos serviços”*.

Considerando que, no dia 14/05/2024 o Secretário de Obras, serviços e mobilidade urbana se manifestou solicitando nova notificação formal da empresa TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI tendo em vista o não cumprimento do novo prazo para início do conserto de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do município de Lagoa Nova/RN.

Dessa forma, esta Gestão de Contratos procedeu com a notificação no dia 15 de maio de 2024 através do Registro de Ocorrência nº 027/2024, porém até a presente data, a empresa permanece inerte a notificação, prejudicando o andamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Considerando que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2022 conforme expresso adiante:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **38.198.482/0001-09**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:9EABEE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura

Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado. Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
44	603166-8	MARIA DAS DORES DA SILVA	SIM
45	600477-0	MARIA DAS NEVES DE BRITO	SIM
46	602902-5	TEREZINHA MARIA DE ARAÚJO DANTAS	SIM
47	603361-8	JACQUELINE FERNANDES DE GUSMAO NEVES PESSANHA	SIM
48	602687-8	MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA PAULINO	SIM

Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:FED16A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 DO CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 005/2024 DO CMAS

APROVA O TERMO DE ACEITE DO CREAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIONALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 21 de Maio de 2024 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 548, de 25 de Abril de 2016.

, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o termo de Aceite do CREAS- Centro de Referência de Assistência Social Regionalizado para o município de Lagoa Nova-RN conforme a Lei Municipal de número 548, de 25 de Abril de 2016.

GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVEDO

Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

Lagoa Nova-RN, 21 de Maio de 2024.

GHAIA LOUISE FERREIRA AZEVEDO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:59A7379B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE NÚMERO: 002/2024 DE REUNIÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA
NOVA/RN.**

ATA DE NÚMERO: 002/2024 DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA NOVA/RN.

Aos 21 dias do mês de Maio de 2024, às 9h, na sede da Central dos Conselhos, localizada na Rua João Bezerra Galvão nº 443, centro, Lagoa Nova/RN, estiveram reunidos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária, para discutirem

a seguinte pauta: Apreciar o termo de Aceite do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social Regionalizado para o município de Lagoa Nova-RN, sendo este financiado pelo Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Maio e outros informes. Ao iniciar a reunião a senhora Ghaia Louise deu as boas-vindas a todos os presentes, e já passou a palavra a Assessora Técnica da Assistência Social, Judivanda Azevedo, que fora apresentar as informações enviadas pela Gestão municipal de Assistência Social acerca de assinatura do termo de aceite para implantação do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social serviço regionalizado, sendo necessário a aprovação do referido conselho. Este foi colocado em votação e fora aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes, a senhora presidente Ghaia falou da alegria de poder contribuir para fortalecer a rede de Assistência Social do município de Lagoa Nova, que agora se completa, por sermos um município de Gestão Básica e que agora com esse serviço a ser implementado a proteção social especial. Fazer nossa parte nos serviços públicos garante a proteção social de cada cidadão, falou nossa presidente. Determinou que fosse baixada a resolução de número: 005/2024-CMAS, que aprova a implantação do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social Regionalizado para o município. Em seguida passou a palavra para o presidente do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que veio fazer uma explanação acerca do 18 de Maio e a campanha Faça Bonito, no qual trabalhou de forma intersetorial a temática de proteção de nossas crianças. Sendo que terá continuidade pelo restante do mês de Maio, sendo trabalhada a rede de escolas, serviços ofertados pelo CRAS e SCFV. Nada mais havendo a ser discutido, eu Nada mais havendo para ser discutido, a senhora presidente encerrou a reunião e eu, Elaine Samila de Farias Gomes, escrevi e lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e demais presentes.

Lagoa Nova/RN, 21 de Maio de 2024.

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:343BEC58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

Processo Administrativo nº 306/2024

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/202, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 003/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG, RECARGA**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor da empresa:

DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA CNPJ: 03.954.830/0015-41

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG, RECARGA.	450	R\$ 104,50	R\$ 47.025,00

Lajes/RN, em 21 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F13AF52E

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 049/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 319/2024

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E
A EMPRESA H J DANTAS FILHO LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **H J DANTAS FILHO LTDA (C H J ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob nº 24.855.726/0001-74, estabelecida a Rua Presidente Washington Luiz, nº 504, Pitumbu, Natal/RN – CEP: 59.068.-650 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por HÉDIMO JALES DANTAS FILHO, inscrito no CPF nº XXX.249.XXX-76 e CNH nº 04284050XXX – DETRAN/RN, administrador, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 049/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **21 de maio de 2024 até 20 de maio de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

**Und. Orçamentária: 02.016 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Ação: 1045 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL
Natureza: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Fonte: 17040000 – TRANSF. DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Fonte: 17050000 – TRANSF. DOS ESTADOS REFERENTES A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Região: 01 – LAJES/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 21 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

H j Dantas Filho Ltda (c h j Engenharia)

Cnpj/mf: 24.855.726/0001-74

HÉDIMO JALES DANTAS FILHO

Cpf Nº Xxx.249.xxx-76 e Cnh Nº 04284050xxx – Detran/rn

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:C95E79F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM
AMLAP/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI MUNICIPAL Nº 404 DE 20 MAIO DE 2024

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM
AMLAP/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**

Art. 1º Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, de que trata Lei Municipal n.º 352/2021, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º Fica ratificada a alteração no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade em 12/03/2024 - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3º As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIM AMLAP será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Lajes Pintadas/RN, 20 de maio de 2024.

Luciano da Cunha Gomes
Prefeito Municipal

Processo n.º: 2024.005

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal n.º 404/2024 - RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei n.º 005/2024, de 25 de abril de 2024, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 15 de maio de 2024, e encaminhado através do Ofício n.º 009/2024 - GP, de 17 de março de 2024. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal n.º 404/2024**, de 20 de maio de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:DE7F23AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta Indireta e Autarquias no dia 22 de maio de 2024, data consagrada para tradicional festa de Santa Rita de Cássia, padroeira de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 21 de maio de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:43132313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 14.133/21

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16050124

NOME DO CREDOR: JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR
09699138424

CNPJ/MF: 27.394.924/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA SE APRESENTAR NO 5º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA/RN.

NO VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Lucrécia/RN 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:C8B79445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 2024044

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
16050124

INEXIGIBILIDADE: 041/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR 09699138424

CNPJ/MF.....: 27.394.924/0001-76

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA SE APRESENTAR NO 5º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA/RN.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORÇÃO ORÇAMENTARIO 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTARIA ...5003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. FONTE DE RECURSOS.15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PROGRAMA DE TRABALHO...48 CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA..3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

VIGÊNCIA.....: 17 DE MAIO DE 2024 À 17 DE JUNHO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA.....17 DE MAIO DE 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO.....21 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:6C02EB28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16050224

NOME DO CREDOR: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF: 27.999.079/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA SE APRESENTAR NO 5º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA/RN.

NO VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Lucrécia/RN 21 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:122789BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2024045

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 16050224

INEXIGIBILIDADE: 042/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF.....: 27.999.079/0001-62

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA SE APRESENTAR NO 5º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA/RN.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORÇÃO ORÇAMENTARIO 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTARIA ...5003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. FONTE DE RECURSOS.15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PROGRAMA DE TRABALHO...48 CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA..3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

VIGÊNCIA.....: 17 DE MAIO DE 2024 À 17 DE JUNHO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA.....17 DE MAIO DE 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO.....21 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:2A7E74B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1406/2024 – PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 16 de maio de 2024, transportando paciente para realizar exames no West Clinical. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Cpf: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:19233673

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1407/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, nos período de 20 e 21 de maio de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Geral. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:99C6CAD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2023

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Lucrécia, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento da documentação de habilitação e das propostas de que trata o processo licitatório nº 004/2023, na modalidade Tomada de Preços, que teve como objetivo a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica (capeamento) em ruas do centro, localizadas na Zona Urbana de Lucrécia/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Após a desistência das empresas classificadas na ordem de primeiro a terceiro colocados no certame, conforme documentação constante no processo administrativo nº 1910001/2023, procedemos a contratação da quarta classificada conforme segue.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 004/2023 e ADJUDICO à(s) proponente(s) Construtora Suassuna & Martins LTDA EPP – CNPJ: 04.441.785/0001-99 com o valor total de R\$ 1.242.165,98 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), Classificada nesse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Lucrécia/RN, 21 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DE7E9765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.08.01.013.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.08.01.013.001

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2023.08.01.013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato de execução de serviços nº 2023.08.01.013.001, datado de 28 de agosto de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução das obras de conclusão da urbanização da Rua Vicente Bessa e execução da urbanização da Rua Sebastião Ribeiro, Centro, Major Sales/RN, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202237790003, Plano de Ação nº 09032022-019416, Programa nº 09032022, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com previsão expressa nos itens 21 e 22 do Projeto Básico, 6 da Pesquisa

Mercadológica, 23,4 e 24 do instrumento de convocação e na Cláusula Oitova do contrato original.

DO VALOR SUPLEMENTADO: O valor do contrato passa de R\$ 160.500,00 (Cento e Sessenta Mil e Quinhentos Reais), para R\$ 170.684,53 (Cento e Setenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos), configurando um acréscimo de R\$ 10.184,53 (Dez Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos), equivalente a 6.35% do valor inicialmente firmado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos da Emenda Parlamentar nº 202237790003, Plano de Ação nº 09032022-019416, Programa nº 09032022 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024, atividade: 02.009.15.451.15.1.156 – URBANIZAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DE MAJOR SALES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17003110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR; 02.009.15.451.15.1.156 – URBANIZAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DE MAJOR SALES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 17003110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, ETC, consoante as disposições da Lei Municipal Nº 530/2023/545/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA, 20 de maio de 2024.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E78BCF62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.02.03.002.001.004
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.02.03.002.001

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 28 de fevereiro de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução continuada de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do Termo de Referência, 7 da Pesquisa Mercadológica, subitens 83.1 e 84 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 28 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

Alexandre Soares Gomes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2A394F54

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA
PÚBLICA Nº 2024.05.08.004

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública nº 2024.05.08.004, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico. A qual será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em tudo, observados os preceitos da Lei 14.133/2021, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O credenciamento será realizado no período de 20 de maio a 10 de junho de 2023. Os projetos de venda e os documentos dos interessados deverão ser entregues até às 8h59min do dia 10 de junho de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na sala da Comissão Contratação, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 20 de maio de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 15 de maio de 2024

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente/portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0A571E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.25-0004

Em 20/05/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Francisco de Assis Filho-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.447.823/0001-95, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de fornecimento de fogos de artifício, resolvem de comum acordo, celebrar o primeiro aditivo de prorrogação ao presente Contrato Administrativo n. 2023.05.25.0004, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.05.25-0004, por meio de primeiro aditivo, para continuação da aquisição por meio de fornecimento de fogos de artifícios;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2023.05.25-0004, passando a vigorar com as seguintes datas: **Início:** 26/05/2024; **Fim:** 26/05/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal da Fazenda, dando conta de que, segundo o Fiscal de Contratos, o prazo de vigência do Contrato Administrativo originário se esgotará em 26/05 do corrente ano de 2024;

Observa-se que o bem contratado tem relativa essencialidade, vez que voltado para a animação de eventos oficiais do município contratante, notadamente no mês de junho, período de ocorrência da festa de padroeiro do município;

Também, se vislumbra a ocorrência de natureza contínua no objeto do contrato, posto que a aquisição se opera ordinariamente por ocasião dos mencionados eventos oficiais, principalmente no mês de junho de cada ano, cuja tradição é no sentido do município contratante realizar a queima de fogos por ocasião do encerramento da festa de padroeiro, se tratando, nesse caso, de aquisição com natureza de fornecimento contínuo;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Em consulta, há previsão no Edital acerca da previsão de prorrogação nos moldes acima elencados, bem como no Contrato Administrativo;

Ademais, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, revelando vantajosidade para a municipalidade contratante;

Observa-se que a solicitada aditivação dispensa a municipalidade da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 16/05/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Município Contratante

FRANCISCO DE ASSIS FILHO-ME,
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador: E4227E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 001/2024

Suspensão/substituição temporária das atividades de motorista

A Secretaria do município de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º Suspender o Motorista Jose Carivaldo de Oliveira na condução do transporte escolar na rota dos sítios Juazeiro e Panati, Zona Rural de Marcelino Vieira/RN, no período de 10 (dez) dias letivos, contanto a partir de 22/05/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Marcelino Vieira/RN em 22 de maio de 2024

FRANCISCA EDNEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 013/2023

Publicado por:
Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador: 6755293D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Consensual de Contrato Administrativo n. 05/2024

Pelo presente instrumento de Rescisão Consensual de Contrato, de um lado, o **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marcelino Vieira-RN**, aqui representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Ingrid Iredla da Silva Rego; do outro lado, a Sr.^ª **Tereza Maria Lopes**, firmam entre si o presente Termo de

Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 9ª, do Contrato Temporário de Prestação de Serviços firmado pelas partes em 02/01/2024, resolvendo rescindi-lo mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz, celebrado pelas partes em 02/01/2024 para prestação das atividades perante o município de Marcelino Vieira-RN;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

Marcelino Vieira-RN, em 21 de maio de 2024, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024;

INGRID IREDLA DA SILVA REGO
Secretária Municipal de Assistência Social

TEREZA MARIA LOPES
Contratada

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador: 34D0B3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91012/2024 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91012/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Locação de Estrutura para Eventos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/05/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/06/2024, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.
João Dias – RN, 21 de maio de 2024.

NILDEMARCO BEZERRA
Agente de Contratação – Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador: AB1353E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2024

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91013/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atenção especializada e básica em saúde (Proposta 12448.797000/1260-16, 12448797000122002/2022, 12448797000122001/2022), a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2024, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

João Dias – RN, 21 de maio de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação – Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:49E9205C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº1209001/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1209001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: M H F DE FREITAS LTDA

CNPJ Nº 14.148.901/0001-30

Objeto: 1º Termo Aditivo de ampliação do prazo de execução do contrato nº 1209001/2023, que tem como objeto a execução de 1º Etapa de Construção da Praça da Cohab, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e Planilha da Ganhadora, ampliando o prazo em mais sete meses de 11/04/2024 a 11/11/2024.

Dotação Orçamentária: Exercício 2024, 02.08.00.15.451.0051.1088.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, Fonte de Recurso 1.700.0000 - Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso 1.500.0000 - Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, Fonte de Recurso 1.701.0000 - Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 11 de abril de 2024

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:4F7CDAAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 30002/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 30002/2024**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 30002/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa para Pavimentação em Paralelepípedo com drenagem superficial na da Rua Banto Alves e Rua Projeto no Sítio Canto, de acordo com o que

determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/05/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/06/2024, às 10:00.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 21 de maio de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação – Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:FA4BC76E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103 /2024**

Portaria Nº 103 /2024

Altera a Portaria nº 041/2022 que designa membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

A senhora **MARIA ERENINIR FREITAS DE LIMA**, prefeita do município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o Art.57, XI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Municipal nº 402/2001 e a Resolução nº 06 de 09 de maio de 2020 MEC/FNDE, artigo 43, que institui no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, como órgão de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento.

RESOLVE:

Art. 1º: Tornar pública a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Maxaranguape/RN, constituído por 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 2º: Este Colegiado fica assim definido:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Rivania Borges da Silva – titular

Sara Praxedes da Silva Ferreira – Suplente.

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO:

Carlos Alexandre Fernandes de Lima – titular

Eliana do Nascimento Silva – suplente

Luziete dos Santos Oliveira de Souza – titular

Maria Edite da Costa Pereira – suplente.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Maria Adelige Dias Campos Texeira – titular

Rosangela Chasse da Costa – suplente

Nielly Sayonara Cândido dos Santos – titular

Juvânia Maria Pereira – suplente.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Jadeir Regina do Nascimento – titular

Maria da Conceição Victor do Nascimento – suplente
Fernanda Tomaz Fernandes – titular
Marly Ferreira Câmara da Silva – suplente.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 21 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:2172CDA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/06/2024 a 30/06/2024 período de 01/02/2023 à 01/02/2024, a servidor(a) **FRANCINUBIA BORGES DE ANDRADE**, matrícula nº **0170**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Auxiliar Contínuo**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional II**, Símbolo **AOP2**, conforme portaria nº **059/99**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 01/07/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 21 de maio de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:0A50200B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2024-PMMT/GP, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de profissional do Magisterio da Educação Básica Pública, que especifica; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais descritos no Anexo Único desta Portaria fazem jus à progressão funcional horizontal, designada em Lei como mudança de classe ou mudança de letra;

CONSIDERANDO que o direito dos servidores está previsto na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 410, de 2009, passou a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme dispõe seu artigo 62;

CONSIDERANDO que vigora no Direito o princípio da irretroatividade da Lei, devendo a Lei nova respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a irretroatividade da Lei e o respeito, da Lei nova, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada têm previsão nos artigos 1º, 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que, em razão dessas regras e princípios jurídicos, a mudança de classe ou de letra dos profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal deve ocorrer levando em consideração o tempo de início de vigência da Lei Complementar Municipal nº 410, de 21.12.2009;

RESOLVE:

Art. 1º. São concedidas as progressões funcionais horizontais, através da mudança de letra ou de classe, aos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública municipal relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21.12.2009.

Art. 2º. A mudança de classe de que trata esta Portaria se faz acompanhar dos efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotações dos atos nos registros funcionais dos servidores.

Art. 4º. Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes da implantação da vantagem remuneratória prevista nesta Portaria são aqueles previstos na rubrica orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 21 de maio de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – MUDANÇA DE LETRAS

ORDEM	NOME	ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE ALCANÇADA COM A PROGRESSÃO
01	MADALENA DANTAS CARDOSO	03/03/1999	PROF NIII/F PER	PROF PER NIII/J
02	MARIGEISA DANTAS CARDOSO	03/08/2000	PROF NIII/F PER	PROF PER NIII/J
03	NILZA CRISTINA E SILVA	15/03/1999	PROF NIII/H PER	PROF PER NIII/J
04	REGINA LUCIA DANTAS	08/03/1999	PROF NIII/H PER	PROF PER NIII/J

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 21 de maio de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:7B4AA569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESAO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Touros/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 34/2023

Ata de Registro de Preço nº: 173/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Touros/RN, inscrita no CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 34/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e produtos para saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 02.800.122/0001-98.**

Valor Total R\$ 1.258.092,40 (Hum milhão duzentos e cinquenta e oito mil noventa e dois reais e quarenta centavos)

Vigência da Ata: 04/09/2023 à 03/09/2024

Vigência do Termo de Adesão: 16/05/2024 à 16/05/2025

Monte Alegre/RN, 16 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
órgão Participante (carona)

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AADC7923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130524

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2024, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser

selecionada a proposta mais vantajosa. DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2024 as 09:00; HORAS - DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 28/05/2024 as 08:00 HORAS Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.

Monte das Gameleiras - RN, 21 de Maio de 2024.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D4CD1CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
ESTÁGIO PROBATÓRIO – 4ª AVALIAÇÃO

Prezados Servidores Avaliador e Avaliado,

Segue a ficha de avaliação do estágio probatório. Contudo, antes de preenche-la, pedimos que leiam com as explicações a seguir. Serão avaliados os servidores concursados que ingressaram até 31/03/2023, onde serão avaliados servidores de 1ª, 2ª e 3ª avaliação, relação anexa, em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2013, artigo 23 e demais.

No que consiste o Estágio Probatório?

O servidor público municipal, para adquirir estabilidade no serviço público, submeter-se-á a avaliação anual de desempenho, durante o período dos 3 (três) anos de estágio probatório, obedecidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração deverá dar prévio conhecimento aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de desempenho de que trata a Lei.

§ 2º. A avaliação de desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

Qualidade de trabalho – capacidade de produzir resultados na quantidade e volumes necessários às necessidades da área;

produtividade no trabalho – exatidão, frequência de erros, apresentação, ordem e esmero nos trabalhos executados, bem assim habilidade e capacidade de desenvolvimento normal do trabalho de seu cargo;

iniciativa – ação independente na execução dos trabalhos, apresentação de sugestões de melhoria e iniciativa de comunicação de situações fora de sua alçada;

assiduidade – maneira como observa o cumprimento (frequência) da jornada de trabalho do cargo que ocupa, evitando faltas injustificadas;

pontualidade – maneira como observa a frequência e os horários de trabalho de seu cargo que ocupa, evitando atrasos injustificados;

administração do tempo – capacidade de execução dos trabalhos conferidos com qualidade, ordem e esmero, na quantidade e volume suficiente às necessidades de prazo da área;

relacionamento – habilidade para interagir com a população, ou órgãos externos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultados;

interação com a equipe – espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo;

interesse – ação no sentido de desenvolver e progredir profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, bem como sendo receptivo às críticas construtivas, orientações e ações;

disciplina – atendimento às normas legais e regulamentares e aos procedimentos de sua secretaria e do órgão de sua lotação, bem assim atendimentos às normas dadas pelos superiores, desde que não contrário à Lei.

§ 3º. Na avaliação do critério de julgamento “interesse”, previsto no inciso IX, do parágrafo anterior, será considerada falta de interesse a não participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento fornecidos pela Administração, aplicando-se a pontuação referente ao não atendimento das expectativas, mencionado no inciso IV, do § 4º, deste mesmo artigo, exceto quando devidamente justificada a não participação.

§ 4º. Os critérios mencionados no parágrafo segundo, do presente artigo, serão avaliados aplicando-se a seguinte pontuação:

supera às expectativas – cinco (5) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados bem superiores às expectativas esperada, em relação ao padrão de desempenho normal de cada requisito;

atende bem às expectativas – quatro (4) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados pouco superiores às expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

atende às expectativas – três (3) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados conforme às expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

atende parcialmente às expectativas – dois (2) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados que se aproximam das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito, porém não suficiente;

atende deficitariamente às expectativas – um (1) ponto: caso em que o servidor apresenta resultados muito abaixo das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado;

não atende às expectativas – zero (0) pontos: caso em que o servidor não apresenta resultados, em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito.

§ 5º. Nos itens “Assiduidade”, “Pontualidade” e “Disciplina”, mencionados no § 2º do presente artigo, o servidor avaliado não poderá receber menos do que 03(três) pontos em cada item, sob pena de ser considerado seu desempenho insatisfatório, independente das demais pontuações recebidas.

§ 6º. Observada a pontuação mencionada no § 4º., bem assim os critérios referidos nos incisos I a X, do § 2º., deste artigo, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho adotará os seguintes conceitos de avaliação:

excelente – quando a soma total da pontuação for igual a 50 pontos;

muito bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 40 pontos, mas inferior a 50 pontos;

III- bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 30 pontos, mas inferior a 40 pontos;

IV- regular – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 20 pontos, mas inferior a 30 pontos;

V- insatisfatório – quando a soma total da pontuação for inferior a 20 pontos.

Art. 24. Para aferição da pontuação referente aos critérios “Assiduidade” e “Pontualidade”, serão efetuados descontos da pontuação mencionada no § 4º, inciso II, do artigo anterior, observadas as seguintes condições:

I- menos 1(um) ponto para 02(dois) faltas injustificadas;

II - menos 1(um) ponto para 2(dois) atrasos consecutivos ou 04(quatro) atrasos alternados, sem justificativas;

Art. 25. A avaliação de desempenho será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho nomeada através de Portaria Nº 184/2024, pelo Chefe do Executivo Municipal, composta por três servidores efetivos, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

§ 1. O servidor avaliado será notificado do conceito que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a comissão que o avaliou, no prazo máximo de 10(dez) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§ 2. O conceito de avaliação será motivado com base na aferição dos critérios previsto nesta Lei, sendo necessária a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 3. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 26. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso ao Chefe do Executivo de ofício e voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.

Art. 27. Todo o procedimento de avaliação de servidor em estágio probatório será arquivado em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Art. 28. Será considerado exonerado o servidor em estágio probatório que receber:

I- um conceito de desempenho insatisfatório; ou

II- dois conceitos de desempenho regular;

III- tenha cometido crime contra o erário público, com condenação por sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único – Os conceitos de desempenho mencionados nos incisos acima, deverão ser confirmados em decisão final do Chefe do Executivo, para ser efetiva a exoneração do servidor.

Art. 30 – O servidor em estágio probatório não adquirirá estabilidade no serviço público enquanto não for avaliado pela Comissão Especial de Desempenho, mencionada na presente Lei.

Art. 31 - O ato de desligamento do servidor municipal em estágio probatório será publicado de forma resumida, na imprensa oficial local ou na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal para dar publicidade aos atos administrativos, com menção apenas do cargo, do número da matrícula e lotação do servidor.

Art. 32- Os prazos previstos nesta subseção começam a correr a partir da data de cientificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos previstos nesta subseção contam-se em dias corridos.

Art. 33 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, se necessário, os atos que se mostrarem indispensáveis à execução da avaliação de desempenho.

Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO DOS AVALIADOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOA ÁGUA

- Elisabeth da Silva Cavalcante – 3ª Avaliação
- Fernanda Cordeiro do Nascimento – 2ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LAGO AZUL

- Ivanilda Ambrózio Nunes – 2ª Avaliação
- Samara Kelly Alves de Oliveira – 3ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MAZAPAS (KM 38)

- Jéssica Katiane Santos de Melo – 3ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PIUM

- Tuane Luamar Ferreira de Barros – 3ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PIUM

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PORTO/GOLANDI

- Marília Graciele Bernardo de Lima – 2ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PORTO/GOLANDI

- Jaisy Marielle do Nascimento – 3ª Avaliação

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- Edna do Nascimento de Moura – 2ª Avaliação

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- Elizabeth Gomes – 3ª Avaliação

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- Girlany Albino de Souza Dutra – 2ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Carlene da Trindade Galvão Ferreira da Silva – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Jader Gomes Vieira – 2ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Joedli Brito de Almeida – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Josefa Creuza Souza Ribeiro Benedito – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Josenilda Aparecida de Lima Silva – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Jozicleide Amaro Pires – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Karina Alves de Carvalho de Oliveira – 1ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Layane Brenda Fernandes dos Santos – 1ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Luciana da Silva Soares – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Renata do Nascimento Rocha Oliveira – 2ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Rinaldo Sampaio de Andrade – 1ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Rita de Cássia Santos do Nascimento – 1ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Silvanira Galdino de Souza – 1ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Vilma Damasceno da Silva – 1ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE

- Clécio Pereira de Oliveira – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE

- Diógenes Barbosa Faustino – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE

- Flauber de Almeida Fernandes – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE

- Humberto de Mendonça Coelho – 2ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE

- Jhonson Antônio Vieira de Barros – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE

- José Wiston Alves Ferreira – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE

- Marcos Antônio Silva de Oliveira – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE

- Rosineide Dias Rufino – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE

- Sebastião Florentino – 3ª Avaliação

COVEIRO

- Francimário Mendes da Silva – 3ª Avaliação

- Renart Felix de Lima – 3ª Avaliação

ELETRICISTA

- Jessica Clabunde Alves da Cruz – 3ª Avaliação

MOTORISTA D

- Arystenio Silva de Lima – 1ª Avaliação

- Emanuel de Lima Costa – 2ª Avaliação

- Fagner Batista de Macedo – 1ª Avaliação

- Ildimar Pereira da Silva – 1ª Avaliação

- João Maria Moreira Adelino da Silva – 2ª Avaliação

- John Kennedy Alves da Costa – 3ª Avaliação

- José Reis de Oliveira Filho – 3ª Avaliação

- Neiton Carlos Anunciado – 3ª Avaliação

- Romero de Carvalho Barbosa – 2ª Avaliação

- Selomit de Oliveira Tavares – 1ª Avaliação

- Wagmar Maiotti dos Santos – 3ª Avaliação

- Wallace Alexsander Ribeiro – 1ª Avaliação

OPERADOR DE MÁQUINAS

- Ecliano de Lima Gomes – 3ª Avaliação

PEDREIRO

- José Gervásio da Silva Galvão – 2ª Avaliação

PINTOR

- Ivonildo da Silva Nunes – 1ª Avaliação

- Josenaldo da Silva – 1ª Avaliação

VIGILANTE

- Edmilson Paiva da Silva – 1ª Avaliação

- George Rodrigues Vidal da Silva – 2ª Avaliação

- Henrique Rodrigues de Lima – 2ª Avaliação

- Joel Maurício Fialho – 1ª Avaliação

- Joerbson Silva dos Santos – 1ª Avaliação

- Jonathan Soares Martins – 1ª Avaliação

- Jonathas Ribeiro Cunha – 2ª Avaliação

- Josenildo Dantas da Silva – 3ª Avaliação

- Júlio César da Silva Brito – 3ª Avaliação

- Raldes Benedito Soares Barbosa – 1ª Avaliação

- Raniery da Silva Soares – 2ª Avaliação

- Robson Ewerton Marques Pereira – 1ª Avaliação

AGENTE ADMINISTRATIVO

- Alex de Carvalho – 2ª Avaliação

- Andreza Jordana Fernandes de Oliveira Cruz – 3ª Avaliação

- Bruno Oliveira Fernandes – 1ª Avaliação

- Hugo Leonardo de Lima Oliveira – 3ª Avaliação

- João Rubson Lima dos Santos – 1ª Avaliação

- Jallys Honorato Cardoso – 3ª Avaliação

- Lucineide Martins Bezerra – 2ª Avaliação

- Nilton César Ferreira de Lucena – 1ª

- Wilson Freire Neto – 2ª Avaliação

FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Janaina Dias de Souza – 3ª Avaliação

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Aline Jardim da Silva Fagundes – 3ª Avaliação

- Ana Carolina Alexandre Barbosa – 1ª Avaliação

- Cláudia Ferreira Moreira – 3ª Avaliação

- Edite de Oliveira Sousa – 3ª Avaliação

- Fabiana Ferreira de Queiroz Fernandes – 3ª Avaliação

- Gicliane Trajano da Silva – 3ª Avaliação

- Gislayne Firmino do Couto – 3ª Avaliação

- Gizélia Vicente da Silva – 3ª Avaliação

- Luiz Carlos da Silva – 1ª Avaliação

- Rennyra de Sousa Saraiva Alves – 3ª Avaliação

- Rosiane Pereira de Lima Rafael – 3ª Avaliação

- Vitória Ingrid Lins da Silva – 2ª Avaliação

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

- Luciana Ferreira de Freitas – 2ª Avaliação

TOPÓGRAFO

- César Augusto do Nascimento – 2ª Avaliação

AUDITOR FISCAL

- Clistenes Ivan da Silva – 1ª Avaliação

- Raquel do Nascimento Costa Ventura – 3ª Avaliação

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)

- Alcione Dantas Pereira Pinto – 1ª Avaliação

- Andreia da Silva Gomes – 2ª Avaliação

- Audinéia Flor Honório – 3ª Avaliação

- Carlene do Nascimento Alves – 1ª Avaliação

- Dalyane Laryssa Soares de Souza Fernandes – 1ª Avaliação

- Delma Maria Batista Bento de Souza – 1ª Avaliação

- Edjane Carneiro de Almeida – 3ª Avaliação

- Elzimara Sales Saraiva Diniz – 3ª Avaliação

- Eva Maria Lopes dos Santos – 1ª Avaliação

- Fabiana de Freitas Leandro Silva – 2ª Avaliação

- Francinara Rayane de Aquino Dantas – 3ª Avaliação

- Francisca Eliene Vieira Lopes – 3ª Avaliação

- Helena Cristina de Lima Silva Figueiredo – 1ª Avaliação

- Iara Alves – 1ª Avaliação

- Ilda Márcia de Medeiros – 1ª Avaliação

- Lilian Sandra Lemos Braz Maciel – 1ª Avaliação

- Maria Aparecida Santos Melo – 1ª Avaliação

- Maria Betânia do Nascimento Reatto – 2ª Avaliação

- Maria de Fátima da Silva Moura – 1ª Avaliação

- Maria do Ó do Nascimento – 1ª Avaliação

- Maria Gizelda de Araújo Felix – 1ª Avaliação

- Maria Lúcia de Souza – 1ª Avaliação

- Maria Marilda de Aguiar Alves – 1ª Avaliação (Não terá a 2ª avaliação por estar cedida a PMN no período que seria avaliada, estando fora da sala de aula)
- Micaele Angelica de Lima Sales – 1ª Avaliação
- Morgana Raryane Gomes do Lago – 1ª Avaliação
- Raquel Melo Brasilino da Silva – 2ª Avaliação
- Rita de Cássia Gomes dos Santos – 1ª Avaliação
- Rosimeire Matias Barros Rocha – 1ª Avaliação
- Rosylane Bezerra de Santana Rocha – 2ª Avaliação
- Rubhia de Souza Moraes – 1ª Avaliação
- Taiza Pollyanne França Câmara – 3ª Avaliação
- Thaise Maria da Costa Santos de Albuquerque – 1ª Avaliação

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º/5º ANO)

- Adelmo Luiz da Silva – 1ª Avaliação
- Adriana Lopes da Silva Ribeiro – 2ª Avaliação
- Andrea Ribeiro de Lima – 1ª Avaliação
- Daianny Cabral de Paula – 1ª Avaliação
- Dayane Paulo Trindade – 1ª Avaliação
- Deborah Enirles Amorim Ferreira – 2ª Avaliação
- Eduardo de Castro Gurgel – 3ª Avaliação
- Eliana Lucia Alves Pinto – 2ª Avaliação
- Ieda Cristina da Silva Damasceno Duarte – 1ª Avaliação
- Jane Leide Targino da Silva Lima – 1ª Avaliação
- Jaqueline Damasceno Silva Vital – 2ª Avaliação
- Joana Cláudia da Silva Oliveira – 2ª Avaliação
- Louise Sayonara Guedes Pereira – 1ª Avaliação
- Margarete Pereira da Silva Araújo – 2ª Avaliação
- Maria Gorete Ferreira da Silva Souza – 1ª Avaliação
- Nadya Rafaella Silva da Costa Bezerra – 1ª Avaliação
- Natália Tavares Pinheiro Benigno – 1ª Avaliação
- Nilmar Maria Cardoso da Costa Madruga – 1ª Avaliação
- Rosilene Matias Barros Rocha – 1ª Avaliação
- Sérgio Nascimento de Almeida – 2ª Avaliação
- Veluciane Aline Silva – 1ª Avaliação

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – BIOLOGIA

- Isys Danielly Santos da Costa – 1ª Avaliação

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

- Cláudia Anita da Paz Fernandes Cavalcante – 3ª Avaliação
- Thiago Machado Bezerra – 2ª Avaliação

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – GEOGRAFIA

- Gervásio Hermínio Gomes Júnior – 3ª Avaliação

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – HISTÓRIA

- Gisele Dias Quirino – 1ª Avaliação
- Jammerson Mariano da Costa Silva – 1ª Avaliação
- Jeymerson Galvão Araújo – 1ª Avaliação
- Jessandra Nascimento de Oliveira – 2ª Avaliação
- Michelle Pascoal Maia – 1ª Avaliação

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – INGLÊS

- Wilmara Samyta Correia de Araújo Costa – 1ª Avaliação

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

- Fabiano Felix Dantas – 1ª Avaliação
- José Maurício Dionízio dos Anjos – 1ª Avaliação

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PORTUGUÊS

- Adriana Rodrigues Gomes – 1ª Avaliação
- Mirlene Coutinho de Melo – 1ª Avaliação

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6DDCDA8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora CLELIA DO NASCIMENTO E SILVA, Matrícula: 0003859/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de maio de 2024 à 17 de agosto de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:FA2131C2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 20 DE MAIO 2024

DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a, no âmbito do município de Nísia Floresta.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

Art. 3º O processamento das parcerias será realizado por meio da plataforma eletrônica própria da administração pública municipal.

Art. 4º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Parágrafo único. Os órgãos da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais, obedecendo as diretrizes de políticas públicas recomendadas pelo Governo Federal.

Seção II

Do acordo de cooperação

Art. 5º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º O acordo de cooperação será firmado pelo dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, permitida a delegação.

§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

CAPÍTULO II DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I

Disposições gerais

Art. 6º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 3º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 7º O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 10, deste;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e

IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º *Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão da administração pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.*

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação, criatividade e regionalização, local da sede administrativa da organização social, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida por ente da administração pública.

§ 6º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, local da sede administrativa da organização social, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - redução nas desigualdades sociais e regionais;

II - promoção da igualdade de gênero, racial, ou de direitos das pessoas com deficiência;

III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou

IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8º O órgão da administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 8º. O chamamento público será amplamente divulgado no diário oficial adotado pelo município e na plataforma eletrônica própria.

Parágrafo único. A administração pública municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 9º. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, quinze dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 10. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Parágrafo único. Não será exigida contrapartida quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Seção II

Da comissão de seleção

Art. 11. A administração pública municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, composto por, pelo menos:

I – 1 (um) servidor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

II - 1 (um) servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) servidor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 1 suplente vinculados à administração pública municipal.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 2º O órgão da administração pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 3º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 12. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão da administração pública municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III

Do processo de seleção

Art. 13. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 14. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Seção IV

Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 15. O órgão da administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no diário oficial adotado pela administração pública municipal e na plataforma eletrônica própria.

Art. 16. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica ou enviados por meios previstos no edital.

§ 3º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 17. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no diário eletrônico oficial adotado pela administração municipal e na plataforma eletrônica própria, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I

Do instrumento de parceria

Art. 18. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Art. 19. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos.

Art. 20. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o órgão da administração pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão da administração pública municipal

formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014. § 3º Na hipótese do inciso II do caput, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 4º Na hipótese do inciso II do caput, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.

Seção II

Da celebração

Art. 21. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 22. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 35.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de até quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.

Art. 23. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 22, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2, deste, nos incisos I a IV do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014,

e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe, com cadastro ativo, desde antes da publicação do edital;

III - comprovantes de composição de profissionais, dentre os gestores da instituição, no exercício de atividades compatíveis com o objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos IV a VI do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de representar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 24. Além dos documentos relacionados no art. 23, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 22, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da

administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 25. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 23 e art. 24 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do art. 23 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 26. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e o Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Parágrafo único. Para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito municipal, estadual, distrital ou municipal que constem da plataforma eletrônica de que trata o art. 3º, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso IX do caput do art. 23, se houver.

Art. 27. O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea “c” do inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 22, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do art. 7º, deste.

Art. 28. O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria-Geral do Município, pelos órgãos a ela vinculados ou pelo setor jurídico do órgão da administração pública municipal.

§ 1º O parecer de que trata o caput abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

§ 3º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão e em outras hipóteses definidas no ato de que trata o § 4º.

§ 4º Se necessário, ato do Procurador-Geral do Município disciplinará, no âmbito da administração pública municipal, o disposto neste artigo.

Art. 29. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 30. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública ou privada.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 31. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei Federal nº.13.019, de 2014.

§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizado prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 61, deste.

§ 4º O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo do órgão da administração pública municipal.

Art. 32. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 33. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, deste, quando for o caso.

§ 4º Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.

Art. 34. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1º A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

§ 2º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 51, deste.

Art. 35. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência

eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica nos termos do § 3º.

§ 3º Ato do dirigente máximo do órgão da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

§ 4º Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Art. 36. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 37. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 38. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 39. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo municipal.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na plataforma eletrônica a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 49, deste, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 70, deste.

Seção III

Das alterações na parceria

Art. 40. O órgão da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da

organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 19, deste; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão da administração pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Art. 41. A manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, de seus órgãos vinculados ou do jurídico do órgão da administração pública municipal é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea “c” do inciso I e o inciso II do caput do art. 40 e os incisos I e II do § 1º do art. 40, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I

Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 42. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O órgão da administração pública municipal designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º O órgão da administração pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 43. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse envolvendo ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses.

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II

Das ações e dos procedimentos

Art. 44. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

§ 1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão da administração pública municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 53, deste.

Art. 45. O órgão da administração pública municipal deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão da administração pública municipal deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão da administração pública municipal.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 46. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão da administração pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Disposições gerais

Art. 47. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 48. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25.

§ 3º O órgão da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea “b” do inciso II do caput do art. 54 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 49. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 50. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 56 será feita pela administração pública municipal e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 33; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 51. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II

Prestação de contas anual

Art. 52. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no art. 48.

§ 4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 5º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Art. 53. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, considerados os parâmetros a serem definidos pela Controladoria-Geral do Município.

§ 1º A análise prevista noutro parágrafo também será realizada quando:

I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 44, deste; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 49, deste, e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 54. O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no art. 53, deste, conterá:

I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014; e

II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1 - aos impactos econômicos ou sociais;

2 - ao grau de satisfação do público-alvo; e

3 - à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 31; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

- a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 42, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º As sanções previstas no Capítulo VII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6º.

Seção III

Da prestação de contas final

Art. 55. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 39, deste.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 48 quando já constarem da plataforma eletrônica.

Art. 56. A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

- I - o Relatório Final de Execução do Objeto;
- II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 48.

Art. 57. Na hipótese de análise de que trata o art. 56 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 49.

§ 1º Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV do caput do art. 49 quando já constarem da plataforma eletrônica.

§ 2º A análise do relatório de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 50.

Art. 58. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até sessenta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 59. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

- I - aprovação das contas;
- II - aprovação das contas com ressalvas; ou
- III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 56.

Art. 60. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, para decisão final no prazo de trinta dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 61. Exaurida a fase recursal, o órgão da administração pública municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VII.

§ 2º A administração pública municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II do caput no prazo de trinta dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão da administração pública municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput serão definidos em ato do dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 62. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 63. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 62; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 62.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 64. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Art. 65. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 64 caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do Chefe do Executivo prevista no § 6º do art. 64, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 66. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, em cadastro oficial de empresas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 67. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 68. A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no caput as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 69. O órgão da administração pública municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial adotado pelo município e na plataforma eletrônica própria, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 70. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput.

Art. 71. O Portal da Transparência do Município deverá conter atalhos recíprocos para os respectivos sítios eletrônicos oficiais.

Art. 72. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, observará as diretrizes e os objetivos dispostos na lei de transparência.

§ 1º Os meios de comunicação pública municipal de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas e programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil no âmbito das parcerias.

§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem utilizados na divulgação das campanhas e programas deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 74. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor deste Decreto permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, os convênios e instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Decreto, no caso de decisão do gestor pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela administração pública municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.

§ 3º A administração pública municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 4º Para a substituição de que trata o inciso I do § 2º, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos previstos nos art. 23 e art. 24 deste, para fins de cumprimento dos art. 33, art. 34 e art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º observará o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, a administração pública municipal poderá firmar termo aditivo da parceria de que trata o § 2º, a ser regida pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, desde que seja limitada sua vigência ao que dispõe o art. 19, deste.

§ 7º Para atender ao disposto no caput, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo VI deste Decreto para os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 75. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BDB2F412

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Elione Barbosa de Melo Coelho

MATRÍCULA: 3128-3

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de planejamento e finanças.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 13º congresso de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 à 27 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 23 à 27 de maio de 2024, para participar do 13º congresso de agentes públicos municipais. O congresso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8B817F8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Lailiane Maria do Nascimento Costa Gomes

MATRÍCULA: 14346-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de Transportes.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretária municipal de planejamento e finanças, para participar do 13º congresso de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 à 27 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 23 à 27 de maio de 2024, para participar do 13º congresso de agentes públicos municipais. O congresso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BOC38598

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Paulo Sergio Dantas de Carvalho

MATRÍCULA: 295-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretária municipal de planejamento e finanças, para participar do 13º congresso de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 à 27 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 23 à 27 de maio de 2024, para participar do 13º congresso de agentes públicos municipais. O congresso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: 861BD314

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Maxsa Valeria do Nascimento Alves de Mesquita

MATRÍCULA: 368121

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária adjunta de turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 13º congresso de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 à 27 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 23 à 27 de maio de 2024, para participar do 13º congresso de agentes públicos municipais. O congresso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: 52C98334

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Cassiano Nonato Gomes do Nascimento

MATRÍCULA: 37626-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenador de eventos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretaria municipal de adjunta de turismo, para participar do 13º congresso de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 à 27 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 23 à 27 de maio de 2024, para participar do 13º congresso de agentes públicos municipais. O congresso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: 55D7F6BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao:

SERVIDOR: George Ricardo França Farias

MATRÍCULA: 037145-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Engenheiro Civil

LOTAÇÃO: Secretaria de obras e serviços urbanos.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar do curso de casa de isopor e reconhecimento como a principal capacitação no Brasil para formação de especialista em EPS.

.DESTINO: Brasília/DF.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 à 26 de Maio de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília /DF, para participar do curso de casa de isopor e reconhecimento como a principal capacitação no Brasil para formação de especialista em EPS.

O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área de inovação tecnológica para futura implantação em estruturas em EPS, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de Maio de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F192C386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0189/2024**

PORTARIA Nº 0189/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o memorando nº 034/2024, de 20 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (Um) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sra. **EGUIMARA ERICA BARROS FRANKLIN**, inscrito no CPF sob o nº 123.009.024-00, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Aulas Presenciais de Formação da Escola de Governo do RN.

Local de destino:FACEP - Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar - RUA JOSE PAULINO DO REGO - 45, PAU DOS FERROS.

Período do Afastamento:21 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 20 de maio de 2024.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Republicado por incorreção. Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2024. Edição 3288.

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:C94DA5E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0190/2024**

PORTARIA Nº 0190/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o memorando nº 033/2024, de 20 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (Um) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **WYTALO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 124.610.534-99, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Início das Aulas da Escola de Conselhos do RN.

Local de destino:FACEP - Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar - RUA JOSE PAULINO DO REGO - 45, PAU DOS FERROS.

Período do Afastamento:21 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de maio de 2024.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Republicado por incorreção. Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2024. Edição 3288.

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:86E94CA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0191/2024**

PORTARIA Nº 0191/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o memorando nº 032/2024, de 20 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº 706.575.494-44, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Aulas Presenciais de Formação da Escola de Governo do RN..

Local de destino:FACEP - Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar - RUA JOSE PAULINO DO REGO - 45, PAU DOS FERROS.

Período do Afastamento:21 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024.

4

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de maio de 2024.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

CPF: 851.523.904-34

Republicado por incorreção. Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2024. Edição 3288.

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:D52F09C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0192/2024**

PORTARIA Nº 0192/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o memorando nº 031/2024, de 20 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma), no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), A Sra.**MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 108.416.144-31, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Aulas Presenciais de Formação da Escola de Governo do RN.

Local de destino:FACEP - Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar - RUA JOSE PAULINO DO REGO - 45, PAU DOS FERROS.

Período do Afastamento:21 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de maio de 2024.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

CPF: 851.523.904-34

Republicado por incorreção. Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2024. Edição 3288.

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:A7692A83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0193/2024**

PORTARIA Nº 0193/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o memorando nº 030/2024, de 20 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (Uma) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr.**MANOEL HENRIQUE DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 119.703.524-93, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Aulas Presenciais de Formação da Escola de Governo do RN.

Local de destino:FACEP - Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar - RUA JOSE PAULINO DO REGO - 45, PAU DOS FERROS.

Período do Afastamento:21 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de maio de 2024.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

CPF: 851.523.904-34

Republicado por incorreção. Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2024. Edição 3288

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:CA47CA1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0195/2024**

PORTARIA Nº 0195/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o memorando nº 010/2024, de 20 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), A Sra.**ANTONIA MORAES LEITE COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 243.205.364-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de prestações de contas dos programas da secretaria municipal de educação, desde município, junto ao escritório R.J Acessória a Municípios LTDA.

Local de destino: Escritório R.J Acessória a Municípios LTDA - Rua José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento: 21 de maio de 2024 a 23 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de maio de 2024.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Republicado por incorreção. Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2024. Edição 3288.

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:A9C2B5CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Paraná - RN, 21 de Maio de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:8B38AFC0

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show artístico do cantor Breno Andrade e Banda para apresentação no I Araiá das Escolas Unificadas no dia 21/06/24 na Vila Caiçara neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de

2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05161/2024 - 16.05.24 - CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430 - R\$ 10.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E3EBFA4D

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show artístico do cantor Anízio Júnior e Banda para apresentação no I Araiá das Escolas Unificadas no dia 21/06/24 na Vila Caiçara neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05160/2024 - 16.05.24 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 25.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D100F7DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 048/2024-ADM

**PORTARIA Nº 048/2024-ADM
21 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **CARLOS ANTONIO HENRIQUE NUNES**, Mecanógrafo, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 22 de maio de 2024, para participar de Treinamento no ITEP para emissão Carteira de Identidade no município de Paraú/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 21 de maio de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4ED35B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 256/2024 CHAMADA PÚBLICA 2/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Chamada Pública nº 2/2024 realizada em 17 de maio de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$ 229.725,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDÓ CAPESA- CNPJ: 08.460.693/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 229.725,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

PARELHAS/RN, em 21 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:75CF85E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 256/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Chamada Pública nº 2/2024 realizada em 17 de maio de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$ 229.725,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDÓ CAPESA- CNPJ: 08.460.693/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 229.725,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A22E8A61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 030/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos
CARGO: Conselheiro Tutelar
MATRÍCULA: 120684-3
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2096159
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
DADOS BANCÁRIOS: Agência: 1106-1/Banco do Brasil Conta: 18083-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 da manhã
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS (AS) TUTELARES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21 E 22 DE MAIO, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.

PERÍODO: 21/05/2024 E 22/05/2024			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:9D9C3814

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 031/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.57468 / RG: 396322			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS: Agência: 1106-1/Banco do Brasil Conta: 14374-0			
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS (AS) TUTELARES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21 E 22 DE MAIO, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 21/05/2024 E 22/05/2024			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:F8A3682A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
20/2024 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
20/2024 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

CONTRATADA: ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS - FUNERÁRIA CNPJ: 37.243.677/0001-60. OBJETO: Alterar em 25%, do quantitativo do item constante no contrato 20/2024, objetivado por **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS**, que passarão a ter o seguinte quantitativo:

ITEM – 0003961 – 154 – CAIXA

ITEM - 0003962 – 156 – UND.

ITEM 0003963– 151 – KM.

ITEM 0003964 – 12 – UND.

ITEM 0003966 – 12 – UND

ASSINATURA: 20/05/2024;

PROCESSO: 6.855/2022;

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de

dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AA421CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 2.063/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DO GABINETE CIVIL E OUVIDORIA;

ASSUNTO: SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO**, junto ao interessado: **JORGE ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA** (02.622.415/0001-22).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 21 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9F5773C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2.419/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2.419/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023
CONTRATO Nº 59/2024
Objeto: PROPAGANDA VOLANTE

Data da assinatura: 21/05/2024
Vigência: 21/05/2024 ATÉ 21/08/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: ARISON SANTANA DA SILVA
CNPJ: 39.968.712/0001-34
Representante: Arison Santana da Silva

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0007584 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM. Descrição básica: Som com potência igual ou superior a 3.000 watts, licenciado junto aos órgãos de trânsito, com combustível e motorista inclusos.	Hora	1.242,50	50,00	62.125,00
Valor Total: R\$ 62.125,00					

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

- AÇÃO: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação
- FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- AÇÃO: 2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO
- FONTE: 15000000
- AÇÃO: 2027 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- FONTE: 15000000
- AÇÃO: 2022 MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - CRAS
- FONTE: 166000000 / RECURSO: 003 CRAS
- AÇÃO: 2103 MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS – SCFV
- FONTE: 166000000 / RECURSO: 009 SCFV
- AÇÃO: 1193 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
- FONTE: 166000000 / RECURSO: 019 – PROGRAMAÇÃO 240890420210002 ESTRUT REDE SERV SUAS CIVIL
- AÇÃO: 2088 GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- FONTE: 166000000 / RECURSO: 004 PAB
- 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- FONTE: 166000000 / RECURSO: 010 CRIANÇA FELIZ
- AÇÃO: 2028 MANUT. DAS ATIV. DO SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPEC. A FAMILIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI/CREAS
- FONTE: 166000000 / RECURSO: 011 CREAS
- AÇÃO: 2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria
- FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- AÇÃO: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- AÇÃO: 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde
- FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- FONTE: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- AÇÃO: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec. Hídricos, da Pesca, do Meio Amb. e da Defesa Civil
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:37BF7F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 124/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 124/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **LUZIA SILVA DANTAS**, ocupante do Cargo de Telefonista, matrícula nº 1000144, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de julho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 21 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:51DE8F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 063//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 063//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº41361/2024/SMS apresentado
pela servidora TATIANA JOYCE DOS SANTOS AZEVEDO
matrícula 1208250, ocupante do cargo de TECNICO EM
ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora TATIANA JOYCE DOS
SANTOS AZEVEDO matrícula 1208250, ocupante do cargo de
TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de
Saúde.

No período de 24/05/2024 a 07/06/2024, totalizando a 15 (Quinze)
dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à
remuneração
integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar
nº 003 de
20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de Maio de
2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:084CA0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 065//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 065//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº41360/2024/SMS apresentado
pela servidora ROSILDA OLIVEIRA SILVA matrícula 1007270,
ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado
na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora ROSILDA OLIVEIRA SILVA
matrícula 1007270, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
No período de 03/06/2024 a 17/06/2024, totalizando a 15 (Quinze)
dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à
remuneração
integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar
nº 003 de
20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de Maio de
2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BCF347F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.º. 125/2024– GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE N.º. 125/2024– GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA
DE CARGO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Recepcionista Plantonista,
no Hospital Dr.º José Augusto Dantas no Municipal de Parelhas-RN,
ocupado pela servidora **GERLANIA DE AZEVEDO BORGES**,
matrícula 120543-9, por motivo de posse em outro Cargo, sendo o
mesmo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos
Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos a contar do dia 27 de maio de 2024.

Parelhas, 21 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F544B184

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 126/2024-GAB/PREFEITO.**

PORTARIA DE Nº 126/2024-GAB/PREFEITO.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §1º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **MAGALY
AZEVEDO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada no
Secretaria Municipal de Educação, e da Cultura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de maio de 2024.

Parelhas, 21 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:28FAD5DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 12/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 012/2024, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços suporte técnicos especializados na área de tecnologia da informação e manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software, para atender as demandas e necessidades dos Órgãos Públicos Municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Realizado no dia 12 de abril de 2024, teve como vencedor a empresa INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.007.414/0001-52. Perfazendo o valor total de 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Passagem/RN, 21 de maio de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:6999F387

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 12/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 012/2024, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços suporte técnicos especializados na área de tecnologia da informação e manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software, para atender as demandas e necessidades dos Órgãos Públicos Municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Realizado no dia 12 de abril de 2024, teve como vencedor a empresa INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.007.414/0001-52. Perfazendo o valor total de 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Passagem/RN, 21 de maio de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:81F0CA1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 30 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **EDSON FERNANDES RODRIGUES**, brasileiro, matrícula nº 900915, portador da CTPS nº 0226365, Série nº 002-0/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2018 a 10/08/2023 a ser gozada no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 15 de maio de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:C089A1B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 02 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **GIOVANNI LAURINDO DE MOURA**, brasileiro, matrícula nº 900419, portador da CTPS nº 92748, Série nº 00001/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 08/09/2017 a 07/06/2022 a ser gozada no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 15 de maio de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:73B23EFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 19 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FANY CARLOS MOURA TAVARES**, brasileiro, matrícula nº 900842, portador da CTPS nº 79176, Série nº 00010/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2018 a ser gozada no período de 01/06/2024 a 29/08/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 21 de maio de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:4C75A1D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 06 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO EDER GOMES DINIZ**, brasileiro, matrícula nº 1000268, portador da CTPS nº 6038236, Série nº 001-0/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 30/04/2015 a 29/04/2020 a ser gozada no período de 01/06/2024 a 29/08/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 21 de maio de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:2DA9C29B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 900/2024

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas de alimentação das secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “Pregão Eletrônico Nº 04/2024” em favor das empresas **RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ 08.797.103/0001-36, vencedora nos itens 1 a 33, 35 a 48, 50 a 111, com o valor total de R\$ 796.724,38 (Setecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos); **G FONSECA DA SILVA**, CNPJ 26.690.106/0001-58, vencedora do item 49 com o valor total de R\$ 2.408,00 (dois mil, quatrocentos e oito reais); e **FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ. 51.867.423/0001-44, vencedora no item 34 com o valor total de R\$ 64.496,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima adjudicada para a assinatura do contrato nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F5DA1870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 054/2024 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA-ME.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.867.423/0001-44, sediado(a) na Rua Coronel Francisco Borges, 111, Tirol, Natal-RN – CEP: 59.020.270, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Expedito Augusto de Medeiros Lopes, tendo em vista o que consta no **Processo nº 900/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do

Pregão Eletrônico nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas de alimentação das secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Carne bovina moída magra de 1ª, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 01 kg. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas verdes e escuras e gorduras em excesso e não deve conter proteína texturizada de soja na sua composição. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M). MARCA BRAGANÇA	5.560	KG	RS 11,60	RS\$ 64.496,00

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/05/2024 e encerramento em 21/05/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 64.496,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e novena e seis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas dotações orçamentárias do OGM 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação e Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação
Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Programa de Trabalho: 2.025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação
Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Programa de Trabalho: 2.160 – Manutenção das Atividades do PNAE AEE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação
Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Programa de Trabalho: 2.161 – Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE QUILOMBOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação
Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Programa de Trabalho: 2.027 – Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE - Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação
Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Programa de Trabalho: 2.159 – Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte: 16600000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 2.053 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica (CRAS EQ. Volante -SCFV)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 2.047 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas através dos recursos do PNAE/FNDE, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, e no PNCP na íntegra, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 art. 94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino-RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Responsável Legal da Contratante

EXPEDITO AUGUSTO DE MEDEIROS LOPES

Administrador

Responsável Legal da Contratada

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:57649F1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 055/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO
AVELINO-RN E A EMPRESA G FONSECA DA SILVA - ME.**

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **G FONSECA DA SILVA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.690.106/0001-58, sediada à rua Aldemar de Sá Leitão, nº 201, bairro São João, cidade Assú-RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Glaudstone Fonseca da Silva,, tendo em vista o que consta no

Processo nº 900/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas de alimentação das secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Farinha de trigo com fermento, Pacote de 1 kg de farinha obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. MARCA PRIMOR.	344	KG	RS 7,00	RS 2.408,00

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/05/2024 e encerramento em 21/05/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.408,00 (dois mil, quatrocentos e oito reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas dotações orçamentárias do OGM 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação e Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação
Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Programa de Trabalho: 2.025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação
Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Programa de Trabalho: 2.160 – Manutenção das Atividades do PNAE AEE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação
Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Programa de Trabalho: 2.161 – Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE QUILOMBOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação
Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Programa de Trabalho: 2.027 – Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE - Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação
Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Programa de Trabalho: 2.159 – Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte: 16600000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 2.053 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica (CRAS EQ. Volante -SCFV)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 2.047 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas através dos recursos do PNAE/FNDE, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, e no PNCP na íntegra, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 art. 94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino-RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Responsável Legal Da Contratante

GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA

Administrador

Responsável Legal Da Contratada

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:FD74D463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO -
CONCORRENCIA Nº 20231314001**

No Aviso de Termo de Adjudicação, referente a Concorrência Eletrônica nº 20231314001, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição 3264 de 16/04/2024, pág. 168. Onde se lê: M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, Leia-se: M H F DE FREITAS LTDA.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:34C1AF7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRENCIA Nº 20231314001**

No Aviso de Termo de Homologação, referente a Concorrência Eletrônica nº 20231314001, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição 3264 de 16/04/2024, pág. 168/169. Onde se lê: M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, Leia-se: M H F DE FREITAS LTDA.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0A624254

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO
ELETRONICO (SRP) - 20240410001**

Pregao Eletronico por Menor Preço - 20240410001
Resultado da Adjudicação

O Prefeito Municipal do Município de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, observando as subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA os itens e processo licitatório que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PILÕES/RN, sendo adjudicados as empresas vencedoras, com relação aos itens relacionados no processo:

FRANCISCO XAVIER DO REGO
CNPJ: 08.310.625/0001-61
VALOR:R\$300.353,80

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
CNPJ: 23.303.897/0001-28
VALOR: R\$13.733,00

N DA SILVA DIAS
CNPJ: 13.151.333/0001-63
VALOR: R\$917,00

Piloes/RN, 20 de maio de 2024

CICERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1E90B3D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO
ELETRONICO (SRP) - 20240410001**

Pregao Eletronico por Menor Preço - 20240410001
Resultado da Homologação

O Prefeito Municipal do Município de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, observando as subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOOGA o processo licitatório que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PILÕES/RN, sendo homologação as empresas vencedoras, com relação aos itens relacionados no processo:

FRANCISCO XAVIER DO REGO
CNPJ: 08.310.625/0001-61
VALOR:R\$300.353,80

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP

CNPJ: 23.303.897/0001-28
VALOR: R\$13.733,00

N DA SILVA DIAS
CNPJ: 13.151.333/0001-63
VALOR: R\$917,00

Piloes/RN, 20 de maio de 2024.

CICERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DDAE4E02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0077-SEGOV**

Portaria de Diária Nº. 0077-SEGOV

Concede diária (s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº. 343/2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

Considerando disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando que dispõe o parágrafo primeiro do art. 3º da Lei Municipal nº. 343/2013, que possibilita o pagamento percentual dos valores de diária;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, através do requerimento datado de 13 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que as diárias destinam-se a indenizar as despesas de alimentação, pousada e transportes urbanos e serão concedidas por dia de afastamento do respectivo domicílio;

CONSIDERANDO uma diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio com pernoite;

CONSIDERANDO meia diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem necessidade de pernoite.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a formação de conselheira, a saber:

SERVIDOR (A):JOSIANA GOMES CAMPOS
CPF.:096.429.684-52

CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
LOTAÇÃO:CONSELHO TUTELAR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:Concessão de 02 (duas) meias diárias, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, objetivando participar da “Formação da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte” na cidade de Pau dos Ferros/RN.

DESTINO: Pau dos Ferros-RN

Nº DIÁRIAS:02 (duas) meias diárias

VALOR UNITÁRIO (R\$):R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$):R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002-A/2004-SEFIN, de 20.05.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 21 de maio de 2024.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:054DBCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0079-SEGOV

Portaria de Diária Nº. 0079-SEGOV

Concede diária (s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº. 343/2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

Considerando disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando que dispõe o parágrafo primeiro do art. 3º da Lei Municipal nº. 343/2013, que possibilita o pagamento percentual dos valores de diária;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, através do requerimento datado de 13 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que as diárias destinam-se a indenizar as despesas de alimentação, pousada e transportes urbanos e serão concedidas por dia de afastamento do respectivo domicílio;

CONSIDERANDO uma diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio com pernoite;

CONSIDERANDO meia diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem necessidade de pernoite.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a formação de conselheira, a saber:

SERVIDOR (A):JENNIFER MARÍLIA ALINDO MIRANDA
CPF.:700.459.784-92

CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR

LOTAÇÃO:CONSELHO TUTELAR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:Concessão de 02 (duas) meias diárias, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, objetivando participar da “Formação da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte” na cidade de Pau dos Ferros/RN.

DESTINO: Pau dos Ferros-RN

Nº DIÁRIAS:02 (duas) meias diárias

VALOR UNITÁRIO (R\$):R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$):R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004-A/2024 – SEFIN, de 20.05.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 21 de maio de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:03EAE584

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0078-SEGOV

Portaria de Diária Nº. 0078-SEGOV

Concede diária (s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº. 343/2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

Considerando disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando que dispõe o parágrafo primeiro do art. 3º da Lei Municipal nº. 343/2013, que possibilita o pagamento percentual dos valores de diária;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, através do requerimento datado de 13 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que as diárias destinam-se a indenizar as despesas de alimentação, pousada e transportes urbanos e serão concedidas por dia de afastamento do respectivo domicílio;

CONSIDERANDO uma diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio com pernoite;

CONSIDERANDO meia diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem necessidade de pernoite.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a formação de conselheira, a saber:

SERVIDOR (A):HÉLLYDA TATTYHELLE DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF.:045.789.184-08

CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR

LOTAÇÃO:CONSELHO TUTELAR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:Concessão de 02 (duas) meias diárias, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, objetivando participar da “Formação da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte” na cidade de Pau dos Ferros/RN.

DESTINO: Pau dos Ferros-RN

Nº DIÁRIAS:02 (duas) meias diárias

VALOR UNITÁRIO (R\$):R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$):R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003-A/2024 – SEFIN, de 20.05.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 21 de maio de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:4AF67A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0080-SEGOV

Portaria de Diária Nº. 0080-SEGOV

Concede diária (s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº. 343/2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

Considerando disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando que dispõe o parágrafo primeiro do art. 3º da Lei Municipal nº. 343/2013, que possibilita o pagamento percentual dos valores de diária;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, através do requerimento datado de 13 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que as diárias destinam-se a indenizar as despesas de alimentação, pousada e transportes urbanos e serão concedidas por dia de afastamento do respectivo domicílio;

CONSIDERANDO uma diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio com pernoite;

CONSIDERANDO meia diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem necessidade de pernoite.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a formação de conselheira, a saber:

SERVIDOR (A):FRANCISCA LUCICLEIDE GOMES
CPF.:009.617.314-94

CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR

LOTAÇÃO:CONSELHO TUTELAR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:Concessão de 02 (duas) meias diárias, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, objetivando participar da “Formação da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte” na cidade de Pau dos Ferros/RN.

DESTINO: Pau dos Ferros-RN

Nº DIÁRIAS:02 (duas) meias diárias

VALOR UNITÁRIO (R\$):R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$):R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005-A/2024 – SEFIN, de 20.05.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 21 de maio de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:48BDEAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0081-SEGOV

Portaria de Diária Nº. 0081-SEGOV

Concede diária (s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº. 343/2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

Considerando disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando que dispõe o parágrafo primeiro do art. 3º da Lei Municipal nº. 343/2013, que possibilita o pagamento percentual dos valores de diária;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, através do requerimento datado de 13 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que as diárias destinam-se a indenizar as despesas de alimentação, pousada e transportes urbanos e serão concedidas por dia de afastamento do respectivo domicílio;

CONSIDERANDO uma diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio com pernoite;

CONSIDERANDO meia diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem necessidade de pernoite.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a formação de conselheiro, a saber:

SERVIDOR (A):ADRIANO MEDEIROS NASCIMENTO
CPF.:703.278.774-64

CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR

LOTAÇÃO:CONSELHO TUTELAR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:Concessão de 02 (duas) meias diárias, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, objetivando participar da “Formação da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte” na cidade de Pau dos Ferros/RN.

DESTINO: Pau dos Ferros-RN

Nº DIÁRIAS:02 (duas) meias diárias

VALOR UNITÁRIO (R\$):R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$):R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006-A/2024 – SEFIN, de 20.05.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 21 de maio de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:D4262FEB

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0076 2024 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 0076/2024 – SEGOV

20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 05, de 04/01/2010, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a composição do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pilões/RN para compor o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2023-2025, de acordo com a Lei Complementar nº 05, de 04/01/2010.

MEMBROS REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DO GOVERNO:

Titular: Wanda Karen Pires, CPF nº 058.651.444-99;

Suplente: Francisca Valéria de Andrade Silva, CPF nº 054.665.894-62;

Titular: Kettly Suzanni da Silva, CPF nº 703.273.584-32;

Suplente: Bernardino Francisco da Silva Neto, CPF nº 970.591.294-72.

MEMBROS REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Titular: Maria Ranyejy Costa Lima Santos, CPF nº 055.770.184-80;

Suplente: Emerson Leandro Maniçoba de Oliveira, CPF nº 050.102.944-35;

Titular: Adriana Juvêncio de Lima, CPF nº 030.010.764-10;

Suplente: Agna Lidiane de Queiroz, CPF nº 098.928.594-48.

MEMBROS REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO USUÁRIOS:

Titular: Maria dos Anjos Ribeiro de Lima, CPF nº 943.114.804-82;
Suplente: Francisca Marta de Lima, CPF nº 529.748.474-04;
Titular: Expedito Medeiros da Silva, CPF nº 023.500.134-13;
Suplente: Francisco Rerisson Ferreira Gama, CPF nº 012.070.624-56;
Titular: Joseneide Fernandes de Queiroz, CPF nº 030.876.844-22;
Suplente: Maria Madalena de Souza, CPF nº 474.629.654-53;
Titular: Francisca Vanessa de Andrade Silva, CPF nº 083.344.534-00;
Suplente: Jessica Martins de Aquino, CPF nº 016.735.284-90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 20 de maio de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Willamy Soares

Código Identificador:68171A74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.799/2023-PMPB

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-PMPB

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Turismo, Meio Amb. e Desen. Econômico.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EMENDA Nº 40910010 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Justificativa: Foi constatado que no decorrer do certame solicitaram pedido de esclarecimento, pedido esse que resultaram na suspensão do certame devidamente publicados nos seguintes meios de divulgação; Diário Oficial da União – DOU, na Seção 3, nº 9 de 12 de janeiro de 2024, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE, na Edição nº 15.584, no dia 12 de janeiro de 2024, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 3199 de 12 de janeiro de 2024, Diário Oficial do Município de Poço Branco-RN – DOM, na Edição nº 01055 de 12 de janeiro de 2024 e Jornal de Grande Circulação – Jornal AGORARN, na Edição divulgada no dia 12 de janeiro de 2024. Para correções dos itens “Placa de Obras e Instalações Elétricas”, correções essas que foram executadas mais porém não atualizaram as planilha orçamentária. Planilha essa orçada e referenciada em janeiro de 2023, podendo ocasionar uma ineficiência por parte da empresa classificada em primeiro lugar, podendo ocorrer danos insanáveis, seguindo com a licitação, apresentando orçamento com mais de 1 (um) ano.

CONSIDERANDO QUE o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO QUE a revogação prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública;

CONSIDERANDO QUE a Revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada;

CONSIDERANDO QUE a Revogação da licitação em questão pauta-se no juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, sendo medida perfeitamente legal, consoante doutrinas e jurisprudências sobre o assunto;

CONSIDERANDO QUE a presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade, moralidade e da supremacia do interesse público, de forma que o interesse coletivo seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes;

CONSIDERANDO QUE a Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração municipal, não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO QUE assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma em que se encontra, e que a Administração pode rever seus próprios atos, ex officio, e, conseqüentemente, revogá-los, a fim de melhor atender o interesse público;

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.799/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMPB, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EMENDA Nº 40910010 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Poço Branco/RN, 21 de maio de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:3DD5FAB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 PORTARIA Nº 385/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 385/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:C69B81CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 386/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 386/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **21/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:CFC1AA55

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 388/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 388/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Livia David Soares**, matrícula nº **410**, ocupante do cargo de **Operadora dos Sistemas da Secretaria da Saúde, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/05**, do corrente ano, objetivando **participar do evento "Treinamento sobre Regula Ambulatorial" no dia 22 de Maio de 2024 no Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:8FECD578

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 387/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 387/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:F4A59B4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 389/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 389/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcia Lidianny de Freitas Magalhães**, matrícula nº **585**, ocupante do cargo de **Gerente de Avaliação e Regulação, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/05**, do corrente ano, objetivando **participar do evento "Treinamento sobre Regula Ambulatorial" no dia 22 de Maio de 2024 no Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:648FDD1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 390/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 390/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E433B4DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 20 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 245, DE 20 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico e requerimento protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora **MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO**, solicitando licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora **MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO**, Enfermeira, matrícula nº 628, a contar de 03 de maio de 2024 até 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º é caracterizado como auxílio maternidade. Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:64F14605

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 20 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 246, DE 20 DE MAIO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a demanda no cargo de ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 - Presidente
Antonia Betulia Pereira de Almeida, matrícula nº 096 - Membro
Antonia Jaiane Borges da Silva, matrícula nº 649 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMED é soberana

e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto- SEMED, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4B3769FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 21 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 247, DE 21 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Nilbemara Vieira Simplício**, CPF Nº **029.XXX.XXX-20**, matrícula nº **372**, ocupante do cargo de **Chefe de Setor de Promoção da Igualdade Racial, 5,5** (cinco e meia) diária, cujo valor unitário é **R\$ 120,00 (cento e vinte)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta)** reais, para custear despesas durante o deslocamento e no Congresso Nacional Extraordinário – Movimento Negro Unificado Luiz Alberto em Brasília, DF. A viagem inicia em 21 de maio, o evento será nos dias 24, 25 e 26 e o retorno nos dias 26,27 e 28 de maio do corrente ano, conforme documentação anexada, detalhando o evento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D7F33EFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 21 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 248, DE 21 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Antonia Neuza Lins Souza**, CPF Nº **099.XXX.XXX-04**, matrícula nº **823**, ocupante do cargo de **Chefe de Setor de Emprego e Renda, 5,5** (cinco e meia) diária, cujo valor unitário é **R\$ 120,00 (cento e vinte)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta)** reais, para custear despesas durante o deslocamento e no Congresso Nacional Extraordinário – Movimento Negro Unificado Luiz Alberto em Brasília, DF. A viagem inicia em 21 de maio, o evento será nos dias 24, 25 e 26 e o retorno nos dias 26,27 e 28 de maio do corrente ano, conforme documentação anexada, detalhando o evento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0DF97A4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
DV00014/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas funerárias, Serviço de tanatopraxia e traslado destinadas a pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 22/05/2024 as 08:00 horas.

Até 27/05/2024 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 21/05/2024

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:3DE3B466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 037/2024

PORTARIA Nº. 037/2024 – GP, em 01 de abril de 2024.

Designação do senhor Aluizio Fernandes da Silva Junior, para assumir o cargo Comissionado de FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS no município de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – DESIGNARo Sr **Aluizio Fernandes da Silva Junior**, portador doCPF nº **070.634.694-79**, para assumir o Cargo ComissionadoFiscal e Gestor de Contratosneste Município.

*Parágrafo Único:*O fiscal nomeado ficará encarregada de fiscalizar e gerir as contratações nos demais Órgãos e Entidades Municipais (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:ECC44DF6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DESTITUIÇÃO Nº. 036/2024

PORTARIA Nº. 036/2024 – GP, em 01 de abril de 2024.

Destituir a senhora Sonária Maria Dutra, do cargo Comissionado de FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS no município de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – DESTITUIR a Sra **Sonária Maria Dutra**, portador doCPF nº **037.501.414-44**, do Cargo ComissionadoFiscal e Gestor de Contratosneste Município.

*Parágrafo Único:*O fiscal fica destituído da fiscalização e gestão das contratações nos demais Órgãos e Entidades Municipais (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F477A75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Felipe Gomes das Chagas, CPF nº 701.XXX.XXX-60**, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 21 a 22 de Maio, para participar do modulo II das aulas da Escola dos conselheiros do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de Maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2F4F0041

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **SHIRLEY GARDENIA RIBEIRO, CPF nº 079.XXX.XXX-90**, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 21 a 22 de Maio, para participar do modulo II das aulas da Escola dos conselheiros do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de Maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:6C782624

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO, CPF nº 079.XXX.XXX-06**, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 21 a 22 de Maio, para participar do modulo II das aulas da Escola dos conselheiros do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de Maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:957D0BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **FRANCISCA EDRIANA DE PAIVA SILVA**, CPF nº **050.XXX.XXX-64**, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 21 a 22 de Maio, para participar do módulo II das aulas da Escola dos conselheiros do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de Maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:FA431B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **CARLOS VICTOR MEDEIROS LUCENA**, CPF nº **100.XXX.XXX-28**, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 21 a 22 de Maio, para participar do módulo II das aulas da Escola dos conselheiros do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de Maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:6A2F2F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO - 019/2024 Nº PROC. ADM. 10050019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2024
Nº PROC. ADM. 10050019/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA** e tendo como autoridade **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**. **OBJETO DO PROCESSO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para suprimento das necessidades das intuições ligas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deperto e Juventude do município de Riacho da Cruz/RN

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 05/06/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 05/06/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 21 DE MAIO de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CBCD37F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: fornecimento de eucaliptos tratados destinados a decorações de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 21 de Maio de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C4202891

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 21 de Maio de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4EF4A9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
MAIO DE 2024.

Portaria N.º 245/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:93063593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 246/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
MAIO DE 2024.

Portaria N.º. 246/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:54F99476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2024 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Severino Felipe Viana, nº 06, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN, com inscrição no CNPJ: 24.542.255/0001-44, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada na área de radioproteção para construção de sala de Raio X para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.** No importe Global de R\$ 39.801,89 (trinta e nove mil, oitocentos e um reais e oitenta e nove centavos), no período compreendido de 21/05/2024 à 31/12/2024, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa especializada para a construção de uma sala de Raio X no Município de Riachuelo, de acordo com orientações necessárias de segurança e radioproteção: incluindo cálculo de blindagem das salas; plano de radioproteção; levantamento radiométrico; laudo de teste de radiação e fuga e controle de qualidade do raio x.	Serviço	1	R\$ 39.801,89	R\$ 39.801,89

Riachuelo/RN, em 21 de maio de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:98E73D28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2024 – PMR

Processo Administrativo n°: 068/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Severino Felipe Viana, nº 06, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN, com inscrição no CNPJ: 24.542.255/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de radioproteção para construção de sala de Raio X para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

Valor Global: R\$ 39.801,89 (trinta e nove mil, oitocentos e um reais e oitenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa especializada para a construção de uma sala de Raio X no Município de Riachuelo, de acordo com orientações necessárias de segurança e radioproteção: incluindo cálculo de blindagem das salas; plano de radioproteção; levantamento radiométrico; laudo de teste de radiação e fuga e controle de qualidade do raio x.	Serviço	1	R\$ 39.801,89	R\$ 39.801,89

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 039/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS.
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Proj/ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde.
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
F.R. Orçamento Geral da SEMUS

Vigência: 21/05/2024 à 31/12/2024

Fundamentação: Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA.

Riachuelo/RN, em 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0C221FC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, tipo Menor preço, no dia 04/06/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 04/06/2024 – Horas: 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 30/05/2024 – Horas: 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/06/2024– Horas: 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/06/2024– Horas: 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 22 de maio de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9BDBE45E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, tipo Menor preço, no dia 04/06/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 04/06/2024 – Horas: 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 30/05/2024 – Horas: 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/06/2024– Horas: 13:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/06/2024– Horas: 13:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 22 de maio de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8895FD2A

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, tipo Menor preço, no dia 04/06/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 04/06/2024 – Horas: 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 30/05/2024 – Horas: 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/06/2024– Horas: 15:30
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/06/2024– Horas: 15:30

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 22 de maio de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:CFBD4BDB

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2024

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 041/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, tipo Menor preço, no dia 26/06/2024, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação de ruas na Zona Rural (ruas Chafariz e São Marcos, ambas localizadas no distrito de Vila Punaú), neste Município de Rio do Fogo/RN, proveniente do Contrato de Repasse nº 948656/2023/MIDR/CAIXA.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 22 de maio de 2024

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:40A0063E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, tipo Maior Desconto, no dia 06/06/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA DOS EDIFÍCIOS OCUPADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 06/06/2024 – Horas: 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 03/06/2024 – Horas: 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/06/2024 – Horas: 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2024 – Horas: 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 22 de maio de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:174C0227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 27.687.159/0001-82.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária com respectivo acréscimo de seu valor, referente ao contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução da obra de modernização e reordenação luminotécnica do sistema municipal de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por luminárias LED no município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 194.309,23 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20240031 passa a ser de R\$ 993.845,25 (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AD061FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 394/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 394/2024 – GAB
O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do Processo Administrativo nº 019/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder à Sra. MARIA GORETE SOARES DE PONTES, Professora, Matrícula: 0041106/1, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:67890955

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 395/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 395/2024 – GAB
O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos

do Processo Administrativo nº 020/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. RITA DE CÁSSIA DE SOUZA BEZERRIL, Professora, Matrícula: 0042447/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de

fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:793ABDDB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 400/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 400/2024 – GAB
O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos

do Processo Administrativo nº 021/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. CLAUDIA VIRGINIA SANTOS DO VALE, Professora, Matrícula: 0042650/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de

fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à

Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:D0FDDB30

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 401/2024 – GAB-LIC. PREMIO

Portaria nº. 401/2024 – GAB
O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,
CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos

do Processo Administrativo nº 022/2023, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Professor, Matrícula: 0042684/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro

de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:EE30A424

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 402/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 402/2024 – GAB
O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos

do Processo Administrativo nº 023/2023, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. ANA REGINA COSTA

MAIA DE MORAIS, Professora, Matrícula: 0040177/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:084BB943

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 403/2024 – GAB-LIC. PREMIO

Portaria nº. 403/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do Processo Administrativo nº 024/2023, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. RITA DE CÁSSIA FERREIRA CONFESSOR, Professora, Matrícula: 0045306/1, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de

01 de março de 2024 a 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:9EA92ADC

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 404/2024 – GAB-LIC. PREMIO

Portaria nº. 404/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas

atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos

do Processo Administrativo nº 025/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. MARIA DIVINA LIMA ROCHA, Professora, Matrícula: 0043478/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994,

conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01

de junho de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:DA2CE891

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 405/2024 – GAB-LIC PREMIO

Portaria nº. 405/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos

do Processo Administrativo nº 026/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. KÁTIA MARIA CONFESSOR, Professora, Matrícula: 00422825/1, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro

de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F35E3DAA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 406/2024 – GAB-LIC PREMIO

Portaria nº. 406/2024 – GAB
O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do Processo Administrativo nº 027/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. MARINALVA LUDOVICO DA SILVA, Professora, Matrícula: 0041076/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:1A2EB745

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 407/2024 – GAB-LIC PREMIO

Portaria nº. 407/2024 – GAB
O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do Processo Administrativo nº 028/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. JOSEFA MARANHÃO DA ROCHA RAÚJO, Professora, Matrícula: 0042099/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando

cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0BEF03CF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 408/2024 – GAB-LIC PREMIO

Portaria nº. 408/2024 – GAB
O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do Processo Administrativo nº 029/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. BERENICE SOARES LOURENÇO DA SILVA, Professora, Matrícula: 0042242/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01 de setembro de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:1A723C3E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 409/2024 – GAB-LIC PREMIO

Portaria nº. 409/2024 – GAB
O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do Processo Administrativo nº 030/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. FERDINANDO ANDRADE DE FARIAS, Professor, Matrícula: 0040460/1, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01 de setembro de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:D5211361

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 410/2024 – GAB-LIC PREMIO

Portaria nº. 410/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos

do Processo Administrativo nº 031/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. ELIZABETE FERREIRA DA COSTA, Professora, Matrícula: 0040690/1, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro

de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:0F29F771

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 411/2024 – GAB-LIC PREMIO

Portaria nº. 411/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas

atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos

do Processo Administrativo nº 032/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. MARIA JOSÉ LOURENÇO DE ANDRADE, Professora, Matrícula: 0044148/1, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro

de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:8E3C61E4

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 412/2024 – GAB-LIC PREMIO

Portaria nº. 412/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos

do Processo Administrativo nº 033/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA BRANDÃO DE MEDEIROS, Professora, Matrícula: 0040509/1, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de

25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01 de setembro de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8A1BDDE9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 413/2024 – GAB-LIC PREMIO

Portaria nº. 413/2024 – GAB
O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do Processo Administrativo nº 035/2024, às fls. 02, 06 e 07.
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder à Sra. MARIA DE LOURDES FABRÍCIO SOARES, Professora, Matrícula: 0043362/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.
Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:93CF07AA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 414/2024 – GAB-LIC PREMIO

Portaria nº. 414/2024 – GAB
O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do Processo Administrativo nº 036/2024, às fls. 02, 06 e 07.
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder à Sra. ANA LÚCIA FERREIRA DE ARAÚJO, Professora, Matrícula: 0040134/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.
Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8503743F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 415/2024 – GAB-LIC PREMIO

Portaria nº. 415/2024 – GAB
O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do Processo Administrativo nº 037/2024, às fls. 02, 06 e 07.
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder à Sra. FRANCINETE FERNANDES DA SILVA SANTOS, Professora, Matrícula: 0041130/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.
Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:29193C86

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 416/2024 – GAB-LIC PREMIO

Portaria nº. 416/2024 – GAB
O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do Processo Administrativo nº 038/2024, às fls. 02, 06 e 07.
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder à Sra. JOSÉLIA CARDOSO DE MELO SOARES, Professora, Matrícula: 0042188/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de

2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:EDB77483

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 417/2024 – GAB-LIC PREMIO**

Portaria nº. 417/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos

do Processo Administrativo nº 051/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS MACEDO, A.S.G, Matrícula: 4021-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de abril de 2024 a 29 de junho de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:77D455ED

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 418/2024 – GAB-LIC PREMIO**

Portaria nº. 418/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o

parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos

do Processo Administrativo nº 052/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. RITA ANTUNES DE LIMA ROCHA, Professora, Matrícula: 6040/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994,

conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 08 de abril de 2024 a 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:A2D83B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no Assentamento Alto da Colina, zona rural do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 288.554,93 (Duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária:	02.061 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Ação:	1015 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União 15000000 – Recursos Ordinários

BASE LEGAL: Contratação foi autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e José Wendell da Costa Maia/Procurador/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:8CB21028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1073/2024
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 011/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº48.929.488/0001-62; para o **ITEM 001**(contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica na gestão de relacionamento institucional com a administração direta e indireta do Governo Federal) – com o valor unitário de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);

Perfazendo um montante de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)

Santana do Matos/RN, 21 de maio de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:03747396

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1073/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologar o objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA** do Pregão Eletrônico nº 011/2024, em favor da empresa **AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº48.929.488/0001-62, com sede na Rua Seridó, 746 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.020-010, pelo valor global de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) nos termos da referida Lei.

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente Pregão Eletrônico nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato Administrativo que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Santana do Matos/RN, 21 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0FC2CBEO

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 21 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr **JOSÉ DE RIBAMAR SILVA NETO**, CPF nº XXX.449.783-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo (Manutenção de Equip. Públicos), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:CD9320EE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **INGREDY DAIANE BARBOSA DA CUNHA**, CPF nº XXX.655.634-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0A2BC6EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0135/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0135/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSÉ MARCOS DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 130219-1, ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE - Símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/06/2024 à 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:BD17059E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0107/2024/PMSS/CD/ADM DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 0107/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de maio de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 23 de maio de 2024, com objetivo de participar do I SEMINÁRIO ESTADUAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SANEAR RN, evento que tem por finalidade divulgar os 100 anos do relatório do Eng. Henrique de Novaes: Desafios para a Universalização do Saneamento na Cidade de Natal – RN. Além disso, o evento visa também divulgar experiências que almejam a universalização do atendimento por abastecimento de água e esgotamento sanitário e o marco regulatório, modelos de concessão dos serviços, com debates, reflexões e conhecimentos sobre o saneamento ambiental, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0107/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de maio de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4FB736C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0108/2024/PMSS/CD/ADM DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 0108/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de maio de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para realizar viagem a cidade de São José do Seridó – RN, no dia 22 de maio de 2024, com a finalidade de participar do treinamento para montagem e entrega de equipamentos do Programa Agro Sertão. O Município foi convidado a participar do evento, devido ter aderido ao referido programa que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0108/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de maio de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:134D3875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0109/2024/PMSS/CD/ADM DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 0109/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de maio de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para realizar viagem a cidade de São José do Seridó – RN, no dia 22 de maio de 2024, com a finalidade de participar do treinamento para montagem e entrega de equipamentos do Programa Agro Sertão. O Município foi convidado a participar do evento, devido ter aderido ao referido programa que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0109/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de maio de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:370385C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 000003/2024 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 000003/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - Veículo 7 lugares zero km ano 2023/2024, com as seguintes descrições mínimas: MOTOR: instalação dianteira; disposição transversal; aspiração natural; alimentação por injeção multiponto; cilindros 04 em linha; comando de válvulas único cabeçote; acionamento comando correia dentada; válvulas por cilindro 2; diâmetro do cilindro no mínimo 80,5mm; curso do pistão de no mínimo 88,2mm; razão de compressão de no mínimo 12, 3:1; potência máxima de no mínimo 111 cv (A) 106 cv (G) a 5200 rpm; torque máximo de no mínimo 17,7 kgfm (A) 16,8 kgfm (G) a 2600 rpm; rotação torque máx. de no mínimo 6300 rpm. TRANSMISSÃO: tração dianteira; câmbio manual de 06 marchas; acoplamento embreagem monodisco a seco. SUSPENSÃO: dianteira independente; elemento elástico mola helicoidal; traseira eixo de torção; elemento elástico mola helicoidal. FREIOS: disco ventilado; traseiros tambor. DIREÇÃO: assistência hidráulica ou elétrica. PNEUS: dianteiros 195/65 R15; traseiros 195/65 R15. DIMENSÕES: Comprimento: de no mínimo 4360mm; Largura: de no mínimo 1735mm; Distância entre-eixos: de no mínimo 2620mm; Altura: de no mínimo 1684mm; Tanque de combustível: de no mínimo 53 litros. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: Freio ABS, airbags frontais, alarme antifurto perimétrico, cintos de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, controle de estabilidade, controle de tração, faróis de neblina, travamento central das portas, assistente de partida em rampa. CONFORTO: Ar-condicionado, zonas de ar-condicionado: 01, ar quente, direção assistida, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste do volante em altura, controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, banco traseiro bipartido, correção e rebatível. INFOTENIMENTO: conta-giros. LEGENDA: Modelo 2023 Ou 2024, de cor branca, emplacado, ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente emplacamento em nome do município. - Spin LTZ automatica - Valor Referência: 133.009,67						
Fornecedor ESPACIAL AUTO PECAS LTDA	Modelo Spin LTZ automatica	Quantidade 1,00 Unidade	Valor Final 132.500,00	Valor Total 132.500,00	Situação em 17/05/2024	Homologado Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:6759DC46**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2024**

PORTARIA Nº 117/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o ofício nº 372/2024 do Gabinete da Presidência do Tribunal Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a pedido do TJ/RN, a servidora efetivo ADRIENE ALVES DE FARIAS BEZERRA, matrícula 0000317, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (A.S.G), lotado na Secretaria Municipal de Assistendia Social, para exercer suas funções laborais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte comarca de Santa Cruz-RN, a partir do dia 22 de maio de 2024, com duração de 02 (dois) anos, e com ônus para este município de São Bento do Trairi-RN;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 21 de maio de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:5D2C79F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TORNA SEM EFEITO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 020/2024 MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE NO DIA 21/05/2024. EDIÇÃO 3288**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUL DE ESPORTE E TURISMO.

SÃO FERNANDO/RN, 21/05/2024

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:2FA69D24**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TORNA SEM EFEITO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
N.º 021/2024 MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE NO DIA 21/05/2024. EDIÇÃO 3288**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUL DE ESPORTE E TURISMO.

SÃO FERNANDO/RN, 21/05/2024

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:CD0BD213**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 021/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUL DE ESPORTE E TURISMO, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 23/05/2024 INICIADANDO ÀS 08H00 ATÉ O DIA 27/05/2024 COM RECEBIMENTO ATÉ ÀS 08H00, E DEVERÃO SER REMETIDAS PARA O E-MAIL CCONTRATACAOSF@GMAIL.COM ; O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE DA PREFEITURA E NO PNCP.

SÃO FERNANDO/RN, 21/05/2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:272CCD79**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 022/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUL DE ESPORTE E TURISMO, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 23/05/2024 INICIADANDO ÀS 08H00 ATÉ O DIA 27/05/2024 COM RECEBIMENTO ATÉ ÀS 08H00, E DEVERÃO SER REMETIDAS PARA O E-MAIL CCONTRATACAOSF@GMAIL.COM ; O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE DA PREFEITURA E NO PNCP.

SÃO FERNANDO/RN, 21/05/2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:7E1292C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0325 - GPMSF/2024**

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 22 de maio de 2024 a 18 de novembro de 2024, o servidor: FRANCOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO– MAT. 170137-9

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 21 de maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:44D9C437

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0326-GP/2024.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 11, §4.º da Lei Municipal n.º 0912, de 2024, resolve:

Art. 1.º - Nomear as pessoas infra relacionadas para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pelo art. 8.º da Lei Municipal n.º 0912, de 2024, para as finalidades descritas nos incisos de I a XIII do art. 9.º da mesma instituidora.

I – Membros do Poder Executivo Municipal:

NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS – representante da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

JOÃO BOSCO DA SILVA – representante da Secretaria Municipal de Educação;

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO – representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

II – Membros da Sociedade Civil:

JOSICLAUDIA MAIA DE LIMA, CPF 068.604.494-03 – representante dos artesãos vinculado a entidade representativa da classe na região do Seridó Ocidental;

JOSELHA FERNANDES GOMES, CPF 129.737.864-36 – representante dos professores da rede municipal de ensino vinculado ao Sindicato dos Profissionais em Educação com atuação na região do Seridó Ocidental;

TORQUATO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR, CPF 027.187.164-44 – representante do Setor de Organização de Eventos radicado no Município.

Art. 2.º - O mandato dos conselheiros, conforme reza o §2.º do art. 11 da Lei Municipal n.º 0912, de 2024, será de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3.º - As atividades do Conselheiro são consideradas de relevância social, não fazendo jus o nomeado, remuneração de caráter retributiva em face do serviço prestado.

Parágrafo único – Mesmo sendo atividade de relevância social, conforme exposição no caput deste artigo, as atividades realizadas fora do município terão as despesas consequentes indenizadas, mediante a apresentação de nota fiscal.

Art. 4.º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, terão o prazo de trinta dias, a contar da data de nomeação, para elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 21 de maio de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0E79B50D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 202/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9C564D0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 203/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 21 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8B7FFE36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 001/2019**

CONTRATADO	OBJETO
C. H. P. Freire Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 70.149.844/0001-84.	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas de aumento de acordo com a justificativa apresentada, faz-se necessário aumento de metas de 25% (vinte e cinco por cento) referente as ROTAS 23, 29, 32 e 33, totalizando R\$ 243.997,39 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

São José de Mipibu/RN, 21 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:02A171A5

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 030/2022, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº
30/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.492/2022**

CONTRATADO	OBJETO
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2022 que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei Nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2024 vigorando, o presente, até 16/05/2025.

São José de Mipibu/RN, 17 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:DFBAA3B6

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 032/2022, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº
32/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.494/2022**

CONTRATADO	OBJETO
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2022 que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei Nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2024 vigorando, o presente, até 16/05/2025.

São José de Mipibu/RN, 17 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:8913861D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 031/2022, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº
31/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.493/2022**

CONTRATADO	OBJETO
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2022 que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei Nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2024 vigorando, o presente, até 16/05/2025.

São José de Mipibu/RN, 17 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:6C260C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01/2024**

DECRETO Nro 01/24-Finanças, de 02 de Janeiro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº: 985/23;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 02 de janeiro de 2024

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 01/24-Finanças, de 02 de Janeiro de 2024, autorizado pela Lei nº 985/23.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de	06 01 12 361 0042	209.000,00		

dotação	1.011 4.4.90.51.00			
anulação de dotação	de 08 01 15 451 0058	158.000,00		
dotação	1.021 4.4.90.51.00			
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.11.00	267.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.11.00	100.000,00
	Totais :	367.000,00		367.000,00

São José do Campestre, 02 de Janeiro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:98422E93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03/2024 (CÂMARA MUNICIPAL)

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

DECRETO Nro 03/24-Finanças, de 01 de fevereiro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 985/23;

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 166.951,40 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 166.951,40 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 01 de fevereiro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 03/24-Finanças de 01 de fevereiro de 2024, autorizado pela Lei nº 985/23.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
		Valor	Dotação Anulada	Valor
Dotação Suplementada				
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001	11.988,00		
	3.3.90.35.00			
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001	145.963,40		
	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001	9.000,00		
	3.3.90.36.00			
			01 01 01 031 0001 2.001	166.951,40
			3.1.90.11.00	
Totais :		166.951,40		166.951,40
São José do Campestre, 01 de fevereiro de 2024.				
ERIBALDO LIMA				
PREFEITO MUNICIPAL				

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C508B771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 535/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que o legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

Art. 2o. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Art. 4o. O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 5o. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

Art. 6o. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7o. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8o. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9o. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.

Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2024 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2024, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de julho de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela

execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais:

até o limite nela definido, para créditos suplementares

até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado;

- a) por grupo de despesa;
- b) por modalidade de aplicação;
- c) por função;
- d) por sub-função;
- e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para

outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2025, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo

Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2025.

Art. 51. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 53. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – despesas com serviços de consultoria;
- II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São José do Seridó – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57. As ações financiadas de que trata a presente Lei priorizarão os seguintes objetivos:

I – Cobertura e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem assim das ações de enfrentamento a estados de emergência e calamidade pública;

II – combate à pobreza por meio de programas de transferência de renda;

III – fortalecimento dos serviços públicos prestados à população, com ênfase nas políticas de educação, saúde e assistência social.

Art. 58. Ficam assegurados, em casos excepcionais, os serviços extraordinários relativos à educação, saúde e assistência social, em caso de os gastos referidos no artigo anterior atingirem os limites previstos no artigo 22 da Lei Complementar 101/2002.

Art. 59. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, CONTROLADORIA E PROCURADORIA:

- Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
- Elaboração do Plano Diretor;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhor assistir à população municipal;
- Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
- Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública, previdência;
- Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
- Realização de processo seletivo simplificado e concurso público;
- Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominais e Criação de Almoxarifado;
- Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
- Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;
- Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
- Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
- Manutenção de Sistema Software da Tributação;
- Manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil, tributos e setor pessoal;
- Estruturação física da Controladoria Geral do Município;
- Ampliar ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
- Melhorias na informatização entre setores;

- Manutenção de Convênios com a FEMURN, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;
- Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete do Prefeito e demais secretarias localizadas na sede;
- Promover a execução e articulação de convênios e programas federais;
- Implantação de serviços de monitoramento através de câmeras no município, em vias públicas e prédios públicos;
- Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede da Prefeitura Municipal (Licitação, Administração, Contabilidade, Planejamento, Fazenda e Tributação);
- Manutenção de benefícios previdenciários;
- Manter ouvidoria municipal para recebimento de sugestões e reclamações;
- Elaborar aplicativo para auxiliar na condução de atividades envolvendo todas as áreas da gestão municipal;
- Atualizar estatuto dos servidores públicos municipais;
- Modernizar as instalações dos departamentos, instituições e secretarias municipais;
- Ampliar programa Wi-fi nas praças do Município e em comunidades rurais;
- Elaborar estudo para viabilizar Planos de Cargos, Carreiras e Salários de todos servidores públicos municipais;
- Implantar, divulgar e seguir calendário oficial de eventos;
- Criar projeto intersetorial, envolvendo toda administração municipal, para oferecer serviços de atendimento presencial na comunidade e bairros do Município.

NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

- Construção da sede do IPREV já com numerário em conta;
- Custear Capacitação e certificação dos Conselheiros e Dirigentes do IPREV/SJS, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022
- Manter convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
- Manutenção de benefícios previdenciários;
- Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
- Manter o convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);
- Manter convênio com a ANORPREV (Associação Norte Rio-grandense de regimes próprios de previdência social).

NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

- Reorganização do Sistema Municipal de Ensino;
- Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental;
- Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância;
- Construção e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
- Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
- Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
- Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
- Pagamento de financiamento do transporte escolar;
- Promover a formação permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação e cultura;
- Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
- Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;
- Implementação da Educação com recursos do Salário educação;
- Desenvolvimento de atividades esportivas (criando o Plano Municipal de esporte educacional) e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
- Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
- Construção, em parceria com o Governo Federal de quadras de esportes escolares;

- Reforma e cobertura do pátio da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
- Melhorar o sistema de climatização da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
- Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
- Criação de políticas de incentivo aos estudantes da rede municipal de ensino;
- Implantação de Calendário Festivo, com incentivo aos Festejos Sócio-Religiosos;
- Criação do Calendário Cultural;
- Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais, materiais e imateriais;
- Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
- Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento e ampliação do acervo bibliográfico;
- Ampliação e reforma da estrutura física da SEMEC;
- Construção de teatro municipal com auditório para eventos;
- Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e de aulões de preparação para o ENEM;
- Manutenção do cursinho preparatório para o processo seletivo do IFRN;
- Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura;
- Manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;
- Ampliação e manutenção da Banda Fanfarra Jacó Libânio;
- Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica;
- Criação do Plano Municipal de Cultura;
- Custeio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- Aquisição de extintores para as instituições de ensino e cultura;
- Criação de fundo destinado a cultura através de conselho;
- Modernizar instalação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);
- Munir os professores e alunos de equipamentos tecnológicos para o trabalho pedagógico;
- Apoiar o funcionamento da Unidade Municipal de Ensino Rural José Cirilo Alves na Caatinga Grande;
- Ampliar o transporte escolar da Educação Básica e Ensino Superior;
- Transformar em percentual a gratificação dos agentes administrativos que fazem a escrituração escolar, atualizando a lei existente;
- Implantar a gratificação para os motoristas efetivos que dirigem os ônibus escolares;
- Manutenção da atuação de um psicólogo e assistente social escolar para atender a rede municipal;
- Implantar programa de correção de fluxo para resolver os problemas de distorção idade/série ainda presentes no ensino fundamental;
- Ampliar o acesso ao mundo cultural dos são-josé-seridoenses;
- Fortalecer ACCAS e Filarmônica Jimmy Brito;
- Apoiar coral de voz;
- Manutenção e ampliação do Museu Municipal Tropeiros do Seridó;
- Incentivar a poesia na rede municipal de ensino;
- Incentivar e descobrir novos talentos ligados à cultura;
- Capacitar colaboradores e criar agentes culturais, atuando nos bairros juntamente com as bibliotecas públicas e comunidade escolar;
- Reativar feira de artesanato na programação festiva do padroeiro São José;
- Criar símbolos municipais de brasão e armas;
- Estimular e incentivar o grupo de cavalgada Ernesto Macedo;
- Estimular; apoiar e fortalecer o Bonita Rock como os demais eventos ocorridos durante a festa do padroeiro São José;
- Promover formações específicas para conselheiros;
- Criar Conselho Municipal de Cultura;
- Criar e implantar pontos culturais pela cidade.

NA ÁREA DE TURISMO

- Criar monumento com praça e mirante no alto da faixa;
- Revitalização do Poço da Bonita;
- Melhorar o aproveitamento do mercado público;
- Implantar sinalização turística nas zonas urbana e rural;

Construir “Marco zero” da cidade;
 Concluir palco cultural “José Pio” na praça central;
 Implantar arte urbana em prédios públicos;
 Em comum acordo com proprietários, revitalizar casas do centro histórico da cidade e encaminhar para Câmara de Vereadores projeto de lei para tombamento, reconstrução e manutenção de fachadas originais;
 Construir teatro municipal com auditório para eventos;
 Incluir São José do Seridó no roteiro turístico do RN;
 Realizar inventário a fim de identificar locais de interesse cultural e turístico;
 Manter agente de desenvolvimento local;
 Capacitação para empreendedores locais;
 Manter a sala do empreendedor, inserindo serviços em parceria com entidades.

NAS ÁREAS DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:

Incentivo as diversas modalidades esportivas;
 2. Criação de calendário esportivo municipal;
 3. Manter os minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidades esportiva; na areia;
 4. Incentivo as atividades festivas e de lazer do município;
 5. Capacitação profissional para os colaboradores;
 6. Implantação e manutenção do Conselho Municipal do Esporte e Conselho Municipal da Juventude;
 7. Aquisição de extintores para os espaços esportivos fechados;
 8. Manutenção do gramado do campo de futebol;
 9. Apoio às atividades e eventos de Esportes Radicais, a exemplo do Motocross da Bonita e Criação e Manutenção de Espaço próprio para essas modalidades;
 10. Criação e Evento esportivo na modalidade Trilha e Enduro (Trilha dos Amigos);
 11. Reforma do espaço esportivo da praça de esportes;
 12. Aquisição de material esportivo a ser utilizado pela Comunidade.
 13. Aquisição de vestimentas e ternos para as equipes municipais;
 14. Conclusão e Manutenção do Campo de Futebol;
 15. Aquisição de móveis e computadores, além de aparelho celular para a Secretaria de Juventude, esporte e lazer;
 16. Manter iluminação interna dos campos de futebol;
 17. Manutenção da quadra de Esporte do Assentamento Seridó;
 18. Realização da corrida dos Costureiros;
 19. Apoio à regularização da “Associação Desportiva São José do Seridó – ADSJ” e criação de Convênio com a mesma;
 20. Reforma do Ginásio Poliesportivo Pedro Laurentino de Medeiros;
 21. Realização de evento próprio na área do Ciclismo, além de apoio aos eventos e grupos existentes;
 22. Manutenção das atividades cívico-culturais do 7 de setembro;
 23. Ampliação do Projeto “A Bola da Vez” com a implementação de outras modalidades esportivas, a exemplo, Basquete, Handball e Artes Marciais.

NA ÁREA DE TRABALHO, HABITACÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Capacitação e formação profissional para população de baixa renda ou desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema “ S “ ou através de outros programas, denominado PORTA DE SAÍDA, considerando as demandas e necessidades da população e da economia local;
 Priorizar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
 Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda inscritas no CadÚnico na zona urbana e rural;
 Construção de unidades sanitárias para população de baixa renda inscritos no CadÚnico;
 Manutenção e ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
 Reforma e ampliação dos prédios da assistência social conforme norma padrão do MDS;
 Ampliar e aprimorar o plano municipal de assistência social, de acordo com a lei orgânica de assistência social, tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do

SUAS, como também atualizar a lei municipal de assistência social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 10% mensal;
 Destinar até 3% do orçamento da assistência social para o controle social no SUAS, inclusive com cobertura de passagens e diárias;
 Manutenção do programa Bolsa Família e demais programas de combate à pobreza e a fome;
 Manutenção, regulamentação e fortalecimento e formação continuada dos conselhos municipais da assistência social, do conselho dos direitos da criança e do adolescente, do conselho tutelar e dos demais ligados a assistência social, como também dos seus fundos;
 Garantia de concessão de benefícios a famílias carentes oriundas do CadÚnico e/ou beneficiárias Bolsa Família através de atualização de lei municipal de benefícios eventuais;
 Compra de equipamentos, utensílios e manutenção para assistência social e respectivos serviços;
 Manutenção e reforma da sede do conselho tutelar e sede da SEMTHAS em prédio próprio do município, com espaço para garagem;
 Criação e implementação da lei municipal de aprendizagem profissional, em conformidade á lei federal 10.097/2000;
 Convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação, trabalho e assistência social;
 Manutenção do programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;
 Aluguéis temporários de prédios para a secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social e CRAS em virtude de reformas por ocasião de eventualidades;
 Manutenção, formação e capacitação de equipe para vigilância socioassistencial;
 Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;
 Manutenção do plano pela 1ª infância no SUAS, assistência intersetorial para saúde de dependentes químicos via convênio;
 Manutenção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
 Reativação do conselho anti-drogas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
 Criação do conselho da pessoa com deficiência e criação de lei municipal para acessibilidade elaborada de forma coletiva, priorizando a participação de pessoas com deficiência;
 Criação e implementação do plano de cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes da NOB-RH SUAS;
 Criação e manutenção de coordenação de proteção social e especial do SUAS;
 Criação e gratificação especial para todos os profissionais de nível superior com aprovação de projeto de lei na câmara municipal, contemplando o conselho tutelar e trabalhadores do SUAS;
 Continuidade na busca ativa de parcerias com instituições para oferta de capacitação para as famílias beneficiárias do PBF e/ou CadÚnico;
 Realização de educação permanente para todos os trabalhadores do SUAS com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
 Fortalecer as políticas públicas de atenção à criança, adolescente, mulher, deficiente, idoso e povos tradicionais, começando pelo fortalecimento dos respectivos conselhos municipais;
 Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para diminuir vulnerabilidades sociais em tempos de crise econômica;
 Fomentar capacitações e encontros de orientadores sociais do CRAS para a qualificação do trabalho com grupos em vulnerabilidade social;
 Apoiar a Filarmonia Jimmy Brito e grupos de escoteiros, além de incentivar a criação de outros grupos, como o da polícia e bobeiros mirins, como meio de prevenção e atenção às crianças e adolescentes;
 Apoiar, em parceria com a Secretaria /municipal de Saúde, usuários de substâncias químicas que desejem iniciar processo de reabilitação/tratamento, respeitando a sua vontade e dignidade;
 Apoiar a emissão de documentos civis (Registro Civil, RG, CPF e título de eleitor) para população de baixa renda;
 Intermediação de mão-de-obra dos egressos de cursos de capacitação e pactuação com empresários do município para atender a demanda de, no mínimo 5% das vagas em empresas para os egressos dos cursos;

Fortalecer os Fundos da Infância e Adolescência, Idoso e Deficiência através da captação de recursos público-privados, de modo que o município possa melhor atender aos respectivos públicos, com oferta de serviços e oficinas permanentes;

Manter o programa Criança Feliz para melhor acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 3 anos, gestantes e crianças com BPC até os 6 anos de idade;

Criar canal único de denúncias para casos de violência contra a mulher, contra o idoso, contra crianças e adolescentes, sistematizando estas informações junto ao Conselho Tutelar, CRAS, Saúde, Educação, Polícia Militar, Ministério Público, Juizado e demais envolvidos;

Manter grupo de Mulheres, onde serão acompanhadas e orientadas mulheres vítimas de violência domésticas, vulnerabilidade social e desempregadas;

Criar Programa Família Acolhedora como alternativa de convivência familiar;

Criar Programa Fortalecer para Crescer, apoiar as associações e instituições não governamentais, realizando parcerias públicas e privadas, com o intuito de buscar subsidiar associações, cooperativas, ONG's e similares, na busca de recursos, apoiando e capacitando seus responsáveis na elaboração de projetos, planos e prestação de contas; Regularizar o Conselho Gestor de Habitação, no âmbito da Lei Municipal de Regularização Fundiária – REGULARIZE, com as normativas para as habitações de cunho social, favorecendo, especialmente, a regulamentação dos conjuntos habitacionais mais antigos do município;

Viabilizar construção de moradias de cunho social para famílias de baixa renda;

Viabilizar Programa Cartão Reforma para famílias do Cadastro único e baixa renda;

Reformar e ampliar as instalações do Palácio da Sabedoria;

Criar oficinas artístico-culturais para idosos mantidos pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

Manter contratos com pessoas físicas (arte-educadores) para o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade do município;

Manter os atendimentos itinerantes do Cadastro Único nos bairros e localidades da zona rural do município;

Apoiar os conselheiros de direitos e conselheiros tutelares na realização de capacitações, com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;

Firmar parcerias com associações rurais para o atendimento aos grupos do SCFV nas comunidades São Paulo e Badarucu nas instalações das associações;

Firmar parcerias com instituições financeiras para disponibilização de crédito as famílias do Cadastro Único para micro empreendimentos;

Criar projeto de acompanhamentos a crianças egressas do programa Criança Feliz até os 6 anos de idade que estejam no cadastro único;

Ampliar o acompanhamento a crianças até os 6 anos de idade e famílias pelo PAIF/CRAS;

Manter projeto de apoio e atendimento aos coletores de material reciclável e famílias do município por meio de benefícios e serviço de orientação social;

Apoiar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a manutenção das oficinas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para crianças e adolescentes;

Apoiar a criação de conselhos e lideranças comunitárias em interface com a assistência social;

Criar conselho municipal dos direitos da mulher;

Criar em parceria com o COMDEC programa de atendimento as famílias vítimas de calamidades públicas (enchentes, terremotos, incêndios, secas, violências, desastres naturais, etc), prevendo acolhimento temporário em equipamentos públicos.

NÁ ÁREA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

- Manutenção da coleta seletiva na cidade;
- Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
- Participação do município no consórcio de resíduos sólidos;
- Continuidade com o processo de arborização da cidade;

• Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER, UFRN para reflorestar áreas degradadas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano de faveleira;

• Continuidade do reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;

• Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município e cadastramento dos mesmos;

• Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades; Parceria com ADESE, SEBRAE, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;

• Manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;

• Estudos de recuperação de solos;

• Ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);

• Ampliação da equipe SEMURB;

• Implantação do Projeto de reuso de água nas escolas;

• Implementação de uma cerca de contenção do aterro controlado com manutenção das telas de contenção;

• Estimular a criação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;

• Construir muro no entorno do galpão destinado ao trabalho dos catadores de materiais recicláveis;

• Melhorar a infraestrutura do aterro controlado;

• Realizar trabalhos de educação ambiental envolvendo instituições públicas e privadas para incrementar a coleta seletiva no município;

• Criar a Unidade de Conservação Municipal no Poço da Bonita;

• Manter o Projeto Guardiões da Natureza, implantado na Rua Elza Dantas e outras localidades;

• Concluir arborização urbana com caibreira entre os pórticos da cidade;

• Firmar parceria com os assentados do Assentamento Seridó (Caatinga Grande) para realização do plantio de árvores nas margens das estradas de acesso à comunidade;

• Criar rede de contatos entre Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, UFRN e IDEMA;

• Criar programa de monitoramento das águas dos poços e orientar os municípios de como realizar o melhoramento das mesmas;

• Em parceria com o Governo do Estado, aumentar a zona de acesso restrito que margeia a Estação de Tratamento de Esgotos da CAERN;

• Realizar campanhas socioambientais com a população rural minimizando a disposição inadequada dos resíduos gerados;

• Propor parcerias com as associações comunitárias para criar centro municipal de produção de mudas incluindo plantas frutíferas e do bioma caatinga;

Urbanizar canteiros na comunidade Caatinga Grande e ampliar iluminação pública.

NAS ÁREAS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS:

Assistência técnica e de extensão rural, ao pequeno produtor rural, através de um termo de cooperação técnica EMATER/Prefeitura Municipal;

Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura;

Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;

Manter parceria com o estado na perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, e estudo técnico para novas perfurações e gerenciamento dos recursos;

Construção de passagens molhadas;

Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais e apoiar e incentivar a produção de alimentos e armazenamento de forragem;

Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária em parceria com o professor Josimar;

Aquisição de novos implementos agrícolas, além de compra de maquinários (Ensiladeira e carroção vasculante);

Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;

Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica, Projeto Paz/SEBRAE;
 Promover a corrida de jegue local e no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
 Apoiar a realização das Cavalgadas no Município e um suporte de um médico veterinário;
 Abrir discussão com as comunidades rurais para vendas dos produtos agrícolas através de núcleos de cooperativas, via CONAB;
 Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
 Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e comercialização de produtos;
 Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;
 Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar;
 Realização de cursos de formação geral com noções sobre atividades agropecuárias para os filhos dos agricultores;
 Manutenção de Curral Comunitário na PA Seridó;
 Implantação da unidade de reprodução da Palma Forrageira em parceria com a EMATER;
 Apoiar o Programa de Incentivo a Agricultura Familiar para que o maior número de produtos consiga ser atendidos pelos cortes de terra;
 Oferecer apoio a EMATER para juntos desenvolvermos e ampliarmos o “Programa Compra Direta”.
 Fortalecer programa de manutenção de todas as estradas vicinais do município, inclusive, aplicando base de cobertura nas que se encontram deterioradas e construindo pequenas passagens molhadas quando necessário;
 Propor parceria com o município de Jardim do Seridó para reformar e ampliar passagem molhada sobre o rio Acauã na comunidade Viração;
 Ampliar açude público na propriedade Melado;
 Realizar manutenção de poços artesianos e tubulares com concerto de bomba elétrica e cata-ventos
 Criar projetos e firmar parcerias institucionais para viabilizar uma política de regularização fundiária no meio rural que busque a certificação dos imóveis rurais, garantindo, assim, o acesso aos documentos que comprovem a propriedade e titularidades aos atuais posseiros;
 Realizar audiências para criação de políticas de apoio às queijarias artesanais;
 Instituir feira agroecológica municipal e criar espaço do produtor rural;
 Viabilizar melhoria genética dos rebanhos bovinos e caprinos e lutar pela criação de banco de sêmen;
 Concluir as obras do novo abatedouro público municipal e criar plano de gestão para seu funcionamento;
 Incentivar as comunidades rurais a terem seus bancos de sementes criólas;
 Garantir programa de preparo de solo para o plantio de silagem;
 Realizar doação aos produtores rurais de mudas de plantas frutíferas em parcerias;
 Garantir peixamento nos reservatórios em parcerias;
 Promover torneios leiteiros e feira agropecuária municipal e categorias;
 Apoiar a realização de bolões de vaquejada no município;
 Viabilizar programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) objetivando garantir assistência técnica rural aos produtores, incluindo a disponibilidade de médico veterinário, zootecnista, e técnico agrícola entre outros técnicos;
 Estimular a construção de fossas sépticas nas residências rurais
 Lutar por melhorias no abastecimento hídrico de comunidades rurais através da implantação e recuperação de sistemas adutores;
 Organizar encontro de Criadores do Futuro, através do qual os jovens filhos de agricultores terão acesso a uma amostra dos serviços prestados por zootecnista, veterinário, e técnico em nutrição animal, entre outros, em vista de uma preparação para o bom desempenho da atividade pecuária;
 Implantar a cultura de capins de alta produção como capiaçu, Mombaça, tifton, coromir e outros;
 Adquirir uma ensilhadeira estacionária e outros implementos para máquinas pesadas como roçadeira, arado, e carroças basculantes;
 Fortalecer o associativismo no município;

Aquisição de materiais e equipamentos de informática;
 Firmar parcerias com o INCRA para elaboração de projetos na área de assentamento do município;
 Implantar o programa mais leite;
 Aquisição de insumos;
 Aquisição de material profilático para uso da inseminação.

NAS ÁREAS DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVICOS URBANOS:

Viabilizar recursos para substituir e ampliar toda rede de saneamento básico do Município;
 Construir garagem municipal;
 Modernizar a iluminação urbana substituindo lâmpadas atuais por LED;
 Viabilizar parceria com o Governo do Estado para modernizar e ampliar o sistema de drenagem da Avenida Miguel Cirilo/RN-288;
 Reformar Praça de Eventos Edilza Dias;
 Construir praça na Rua Pedro de Medeiros Brito em frente à igreja de Nossa Senhora da Luz;
 Urbanizar todo o entorno da vila do Açude Marcelino Belizário, pavimentando e iluminando estrada de acesso até Manoel Theodoro;
 Urbanizar canteiros da rua do cemitério público;
 Construir lombadas para melhor organização do trânsito urbano;
 Em parceria com o Governo do Estado, viabilizar melhoria asfáltica do trecho urbano da RN-288;
 Melhoria nas sinalizações de trânsitos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;
 Construção e manutenção de quebra-molas na cidade e zona rural;
 Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;
 Construção e manutenção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;
 Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;
 Elaboração do Código de Obras para o município;
 Rever através de um novo Projeto de Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;
 Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados como caminhões e máquinas do município;
 Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
 Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
 Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;
 Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de dejetos de fossas sépticas;
 Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral e iluminação pública;
 Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;
 Recuperação das estradas vicinais e institucionalizá-las;
 Construção e recuperação de mata-burros;
 Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;
 Manutenção do aterro controlado;
 Construção de centro e comercialização de produtos locais;
 Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais;
 Construção de calçadas públicas;
 Construção, reformas e ampliação de cemitério, e um estudo para o escoamento de águas pluviais;
 Desassoreamentos de pequenos reservatórios;
 Construção de um fossão para o Bairro Liberdade;
 Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;
 Modernização da feira livre;

Urbanização do largo da igreja do Badaruco
 Manutenção e reforma da estrutura física dos prédios públicos;
 Construção de fossas secas;
 Construção de um dique de manutenção;
 Construção e manutenção de um Galpão de Lixo Reciclável.

NA ÁREA DE SAÚDE:

Manter Programa de Próteses Dentárias;
 Manter Projeto Solar (hidroterapia) e climatizar piscina;
 Manter equipamentos de fisioterapia e urgência e emergência para Unidade Mista de Saúde;
 Realizar pactuação com o SAMU;
 Manter ambulância tipo Sprinter;
 Manter pactuação das cirurgias eletivas;
 Manter a pactuação para realização das cirurgias oftalmológicas (Glaucoma e Pterígio);
 Cirurgias oftalmológicas (Catarata) licitação;
 Manutenção de exames e de atendimentos especializados como Pediatria, Cirurgia Geral, Dermatologia, Cardiologia, Oftalmologia, Ortopedia, Ginecologia, junto às Associações do Seridó (AMSO/AMS), Gastroenterologia e Endocrinologia, entre outros, em clínicas conveniadas;
 Manter pequenas cirurgias no município;
 Manter Programa de Combate ao Tabagismo com dispensação dos medicamentos e criação de grupo de apoio;
 Manter a Farmácia Básica abastecida;
 Renovação e Manutenção da frota de veículos da saúde;
 Manter relocação da ESF-II feita no antigo setor COVID em um anexo da Unidade Mista de Saúde - UMS;
 Relocação da ESF II para anexo dentro da SMS, com adequação e estrutura em conformidade as demandas da equipe e usuários;
 Manter projetos Hora do Trabalhador (atendimentos médicos para funcionários das fábricas) e Academia na Praça (atividades físicas nas praças);
 Manter e ampliar recursos para a saúde do município no tocante à aquisição e distribuição de medicamentos, exames, transporte e etc;
 Manter a oferta de pré-natal para gestação de alto risco com médico obstetra;
 Manter atendimento médico 24/dia, sete dias por semana;
 Construir salas equipadas nas associações comunitárias rurais voltadas para atendimentos médicos da Equipe da ESF;
 Realizar coletas de exames laboratoriais na comunidade Caatinga grande semanalmente;
 Manter e garantir o desenvolvimento contínuo de medidas de promoção à saúde pela atenção básica de nosso município com atuação focada nos seguintes eixos:
 Alimentação saudável e atividade física;
 Aleitamento materno e vacinação;
 Saúde sexual e reprodutiva (prevenção de ISTs, planejamento familiar)
 Enfrentamento ao tabagismo e uso de outras drogas (ilícitas);
 Saúde da mulher (câncer de mama e cólon uterino) e saúde do homem (câncer de próstata);
 Enfrentamento a doenças virais endêmicas da região a depender do cenário epidemiológico vigente;
 Adquirir Unidade Odontológica para atendimento na Zona Urbana;
 Hospital do Seridó realiza atendimento em pediatria de urgência através de encaminhamento fornecido pelo médico plantonista da UMS;
 Manutenção de equipamentos de saúde para o município;
 Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia com aquisição de novos equipamentos;
 Realização de atendimentos em fisioterapia domiciliar, para usuários acamados e com restrição ao leito;
 Manter a educação permanente em saúde para os profissionais vinculados a SMS;
 Manter, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
 Manter o Incentivo ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
 Manter os serviços da vigilância sanitária;
 Manutenção do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;

Manutenção do Programa de Saúde nas Escolas;
 Manter e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
 Manter assistência médica especial a pessoas com deficiência e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
 Manter a modernização de gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
 Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial, Hospitalar e ampliação de atendimentos especializados.
 Manter apoio ao novo financiamento de Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 Construção de um polo de academia de saúde na Comunidade Caatinga Grande;
 Incentivo a práticas desportivas no cuidado e prevenção de doenças crônicas (HAS E DIA), com turmas diárias de usuários nas academias da praça, instituição de longa permanência e assentamentos na ZR;
 Atendimento da equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, nutricionista, educadora física) no assentamento Seridó Caatinga Grande;
 Ampliação no quadro de profissionais da equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, fonoaudiólogo, fisioterapeuta vespertino);
 Manter protocolo de Viagens (priorizando acamados e domiciliados);
 Aquisição de gerador de energia para Unidade Mista de Saúde;
 Aquisição de espaço e equipamento para atendimento do médico veterinário destinado a serviço da zoonose (Projeto Sansão);
 Plano de cargos, carreiras e salários para os profissionais efetivos do município da saúde.
 Aquisição de aparelho de USG e Bisturi Elétrico que serão utilizados nas demandas dos usuários.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador: ADA11DC9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 164/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de maio de 2024	R\$ 328,46	R\$164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FEDCE1A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 165/2024, 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de maio de 2024	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7A357713

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2024

DISPENSA Nº 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: A.O.S. SOFTWARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.385.898/0001-80; OBJETO: Licença de Uso e manutenção de sistemas informatizados de folha de pagamento e gerenciamento de dados online e transparência de dados, com o envio do E-Social; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) da data de sua subscrição, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); I) Gestão/Unidade: 14.0022.09.272.2113-Manutenção do regime próprio de previdência de São José do Seridó-IPREVSJS; II) Fonte de Recursos: 18020000; III) Programa de Trabalho: Previdência Municipal; IV) Elemento de Despesa: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; V) Plano Interno: Promover a modernização e informatização da previdência, de forma a permitir o desempenho adequado de suas atividades; VI - Nota de Empenho: 142405200015; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, I.

São José do Seridó/ RN, 21 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:2632C29D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 048/2024

Interessado: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV SJS

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de Avaliação Atuarial

Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 015/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** – CNPJ nº 08.401.147/0001-03.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 21 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:1ABAC7C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 048/2024)

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exmº Sr Prefeito, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação dos serviços de Avaliação Atuarial**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 20 de maio de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que 06 (seis) empresas enviaram propostas: **EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, DBPREV SOLUÇÕES EM PREVIDÊNCIA LTDA, RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA, I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA e LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pelas devidas empresas e foi constatado que a empresa **DBPREV SOLUÇÕES EM PREVIDÊNCIA LTDA**, não enviou os seguinte documentos solicitados no Termo de Referência: Item 8.5.8 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 8.7.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 8.8.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 8.8.2 - Comprovação, através de declaração emitida pelo Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de que a licitante está registrada junto a CIBA e que esteja devidamente adimplente com as suas obrigações, tornando-se assim **INABILITADA**. A empresa **LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, apresentou **apenas** o documento exigido no Anexo III (Carta Proposta), não apresentando os demais documentos, tornando-se assim **INABILITADA**. As empresas **EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA e I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** enviaram toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim **HABILITADAS**. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo as empresas apresentado os seguintes valores: **EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** apresentou em sua proposta o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), **RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** apresentou em sua proposta o valor de R\$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais), **INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA** apresentou em sua proposta o valor de R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais) e **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** apresentou em sua proposta o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Assim, decidi a Agente de Contratação que a empresa licitante **EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** é a vencedora do certame por ter apresentado o menor valor dentre as empresas habilitadas. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada à Presidente do Instituto de Previdência do Município de São

José do Seridó/RN, Sra Izabel Cristina Dantas Cirne, para Adjucação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 21 de maio de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:7EFA1B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de maio de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:641BB18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - AROLDO MEDEIROS DE SOUZA ME

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de maio de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:D7A32690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 22 de maio de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de uso hospitalar.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 05 de junho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

..... Jozielma Thaísa Costa de Medeiros Membro Maria Francinete de Medeiros Membro
--	---

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:CDDFFFB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2024**

Fica o representante da empresa vencedora, T J DE AQUINO - ME - CNPJ: 10.482.689/0001-91, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 06/2024**.

São Miguel/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:847E70D0

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2024 PE**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 07/2024 PE**.

São elas:

D G DE ALMEIDA DIOGENES - CNPJ: 00.642.003/0001-29;
JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - CNPJ: 03.223.372/0001-75;
MASSAS UNIAO LTDA - CNPJ: 07.815.612/0001-81;
PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 17.737.876/0001-18;
ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO - CNPJ: 39.251.372/0001-26;
S E PESSOA DE CARVALHO - CNPJ: 11.067.095/0001-87.

São Miguel/RN, em 21 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A88E77FE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº. 003/2024-IPSAM.**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, localizado na Rua Doutor José Torquato, 1115 – bairro: Centro, São Miguel/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública Municipal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da Pesquisa Mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA nº. 003/2024- IPSAM – PROCESSO ADMINISTRATIVO - IPSAM-02367-2024. OBJETO: Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para o Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN, cuja unidade gestora é o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Miguel - IPSAM.

A pesquisa mercadológica terá um tempo máximo de duração não inferior a 03 (três) dias úteis, iniciando-se na data e horário desta publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios na página oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e se encerrando às 13h00min, do dia 27/05/2024, segunda-feira.

As empresas participantes devem atentar para as orientações contidas no Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, as exigências nele estabelecidas. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Administrativo do IPSAM, localizado na Rua Dr Jose Torquato, 1115 – bairro Centro, São Miguel/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser solicitadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico (e-mail) prevmunicipal@saomiguel.rn.gov.br.

As propostas de preços somente poderão ser entregues por meio eletrônico, o que deverá ocorrer através de encaminhamento por e-mail, no endereço eletrônico supracitado, prevmunicipal@saomiguel.rn.gov.br.

Somente serão aceitas e reconhecidas como válidas as propostas de preço encaminhadas, impreterivelmente, até às 13h00min, do dia 27/05/2024, segunda-feira.

São Miguel (RN), 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:A687B7B4

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 277 / 2024 - SÃO MIGUEL / RN, 21 DE MAIO DE
2024.**

“Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência no âmbito do município de São Miguel/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE /1.4.110) – Estiagem, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município de São Miguel,

Considerando:

Considerando que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

Considerando que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d’água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

Considerando que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométrica no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

Considerando os termos da Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

Considerando que a agricultura consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

Considerando que o município de São Miguel/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficiente para suprir a demanda do Município contribui para intensificaras dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

Considerando que competir ao Município zelar pelo bem estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Estiagem”, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d’água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

Considerando a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de São Miguel/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo unico: Será responsabilizado a agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguradas, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, sera apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2597CAAF

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 16/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 07/2024 INEXIGIBILIDADE**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **ASSOCIACAO CACTUS**
CNPJ: **36.642.475/0001-29**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em promover oportunidades para jovens do 6º ao 9º ano do ensino público Brasileiro por meio da educação, visando o desenvolvimento os alunos e agregar valor à sociedade.**

Valor total: **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Fontes de Recurso: **1927 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 6 . 2.124 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **10/05/2024**

Final da Vigência: **10/05/2025**

Assinatura: **10/05/2024**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:A20C6213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, visando o Registro de Preço para futura e de forma parcelada aquisição e Cestas Básicas destinado a atender as necessidades da secretaria municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania no Município de São Paulo do Potengi – RN. Foi **ANULADO**. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br. São Paulo do Potengi/RN, 21 de Maio de 2024.

SILMAX LEI FONSECA SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8F6C8BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 080/2024, de 2 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:F65E569F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora MARIA TACIANA SILVA DE SOUZA para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de fevereiro de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:E8AA1C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): R.A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de administração da rede com controle de domínio nas dependências do Palácio Municipal Francisco Cabral da Silva, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de São Paulo do Potengi e setores adjacentes.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação: 2009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 17 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:45FE9170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 005 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
RESULTADO DO PREGÃO 005/2024

A Agente de Contratação do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 005/2024**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **Serviços de Ornamentação com Fornecimento de Material para atender as demandas das Secretarias e Órgãos nos eventos que fazem parte das datas comemorativas do Município de São Pedro/RN**, teve como vencedor a empresa licitante **João Maria da Silva Recepções - CNPJ - 36.362.814/0001-13**, com o valor global de **R\$ 466.075,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil e setenta e cinco reais). São Pedro/RN, em 16 de maio de 2024.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:785B9B34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 005 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
 ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 005/2024**

A Agente de Contratação do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 005/2024**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação com Fornecimento de Material para atender as demandas das Secretarias e Órgãos nos eventos que fazem parte das datas comemorativas do Município de São Pedro/RN, em 16 de maio de 2024** a empresa licitante **João Maria da Silva Recepções - CNPJ - 36.362.814/0001-13**, o valor global de **R\$ 466.075,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil e setenta e cinco reais). São Pedro/RN, em 16 de maio de 2024.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:BA50C42E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005/2024**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Agente de Contratação municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 005/2024**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação com Fornecimento de Material para atender as demandas das Secretarias e Órgãos nos eventos que fazem parte das datas comemorativas do Município de São Pedro/RN, em 16 de maio de 2024** o valor global de **R\$ 466.075,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil e setenta e cinco reais) a empresa licitante **João Maria da Silva Recepções - CNPJ - 36.362.814/0001-13**. São Pedro/RN, em 16 de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:EBD1C9FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE ARP DO PREGÃO 005 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
 EXTRATO DE ARP
 PREGÃO 005 2024**

CONTRATANTE:
 Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO/VALOR:
João Maria da Silva Recepções.
CNPJ: 36.362.814/0001-13.
R\$ 466.075,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e setenta e cinco reais).

OBJETO:
 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação com Fornecimento de Material para atender as demandas das Secretarias e Órgãos nos eventos que fazem parte das datas comemorativas do Município de São Pedro/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGENCIA:
16 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025.
São Pedro/RN, em 16 de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER -
 Prefeito.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:332127D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
 CNPJ – 08.079.915/0001-46
 AVISO DE COTAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, designado pelo contrato n° 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SAÚDE, PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E RECURSOS DO SUS, PROJETOS E CONVÊNIOS, PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, APOIO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE: CNES, SIA, SIASPI, PSE, SIPNI, SINSN, SIM, SINASC, SIASC, SISMOB, APAC, RAAS, PPI, EGESTOR, ETC, ALÉM DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CAPACITAÇÕES, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E SUPORTE AO PREVINE BRASIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria municipal de saúde do município de São Pedro/RN, bem como especificações e quantidades estabelecidas no *Termo de Referência* que poderá ser *solicitado pelo e-mail: cplmpsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, n° 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.*

As *Propostas de Preços* deverão ser elaboradas em *Papel Timbrado*, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas *certidões* de regularidade para com a *União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o Cartão de CNPJ e Contrato Social* para o e-mail *cplmpsp34@gmail.com*, até o dia *27 de maio de 2024, às 14h00min*, quando será verificada a proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplmpsp34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, n° 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE MAIO DE 2024.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.
 Coordenador de Licitações.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:5985FFD6

**GABINETE DO PREFEITO
 RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024

O PLENÁRIO DO Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando a necessidade de Realização no município da REUNIÃO AMPLIADA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, conferida pelo Ministério da Saúde, o conselho Municipal de Saúde apreciou a formação da comissão organizadora.

Este Conselho **Resolve**, aprovar a comissão organizadora da REUNIÃO AMPLIADA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com os seguintes membros.

01	Elimária da Silva Xavier
02	Iolete Ferreira da Silva Campos
03	Antônio Félix de Andrade
04	Lianna Kelly Souza Aguiar
05	Priscila Amanda de Andrade
06	Geilza de Moraes
07	Maria Aparecida Félix da Silva
08	Glória Maria Lopes

ELIMÁRIA DA SILVA FERREIRA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 003/2024 de 13 de Maio de 2024, nos termos de delegação de competência.

ATAILZA AVILA NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A335FC8A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 074/2024 DE 17 (DEZESSETE) DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 074/2024 DE 17 (dezessete) DE MAIO DE 2024

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e, **RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR nova representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde para o Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN, para o biênio 2023/2025.

Representantes da secretaria municipal de saúde:

Titular:

Atailza Ávila Nunes

Suplente:

Glória Maria Lopes

Representantes da prefeitura municipal de São Pedro-RN:

Titular:

Levi Felix Ziba

Suplente:

Maria Aparecida Felix da Silva

Representantes dos trabalhadores do sistema único de saúde:

Representação 1

Titular:

Elimária da Silva Ferreira

Suplente:

Geilza de Moraes

Representação 2**Titular:**

Iolete Ferreira da Silva Campos

Suplente:

Maria de Jesus Oliveira de Azevedo

Representantes da igreja católica:

Titular:

Daniel dos Santos Barbosa

Suplente:

Priscyla Amanda de Andrade

Representantes da associação municipal dos pequenos agricultores rurais de São Pedro-RN:

Titular:

Antônio Felix de Andrade

Suplente:

Severino Soares de Moura

Representantes do Fórum Municipal de Políticas Públicas de São Pedro-RN:

Titular:

Josefa Emídio de Lima

Suplente:

Josilene de Lima

Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus do RN:

Titular:

Elizama Souza R. De Brito

Suplente:

Maria Elaine de Andrade Gomes

Presidente:

Elimária da Silva Ferreira Xavier

Vice-presidente:

Elizama Souza R. De Brito

Secretária Executiva:

Lianna Kelly Souza Aguiar

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:7A2D1DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34219750/2024**

O Município de São Tomé/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 02/2024, que tem como objeto a **CONTRA TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL IZADA PARA INTEGRAÇÃO DE**

SOLUÇÃO TECN O LÓGICA FOTO VOL TAICO COM FORNE CIMENTO E INSTAL AÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://saotome.rn.gov.br/editais/>, <https://pncp.gov.br/app/editais/08080210000149/2024/2> ou no Setor de Licitações com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 22/05/2024 até às 08h59min do dia 10/06/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 10 de junho de 2024.

São Tomé/RN, 21 de maio de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:30E7F4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E SELEÇÃO DE PROJETO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (21/05/2024), às 9h00min, no setor de licitações de São Tomé/RN, os membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público, Maciel Kelison Pereira, Ana Edileuza Dantas, Onélia Fernandes de Lucena, nomeados pelas portarias executivas nº 18 e 19/2024, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do processo, com o recebimento das inscrições atinentes ao presente “**CHAMADA PÚBLICA, PARA PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, DEVENDO OS CONTEMPLADOS APRESENTAREM CONTRAPARTIDA SOCIAL A POPULAÇÃO**”, confirma que foram analisadas as inscrições recebidas de forma presencial, onde se constatou a regularidade e o atendimento aos itens de inscrição do edital – etapa 1, dos seguintes proponentes:

PROponente	
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE	CNPJ Nº 23.604.435/0001-40
ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA.	CNPJ Nº 07.224.517/0001-03
ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E PRODUTORES DE MEL	CNPJ Nº 04.377.349/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO COTOVELO	CNPJ Nº 16.605089/0001-50
ASSOCIAÇÃO DA SERRA DE GAMELEIRA DE BAIXO	CNPJ Nº 06.963.004/0001-51
DIANA LOPES PEREIRA	CPF Nº 100.539.624-86

Em seguida foram analisados os Projetos, etapa 2, com os seguintes resultados:

PROponente	Projeto	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE	MÚSICA/DANÇA/TEATRO	100 PONTOS
ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA	MÚSICA/DANÇA/TEATRO	100 PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E PRODUTORES DE MEL	ARTESANATO	100 PONTOS
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO COTOVELO	ARTESANATO	100 PONTOS
ASSOCIAÇÃO DA SERRA DE GAMELEIRA DE BAIXO	POVOS TRADICIONAIS	100 PONTOS
DIANA LOPES PEREIRA	FESTAS POPULARES	100 PONTOS

Sendo assim, as propostas apresentadas contemplaram os seguintes segmentos, **MÚSICA/DANÇA/TEATRO, FESTAS POPULARES, ARTESANATO, POVOS TRADICIONAIS.**

A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para consulta. Nada mais havendo, dar-se por encerrada a audiência, sendo esta assinada pelos membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

MACIEL KELISON PEREIRA

ANA EDILEUZA DANTAS

ONÉLIA FERNANDES DE LUCENA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8AA5B0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 025/2024, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE FAZ NECESSARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para que tem como escolhida a empresa ANTÔNIO ERINALDO E LIMA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.608.429/0001-10, com sede na Chácara Parque da Lagoa, nº 5497, Zona Rural, Anexo B, CEP: 59.280-000, Macaíba-RN, com o valor total de R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

São Tomé/RN 21 de Maio de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:781586D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE FAZ NECESSARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Favorecido: ANTONIO ERINALDO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 10.608.429/0001-10

Valor total: R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 21 de Maio de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F6EA57E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**; Valor Unitário: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 49.125,00 (quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais)**; Contratado: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.504.202/0001-94; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 21 de maio de 2024

São Vicente/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6F862C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **07 de junho de 2024 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FISCAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **004/2024**, via portal de compras públicas, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios de reboque, em atendimentos as necessidades da manutenção de toda frota oficial ou locada que estão à disposição do município de São Vicente/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BAC4AA0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **036/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 05.504.202/0001-94), para os itens demandados por este órgão, conforme apuração constante nos autos, perfazendo o valor global de **R\$ 49.125,00 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta no processo.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 21 de maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A08EF743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS

Resolução Nº 008/2024 DO CMAS

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2022 DO REPASSE DO FEAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 20 de maio de 2024 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 348, de 25 de Abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS do ano de 2022, que foram destinados para Cofinanciamento Estadual para os serviços da Proteção Social Especial da Política de Assistência de São Vicente-RN.

Maria de Lourdes Araújo
Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D91276C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS**

Resolução Nº 006/2024 DO CMAS

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REFERENTE AO ANO DE 2022 DO REPASSE DO FEAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 20 de maio de 2024 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 348, de 25 de Abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a reprogramação de saldos do ano de 2022 referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, referente ao cofinanciamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial, no valor de R\$ 21.660,55 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício de 2023, sendo este recurso utilizado de acordo com o proposto no Plano Ação do Cofinanciamento Estadual.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO
Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49E23A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS**

Resolução Nº 007/2024 DO CMAS

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2021 DO REPASSE DO FEAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 20 de maio de 2024 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 348, de 25 de Abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS do ano de 2021, que foram destinados para Cofinanciamento Estadual para os serviços da Proteção Social Especial da Política de Assistência de São Vicente-RN.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO
Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FBB87737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS**

Resolução Nº 005/2024 DO CMAS

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REFERENTE AO ANO DE 2021 DO REPASSE DO FEAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 20 de maio de 2024 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 348, de 25 de Abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a reprogramação de saldos do ano de 2021 referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, referente ao cofinanciamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial, no valor de R\$ 22.986,79 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) para o exercício de 2022, sendo este recurso utilizado de acordo com o proposto no Plano Ação do Cofinanciamento Estadual.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO
Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4116BC5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 164/2024 - SMS, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**:

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 21 de maio de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4DD1EB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 165/2024 - SMS, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAÚDE BUCAL, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11261.481000/1240-09 E 11261.481000/1240-10**:

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 21 de maio de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:329EE069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO: Em aço, com capacidade hidráulica de 50 litros e capacidade de gás 10 MP; Sem Carga. Contendo válvula e fluxômetro.	Unidade	9

BASE LEGAL:
INCISO I DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 27/05/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: setor.admsaudev@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (DEMAIS DOCUMENTOS SÃO SOLICITADOS APÓS A FINALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS).

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226
E-MAIL: setor.admsaudev@gmail.com

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2D1F8F3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2024 - ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividade especial ao operador de Máquinas Pesadas-RETROESCAVADEIRA, que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafos do 1º ao 4º, da Lei Complementar nº 025/2017 de 12 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente ao valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao Operador de Máquinas Pesadas-RETROESCAVADEIRA, Sr. **MANOEL BALBINO DE MEDEIROS**, Mat. nº 0000111, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C4D2229

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 008.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, Sec. Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de itens que compõe o kit enxoval/kit gestante, visando atender as mulheres em período gestacional que participam do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. Serviço ofertado através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O referido Kit, faz parte dos benefícios eventuais previstos na política de Assistência Social e completam o trabalho desenvolvidos com as famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS. Para além de informações e aprendizados, ofertados pelos grupos PAIF.

Contratado.....: RADIANY F MALHEIRO-ME

Valor.....: R\$ 22.531,50 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social..

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 21 de Maio de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6477ABA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais tipo kits de saúde bucal(escova, creme dental e fio dental) destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através do Programa Saúde na Escola - PSE do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

01- Kit Saúde Bucal adulto e infantil (escova, creme dental e fio dental). **350 Kits.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 28/05/2024.

Senador Georgino Avelino, 21 de maio de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:DE03FDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240078 - PE 011.2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 68362988-2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PE – SRP

Aos 21 de maio de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos da Tabela ABC FARMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: DROGARIA BOA VISTA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.147.307/0001-88 - Endereço: Rua Vereador João Candido de Freitas - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 8898-1868, neste ato representada por Flávio Bezerra Neves, inscrito no CPF n. ***.491.444-**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Desconto	Valor Total Registrado
0001	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS PRODUTOS ETICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z.	MEDICAMENTOS ÉTICOS ABC FARMA	MEDICAMENTOS ÉTICOS ABC FARMA	24,00%	R\$ 150.000,00
0002	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE ALISTAGEM ABC FARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS ABC FARMA	MEDICAMENTOS GENÉRICOS ABC FARMA	60,00%	R\$ 150.000,00
				Total Registrado	R\$ 300.000,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$

365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

Drogaria Boa Vista EIRELI

CNPJ n. 24.147.307/0001-88

FLÁVIO BEZERRA NEVES

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:756E319A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1066/2024

LEI Nº 1066 DE 21 DE MAIO DE 2024

DENOMINA RUA FRANCISCO SALES DA SILVA A RUA PROJETADA DA VILA BRASÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Francisco Sales da Silva a Rua projetada da Vila Brasília, com as seguintes extremidades:

I – Ao norte: Rua Canidé Justino dos Santos;

II – Ao sul: Rua projetada;

III – Ao leste: área do parque de exposição ;

IV – Ao oeste: Campo de aviação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrário.

Serra do Mel-RN, 21 de Maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:3D4F3D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 067/2024**

PORTARIA Nº 067, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ÉLIDA BEZERRA OLIVEIRA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ÉLIDA BEZERRA OLIVEIRA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, símbolo CC8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:B57B10F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 066/2024**

PORTARIA Nº 066, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ANA MARIA DE ARAÚJO no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ANA MARIA DE ARAÚJO no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:59975170

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024/2024**

PORTARIA Nº 024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

EXONERAR O(A) EDNALVA GOMES FARIAS do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) EDNALVA GOMES FARIAS do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:67E2DC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1031/2024**

Processo Administrativo nº 106/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1031/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: **Locação de um imóvel para funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação, destinado a realizar os atendimentos executados pela Equipe Multiprofissional (psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, assistente social e psicomotricista) no município de Serra do Mel.**

Fundamentação Legal: art. 74, V da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1031/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para locação de imóvel pertencente a Lukelio De Souza Moura, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de maio de 2024

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:5EF65385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404040001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunica a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404040001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios: **H L MEDEIROS DE OLIVEIRA** a qual progrediu para 1º lugar nos itens excluídos na Ata de Registro de Preços nº 086-2024, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos os fornecedores adjudicatários do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica das Atas de Registro de Preços (ARP) na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de maio de 2024.

MARIA QUITÉRIA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 090/2024

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2B50938E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de gêneros alimentícios; VALIDADE: 22 de maio de 2024 a 09 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 219.068,00 (duzentos e dezenove mil e sessenta e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1F5D55DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405210001 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO IV C/C ART. 79,
INCISO I; DECRETO Nº 11.878/2024; DECRETO MUNICIPAL
N.º 600/2022

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **22 de maio de 2024**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN**. A **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **22 de maio de 2024**, através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. O edital de credenciamento será mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados**. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:082CD340

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
264/2024

PORTARIA Nº: 264/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	966.831.044-68				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	CURRAIS NOVOS/RN	20 de maio de 2024	80,00		40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no dia de maio de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E2341B17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
265/2024

PORTARIA Nº: 265/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA			
Cargo/Função:	motorista			
CPF N°:	503.037.084-68			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL-RN	21 de maio de 2024	150,00	150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 21 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:D16E2BDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

266/2024

PORTARIA Nº: 266/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO			
Cargo/Função:	motorista			
CPF N°:	046.831.284-62			

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	21 de maio de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 21 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A01CEFF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

267/2024

PORTARIA Nº: 267/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO			
Cargo/Função:	motorista			
CPF N°:	075.537.014-75			

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL-RN	20 de maio de 2024	150,00	150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 20 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:7DC28A24

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO VERBAL MC 006/2024

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: Serviço de manutenção em aparelho micro-ondas – Eletrolux – MEF 41 – Tombo nº 3604

Favorecido: 50.301.739 ERIC FERNANDES CANTO, com inscrição CNPJ: 50.301.739/0001-01, na Avenida Rio Branco, nº 133, Centro, Caicó -RN, CEP: 59.300-000.

Valor total: **R\$ 130,00** (cento e trinta reais).

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 659/2024 de 27 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2024

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:861DCA19

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:165/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, ao servidor municipal **LEONARDO DE ARAUJO SILVA**, matrícula 1790, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR referente ao período aquisitivo 2023/2024, com gozo no período de 03 de junho a 02 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F82EF80D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Psicóloga do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: “**X SEMANA ESTADUAL DE ADOÇÃO: LICENÇA ADOÇÃO**”.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JUCIELE GOMES SIQUEIRA** (Psicóloga) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 23 de maio de 2024;

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total da Diária: R\$110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:D7297995

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **SEMINÁRIO ESTADUAL ALUSIVO AO 18 DE MAIO**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO MARCOS DE ASSIS DA SILVA** (Conselheiro Tutelar) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 23 de maio de 2024;

Total das Diárias: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total da Diária: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:83F5D2B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Motorista do Conselho Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **SEMINÁRIO ESTADUAL ALUSIVO AO 18 DE MAIO**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **MAXWELL FELIPE DE LIMA** (Motorista do Conselho Tutelar) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 23 de maio de 2024;

Total das Diárias: ½ (meia diária)
Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Valor Total da Diária: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:4519FEE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 15º (DÉCIMO QUINTO) TERMO ADITIVO DE
PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014.

Objeto: Obra de construção de uma escola com 12 salas de aula padrão FNDE – Projeto espaço educativo, do programa arquitetando uma escola para o futuro. Partes: O Município de Serrinha dos Pintos/RN (Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos) e a empresa: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA., pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.052.764/0001-44, com sede a Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, 1008– Tirol - CEP 59.015-110 – Natal/RN.

Aditivo de Prazo: Vigência: 29/04/2024 a 26/10/2024.

Serrinha dos Pintos/RN, 29 de abril de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
 Prefeita Constitucional.

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D925E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO MO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 77/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 77/2022

Processo:1585/2022.**Tomada de**
Preço:6/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA; CNPJ: 38.461.056/0001-16.**Objeto:**SEXTO ADITIVO PARA READEQUAÇÃO DE PREÇOS DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR – ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – MODELO ESCOLA 06(SEIS) SALAS (ID: 17568), PADRÃO FNDE**Data de Assinatura:**29/04/2024.**Vigência:**29/04/2024 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Miqueias da Silva Campelo. CPF nº 094.672.174-22.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
 Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:57A31139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº
77/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 77/2022

Processo:1585/2022.**Tomada de**
Preço:6/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA; CNPJ: 38.461.056/0001-16.**Objeto:**QUINTO ADITIVO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR – ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – MODELO ESCOLA 06(SEIS) SALAS (ID: 17568), PADRÃO FNDE**Data de Assinatura:**11/03/2024.**Vigência:**11/03/2024 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Miqueias da Silva Campelo. CPF nº 094.672.174-22.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
 Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:23BE63E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.7560001-00, localizada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, SÍTIO NOVO/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação dos Serviços de Conclusão da Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Palco (ID 18636) Projeto Padrão FNDE, no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h00min do dia 22/05/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 10/06/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 10/06/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 10/06/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 22/05/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO, Situada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, SÍTIO NOVO/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.sitionovo.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO, Situada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, SÍTIO NOVO/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
 SÍTIO NOVO/RN, em 20 de Maio de 2024.

Publicado por:
 Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:362C3174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 - 33/2024 - 34/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

Processo: 1917/2023. **Pregão eletrônico:** 15/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA; CNPJ: 44.460.306/0001-04. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO. **Valor:** R\$ 3.408,00. **Data de Assinatura:** 27/11/2023. **Vigência:** 27/11/2023 até 28/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES; CPF nº 055.622.814-65. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

Processo: 1917/2023. **Pregão eletrônico:** 15/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** E-LABCOMMERCE LTDA; CNPJ: 46.440.787/0001-03. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO. **Valor:** R\$ 799,98. **Data de Assinatura:** 27/11/2023. **Vigência:** 27/11/2023 até 28/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ANGELICA MARIA DA SILVA; CPF nº 147.619.828-45. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

Processo: 1917/2023. **Pregão eletrônico:** 15/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; CNPJ: 24.550.559/0001-53. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO. **Valor:** R\$ 2.500,00. **Data de Assinatura:** 27/11/2023. **Vigência:** 27/11/2023 até 28/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: ALEX FERNANDO ZANI; CPF nº 039.900.408-47. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:4B57D486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 13/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 13/2024

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, I, da Lei federal 14.133/21**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº 890/2024**, **Objeto: Contratação de uma empresa especializada no desenvolvimento de soluções tecnológicas baseadas na transformação digital para a Gestão Pública**, que trata da contratação da empresa: **GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA**, CNPJ: **35.143.471/0001-33**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 21 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:9CC635AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Município de Taipu/RN, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que encontra-se aberto a partir do dia 23 de maio de 2024, o Credenciamento de entidades privadas para prestação de serviços de diagnóstico especializados em oftalmologia, no estado do RIO GRANDE DO NORTE, para o atendimento das demandas do município de Taipu/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br e no **Portal de Compras do Governo Federal – PNCP**. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br.
Taipu/RN, 20 de maio de 2024.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:7877446D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068, DE 22 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	052.025.674-30	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	RS 100,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23/05/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar Do Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio, no Auditório da PGJ.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador:0C690DE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069, DE 22 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA	068.106.454-46	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23/05/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar Do Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio, no Auditório da PGJ.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E64FF6EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 22 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
PERON MACKSON DE SOUZA DO NASCIMENTO	013.558.354-37	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23/05/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar Do Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio, no Auditório da PGJ.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:DE93EA9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 22 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	700.017.964-37	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ASSISTENTE SOCIAL		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SEMTHAS		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23/05/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar Do Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio, no Auditório da PGJ.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3E9CFE21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 22 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LORENA DO ARMO LOPES IRINEU	100.840.814-06	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PSICÓLOGA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SEMTHAS		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23/05/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar Do Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio, no Auditório da PGJ.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F11DE0C5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 22 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
IARA KARLA LIMA DA SILVA	056.435.984-00	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA DA SEMTHAS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SEMTHAS		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23/05/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar Do Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio, no Auditório da PGJ.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:7EF93BEC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 22 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
DARA ANGELINA ARRUDA DE ARAÚJO	084.213.164-78	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
TÉCNICA DE REFERÊNCIA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SEMTHAS		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23/05/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar Do Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio, no Auditório da PGJ.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:BB67C062**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 22 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
GLEYDIANE DANTAS DA SILVA	016.473.254-39	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
TÉCNICA DE REFERÊNCIA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SEMTHAS		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23/05/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar Do Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio, no Auditório da PGJ.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:11A9ED63**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 22 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
THAYNA DE SOUZA SILVA LIMA	107.970.604-64	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
TÉCNICA DE REFERÊNCIA/PSICÓLOGA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SEMTHAS		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		

QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23/05/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar Do Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio, no Auditório da PGJ.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:FCD203EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
NEUZA MARIA OLIVEIRA PEREIRA ALVES	116.447.394-88	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
TÉCNICA DE REFERÊNCIA/ADVOGADA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SEMTHAS		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23/05/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar Do Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio, no Auditório da PGJ.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:736142C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078 DE 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
VIVIANE SOUSA DE OLIVEIRA	069.982.684-59

CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SEMTHAS		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23/05/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar Do Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio, no Auditório da PGJ.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:775140BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FLÁVIO CÂMARA DE SOUZA	075.722.344-37	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
22 E 23/05/2024	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar os pacientes Josefa Januário do Nascimento, Lenira Barbosa Silva da Costa, Maria Luiza Mendes Dias e Luciene de Melo Lima, para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nos Hospital Maternidade Joaquim Queiroz, na cidade de Alexandria/RN, sem hora prevista para o retorno.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:2BE9FC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920240007

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0007
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
 CONTRATADA: M C DA SILVA
 CNPJ(MF) Nº 29.541.660/0001-61
 OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de preços objetiva a aquisição futura e parcelada de material de higiene e limpeza para usos das secretarias municipais do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital
 VALOR TOTAL: R\$ 340.203,93 (Trezentos e quarenta mil, duzentos e três reais e noventa e três centavos)
 PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da família-ESF
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde- FMS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção Primária em Saúde-APS
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das ações da estratégia de Saúde Buscal-SB
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade-MAC
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0006.2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS Ações dos agentes comunitários de saúde - ACS
 12.365.0008.2190.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAT
 12.361.0008.2189.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAT
 12.361.0008.2194.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAF
 12.361.0008.2181.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAR
 12.365.0008.2182.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAR
 12.366.0008.2020.0000 – Manutenção das atividades do Fundeb – EJA
 12.366.0008.2023.0000 – Manutenção das ações – Educação de jovens e adultos
 12.367.0008.2021.0000 – Manutenção das atividades do Fundeb – Educação Especial – AEE
 12.122.0008.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
 12.361.0008.2032.0000 – Manutenção das ações do ensino fundamental
 12.361.0008.2095.0000 – Manutenção das ações da quota salario educação – QSE
 12.365.0008.2018.0000 – manutenção das atividades do Fundeb Creche
 12.365.0008.2019.0000 – Manutenção das atividades do fudeb – Pré escola
 13.392.0022.2016.0000 – Manutenção das atividades culturais
 27.812.0013.2029.0000 – manutenção das atividades do esporte
 2101 – Manutenção das atividades da gestão do SUAS-FMAS
 2505 – Manutenção das ações do conselho tutelar
 2156 – Manutenção do Programa Criança Feliz
 2156 - Manutenção das atividades da proteção Social Básica - CRAS
 2140 – Manutenção das atividades de gestão – IGDSUAS
 2157 – Manutenção das atividades de gestão – IGDPBF/PAB
 04.122.0003.2004.0000 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 20 de maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 M C DA SILVA - CNPJ(MF) Nº 29.541.660/0001-61

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:CC103383

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 720240022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240022
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 22.780.805/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA DAS LADEIRAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.635,00 (Nove mil seiscentos e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

09 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
 00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
 15 – URBANISMO
 122 – GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇO AOMUNICÍPIO
 2053 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 31/12/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 EMERSON TALLES PESSOA ADELINO - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:BFD07875

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240024

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240024

PROCESSO Nº720240024
DISPENSA Nº7/2024-0024

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240024, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: D F DE S SILVA, com sede na Rua Adolfo Fernandes, nº 25 – Centro / Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 59.860,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais)**.

Tenente Ananias/RN, 21 de maio de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:AC76A913

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240024**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240024

PROCESSO Nº720240024
DISPENSA Nº7/2024-0024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **D F DE S SILVA**, com sede na Rua Adolfo Fernandes, nº 25 – Centro / Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de de **R\$ 59.860,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais)**, referente ao objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 21 de maio de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:27443D20

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0009

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2024-0009

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de peças automotiva para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital.

VENCEDORES:

ILMARFRAN LOPES DA SILVA

CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69

VALOR TOTAL R\$ 294.845,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA

CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55

VALOR TOTAL R\$ 313.634,00 (Trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

MOREIRA E SARMENTO LTDA

CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68

VALOR TOTAL R\$ 49.998,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 20/05/2024 a 20/05/2025.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:83427E73

**GABINETE DA PREFEITA
CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MONITOR DE
TRANSPORTE ESCOLAR**

Lei nº327, de 21 de maio de 2024.

Cria o Programa Municipal de Monitor de Transporte Escolar para Atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1ºFica criado o Programa Municipal de Monitor de Transporte Escolar, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com vencimentos a título de Bolsa, no valor de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2ºSão atribuições do Monitor de Transporte Escolar:

I - auxiliar o embarque e desembarque de alunos no transporte escolar (ponto de origem-escola, escola-ponto de origem);

II - verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

III- orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

IV- zelar pela limpeza e conservação do veículo de transporte escolar, durante e depois do trajeto;

V- identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

VI - ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar, verificando a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque, bem como, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança;

VII- verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos;

VIII- conferir se todos alunos frequentes do dia estão retornando para o ponto de origem;

IX- ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos;

X- cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar, inspecionando o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar;

XI- orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários;

XII- ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os à apreciação da chefia imediata;

XIII - prestar apoio às atividades acadêmicas, controlando e definindo limites nas atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos alunos, fiscalizando espaços de recreação;

XIV- auxiliar na organização e manutenção do ambiente escolar;

XV- executar demais tarefas ou atribuições correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Art. 3º Para suprir as atribuições do Programa Criado pela presente Lei, fica criado o cargo de Monitor Bolsista de Transporte Escolar, em número de até 10 (dez) vagas, sendo provido por Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se, no ato de nomeação, a ordem classificatória, para contratos de janeiro a dezembro, conforme período especificado no respectivo termo contratual.

Parágrafo Único. Obedecido as disposições do calendário Eleitoral e a recomendação do Ministério Público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vagas de até 10 (dez) Monitores Bolsistas de Transporte Escolar.

Art. 4ºA Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no todo ou em parte, através de Decreto.

Art. 5ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7ºRevogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 21 de maio de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:FA919BEE

**GABINETE DA PREFEITA
PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/R**

LEI Nº 328, de 21 de maio de 2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE 94.213,43 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Tenente Ananias/RN, crédito especial, no valor de R\$ 94.213,43, conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função: 13 – Cultura

Sub função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0022 – Fortalecimento da cultura e do lazer

Ação: 2040 - Manutenção das ações da Lei Aldir Blanc 2

Fonte: 719 - Transferências da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.90.30 – Material de consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.36 - Outras despesas Pessoa Física - PF R\$ 25.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 44.710,67

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 9.502,76

TOTAL R\$ 94.213,43

TOTAL GERAL R\$ 94.213,43

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais prover de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Parágrafo único - Os recursos de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica:

Classificação da Receita 1719.99.0.1.01.00 - Outras transf. de recurs. União e de suas entid. - Principal

Fonte: 719 - Transferências da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Art. 3º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da

edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica acrescido ao Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO vigentes, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Ananias/RN, em 21 de maio de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias – RN

CPF nº 068.841.774 – 46

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E29C52D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LDA.

CNPJ: 32.755.989/0001-30

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA.

Valor: R\$ 129.973,94 (cento e vinte e nove mil novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	15420000	

Vigência: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 16 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito Municipal

Contratante

Cactus Contrucoes, Comercio E Servicos LTDA

CNPJ Nº 32.755.989/0001-30

ANGELINA GOMES FELIX

Sócia Administradora

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:818044D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 26/2022****Espécie:** Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 26/2022.**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90**Contratada:** THIAGO KLEDI LOPES 07974193492 – CNPJ 34.767.804/0001-32**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 26/2022.**Data de Assinatura:** 30 de abril de 2024**Prazo de Vigência:** 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2118 - Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2118 - Manutenção das

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 3/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

THIAGO KLEDI LOPES

Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:45922C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA
 ELETRÔNICA Nº 2/2024.**

A Presidente da Comissão Especial para Compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar, faz saber a todos os interessados que as amostras dos alimentos oriundos da agricultura familiar da cooperativa classificada na Chamada Pública Eletrônica nº 2/2024, cujo o objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, foram testadas e aprovadas e teve como vencedora a **COOPERATIVA DE AGRICULT. E AGRICULTORAS FAM DE MOS E REG-** CNPJ: 15.322.872/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 152.766,70 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 21 de maio de 2024.

JAQUELINE DUNGA DA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:B0D462B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
 ELETRÔNICA Nº 2/2024**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 307170/2024, Chamada Pública Eletrônica nº 2/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

COOPERATIVA DE AGRICULT. E AGRICULTORAS FAM DE MOS E REG- CNPJ: 15.322.872/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 152.766,70 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

Tibau/RN, 21 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CB85E2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE
DE 2024**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE
DE 2024**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 29 de maio de 2024, Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2024.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 16 de maio de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A748688D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 856, DE 22 DE MAIO DE
2024.**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal celebrar Contrato de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S/A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 13, inciso IV, e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Tibau do Sul autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o

valor de R\$ 7.880.197,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e noventa e sete reais), em conformidade com o disposto na Resolução nº 4.995, de 24 de março de 2022, do Conselho Monetário Nacional - CMN, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 5.041, de 20 de outubro de 2022, e 5.054, de 15 de dezembro de 2022, ambas do CMN, cujo valor deverá ser destinado à implantação de Projeto de energia fotovoltaica nos prédios públicos deste Município, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução do Projeto de energia fotovoltaica nos prédios públicos deste Município, mencionado no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos com despesas correntes, em conformidade com o disposto no inciso I, do § 1º, do art. 35, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade deste Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 22 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7EF767F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **JULIANA GALVÃO DA COSTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o número 078.***.***-07, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Cargo Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0B855C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **CASSEMIRO FERNANDO SOARES LEITE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 086.***.***-30, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Cargo Coordenador Escolar, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 07 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E9D78D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **ROSIANE ALBINO DE FRANÇA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 095.***.***-58, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Cargo Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A7BDC5A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024 – GP/GMTS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 070/2024- GP/GMTS de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2024. Edição 3286.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B25BD309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 025/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: KERZIA MARIA FERREIRA MACEDO – CPF: 025.260.464-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, Lei Federal nº 14.133/2021.

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 025/2024

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 30 de abril de 2024

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:1617FBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 18/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **Torna público que realizará contratação direta através de dispensa de licitação com critérios de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO BUFFET DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, podendo eventuais

interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00 do dia 22 de maio de 2024 até as 12:00hs do dia 24 de abril de 2024.

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:2244589C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 410.034/2024 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP*REPUBLICAÇÃO POR
RETIFICAÇÃO

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (complementares), **COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2015**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 04 de junho de 2024(horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br

***Republicação por Retificação**

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de Maio de 2024.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AFB24FD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 1.116.227/2023 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

CONTRATADA: Empresa **E R DE PAULA LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.330.754/0001-50.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão de valores da planilha de custos e formação de preços do contrato, em razão de diligência feita pelo município, passando o valor global do Contrato Original de R\$ 861.285,11 (Oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), para R\$ 859.886,40 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para o período vigencial, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DEPREÇOS n.º 008/2023. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 17de Maio de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:124619DC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501001/2024 DISPENSA Nº
64/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): TÂMARAS DA SERRA, CNPJ/CPF nº42.604.567/0001-17

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE TAMAREIRA PARA ARBORIZAÇÃO, COMO EMBELEZAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$50.108,36 (cinquenta mil, cento e oito reais e trinta e seis centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

ECONOMIA: R\$908,36 (novecentos e oito reais e trinta e seis centavos)

RATIFICAÇÃO EM:16 de maio de 2024

Timbaúba dos Batistas, 16 de maio de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:5F342681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 294/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 294, DE 21 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora JAFIA SUELLEN BENTO DA COSTA, ocupante do cargo de Coordenadora de Almoarifado, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 à 02/05/2024, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6DBC7FF0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 295/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 295, DE 21 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Secretário, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 à 14/05/2024, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:854EE989

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 296/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 296, DE 21 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JUAREZ BORGES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 à 16/02/2023, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A4F33C02

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 297/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 297, DE 21 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor FERNANDO ANTUNES DE FRANÇA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente

ao período aquisitivo de 02/10/2022 à 01/10/2023, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D46FBC4B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 298/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 298, DE 21 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCONILDO CHAGAS MATILDE, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 à 21/04/2024, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:92453F47

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 299/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 299, DE 21 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 27/06/2022 à 26/06/2023, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3905FDEA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 300/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 300, DE 21 DE MAIO DE 2024.**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSE ANTONIO CORREIA DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 à 01/10/2023, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C473C78D

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 301/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 301, DE 21 DE MAIO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora KATIENE MARIA DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 à 21/04/2024, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:03159C42

GABINETE CIVIL**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1195/2024
PROGRAMA CREDIAMIGO/BANCO DO NORDESTE E MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

Partícipes: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF n. 08.234.155/0001-02 e o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A – CNPJ/MF n. 07.237.373/0001-20.

Representantes legais: Município de Touros/RN: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e o O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., neste ato representado Gerente de Agência, Carpegiani Gomes Monteiro de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 905.XXX.943-XX.

Objeto/Metas: O presente ACORDO tem por objeto estabelecer um programa de cooperação técnica entre o BANCO DO NORDESTE e o MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, para disponibilizar produtos financeiros de microcrédito através da metodologia do Programa Crediamigo na forma aplicada pelo Banco do Nordeste.

Recursos Financeiros: A título Gratuito

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura

Data de Assinatura: 12 de março de 2024. Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., neste ato representado Gerente de Agência, Carpegiani Gomes Monteiro de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 905.XXX.943-XX.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:84E0BD86

GABINETE CIVIL**EXTRATO TERMO ADITIVO N. 04/2024 CONTRATO N. 044/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JOSÉ ESTANISLAU DA SILVEIRA FILHO (CPF/MF n. 069.417.224-36)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Locação de Imóvel

OBJETO: reajuste do valor do CONTRATO n. 044/2021, acrescido da importância pecuniária de R\$ 100,70 (cem reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.100,70 (um mil, cem reais e setenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 65, II, d.

DOTAÇÃO:

02-PODER EXECUTIVO

12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.36 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

4.4.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:150001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE:15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.

Touros (RN), 21 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:852BFE8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****LEI MUNICIPAL N. 826 DE 17 DE MAIO DE 2024.****LEI MUNICIPAL N. 826 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de créditos tributários e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI****Seção I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a liquidação de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e passíveis de inserção no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;

II - Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;

III - Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;

IV - Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;

V - Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;

VI - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncio– TLFA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;

VII - Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;

VIII - Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;

IX - Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos – TLFOSP, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;

X - Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais -TFPGO, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores; e

XI - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do mês anterior à data de publicação da presente Lei.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 3º. Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único. No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Seção II Do Pedido de Parcelamento

Art. 4º. O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do Decreto regulamentador do programa.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal, acaso existentes.

§ 5º O Poder Executivo poderá prorrogar, mediante decreto e uma única vez e por igual período, o prazo fixado no § 1º deste artigo, desde que entenda conveniente e oportuno.

Seção III Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 5º. A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios; e

V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 6º. O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução exclusivamente nos acréscimos legais:

I - de 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - de 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas;

III - de 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito de 07 (sete) até 11 (onze) parcelas;

IV - de 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito de 12 (doze) até 16 (dezesesseis) parcelas;

V - de 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de 17 (dezesete) até 24 (vinte e quatro) parcelas;

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo, compreendem a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º. A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

Art. 8º. Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos na forma do artigo 6º desta lei, valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos

fraudulentos previsto em Lei, bem como, de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 9º. O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 10. O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em 03 (três) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

Art. 11. No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar n.º 006, de 19 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la ou revogá-la.

Art. 12. O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e, quanto aos débitos em fase de cobrança judicial, pela Procuradoria Geral do Município.

Seção IV

Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 13. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 02 (duas) parcelas contado da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI; ou

III - não pagamento no vencimento da primeira prestação ou da parcela única.

Art. 14. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar n.º 006, de 19 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la ou revogá-la; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 17 de Maio de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C12F1800

CHEFIA DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024

Dispensa de Licitação nº 027/2024

Processo nº 1024/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de Empresa especializada para instalação de câmeras de Vídeo monitoramento, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo, para atender as necessidades da Diretoria de Tributação, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 21 de maio de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2F79F134

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

Dispensa de Licitação nº 027/2024

Processo nº 1024/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de Empresa especializada para instalação de câmeras de Vídeo monitoramento, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo.

CREDOR: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO
09883564490, CNPJ: 25.225.337/0001-28
VALOR: R\$9.000,00 (nove mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 21 de maio de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C4AC17DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 27/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para instalação de câmeras de Vídeo monitoramento, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **21 de maio de 2024, às 12h07min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 21.05.2024: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490, CNPJ: 25.225.337/0001-28 com sede em UPANEMA/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490, CNPJ: 25.225.337/0001-28, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DA PROPOSTA

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490, CNPJ: 25.225.337/0001-28, apresentou proposta de preço de R\$9.000,00 (nove mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035518 - Instalação de 23 câmeras de vídeo monitoramento, na Escola Municipal Professora Maria Goreth de Carvalho Macedo, incluso todos os itens de instalação tais como: GRAVADOR DIG HD DE 32 CANAIS, CABO TRANÇADO, CONECTORES, PROTETORES DE FONTE, MINI RAK, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, HARD DISC DE 2TB, FONTE CHAVEADA, entre outros que necessitem para que o serviço seja entregue em pleno funcionamento. Incluso também a mão de obra.	Serviço	1	R\$9.000,00	R\$9.000,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 21 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D36AC8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 004-PE/2024. SRP.

O Gestor do Município de Várzea/RN, publica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº.004-PE/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Fica adjudicada e homologada a empresa: ML ILUMINACOES EIRELI, ME, CNPJ Nº 08.832.562/0001-03, Endereço: Rua Vereador Bandeira Junior - CEP: 59146590 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 99999-9394, Valor total estimado R\$ 810.438,75 (Oitocentos e dez mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Fundamentação: Art. 71, IV, Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores..

Várzea/RN, em 21 de maio de 2024.5.21

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:35CB05B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	Gás liquefeito de petróleo – GLP, 13 KG.	420

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 21 de maio de 2024.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	Gás liquefeito de petróleo – GLP, 13 KG.	420

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município.

3.2- Justifica-se a referida aquisição devido à necessidade de gás liquefeito de petróleo e vasilhame devido o funcionamento dos setores públicos deste município os quais realizam serviços diários de atendimento ao público, gerando a necessidade de preparo de alimentos para servidores assim como nas escolas para fornecimento de merenda escolar.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 16 de maio de 2024.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:24709547

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2024. Edição 3260 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Onde lê-se: 7392 - Show musical com o artista Guilherme Ferri, com duração mínima de 02:00 mim.

Leia-se:7392 - Show musical com o artista Guilherme Ferri, com duração mínima de 01h20mim.

Venha-Ver/RN, aos 07 de maio de 2024.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C57744EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 28/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: GF SHOWS LTDA, CNPJ: 28.101.902/0001-33

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 02/2024

OBJETO: Contratação de um show musical com o artista Guilherme Ferri, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO: 878 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/05/2024 à 16/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:2877B258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESOLUÇÃO 005/2024 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de Vera Cruz /RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 242 de 30 de maio de 2005, torna pública a seguinte resolução.

1º Fica aprovada a **reprogramação dos saldos** referente aos repasses do cofinanciamento estadual do exercício 2023 para 2024, conforme decisão unânime desse conselho;

2º Fica aprovada a **prestação de contas de contas** dos repasses do cofinanciamento estadual do exercício 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Vera Cruz/RN, 25 de março de 2024

MICARLA BARBOSA

Presidente – CMAS

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:00EFA702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 007/2024, TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.** Conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 05/06/2024, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 21 de Maio de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BDF5E0E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

TERMO DE CONTRATO Nº 31/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA FABIA FEITOSA DE CARVALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08. 181. 562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050. 343. 214-83, doravante denominada

CONTRATANTE, e o(a) FABIA FEITOSA DE CARVALHO inscrito(a) no CNPJ/ MF sob o nº 04.550.508/0001-14, sediado(a) na Rua PC TEN CEL FERNANDO CAMPOS 30 CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , em FLORÂNIA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FABIA FEITOSA DE CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4036868, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 387.587.764-00, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8. 078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/ 2023, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM FORMATO DE SELF-SERVICE E/ OU MARMITEX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: FABIA FEITOSA DE CARVALHO				
CNPJ: 04.550.508/0001-14				
Endereço: Rua PC TEN CEL FERNANDO CAMPOS 30 CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: FABIA FEITOSA DE CARVALHO				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ALMOÇO – CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: FEIJOADA, ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, MACARRÃO, FAROFA, SALADA CRUA OU SALADA COZIDA COM MAIONESE, E TRÊS TIPOS DE PROTEÍNAS, PODENDO SER: (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE). COM PESO ENTRE 600 A 900G, UM COPO DE 300ML DE SUCO DE FRUTA COMO ACOMPANHAMENTO	915	un	R\$ 29,00	R\$ 26.535,00
CAFÉ DA MANHÃ – CONTENDO NO MÍNIMO: PÃO, QUEIJO DE COALHO, QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA, BOLO, TAPIOCA, UM TIPO DE FRUTA, UM COPO DE 300ML COM SUCO DE FRUTA, OU UMA XICARA DE 200ML COM CAFÉ, COMO ACOMPANHAMENTO	510	un	R\$ 23,50	R\$ 11.985,00
Valor Total:				R\$ 38.520,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2. 1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 38.520,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 02.003.04.122.0003.2003. 3.3.90.30.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5. 1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Segunda-feira, 20 de Maio de 2024.

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Fabia Feitosa De Carvalho

CNPJ: 04.550.508/0001-14

FABIA FEITOSA DE CARVALHO

CPF: 387.587.764-00

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:0625148F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública do Estado do RN - COOPLIMPE, CNPJ nº 45.339.220/0001-82;

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra em caráter continuado;

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 24,22% (vinte e quatro vírgula vinte e dois por cento);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “b”, §1º da Lei nº 8.666/93;

Florânia/RN, 20 de maio de 2024.

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Contratante

RAULISON FERREIRA DA SILVA

Presidente da COOPLIMPE
CPF nº ***.074.***-58
Contratado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:CE62A418

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADA: E. R. Comércio Varejista Serviços LTDA - ME, CNPJ: 03.633.939/0001-81;

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo Nº 079/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN;

VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura;

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 20 de maio de 2024.

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 03.633.939/0001-81

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:A9901686

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA -
007/2024**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Quantidade: 300 centímetros quadrados - Valor Referência: 26,28

Fornecedor: SEC PUBLICIDADE LTDA (08.381.234/0001-38)

Situação: Adjudicado em: 21/05/2024 - 14:59:33 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Valor Total: 7.200,00

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:8BE155BD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA -
007/2024**

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

0001 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - N/C - Valor Referência: 26,28

Fornecedor: SEC PUBLICIDADE LTDA

Modelo: N/C

Quantidade: 300 centímetros quadrados

Valor Final: 24,00

Valor Total: 7.200,00

Situação: Homologado em 21/05/2024 15:00:28 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:E062735B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024 publicada no Diário Oficial da União 19 de fevereiro de 2024, processo administrativo nº 19020002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS POR MEIO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NAS MODALIDADES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA, REGULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 565/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017, QUE GARANTE O RESPECTIVO BENEFÍCIO AOS USUÁRIOS BARAUNENSES QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, DE BARAÚNA/RN, ESPECIFICADO(S) NO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: 50.511.009/0001-35						
ENDEREÇO: Rua Joao Cunha, nº 25, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP 59685000						
REPRESENTANTE LEGAL: FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA						
E-MAIL: distribuidoramediooestelta@gmail.com TELEFONE: (84) 99695-8362						
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	FEIJÃO CARIOQUINHA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KUMÊ	KUMÊ	10.000 KG	R\$ 6,10	R\$ 61.000,00
0002	FLOCOS DE MILHO, pré-cozido, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de unidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DONA CLARA	DONA CLARA	20.000 PC	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
0003	AÇUCAR com coloração uniforme, livre de impurezas, embalagem em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ECOÇUCAR	ECOÇUCAR	15.000 KG	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00
0004	ÓLEO DE SOJA, refinado, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamento ou em embalagens plásticas PET, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 900 ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LIZA	LIZA	5.000 UM	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
0005	FARINHA MANDIOCA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, fina, branca e crua. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	OTIMA OPÇÃO	OTIMA OPÇÃO	5.000 KG	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
0006	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantem a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FAZENDA	FAZENDA	15.000 KG	R\$ 5,40	R\$ 81.000,00
0007	SAL, refinado e iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GAIVOTA	GAIVOTA	5.000 KG	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
0008	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, embalagem alumizada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 250g.	NORDESTINO	NORDESTINO	5.000 PC	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 325.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Item	Órgãos Participantes	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	1 Lote	R\$ 325.500,00	R\$ 325.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EC7CEB84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE – ANÁLISE CURRICULAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Resultado final em ordem classificatória da primeira fase do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2024, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para os cargos de técnico de enfermagem, enfermeiro e médicos, em decorrência da necessidade da municipalidade, nos termos do Artigo no 37, IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	MÉDICO	27	01	CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA FASE
LUANA EMILIA FONSECA ALVES	MÉDICO	22	02	CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA FASE
THIAGO RODRIGUES CONTO	MÉDICO	20	03	CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA FASE
FELIPE SILVA TAVARES	MÉDICO	13	04	CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA FASE
NELTER GUILHERME RETLEN COSTA QUEIROZ	MÉDICO	12	05	CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA FASE
JOÃO PAULO MARTINS DO NASCIMENTO	MÉDICO	10	06	CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA FASE
PAULO FERNANDO BARROS SOBRINHO	MÉDICO	0	07	ELIMINADO
ALDERI RODRIGUES DA SILVA	MÉDICO	ELIMINADO (ITEM 3.4, C2 e C3)	08	ELIMINADO

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SILVA KALYMA PAIVA LUCENA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	68	01	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
JULIANE RANGEL DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	65	02	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
ANDREILZA PRISCILA DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	60	03	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
NATHACIA ALMEIDA LIMA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	60	04	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
JAMILE AIRES	ENFERMEIRO PLANTONISTA	58	05	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
ATALIA MARISA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	55	06	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
VALMIRA BEZERRA DE ARAÚJO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	52	07	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE

ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	ENFERMEIRO PLANTONISTA	50	08	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
LIVIO FERNANDES DE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	50	09	CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA FASE
JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	50	10	CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA FASE
KARTANA DE FÁTIMA ESPINDOLA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	50	11	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
FRANCI ERICA BEZERRA DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	50	12	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
ADLADAIANY PRYSILLA SILVA DA CUNHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	50	13	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
JAINE LAURA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	45	14	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
DEBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	45	15	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO PLANTONISTA	45	16	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	ENFERMEIRO PLANTONISTA	40	17	ELIMINADA
FERNANDA CAROLINNE DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	40	18	ELIMINADA
ANA CAMILA ARAÚJO DE MEDEIROS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	40	19	ELIMINADA
GILLIARD ARAÚJO DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	38	20	ELIMINADO
SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	37	21	ELIMINADA
CLAUDIA CECILIA DE MOURA MELO MONTEIRO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	36	22	ELIMINADA
ITAYANE DANTAS DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	36	23	ELIMINADA
KARINA FELIPE DE AZEVEDO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	35	24	ELIMINADA
JOSÉ EUDES DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	34	25	ELIMINADO
KENIO RAWLINSON LUCENA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	32	26	ELIMINADO
MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES	ENFERMEIRO PLANTONISTA	30	27	ELIMINADA
MARCIANA MARCIA NOGUEIRA SANTANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	30	28	ELIMINADA
ELIONAIDE CLARA SILVA GALVÃO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	25	29	ELIMINADA
JOSÉ PEREIRA NETO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	25	30	ELIMINADO
MICAELLA DANTAS DE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	22	31	ELIMINADA
FABIULA CRISTINA DANTAS ROMERO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	16	32	ELIMINADA
SABRINA BARBOSA DE ARAÚJO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	10	33	ELIMINADA
ANA LUIZA DANTAS DINIZ DAMASCENO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	10	34	ELIMINADA
EDILZA PALOMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	08	35	ELIMINAD
LAURA BEATRIZ DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	05	36	ELIMINADA
MARIA GABRIELA DANTAS DE AZEVEDO SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	04	37	ELIMINADA
PETRIOS ZACARIAS DE M. SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	00	38	ELIMINADO

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUMARÃES	ENFERMEIRO PSF	50	01	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
RAIANNY APOLINÁRIO SILVA SANTOS	ENFERMEIRO PSF	50	02	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
CLECIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA	ENFERMEIRO PSF	45	03	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
ALINE ERINETE DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	40	04	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
HYLÂNIA THAYS DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO PSF	35	05	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
GISLAINNY BATISTA GOMES	ENFERMEIRO PSF	29	06	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
MONICA MARIA XAVIER DE MACEDO	ENFERMEIRO PSF	25	07	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
FRANCISCA SUERDA DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	20	08	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
RENATA JANAINA DANTAS	ENFERMEIRO PSF	20	09	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
ANDRESSA CARLA DE MOURA	ENFERMEIRO PSF	11	10	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	60	01	CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA FASE
LUCIANA MARIA JULIANO PAZ	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	50	02	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
LIZANDRA LAYANA PELÓGIO DE MACEDO	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	45	03	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
SUZANA BEZERRA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	40	04	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
KATIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	30	05	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
JANAÍLMA DAMASCENO SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	30	06	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
ANA JAVES ALVES DE CARVALHO	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	05	07	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
HOSANA MARIA DE MACEDO PEREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	05	08	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	0	09	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
AMANDA BEATRIZ DE MOURA SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	0	10	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIANO DENIS FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO PLANTÃO ENFERMAGEM	90	01	CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA FASE
MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA	TÉCNICO PLANTÃO ENFERMAGEM	85	02	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
JOSÉ CLAUDIO MACEDO DE ARAÚJO	TÉCNICO PLANTÃO ENFERMAGEM	80	03	CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA FASE
MARIA TEREZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	TÉCNICO PLANTÃO ENFERMAGEM	75	04	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE

MARIA APARECIDA DE S. FERNANDES	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	75	30	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	75	05	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	75	06	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
JUCIELE SILVA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	70	07	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	70	08	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
MARIA ADRIANA DA SILVA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	65	09	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
JANAINA ELOI DE CARVALHO	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	60	10	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
MARIA ADALGIZA FERREIRA CAMPELO	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	60	11	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
CARLINDO DOS SANTOS	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	55	12	CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA FASE
VALDILENE FERREIRA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	50	13	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	50	14	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
MARIA IVONETE AZEVEDO SILVA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	50	15	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
THAIZY ANGELICA FLORENCIO QUINTO	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	50	16	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	45	17	CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA FASE
ELIZEU MARQUES ALVES	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	45	18	CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA FASE
LIVIAN MARTA DE ARAÚJO	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	45	19	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERÔNIMO	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	45	20	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	45	21	CLASSIFICADA PARA A PRÓXIMA FASE
LUANNA XAVIER DA SILVA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	40	22	ELIMINADA
DAIANE MARIA DE PAULA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	30	23	ELIMINADA
DAISLANE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	30	24	ELIMINADA
MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	30	25	ELIMINADA
CHRISLEIDE SOUZA SILVA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	30	26	ELIMINADA
MITILENE IOHANA DA COSTA FERREIRA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	25	27	ELIMINADA
FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	25	28	ELIMINADA
FRANCIELO MESQUITA DA SILVA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	25	29	ELIMINADO
SEVERINO HONORATO DO NASCIMENTO	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	25	31	ELIMINADO
DAYANE DOS SANTOS DANTAS	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	20	32	ELIMINADA
MARIA FRANCILEIDE MEDEIROS	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	20	33	ELIMINADA
DAMIANA CARO GONÇALVES PAULINO	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	20	34	ELIMINADA
NATALIA JULIANE VICTOR ARAÚJO	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	20	35	ELIMINADA
TERESA RAKELYNE DA SILVA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	15	36	ELIMINADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	15	37	ELIMINADA
ANALIA PRAXEDES MAIA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	15	38	ELIMINADA
LUZIA GENARIA SILVA PEREIRA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	15	39	ELIMINADA
LUZIMAR MOREIRA DE ARAÚJO MEDEIROS	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	10	40	ELIMINADA
MARIA DANIELA ROBERTO DE SOUZA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	10	41	ELIMINADA
MARIA OTAVIANA PEREIRA DE ARAÚJO	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	05	42	ELIMINADA
MONARA JOABIA FELIPE DOS SANTOS	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	05	43	ELIMINADA
ALANA CRISTIANE GOMES DE MEDEIROS	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	05	44	ELIMINADA
AYLLA JULIANE DE MORAIS LOPES	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	05	45	ELIMINADA
JEAN PAULO RODRIGUES COSME	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	0	46	ELIMINADO
IRANICE DIOGO DE ALMEIDA BATISTA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	0	47	ELIMINADA
FRANCISCA MARGARETE SANTOS DA SILVA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	0	48	ELIMINADA
MARIA RAQUEL DE MATOS	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	0	49	ELIMINADA
FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA	TÉCNICO PLANTÃO	ENFERMAGEM	0	50	ELIMINADA

Bodó/RN, 21 de maio de 2024

DEISE DAIANE DE MEDEIROS

Presidente

ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS

Secretário

JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D010FB93

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Cronograma da segunda fase do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2024, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para os cargos de técnico de enfermagem, enfermeiro e médicos, em decorrência da necessidade da municipalidade, nos termos do Artigo no 37, IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Local: Prefeitura Municipal de Bodó – Sala da Assistência Social

Datas: 23/05/2024 e 24/05/2024

NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO
SILVA KALYMA PAIVA LUCENA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	08:00
JULIANE RANGEL DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	08:10
ANDREILZA PRISCILA DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	08:20
NATHACIA ALMEIDA LIMA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	08:30
JAMILE AIRES	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	08:40
ATALIA MARISA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	08:50
VALMIRA BEZERRA DE ARAÚJO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	09:00
ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	09:10
LIVIO FERNANDES DE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	09:20
JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	09:30
KARTANA DE FÁTIMA ESPINDOLA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	09:40
FRANCI ERICA BEZERRA DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	09:50
ADLADAIANY PRYSILLA SILVA DA CUNHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	10:00
JAINE LAURA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	10:10
DEBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	10:20
MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO PLANTONISTA	23/05/2024	10:30

NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO
MARIANO DENIS FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	10:40
MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	10:50
JOSÉ CLAUDIO MACEDO DE ARAÚJO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	11:00
MARIA TEREZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	11:10
MARIA APARECIDA DE S. FERNANDES	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	11:20
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	11:30
MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	11:40
JUCIELE SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	11:50
MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	12:00
MARIA ADRIANA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	12:10
JANAINA ELOI DE CARVALHO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	12:20
MARIA ADALGIZA FERREIRA CAMPELO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	12:30
CARLINDO DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	12:40
VALDILENE FERREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	12:50
DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	13:00
MARIA IVONETE AZEVEDO SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	13:10
THAIZY ANGELICA FLORENCIO QUINTO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	13:20
JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	13:30
ELIZEU MARQUES ALVES	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	13:40
LIVIAN MARTA DE ARAÚJO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	13:50
FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERÔNIMO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	14:00
MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	23/05/2024	14:10

NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO
ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUMARÃES	ENFERMEIRO PSF	24/05/2024	08:00
RAIANNY APOLINARIO SILVA SANTOS	ENFERMEIRO PSF	24/05/2024	08:10
CLECIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA	ENFERMEIRO PSF	24/05/2024	08:20
ALINE ERINETE DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	24/05/2024	08:30
HYLÂNIA THAYS DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO PSF	24/05/2024	08:40
GISLAINNY BATISTA GOMES	ENFERMEIRO PSF	24/05/2024	08:50
MONICA MARIA XAVIER DE MACEDO	ENFERMEIRO PSF	24/05/2024	09:00
FRANCISCA SUERDA DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	24/05/2024	09:10
RENATA JANAINA DANTAS	ENFERMEIRO PSF	24/05/2024	09:20
ANDRESSA CARLA DE MOURA	ENFERMEIRO PSF	24/05/2024	09:30

NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	24/05/2024	09:40
LUCIANA MARIA JULIAO PAZ	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	24/05/2024	09:50
LIZANDRA LAYANA PELÓGIO DE MACEDO	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	24/05/2024	10:00
SUZANA BEZERRA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	24/05/2024	10:10
KATIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	24/05/2024	10:20
JANAÍLMA DAMASCENO SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	24/05/2024	10:30
ANA JAVES ALVES DE CARVALHO	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	24/05/2024	10:40
HOSANA MARIA DE MACEDO PEREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	24/05/2024	10:50
ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	24/05/2024	11:00
AMANDA BEATRIZ DE MOURA SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	24/05/2024	11:30

NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO
MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	MÉDICO	24/05/2024	11:40
LUANA EMILIA FONSECA ALVES	MÉDICO	24/05/2024	11:50
THIAGO RODRIGUES CONTO	MÉDICO	24/05/2024	12:00
FELIPE SILVA TAVARES	MÉDICO	24/05/2024	12:10
NELTER GUILHERME RETLEN COSTA QUEIROZ	MÉDICO	24/05/2024	12:20
JOÃO PAULO MARTINS DO NASCIMENTO	MÉDICO	24/05/2024	12:30

O participante terá tolerância de 10 minutos de atraso, caso não esteja no local no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado.

Bodó/RN, 22 de maio de 2024

DEISE DAIANE DE MEDEIROS

Presidente

ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS

Secretário

JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9F173F54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Fabio Bezerra de Melo		
CARGO:	Motorista da SEMECE		
MATRÍCULA:	1125079/5		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.074.534-XX	RG: X.587.XXX SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h		
HORARIO DA VOLTA	21:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford KA RFP 6G93		
OBJETIVO DA VIAGEM	TRANSPORTANDO O COORDENADOR DE ESPORTES DA SEMECE, PARA PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA; EVENTO ESTE QUE ACONTECERÁ NA PRAIA MAR NATAL HOTEL & CONVENTION, PONTA NEGRA - NATAL/RN.		
Conforme solicitação da Secretaria	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	22 de maio de 2024	S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2DE5508A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL FIA Nº 001/2024 – CMDCA CAICÓ**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA / Caicó, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando Lei Federal nº 8069/90 ECA e a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

Considerando Decreto Municipal nº 385/2014, que regulamenta o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Caicó/RN;

Considerando disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos e doações feitas por contribuintes (Pessoas Físicas e Jurídicas) em suas declarações de IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Caicó-RN e outras fontes;

Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e que este tem atribuições e competências exclusivamente no território do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/Caicó, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Caicó/RN no exercício de 2024;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010 (atualizada pela Resolução 194/97), artigo 15, que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que é deveres da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infantojuvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que o caput do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Considerando os princípios da economicidade e eficiência, a existência de prévia dotação orçamentária, os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e ficou demonstrado que são compatíveis com o objeto do Plano de Trabalho, a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista, e a verificação do cronograma de desembolso, que está condizente com as metas e etapas do Plano de Trabalho;

Considerando reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, realizada em 05 de março de 2024, que deliberou sobre a constituição da comissão de elaboração do edital, análise e aprovação de projetos;

Considerando o processo de seleção dos projetos pela comissão de análise e aprovação de projetos, para serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, constituída pela Resolução CMDCA nº 004/2023, datada de 05 de março de 2024, apresenta o seguinte PARECER:

Em consonância com os artigos 4º (tabela II) e 6º do edital supracitado emitimos o seguinte parecer:

1 - Área – Desenvolvimento de projetos com foco em Cultura e/ou Esporte.

Organização: Associação Desportiva Fábrica Cultural Caicó – ADFCC

Projeto: Fábrica Cultural 14.0

Valor: R\$ 20.000,00

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento da ação que se insere a parceria.	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	3,5
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	1,5
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	0,50
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	1,0
PONTUAÇÃO		7,50

Situação: APROVADO

2 – Área: Fortalecimento Familiar e Comunitário nas comunidades / bairros com foco em crianças e adolescentes.

I - Organização: Aldeias Infantis SOS

Projeto: Notas de Esperança

Valor: R\$ 120.000,00

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento da ação que se insere a parceria.	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	3,5
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	1,5

(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	0,8
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	2,0
PONTUAÇÃO		8,8

Situação: APROVADO

II - Organização: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SEMTHAS

Projeto: Banda Musical

Valor: R\$ 101.391,00

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento da ação que se insere a parceria.	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	0,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	0,0
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	0,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	0,0
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	0,0
PONTUAÇÃO		0,0

Situação: NÃO APROVADO (Projeto em não conformidade com o edital, visto ser proposta apresentado por serviço público e o edital contemplar apenas Organizações da Sociedade Civil)

3 - Área – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na pessoa com deficiência.

Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó

Projeto: Caminhos para a inclusão

Valor: R\$ 100.000,00

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento da ação que se insere a parceria.	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	3,5
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	1,5
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	2,0
PONTUAÇÃO		9,0

Situação: APROVADO

Caicó-RN, 21 de maio de 2024

MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO

Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOÃO VINÍCIUS NASCIMENTO FERNANDES DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

MARIA GABRIELA ISABELA ARAÚJO DE MEDEIROS

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Representante da Cáritas Diocesana de Caicó.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B2B3A6D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO N.º 52,

DE 21 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela n.º 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 21 de maio de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					5.000,00
	2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					5.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6B1B2BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 611, DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 611, DE 21 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00

	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)				12.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.000,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BCF3E0C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4312, DE 21 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 4312, DE 21 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de maio de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					127.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					127.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				127.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17500000	0001	127.000,00
Anexo II (Redução)					127.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					127.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				127.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	48.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	70.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	9.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A06E5D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613, DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 613, DE 21 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					326.400,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					326.400,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				326.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	326.400,00
Anexo II (Redução)					326.400,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					326.400,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				326.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	326.400,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0AEF1B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4311, DE 21 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 4311, DE 21 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.585,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.585,00 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de maio de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					71.585,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					71.585,00
	2056	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca			71.585,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	71.585,00
Anexo II (Redução)					71.585,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					71.585,00
	2056	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca			71.585,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	71.585,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA4B07C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612, DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 612, DE 21 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.800,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.800,00
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			10.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.600,00
	2040	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			16.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.200,00
Anexo II (Redução)					26.800,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.800,00
	1113	Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde			26.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	800,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6FBA8064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 188/2024

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027

Decreto Suplementar Nº. 188/2024 Coronel João Pessoa/ RN, 16 de maio de 2024.

Abre Crédito Especial para Promoção de Eventos Culturais - Festividade Juninas.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
- II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
- IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 16/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 16 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Função	13 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.87 – Promoção de Eventos Culturais – Festividades Juninas
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	33903200 – Material de Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 380.000,00
Programa	48 – Programa de Fortalecimento da Cultura
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 400.000,00

Redução				
2 - Município de Coronel João Pessoa				
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
		1.8 - CONV. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO SÍTIO TRAQUINA		
			372 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000 R\$ 206.000,00
Total da Ação:				R\$ 206.000,00
		1.9 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS - E. FUNDAMENTAL		DE
			375 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15750000 R\$ 45.942,00
Total da Ação:				R\$ 45.942,00
		2.56 - REPASSE DE CONVÊNIO - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
			742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17000000 R\$ 8.237,00
			743 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 17000000 R\$ 8.237,00
			744 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 17000000 R\$ 10.472,00
			745 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 17000000 R\$ 55.614,00

Total da Ação:					R\$	82.560,00
		2.80 - INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO				
			933 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 17000000	R\$	15.000,00
			934 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 17000000	R\$	25.498,00
			935 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 17000000	R\$	10.000,00
			936 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17000000	R\$	15.000,00
Total da Ação:					R\$	65.498,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	400.000,00
Valor total Reduzido:					R\$	400.000,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:21B45381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 189/2024

Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027

Decreto Suplementar Nº. 189/2024 Coronel João Pessoa/ RN, 16 de maio de 2024.

Abre Crédito Especial para Iluminação do Campo de Futebol, Complemento para Construção da Praça do Campo Limpo e Construção de uma Praça na Vilas Caldeirão.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a parti de 16/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 16 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA	
Suplementação	
Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub - função	812 – Desporto Comunitário
Ação	2.88 – Iluminação do Campo de Futebol
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 160.000,00
Programa	27 – Programa de Esporte e Lazer
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 160.000,00
Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2007 – SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE
Função	15 – URBANISMO
Sub - função	451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação	1.55 – Complemento para Construção da Praça do Campo Limpo
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 130.000,00
Programa	58 – Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 130.000,00

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2007 – SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE
Função	15 – URBANISMO
Sub - função	451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação	1.56 – Construção de uma Praça na Vilas Caldeirão
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações

Valor	R\$ 60.000,00
Programa	58 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 60.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 350.000,00					
Redução					
2 - Município de Coronel João Pessoa					
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
		1.16 - CONV. REFORMA E AMPL. DE QUADRA POLIESPORTIVA			
			565 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 140.000,00
Total da Ação:					R\$ 140.000,00
		1.42 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES			
			566 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
	2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
		1.20 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS			
			488 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 130.000,00
Total da Ação:					R\$ 130.000,00
		1.22 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA ENTRADA DA CIDADE RN 177			
			491 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 190.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 350.000,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DB254739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024-013/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **10.212.250/0001-49**, referente à **contratação de empresa para aquisição de insumos e material odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência.**

Item	Material	Und. medida	Qtd licitada	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	7707 - ADESIVO UNIVERSAL (AUTOCONDICIONANTE) - APLICAÇÃO: AUTOCONDICIONANTE EM RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS PARA ESMALTE E DENTINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCONDICIONANTE (SEM NECESSIDADE DE CONDIONAMENTO ÁCIDO PRÉVIO) EM UM SÓ FRASCO, COM SOLVENTE À BASE DE ETANOL E ADESIVO A BASE DE BISGMA; PODENDO SER UTILIZADO COMO PRIMER METÁLICO OU SILANO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS; PERMITE A REIDRATAÇÃO DAS FIBRAS COLÁGENAS PODENDO SER APLICADO TAMBÉM EM DENTINA SECA; BAIXA SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO (FR), UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5ML. CATMAT: 0421227 OU 0391137.	FR	15	19,35	290,25
2	7708 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO MINESOTA, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0314524	UND	15	13,00	195,00
3	7709 - AGENTE DE UNIAO ESMALTE DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL.MONOCOMPONENTE, HIDROFILICO, BAIXA VISCOSIDADE, SEM ACETONA, A BASE DE ALCOOL. FRASCO DE 5ML. CATMAT: 0391135	FR	15	26,60	399,00
4	7711 - AGULHA GENGIVAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL E ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR PARA SERINGA CARPÚLE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO RESISTENTE. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE IMPUREZAS E PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE COM O MÍNIMO DE TRAUMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0442144	CX	15	38,54	578,10
5	7710 - AGULHA GENGIVAL, 30 G CURTA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO E AFIADO. CANHÃO ADAPTÁVEL A SERINGA TIPO CARPÚLE. CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE IMPUREZAS E PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE COM O MÍNIMO DE TRAUMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0442145	CX	15	38,54	578,10
6	7712 - ALAVANCA APEXO 303 RETA (ADULTO) - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALAVANCA APEXO 303 RETA (ADULTO); PONTAS SERRILHADAS; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE CHAPA; AUTOCLAVÁVEL; DESTINADO PARA O DESLOCAMENTO DE RAÍZES MUITO PROFUNDAS. CATMAT: 0426063. "	UND	15	64,26	963,90
7	7713 - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL:	PCT	50	3,68	184,00

	ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES				
8	7717 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. CATMAT: 0342616	CX	15	68,99	1.034,85
9	7714 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO. ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, CONCENTRAÇÃO 200MG/GR. USO GEL TÓPICO, SABOR TUTI-FRUTTI. POTE COM 12 GR. CATMAT: 272913	PO	12	15,40	184,80
10	7715 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA, 1:100.000, TUBETE DE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES. CATMAT: 0269851	CX	12	129,00	1.548,00
11	7716 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. CATMAT: 0357788	CX	15	149,94	2.249,10
12	7718 - APLICADOR MICROBRUSH - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APLICADOR MICROBRUSH; FORMA ESFÉRICA; FIBRAS NÃO-ABSORVENTES; INDICADO PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES OU PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO EM GENGIVA, DENTES OU PREPAROS CAVITÁRIOS. VALIDADE: 2 ANOS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 410557.	UND	35	16,30	570,50
13	7719 - BABADOR ODONTOLÓGICO - MATERIAL: PAPEL SUPER ABSORVENTE COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL EM UMA DAS FACES; DE USO ÚNICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM A FINALIDADE DE PROTEGER O PACIENTE DE UM POSSÍVEL CONTATO COM FLUÍDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO. DIMENSÕES: 33 X 45 CM (VARIAÇÃO DE +/- 5 %). UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0438695	PCT	100	13,99	1.399,00
14	7720 - BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ COM ALTO GRAU DE PUREZA (MÍNIMO 99%), GRANULOMETRIA ESPECÍFICA PARA USO ODONTOLÓGICO EM EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL. SACHÊ COM 40G. CATMAT: 0271052	SCH	50	2,30	115,00
16	7722 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CORTE EXTRA FINO Nº 2200FF MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200FF. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0439914	UND	30	2,55	76,50
17	7723 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CORTE FINO Nº 3195F MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403154	UND	30	2,52	75,60
18	7724 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL Nº 1016 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403374	UND	20	2,90	58,00
19	7725 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1011 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402944	UND	20	2,85	57,00
20	7726 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402945	UND	20	2,80	56,00
21	7727 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1013 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402946	UND	20	2,50	50,00
22	7728 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402947	UND	20	2,85	57,00
23	7729 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1015 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402948	UND	20	2,90	58,00
24	7730 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1016 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402949	UND	20	3,00	60,00
25	7731 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1032. CATMAT: 0402996	UND	20	2,54	50,80
26	7732 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1035. CATMAT: 0402999	UND	20	2,52	50,40
27	7733 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1036. CATMAT: 0403000	UND	20	2,38	47,60

29	7735 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - MODELO FG Nº 1013 HL (HASTE LONGA). APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1013 HL (HASTE LONGA). VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0404644	UND	20	2,60	52,00
30	7736 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA MODELO FG Nº 1013 - APLICAÇÃO DENTÍSTICA, BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1013. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	20	2,95	59,00
31	7738 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA. MODELO FG Nº 1014 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APLICAÇÃO DENTÍSTICA, BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1014. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402947	UND	20	3,08	61,60
32	7737 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA. MODELO FG Nº 1014 HL (HASTE LONGA) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1014 HL (HASTE LONGA). VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403373	UND	20	3,08	61,60
33	7740 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: Nº 4 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: Nº 04 (COMPRIMENTO: 22,5MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403862	UND	15	9,39	140,85
34	7739 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: Nº 4 HL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: Nº 04 HL (HASTE LONGA – 28MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403466	UND	20	7,70	154,00
35	7742 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: Nº 6 APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: Nº 06 (COMPRIMENTO: 22,5MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403440	UND	15	8,35	125,25
36	7741 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: Nº 6 HL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: Nº 06 HL (HASTE LONGA – 28MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403920	UND	15	8,05	120,75
37	7743 - BROCA SHOFU PONTA DE CHAMA, ALTA ROTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0403150	UND	15	12,50	187,50
38	7744 - BROCA SHOFU PONTA DE LANÇA ALTA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0403154	UND	15	11,99	179,85
39	7745 - BROCA SHOFU PONTA DE PÉRA, ALTA ROTAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0403152	UND	15	13,00	195,00
40	7746 - CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, USO ODONTOLÓGICO - TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE. CONJUNTO COMPLETO COM SERINGA E BICOS APLICADORES. CATMAT: 0421356	UND	20	30,00	600,00
41	7747 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO; FOTOPOLIMERIZÁVEL; POSSUI RESISTÊNCIA AO ÁCIDO FOSFÓRICO; RADIOPACO; NÃO CONTEM EUGENOL; ADESIVIDADE À SUPERFÍCIES METÁLICAS; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 5 APLICADORES; INDICADO PARA FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE E COMO OPACIFICADOR PARA METAIS E DENTINA REACIONAL. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541.	UND	15	36,50	547,50
42	7748 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLUÓR; COR UNIVERSAL OPACO; PRONTO PARA USO; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G; BASE/FORRADOR PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPOSITOS), SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES. VALIDADE TOTAL: 3 ANOS. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541.	UND	15	41,10	616,50
44	7750 - CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM FLUÓR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO. AUTOPOLIMERIZÁVEL. PARA SELAMENTO MARGINAL. PRONTO PARA USO, SEM POROSIDADE, COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: POTE COM 20 GRAMAS. CATMAT: 0404547.	PO	10	11,20	112,00
45	7751 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÉUTICA COLUTÓRIO. VOLUME MÍNIMO: 1000ML. KIT COM BOMBA	FR	15	27,39	410,85

	DOSADORA. CATMAT: 0341174				
46	7752 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0269880	FR	15	17,75	266,25
47	7753 - CUNHAS DE MADEIRA. PONTAS DE MADEIRA EM FORMA DE CUNHA PARA USO EM ODONTOLOGIA EM CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0338641.	PCT	10	9,56	95,60
48	7754 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY MODELO 11-12; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. CATMAT: 0427568.	UND	15	33,10	496,50
49	7755 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADA PARA RASPAGEM DE TÁRTARO INDICADA PARA DISTAL DE PRÉ-MOLARES E MOLARES. CATMAT: 0427573.	UND	15	33,10	496,50
50	7756 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADAS EM RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL NA PERIODONTIA. CATMAT: 0427812.	UND	15	33,10	496,50
51	7757 - DESCOLADOR ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: SINDESMÓTOMO. CATMAT: 0413450	UND	15	45,46	681,90
52	7758 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1L - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DETERGENTE ENZIMÁTICO; AÇÃO BACTERIOSTÁTICA; 4 ENZIMAS; INDICADA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS; LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA; EMBALAGEM COM 1 LITRO; VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA: 313290385; COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 0328077.	Lt	30	26,75	802,50
53	7759 - ESCOVA DE ROBINSON RETA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESCOVA DE ROBINSON; RETA PRETA E BRANCA; COMPRIMENTO TOTAL (L2) 28 MM COMPRIMENTO CERDAS (L1) 6 MM DIÂMETRO CERDAS 0,50 MM; HASTE CA; ADAPTÁVEL EM CONTRA-ÂNGULO; INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. CATMAT: 0438158.	UND	120	1,33	159,60
54	7760 - ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL 1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO SUPRAFILL; Nº1; INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO, CONDENSACÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPOSITOS; MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA. CATMAT: 0440088.	UND	10	74,06	740,60
55	7761 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, DIMENSÕES 22 X 35 MM INFANTIL - CARACTERÍSTICAS GERAIS: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL TAMANHO 2,2X3,4CM - Nº 1.0 (INFANTIL) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS COM SENSIBILIDADE ULTRARRÁPIDA, DO GRUPO E, À EXTRARRÁPIDA, DO GRUPO F. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADE COM (DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE). CATMAT: 0420611.	CX	12	285,00	3.420,00
56	7762 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, DIMENSÕES 31 X 41 MM ADULTO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL TAMANHO 3,1X4,1CM - Nº 1.2 (ADULTO) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS COM SENSIBILIDADE ULTRARRÁPIDA, DO GRUPO E, À EXTRARRÁPIDA, DO GRUPO F. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADE COM (DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE). CATMAT: 0421289.	CX	12	243,00	2.916,00
57	7763 - FIO SUTURA NYLON Nº 3-0 COM AGULHA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: FIO SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTADO, COR PRETO, TIPO FIO 3-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, AGULHA 3,0 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0281322. "	CX	25	38,28	957,00
58	7764 - FIO SUTURA SEDA Nº 3-0 COM AGULHA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL SEDA, COR PRETO, MODELO MULTIFILAMENTAR, TIPO FIO 3-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, AGULHA 3,0 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0487560.	CX	25	41,20	1.030,00
59	7765 - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO REVELADOR RADIOLÓGICO. FRASCO DE 475 ML. CATMAT: 0405632	FR	10	12,60	126,00
60	7766 - FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO GEL 1,23%; FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO, GEL A 1,23%, COM PROPRIEDADE TIXÓTRÓPICA, COM SABOR, ALTA VISCOSIDADE. FRASCO COM 200 ML. CATMAT: 0428102	FR	12	6,79	81,48
61	7770 - FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA. MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL FORMOCRESOL. FRASCO COM 10ML. CATMAT: 0374821	FR	12	17,22	206,64
62	7772 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0432452.	UND	10	89,19	891,90
63	7767 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 150, PARA PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413523.	UND	12	89,19	1.070,28
64	7768 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 151, PARA, PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413522.	UND	12	89,19	1.070,28
65	7769 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 69, PARA RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413510.	UND	8	89,19	713,52
66	7770 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413514.	UND	15	89,19	1.337,85
67	7771 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413513.	UND	15	89,19	1.337,85
68	7773 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0378164.	UND	15	89,19	1.337,85
69	7774 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES SUPERIORES.	UND	15	89,19	1.337,85

	EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0427547.				
70	7775 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0427546.	UND	15	89,19	1.337,85
71	7776 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0419948.	UND	15	74,90	1.123,50
72	7777 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0419947.	UND	15	89,19	1.337,85
73	7778 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0422364.	UND	15	83,00	1.245,00
74	7780 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL EM ESPONJA - APRESENTAÇÃO ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO FIBRINOGENÍO E FIBRINA HUMANOS, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES. CATMAT: 434481	CX	15	60,00	900,00
75	7781 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRASCO DE 10 ML. CATMAT: 0422554	FR	12	18,39	220,68
76	7782 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO P.A., ASPECTO FÍSICO: PÓ, FRASCO DE 10GR. CATMAT: 0404585	FR	12	5,34	64,08
78	7784 - LÂMINA BISTURI Nº 15 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: LÂMINA BISTURI Nº 15, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AFIADA E POLIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 273178.	CX	15	30,50	457,50
79	7785 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA. OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO SEM CFC. FRASCO COM 200ML. CATMAT: 0246952	FR	15	23,25	348,75
80	7786 - MATRIZ DE AÇO - 05 X 0,05 X 500 MM. MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATRIZ; CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; FLEXÍVEL; PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; MEDIDAS: 05 X 0,05 X 500MM; INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME; EMBALAGEM COM 1 ROLO. 05 X 0,05 X 500 MM; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT: 0406145.	Rolo	20	1,29	25,80
81	7787 - MATRIZ DE AÇO 07 X 0,05 X 500MM. MATRIZ ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATRIZ; CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; FLEXÍVEL; PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; MEDIDAS: 7 X 0,05 X 500 MM; INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME; EMBALAGEM COM 1 ROLO. 7 X 0,05 X 500 MM; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 0406146.	Rolo	20	1,50	30,00
82	7788 - PAPEL ARTICULAR - PAPEL CARBONO PARA VERIFICAÇÃO DE AJUSTE OCLUSAL, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM MÍNIMO 12 TIRAS, DUPLA COR, TAMANHO APROXIMADO DE 85 MM DE COMPRIMENTO, 20 MM DE LARGURA E 100 MM DE ESPESSURA. CATMAT: 0406150	UND	20	5,55	111,00
83	7789 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM 20ML - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, MEDICAÇÃO COM AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLO ESPECTRO, USADO PARA DESINFECÇÃO DO CANAL RADICULAR, FRASCO 20D145;D150 ML. CATMAT: 0429902	UND	20	10,40	208,00
84	7790 - PASTA PROFILÁTICA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLÚOR. BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 90G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0417702	UND	20	11,80	236,00
85	7791 - PEDRA POMES PARA PROFILAXIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: PEDRA POMES PARA PROFILAXIA; PÓ EXTRA FINO; ABRASIVO; COR: ACINZENTADA; UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA; EMBALAGEM COM 100G; COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 0233497	UND	15	11,80	177,00
86	7792 - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO. MATERIAL: NAILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 0372458	UND	10	27,79	277,90
87	7793 - PORTA DYCAL - INSTRUMENTO PORTA CIMENTO HODROXIDO DE CALCIO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL. APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLA, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA. CATMAT: 429359	UND	10	8,89	88,90
88	7794 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0426502	UND	12	22,40	268,80
89	7795 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0426503	UND	12	21,90	262,80
90	7796 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0471152	UND	10	39,00	390,00
91	7797 - POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0420232	UND	12	57,00	684,00
92	7798 - POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0420233	UND	12	61,80	741,60
93	7799 - POTE ODONTOLÓGICO - MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO: DAPPEN, TAMANHO: 3 X 3 CM. CATMAT: 0411436	UND	10	5,30	53,00
94	7800 - POTE TIPO DAPPEN DE SILICONE. APLICAÇÃO: PRÓTESE DENTAL. PRAZO DE VALIDADE: NÃO SEAPLICA. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN), UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 411439	UND	10	5,60	56,00
95	7801 - POTE TIPO DAPPEN. APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. CARACTERÍSTICAS: DE	UND	10	5,35	53,50

	VIDRO. TAMANHO: ÚNICO. PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE ESTOQUE: UN (UNIDADE). CATMAT: 0411437				
96	7802 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ÍTERBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479	UND	20	22,10	442,00
97	7803 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ÍTERBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479	UND	10	22,10	221,00
98	7804 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ÍTERBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479	UND	10	22,10	221,00
99	7805 - REVELADOR RADIOLÓGICO - TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. APLICAÇÃO ODONTOLOGIA DEVE SER DA MESMA MARCA DO FIXADOR. FRASCO DE 475 ML. CATMAT: 0405620	FR	10	12,87	128,70
101	7807 - SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406292	PCT	60	7,60	456,00
102	7808 - TIRA DE LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO EM AÇO DE 150 X 2,5MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 140 MM, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ENVELOPE COM 12 UNIDADES. CATMAT: 0406287	PCT	10	6,51	65,10
103	7809 - TIRA DE LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO EM AÇO DE 150 X 4MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE COM 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406285	PCT	10	6,51	65,10
104	7810 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA 2,5MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0433472	Rolo	10	1,95	19,50
105	7811 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA 4MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. ROLO COM DISPENSADOR. CATMAT: 0423570	Rolo	10	7,80	78,00
106	7812 - TIRA DE POLIESTER: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406147	PCT	10	1,95	19,50
107	7813 - TRICRESOL - COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM FORMALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO 10% + 90%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ANTISSEPTICA - USO ODONTOLÓGICO CURATIVO, TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM 10 ML. CATMAT: 0345486	FR	10	11,99	119,90
108	7814 - VERNIZ COM FLUOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS: VERNIZ COM FLUOR, TEM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO; EMBALAGEM: FRASCO 10 ML + SOLVENTE FRASCO 10 ML; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 428166.	FR	12	24,16	289,92
109	7815 - VERNIZ DENTÁRIO, TIPO: CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE. FRASCO DE 15 ML. CATMAT: 0429586	FR	10	22,85	228,50
110	7706 - ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E PROPRIEDADE TIPO XOTRÓPICA; ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PRESENÇA DE CORANTE AZUL QUE FACILITA VISUALIZAÇÃO DURANTE A APLICAÇÃO; PROPRIEDADE AUTO LIMITANTE DE PROFUNDIDADE DO ATAQUE ÁCIDO SOBRE A DENTI NA: PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 MICRONSAPÓS 15 SEGUNDOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML + PONTAS APLICADORAS. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER). UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML + PONTAS APLICADORAS. CATMAT: 0391582.	UND	120	5,74	688,80
Total Geral					50.423,73

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 21/05/2024.

NÍVIA AMORIM DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
portaria nº 115/2024

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:C6764C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202405150001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202405150001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05030001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF N.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Leonardo Teixeira, 46, Aeroporto, Mossoró / Rn - Cep: 59.607-640, inscrito no CNPJ/MF N.º 10.538.476/0001-34, representado pelo Senhor OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 603.725,00 (seiscentos e três mil, setecentos e vinte e cinco reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	CIMED	FR	500,0	8,88	4.440,00
	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML					
2	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	CIMED	FR	400,0	8,60	3.440,00
	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML					
3	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	CIMED	BISNAGA	400,0	3,56	1.424,00
	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G					
4	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	PHARLAB	UND	2000,0	0,30	600,00
	11142 - ACICLOVIR, 200 MG					
5	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	BRASTERAPICA	UND	10000,0	0,05	500,00
	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG					
6	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	AIRELA	FR	500,0	1,67	835,00
	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML					
7	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	AIRELA	UND	6000,0	0,15	900,00
	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG					
8	7965 - ÁCIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	UND	30000,0	0,05	1.500,00
	7965 - ÁCIDO FOLICO 5MG					
9	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	GEOLAB	FR	300,0	1,78	534,00
	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML					
10	7963 - ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	UND	2000,0	0,64	1.280,00
	7963 - ALBENDAZOL 400 MG					
11	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	CELLERA	UND	2000,0	0,27	540,00
	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG					
12	5102 - nitrofurantoína 100 mg	TEUTO	UND	5000,0	0,36	1.800,00
	5102 - nitrofurantoína 100 mg					
13	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FARMACE	FR	500,0	3,52	1.760,00
	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML					
14	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FARMACE	FR	500,0	4,33	2.165,00
	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML					
15	7962 - AMOXICILINA 500MG	NEOQUIMICA	UND	12000,0	0,39	4.680,00
	7962 - AMOXICILINA 500MG					
16	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	EUOFARMA	FR	500,0	12,23	6.115,00
	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML					
17	7876 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	EMS	UND	15000,0	0,08	1.200,00
	7876 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG					
18	7877 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	UND	15000,0	0,03	450,00
	7877 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG					
19	9447 - ATENÓLÓL 25 MG	BIOSINTETICA	UND	30000,0	0,04	1.200,00
	9447 - ATENÓLÓL 25 MG					
20	9448 - ATENÓLÓL 50 MG	NEOQUIMICA	UND	9000,0	0,07	630,00
	9448 - ATENÓLÓL 50 MG					
21	3140 - AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	UND	3000,0	1,04	3.120,00
	3140 - AZITROMICINA 500 MG					
22	7855 - CAPTOPRIL, 25MG	HIPOLABOR	UND	40000,0	0,03	1.200,00
	7855 - CAPTOPRIL, 25MG					
23	7856 - CAPTOPRIL, 50MG	PRATI	UND	8000,0	0,08	640,00
	7856 - CAPTOPRIL, 50MG					
24	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	EMS	UND	8000,0	0,10	800,00
	10874 - CARVEDILOL 12,5MG					
25	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	EMS	UND	12000,0	0,15	1.800,00
	10947 - CARVEDILOL, 25 MG					
26	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	BIOLAB	UND	12000,0	0,08	960,00
	9321 - CARVEDILOL 3,125MG					
27	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG	BIOLAB	UND	10000,0	0,08	800,00
	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG					
28	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	TEUTO	FR	400,0	9,21	3.684,00
	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML					
29	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	U. QUÍMICA	UND	6000,0	1,00	6.000,00
	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)					
30	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG	GLOBO	COMPRIMIDO	7000,0	0,50	3.500,00
	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG					
31	7982 - CETOCONAZOL CREME 20MG	BELFAR	UND	300,0	3,67	1.101,00
	7982 - CETOCONAZOL CREME 20MG					
32	7858 - CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY	UND	6000,0	0,45	2.700,00
	7858 - CINARIZINA, 25 MG					
33	2517 - CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	UND	4000,0	0,64	2.560,00
	2517 - CINARIZINA 75 MG					

34	11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	10000.0	0,37	3.700,00
	11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG					
35	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY	UND	6000.0	0,54	3.240,00
	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG					
36	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML	FARMACE	FR	500.0	3,83	1.915,00
	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML					
37	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15G	GREENPHARMA	BISNAGA	500.0	2,24	1.120,00
	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15G					
38	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	UND	3000.0	0,24	720,00
	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG					
39	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	AIRELA	FR	500.0	2,69	1.345,00
	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML					
40	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	CIMED	FR	400.0	4,45	1.780,00
	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML					
41	8053 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	BELFAR	UND	10000.0	0,06	600,00
	8053 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG					
42	3407 - DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	UND	10000.0	0,19	1.900,00
	3407 - DIGOXINA 0,25 MG					
43	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	GREENPHARMA	UND	12000.0	0,14	1.680,00
	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML					
44	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	FARMACE	FR	500.0	1,35	675,00
	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML					
45	3132 - ENALAPRIL 10MG	VITAMEDIC	UND	20000.0	0,04	800,00
	3132 - ENALAPRIL 10MG					
46	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	BELFAR	UND	10000.0	0,07	700,00
	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG					
47	8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BELFAR	FR	400.0	7,45	2.980,00
	8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL					
48	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)	EMS	UND	20000.0	0,27	5.400,00
	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)					
49	10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	HIPOLABOR	UND	6000.0	0,42	2.520,00
	10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG					
50	7880 - FUROSEMIDA, 40MG	PRATI	UND	15000.0	0,08	1.200,00
	7880 - FUROSEMIDA, 40MG					
51	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	UND	30000.0	0,04	1.200,00
	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG					
52	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED	UND	40000.0	0,03	1.200,00
	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG					
53	11000 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	12000.0	0,10	1.200,00
	11000 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG					
54	20472 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML SUSP ORAL- FRASCO 100ML	AIRELA	FR	400.0	3,24	1.296,00
	20472 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML SUSP ORAL- FRASCO 100ML					
55	5569 - Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)	VITAMEDIC	UND	10000.0	0,19	1.900,00
	5569 - Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)					
56	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	VITAMEDIC	UND	15000.0	0,17	2.550,00
	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)					
57	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	NATULAB	FR	500.0	2,97	1.485,00
	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML					
58	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	PHARLAB	BIS	150.0	5,45	817,50
	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G					
59	10862 - LORATADINA 10 MG	CIMED	UND	8000.0	0,07	560,00
	10862 - LORATADINA 10 MG					
60	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML	AIRELA	FR	500.0	4,47	2.235,00
	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML					
61	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	EUROFARMA	UND	40000.0	0,04	1.600,00
	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG					
62	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	NATULAB	FR	300.0	1,87	561,00
	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML					
63	11071 - MELOXICAM, 15MG	PHARLAB	UND	12000.0	0,25	3.000,00
	11071 - MELOXICAM, 15MG					
64	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	UND	20000.0	0,17	3.400,00
	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG					
65	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	UND	30000.0	0,17	5.100,00
	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG					
66	10984 - METILDOPA, 250 MG	EMS	COMPRIMIDO	4500.0	0,88	3.960,00
	10984 - METILDOPA, 250 MG					
67	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	HIPOLABOR	UND	3000.0	0,07	210,00
	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG					
68	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	BELFAR	FR	400.0	1,94	776,00
	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML					
69	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	BELFAR	UND	400.0	8,76	3.504,00
	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML					
70	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G	TEUTO	BISNAGA	450.0	14,03	6.313,50
	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G					
71	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G	BELFAR	BISNAGA	500.0	2,67	1.335,00
	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G					
72	3137 - NIFEDIPINO 10 MG	NEOQUIMICA	UND	15000.0	0,11	1.650,00

	3137 - NIFEDIPINO 10 MG						
73	2532 - NIFEDIPINO 20 MG	NEOQUIMICA	UND	20000.0	0,14	2.800,00	
	2532 - NIFEDIPINO 20 MG						
74	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	GLOBO	UND	20000.0	0,09	1.800,00	
	11136 - NIMESULIDA, 100 MG						
75	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	CIMED	FR	350.0	2,35	822,50	
	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML						
76	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G	CIMED	TB	300.0	9,00	2.700,00	
	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G						
77	5836 - NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENSE	UND	5000.0	0,51	2.550,00	
	5836 - NORFLOXACINO 400MG						
78	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	BELFAR	UND	15000.0	0,09	1.350,00	
	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)						
79	11145 - PIROXICAM, 20 MG	NEOQUIMICA	UND	15000.0	0,40	6.000,00	
	11145 - PIROXICAM, 20 MG						
80	7964 - PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	UND	10000.0	0,15	1.500,00	
	7964 - PREDNISONA 20MG						
81	10970 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSÓRIO	UND	20000.0	0,05	1.000,00	
	10970 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG						
82	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	FARMOQUÍMICA	UND	9000.0	0,30	2.700,00	
	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG						
83	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	BRASTERAPICA	UND	1500.0	1,56	2.340,00	
	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG						
84	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	EMS	FR	400.0	1,59	636,00	
	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML						
85	5612 - Sinvastatina 20mg	CIMED	UND	30000.0	0,10	3.000,00	
	5612 - Sinvastatina 20mg						
86	5902 - Sinvastatina 40mg	CIMED	UND	30000.0	0,16	4.800,00	
	5902 - Sinvastatina 40mg						
87	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	EMS	FR	450.0	3,10	1.395,00	
	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML						
88	11154 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30 ML	AIRELA	FR	400.0	1,13	452,00	
	11154 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30 ML						
89	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	BELFAR	UND	40000.0	0,04	1.600,00	
	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II						
90	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	AIRELA	UND	8000.0	0,05	400,00	
	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6						
91	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	NATULAB	FR	450.0	3,62	1.629,00	
	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML						
92	3133 - ENALAPRIL 20MG	IFARMA	UND	40000.0	0,06	2.400,00	
	3133 - ENALAPRIL 20MG						
93	13601 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	BELFAR	UND	3000.0	1,14	3.420,00	
	13601 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G						
94	3227 - PARACETAMOL 750 MG	BELFAR	UND	8000.0	0,12	960,00	
	3227 - PARACETAMOL 750 MG						
95	12086 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	EMS	FR	10000.0	3,10	31.000,00	
	12086 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG						
96	3226 - OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	UND	30000.0	0,07	2.100,00	
	3226 - OMEPRAZOL 20MG						
97	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	MEDLEY	UND	4000.0	0,18	720,00	
	5063 - ALOPURINOL, 100 MG						
98	5081 - IVERMECTINA, 6MG	VITAMEDIC	UND	3000.0	0,31	930,00	
	5081 - IVERMECTINA, 6MG						
99	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	FR	400.0	3,49	1.396,00	
	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML						
100	13610 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	FR	400.0	4,12	1.648,00	
	13610 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML						
101	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML	MULTILAB	FRASCO	300.0	3,78	1.134,00	
	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML						
102	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	GEOLAB	UND	12000.0	0,05	600,00	
	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg						
103	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP	BELFAR	UND	3000.0	0,38	1.140,00	
	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP						
104	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL	BEHRING	UND	15.0	300,00	4.500,00	
	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL						
105	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	NATULAB	FR	500.0	1,96	980,00	
	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML						
106	13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML	HIPOLABOR	FR	500.0	4,83	2.415,00	
	13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML						
107	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	CIMED	UND	8000.0	0,34	2.720,00	
	18058 - ROSUVASTATINA 20MG						
108	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CIMED	UND	8000.0	0,49	3.920,00	
	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG						
109	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	EMS	COMPRIMIDO	6000.0	0,95	5.700,00	
	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG						
110	18059 - PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	UND	8000.0	0,27	2.160,00	
	18059 - PANTOPRAZOL 40MG						

111	18063 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG	PHARLAB	UND	5000.0	0,65	3.250,00
	18063 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG					
112	5093 - Sulfadiazina de prata pasta 1% CREME 50 G	NATIVITA	BISNAGA	250.0	5,46	1.365,00
	5093 - Sulfadiazina de prata pasta 1% CREME 50 G					
113	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	EMS	UND	20000.0	0,09	1.800,00
	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG					
114	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	UND	6000.0	0,08	480,00
	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG					
115	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	UND	6000.0	0,13	780,00
	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG					
116	15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	TEUTO	UND	9000.0	0,84	7.560,00
	15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG					
117	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	NEOQUIMICA	UND	40000.0	0,06	2.400,00
	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG					
118	2233 - BIPERIDENO 2MG COMP	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	30000.0	0,66	19.800,00
	2233 - BIPERIDENO 2MG COMP					
119	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	UND	15000.0	0,10	1.500,00
	2174 - BROMAZEPAM 3 MG					
120	2175 - BROMAZEPAM 6MG	NEOQUIMICA	UND	15000.0	0,13	1.950,00
	2175 - BROMAZEPAM 6MG					
121	5632 - Carbamazepina 200 MG	HIPOLABOR	UND	40000.0	0,19	7.600,00
	5632 - Carbamazepina 200 MG					
122	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	500.0	8,74	4.370,00
	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML					
123	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	UND	20000.0	0,69	13.800,00
	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG					
124	2220 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	BIOLAB	UND	15000.0	0,22	3.300,00
	2220 - CARBONATO DE LITIO 300 MG					
125	7898 - CITALOPRAM 20 MG	ZYDUS	UND	30000.0	0,18	5.400,00
	7898 - CITALOPRAM 20 MG					
126	7920 - CLONAZEPAM 0,5	GEOLAB	UND	40000.0	0,08	3.200,00
	7920 - CLONAZEPAM 0,5					
127	7922 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	UND	40000.0	0,06	2.400,00
	7922 - CLONAZEPAM 2MG					
128	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	GEOLAB	FRASCO	300.0	3,43	1.029,00
	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML					
129	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	NOVAQUÍMICA	UND	6000.0	0,85	5.100,00
	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG					
130	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	U. QUÍMICA	UND	15000.0	0,45	6.750,00
	7953 - CLORPROMAZINA 100MG					
131	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	CRISTÁLIA	FR	200.0	10,60	2.120,00
	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML					
132	8122 - DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA	UND	50000.0	0,06	3.000,00
	8122 - DIAZEPAM, 10 MG					
133	2216 - DIAZEPAM 5 MG	GERMED	UND	30000.0	0,06	1.800,00
	2216 - DIAZEPAM 5 MG					
134	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	UND	9000.0	1,21	10.890,00
	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG					
135	3165 - FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	UND	30000.0	0,16	4.800,00
	3165 - FENITOINA 100MG					
136	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	U. QUÍMICA	UND	40000.0	0,15	6.000,00
	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG					
137	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 100MG/ML, injetável ampola 2ml	CRISTÁLIA	FR	300.0	3,29	987,00
	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 100MG/ML, injetável ampola 2ml					
138	8043 - FLUOXETINA 10MG	GERMED	UND	10000.0	0,96	9.600,00
	8043 - FLUOXETINA 10MG					
139	1947 - FLUOXETINA 20MG	TEUTO	UND	45000.0	0,09	4.050,00
	1947 - FLUOXETINA 20MG					
140	3166 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	UND	10000.0	0,21	2.100,00
	3166 - HALOPERIDOL 1MG					
141	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	U. QUÍMICA	FR	200.0	5,36	1.072,00
	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS					
142	3168 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	UND	20000.0	0,17	3.400,00
	3168 - HALOPERIDOL 5MG					
143	7924 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	CRISTÁLIA	FR	200.0	16,05	3.210,00
	7924 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML					
144	7923 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	HIPOLABOR	UND	15000.0	0,98	14.700,00
	7923 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG					
145	2193 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	UND	20000.0	0,75	15.000,00
	2193 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG					
146	2198 - LORAZEPAM 2MG	EMS	UND	20000.0	0,13	2.600,00
	2198 - LORAZEPAM 2MG					
147	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CELLERA	UND	15000.0	0,34	5.100,00
	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG					
148	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	RANBAXY	UND	9000.0	0,79	7.110,00
	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG					
149	3171 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	MEDLEY	UND	9000.0	1,51	13.590,00
	3171 - OXCARBAMAZEPINA 300MG					
150	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	U. QUÍMICA	UND	20000.0	0,60	12.000,00
	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG					
151	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	SANOFI	FR	250.0	14,91	3.727,50
	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML					
152	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	ZYDUS	UND	20000.0	0,22	4.400,00

	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG						
153	2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	SANOFI	FR	300.0	28,10	8.430,00	
	2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML						
154	10969 - PIRACETAM, 200 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	U. QUÍMICA	UND	6000.0	4,97	29.820,00	
	10969 - PIRACETAM, 200 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML						
155	15338 - PREGABALINA,75 MG	EUROFARMA	UND	5000.0	0,35	1.750,00	
	15338 - PREGABALINA,75 MG						
156	3172 - RISPERIDONA 1MG	CRISTÁLIA	UND	20000.0	0,11	2.200,00	
	3172 - RISPERIDONA 1MG						
157	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	PRATI	FR	300.0	10,07	3.021,00	
	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML						
158	3173 - RISPERIDONA 2MG	U. QUÍMICA	UND	18000.0	0,13	2.340,00	
	3173 - RISPERIDONA 2MG						
159	2204 - RISPERIDONA 3 MG	PRATI	UND	20000.0	0,18	3.600,00	
	2204 - RISPERIDONA 3 MG						
160	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	PRATI	UND	15000.0	0,14	2.100,00	
	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG						
161	8044 - TOPIRAMATO 100MG	EUROFARMA	UND	6000.0	1,04	6.240,00	
	8044 - TOPIRAMATO 100MG						
162	7914 - TRAMADOL 50MG	ZYDUS	UND	15000.0	0,36	5.400,00	
	7914 - TRAMADOL 50MG						
163	11173 - VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	FR	350.0	7,80	2.730,00	
	11173 - VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML						
164	3175 - VALPROATO DE SODIO 500MG	BIOLAB	UND	18000.0	0,80	14.400,00	
	3175 - VALPROATO DE SODIO 500MG						
165	13672 - OXCARBAZEPINA, 600 MG	U. QUÍMICA	COMPRIMIDO	6000.0	2,16	12.960,00	
	13672 - OXCARBAZEPINA, 600 MG						
166	20475 - LEVETIRACETAM 500MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	6000.0	2,90	17.400,00	
	20475 - LEVETIRACETAM 500MG						
167	20476 - PROPAFENONA 300MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	6000.0	1,65	9.900,00	
	20476 - PROPAFENONA 300MG						
168	20477 - ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	CIMED	COMPRIMIDO	10000.0	0,30	3.000,00	
	20477 - ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO						
169	20478 - ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO	CIMED	COMPRIMIDO	8000.0	0,13	1.040,00	
	20478 - ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 15 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Encanto

CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:A6D00C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 12, DE 01 DE ABRIL DE 2024

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -

DECRETO Nº 12, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 975.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 01 de abril de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)					975.000,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					130.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				130.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	70.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	60.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					65.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					225.000,00
	1023 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				145.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	145.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					485.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				460.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	400.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.000,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	25.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					975.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					130.000,00
	0001 MANUTENÇÃO DAS AMORITZAÇÕES DE DÍVIDAS				110.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	110.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					65.000,00
	1008 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	45.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					225.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				175.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	50.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					485.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				375.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	300.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PART. EM CONSÓCIO DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.000,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2102 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO . DESC. E CONT. SOCIAL SUAS - IGD/SUAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00

EQUADOR/RN, 01 de abril de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:89D1896B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada na data de 07/05/2024, processo administrativo n.º 03050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir a necessidade da farmácia básica, especificado(s) no(s) item(ns) 01, do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 008/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: DICAL – Distribuidora de Veículos Cajazeiras LTDA RUA: Rua Vereador Galdencio J. de Souza, nº 3821, Zeca Pedro, Pau dos Ferros, Cep:59.900-000 Fone:(84) 3351-4033 (83) 99191-5831 CNPJ: 35.503.721/0003-60 EMAIL: dicalfiatpdllicitacao@gmail.com					
	Especificação	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO 0 KM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS Veículo 0km tipo passeio capacidade de 05 lugares itens de série, banco do motorista com regulagem de altura Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB Iluminação do porta-luvas Iluminação do porta-malas Luz de leitura dianteira Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15 Volante com comandos de rádio e telefone KIT ESTETICO 14 Aerofólio traseiro Alarme antifurto Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Ar condicionado com filtro antipólen Banco traseiro rebatível Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos	Unidade	1	1	RS 87.000,00	12

Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Controle de Estabilidade (ESC) Desembaçador do vidro traseiro temporizado Direção elétrica progressiva Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) Follow me home Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL) Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável Regulagem de altura manual do facho do farol Repetidores de Seta no retrovisor Retrovisores externos com comando interno mecânico Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR) TC (Controle de Tração) Tomada 12V Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas) Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento Volante com regulagem de altura iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus). Garantia do veículo conforme os termos e condições prescritos no manual do fabricante				
---	--	--	--	--

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	1

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fruitoso Gomes – RN, 20 de maio de 2024.

DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 35.503.721/0001-60

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:430F5C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024, processo administrativo nº 168/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e instrumentais necessário para o funcionamento da Odontologia do Município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda
CNPJ: 09.441.460/0001-20
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO RECIFE/PE, CEP: 50.020-068
REPRESENTANTE: ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO, CPF: 047.108.604-59
E-MAIL: licitacao@padraonet.com.br
TEL.: (81) 3202-9910

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0052	0024983-FOTOPOLIMERIZADORRESINAS(TIPOLED, SEMFIO, SEM RADIÔMETRO.WIRELESS(SEMFIO).MAIORPRATICIDADEDEMANUSEIO.LUZ FRIA (AZUL)GERADA PORLED DEALTA POTÊNCIA (1250MW/CM2).COMLUVADESCARTÁVEL.GIRODE220°.3PROGRAMAÇÕESDEUSO:CONTÍNUO:POTÊNCI	UN	MICRODONT	10UN	R\$522,28	R\$5.222,80
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$5.222,80

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de abril de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Padrao Distribuidora De Produtos E Equipamentos Hospitalares Padre Callou LTDA

CNPJ: 09.441.460/0001-20

ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO

CPF: 047.108.604-59

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:14966A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail:comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material desportivo em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. *Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas nas propostas.*

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. *as peculiaridades do caso concreto;*

7.9.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

7.9.4. *os danos que dela provierem para o Contratante;*

7.9.5. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Maio de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material desportivo em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, de acordo com as especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

ITEM	CATMAT/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		BOLA OFICIAL DE FUTSAL - TAM. MIRIM Especificação: Bola oficial de futsal, tamanho mirim, com 32 gomos, confeccionada em PU, diâmetro 50-55cm, peso 300-350g, câmara de ar.	Und	2		
2		BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM INFANTIL Especificação: Bola oficial de futsal, tamanho infantil, com 32 gomos, confeccionada em PU, diâmetro 55-59cm, peso 350-380g, câmara de ar.	Und	2		
3		BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM ADULTO Especificação: Bola oficial de futsal, processo termotec, costura com 32 gomos, confeccionado em PU Ultra 100%, diâmetro 61-64cm, peso 410-440g, câmara de ar.	Und	8		
4		BOLA OFICIAL DE FUTSAL PROFISSIONAL Especificação: Bola oficial de futsal, confeccionadas com 8 gomos em PU e câmara de ar em butil molo de válvula removível, diâmetro 61-64cm, peso 410-440g	Und	7		
5		BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PRO Especificação: Bola oficial de Futebol de campo Profissional, com 12 gomos, aprovada pela FIFA, diâmetro 68-70cm, peso 410-450gr, câmara de ar, Acabamento PU.	Und	4		
6		REDE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 Especificação: altura 2,5m, comprimento 7,5m, malha 16x16cm, cor branca 100% polietileno, 4,0	Par	5		
7		REDE DE FUTSAL - FIO 04 Especificação: em malha 12 cm. Tamanho 3,20 x 2,10mts. hastes de 0,60m - fundo de 0,90mts. Fio de 4,0 mm - polietileno virgem	Par	5		
8		REDE DE VOLEIBOL Especificação: oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2 mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm, suporte de antena e com 4	Und	4		
9		REDE DE VOLEIBOL DE AREIA. Especificação: oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2 mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm, suporte de antena e com 4	Und	3		
10		FITA DE MARCAÇÃO DE VOLEI. especificação	Und	3		
11		BOLA DE BASQUETE Especificação: confeccionada em borracha adulto câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 570 a 650 grms. de circunferência 75 a 78cm	Und	1		
12		APITOS Especificação: Fox 40 Classic CMG, apito oficial da FIFA, FINA, FIBA, NBA	Und	5		
13		CARTÃO Especificação: Par de Cartões Amarelo/Vermelho para árbitros de futebol. Estes cartões vem com uma "planilha" no verso para que você tome nota das ocorrências da partida	Und	3		
14		PLACAR POLIESPORTIVO, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLAQUETAS EM PVC, DE MESA	Und	2		
15		BOMBA DE ENCHER BOLA Especificação: dupla ação enche nos dois sentidos ao movimento, em plástico com mangueira de borracha revestida em nylon e bico de metal sobressalente	Und	3		
16		BOLA DE FUTEVÓLEI: Bola oficial, tamanho 69-69 cm, peso entre 485-486 G, câmara airbilty, termotec, PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado.	Und	3		
17		BOLA DE VOLEI DE AREIA Especificação: Oficial de Vôlei de Praia, costurada ou matrizada, confeccionada em PVC, diâmetro 65-67cm, peso 260-280g, câmara de ar.	Und	7		
18		Troféu Vitória - Vencedor - Campeão	Und	1		
19		Troféu Vitória - Vencedor - vice-campeão	Und	1		
Total R\$						

Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Governador Dix-Sept Rosado/RN tem como missão promover a cultura, o turismo, o desporto e o desenvolvimento da juventude no município, proporcionando bem-estar e qualidade de vida à população. Para a realização de suas atividades, é imprescindível a aquisição de materiais desportivos de qualidade, que atendam às necessidades dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria.

2.2 A contratação de uma Pessoa Jurídica especializada para a aquisição de materiais desportivos se faz necessária por diversos motivos, que serão detalhados a seguir:

2.3 Ao contratar uma Pessoa Jurídica com experiência e especialização na área de materiais desportivos, a Secretaria assegura que os produtos adquiridos serão de alta qualidade e estarão em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Isso é fundamental para garantir a segurança e a eficácia dos materiais durante as atividades desportivas.

2.4 A contratação de uma empresa especializada possibilita maior eficiência e agilidade no processo de aquisição. Empresas do setor possuem expertise na logística e distribuição de materiais, o que contribui para uma entrega mais rápida e organizada, atendendo prontamente às demandas da Secretaria.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento contínuo.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando o histórico das demandas passadas e a projeção das necessidades futuras, obtida a partir de fatos concretos.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 Inicialmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Governador Dix-Sept Rosado/RN realiza um levantamento detalhado das necessidades de materiais esportivos, considerando os programas e atividades esportivas planejadas.

6.2 Planejamento e Especificação:

Com base nas necessidades identificadas, são especificados os tipos e quantidades de materiais esportivos necessários, levando em conta critérios de qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes.

6.3 Processo de Aquisição:

A Secretaria conduz um processo de licitação ou contratação direta, conforme a legislação vigente, para selecionar uma Pessoa Jurídica especializada na distribuição de materiais esportivos. Este processo envolve a análise de propostas, verificando custo-benefício, qualidade dos produtos e capacidade de fornecimento da empresa.

6.4 Fornecimento e Distribuição:

Após a seleção da empresa fornecedora, ocorre a entrega dos materiais esportivos conforme o cronograma estabelecido. A empresa contratada é responsável por garantir que todos os itens sejam entregues nas condições especificadas e dentro do prazo acordado.

6.5 Utilização e Manutenção:

Os materiais esportivos são então utilizados nas diversas atividades promovidas pela Secretaria. Para garantir a durabilidade e funcionalidade dos materiais, são implementadas rotinas de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os produtos estejam sempre em boas condições de uso.

6.6 A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.1.5.3. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de distribuição.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue nas dependências das Secretarias Municipais de Governador Dix-sept Rosado;

8.2.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte horário: 7h às 17h.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18046 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18047 - 17200000 – Transferências da União Referente às participações na exploração do Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha: 18049 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18296 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18297 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub função	812 – Desporto Comunitário
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2034 – Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18343 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18344 - 17200000 – Transferências da União Referente às participações na exploração do Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha: 18346 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18347 - 17200000 – Transferências da União Referente às participações na exploração do Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:BD06873D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº45/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 6/2024 – PMG/RN

Aos 15 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 6/2024 e Nº de registro da licitação 33/2024 - Número processo 4719/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **02 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: C. TRAJANO PINTO		
CNPJ: 05.909.473/0001-20	Telefone:	Email: purosaborassu@hotmail.com
Endereço: SITIO SANTO ANTONIO, 15 zona rural, ÁREA RURAL, Guimarães/RN, CEP: 00000-000		
Representante: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA - CPF: 046.927.154-05		

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
141	0041210 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 1 KG.		Quilogra	4180,00	6,690	27.964,20
142	0041211 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ, EMBALAGEM DE 1 KG.		Quilogra	4180,00	6,990	29.218,20
143	0041212 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG.		Quilogra	4180,00	6,690	27.964,20
144	0041213 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 1 KG.		Quilogra	4180,00	6,690	27.964,20
145	0041214 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ EMBALAGEM DE 1 KG.		Quilogra	3080,00	9,990	30.769,20
146	0041215 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR UVA, EMBALAGEM DE 1 KG.		Quilogra	3300,00	9,990	32.967,00
147	0041216 - SORVETE CONGELADO, EMBALAGEM DE 2 LITROS, SABORES (CREME, MORANGO).		POTES	264,00	24,990	6.597,36
VALOR GLOBAL LOTE 04						183.444,36

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G001184 - LOTE 04		UND	1,00	183.444,360	183.444,36

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades dos setores administrados pela Secretaria Municipal de Saúde

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e
- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

CLAUDILENE T. PINTO MENDONÇA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:94F5FE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº46/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 6/2024 – PMG/RN

Aos 15 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 6/2024 e Nº de registro da licitação 33/2024 - Número processo 4719/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **02 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: HH RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS		
CNPJ: 45.778.178/0001-04	Telefone: (84) 87080847	Email: menorprecofinanceiro2023@gmail.com
Endereço: AVENIDA DA CHEGANCA, 3208, LAGOA AZUL, Natal/RN, CEP: 59138-000		
Representante: ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI - CPF: 067.344.024-95		

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
154	0035239 - SUPLEMENTO EM PÓ, SABORES (BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE), LATA 400 GRAMAS, TIPO NUTREN.		Unidade	330,00	55,170	18.206,10
153	0026284 - DIETA BALANCEADA, TIPO FÓRMULA INFANTIL, USO NUTRICIONAL, APLICAÇÃO LACTANTES APÓS 6º MÊS DE VIDA, COMPONENTES 1 À BASE DE PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA, LATA 400 GRAMAS.		LATAS	165,00	57,510	9.489,15
152	0026283 - DIETA BALANCEADA, TIPO FÓRMULA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LACTANTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COMPONENTES 1 LEITE VACA, CASEÍNA/PROTEÍNA, LATA 400 GRAMAS.		LATAS	275,00	42,530	11.695,75
156	0038725 - FORMULA INFANTIL EM PO PARA BEBES DE 0 A 3 ANOS, FONTE DE AMINOACIDOS LIVRES E DHA E ARA, NÃO CONTEM GLUTEM NEM SACAROSE, ZERO LACTOSE. LATA COM 400 GRAMAS		UNIDADES	220,00	69,520	15.294,40
155	0038724 - FORMULA ENTERAL PEDIATRICA COM BASE DE		UNIDADES	220,00	175,510	38.612,20
	AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ALTO TEOR DE VITAMINA E MINERAOS, COM VITAMINA D, VITAMINA K, COBRE E MOLIBDENIO, FOI DESENVOLVIDA PARA CRIANÇA COM ALERGIA ALIMENTARES. LATA COM 400 GRAMAS					
VALOR GLOBAL LOTE 06						93.297,60

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G001186 - LOTE 06		UND	1,00	93.297,600	93.297,60

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades dos setores administrados pela Secretaria Municipal de Saúde

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ALYSON VAN D. DA COSTA CAVALCANTI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F4C95976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº48/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 6/2024 – PMG/RN

Aos 15 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 6/2024 e Nº de registro da licitação 33/2024 - Número processo 4719/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **02 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME		
CNPJ: 70.157.607/000 1-65	Telefone : (84) 9972879 4	Email: almeidacontabilidade@assunet.com.br/comercialmoraismorais@yahoo.com.br
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATI 2000, ASSUR/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
91	0026237 - AIPIM IN NATURA, APRESENTAÇÃO 1ª QUALIDADE, TIPO CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FUNGOS/SEM RACHADURAS E SUGIDADES/CONSISTÊNCIA		Quilogra	3300,00	3,350	11.055,00
92	0026244 - BANANA ESPÉCIE PRATA OU PACOVAN, VERDE, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES		Quilogra	6160,00	3,190	19.650,40
93	0026245 - BATATA INGLESA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES		Quilogra	3575,00	4,980	17.803,50
94	0041169 - CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA.		Quilogra	3432,00	4,750	16.302,00
95	0041170 - CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO VERDÃO, VARIEDADES CEBOLINHA		UNIDADE	2750,00	1,800	4.950,00

96	FRANCESA, PRAZO VALIDADE 01 APÓS COLHEITA. 0041171 - CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM.		Quilogra	2420,00	3,300	7.986,00
97	0041172 - COUVE FOLHA IN NATURA, FOLHAS VERDE EM MOLHOS, SEM SUJIDADES, SEM RACHADURAS.		UNIDADE	1650,00	3,000	4.950,00
98	0041173 - FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE MANTEIGA.		Quilogra	715,00	6,000	4.290,00
99	0037635 - Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie havaiano.		UNIDADE	6996,00	3,550	24.835,80
100	0041174 - FRUTA IN NATURA, TIPO COCO, ESPÉCIE SECO.		Quilogra	1892,00	2,750	5.203,00
101	0037637 - Fruta in natura, tipo coco, espécie Verde, aplicação uso culinário.		UNIDADE	1320,00	2,750	3.630,00
102	0041175 - FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE VERMELHA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO.		Quilogra	11980,00	5,000	59.900,00
103	0041176 - FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.		Quilogra	990,00	5,000	4.950,00
104	0041177 - FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÁ, ESPÉCIE FUJI.		Quilogra	4180,00	9,700	40.546,00

105	0041178 - FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA.		Quilogra	7480,00	2,750	20.570,00
106	0041179 - FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE.		Quilogra	3080,00	6,600	20.328,00
107	0041180 - FRUTA IN NATURA, TIPO MELANÇIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR.		Quilogra	5312,00	2,100	11.155,20
108	0041181 - FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE COMUM.		Quilogra	7040,00	2,990	21.049,60
109	0041182 - LARANJA PERA, ESPÉCIE PERA, CASCA LISA.		Quilogra	3850,00	3,550	13.667,50
110	0041183 - LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA, ESPÉCIE CABOCLA.		Quilogra	2574,00	3,500	9.009,00
111	0041184 - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE AMARELA/ROSADA.		Quilogra	2970,00	2,750	8.167,50
112	0041185 - LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.		Quilogra	1650,00	4,750	7.837,50
113	0041186 - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.		Quilogra	1690,00	5,350	9.041,50
114	0041187 - LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME, ESPÉCIE COMUM.		Quilogra	3960,00	6,500	25.740,00
115	0041188 - LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.		Quilogra	1760,00	4,650	8.184,00
116	0041189 - LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE MANTEIGA.		Quilogra	2090,00	14,010	29.280,90
117	0041190 - TOMATE IN - NATURA, NOME TOMATE IN - NATURA.		Quilogra	4510,00	5,250	23.677,50
118	0041191 - UVA ESPÉCIE RUBI, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM SUIJIDADES E COM CONSISTÊNCIA FIRME.		Quilogra	528,00	10,500	5.544,00
119	0041192 - VERDURA IN NATURA, TIPO ACELGA, ESPÉCIE COMUM.		Quilogra	660,00	7,500	4.950,00

120	0041193 - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRSPA/ROMANA/LISA.		Molho	4805,00	2,350	11.291,75
121	0041194 - VERDURA IN NATURA, TIPO PEPINO.		Quilogra	660,00	4,970	3.280,20
122	0041195 - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.		Quilogra	1760,00	6,150	10.824,00
123	0041196 - RÚCULA, ESPÉCIE COMUM, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.		Molho	1320,00	6,500	8.580,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						478.229,85

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
149	0041218 - PÃO DE FORMA, TIPO TRADICIONAL, PACOTE COM 400 GRAMAS.		EMBAL	3080,00	7,690	23.685,20
150	0041219 - PÃO FRANCÊS TRADICIONAL, COM 50 GRAMAS.		Quilogra	4180,00	12,300	51.414,00
151	0041220 - PÃO HOT DOG TRADICIONAL, PACOTE COM 400 GRAMAS.		EMBAL	3520,00	6,650	23.408,00
VALOR GLOBAL LOTE 05						98.507,20

LOTE 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
148	0041217 - OVO DE GALINHA TAMANHO GRANDE, BRANCO, 50 GRAMAS, BANDEJA COM 30 UNIDADES.		Bandeja	6050,00	20,990	126.989,50
VALOR GLOBAL LOTE 08						126.989,50

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G001182 - LOTE 02		UND	1,00	478.229,850	478.229,85
0	G001185 - LOTE 05		UND	1,00	98.507,200	98.507,20

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades dos setores administrados pela Secretaria Municipal de Saúde

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Ruivan Carlos Morais

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A8B4F651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 47/2024 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 6/2024 – PMG/RN

Aos, 15 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 6/2024 e Nº de registro da licitação 33/2024 - Número processo 4719/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **02 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: M C D DA SILVA		
CNPJ: 29.541.660/0001-61	Telefone: (84) 98782-93696	Email: mcdasilvarn@gmail.com6/parn.armazenamento1@gmail.com
Endereço: Rua Rinaldo Spinelli, de Mesquita, 352, Lot. Parque São José, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: MAGNO CESAR DA SILVA - CPF: 850.700.174-20		

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
124	0041197 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, APRESENTAÇÃO CORTADA.		Quilogra	9438,00	20,980	198.009,24
125	0041198 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADA E EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		Quilogra	8646,00	31,990	276.585,54
126	0041199 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA, APRESENTAÇÃO CORTADA E EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		Quilogra	6864,00	16,900	116.001,60
127	0028961 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO CORTADA E		Quilogra	6864,00	26,990	185.259,36

	EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
128	0028962 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA E EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		Quilogra	7480,00	29,990	224.325,20
129	0028956 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO, EMBALADO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		Quilogra	3432,00	5,980	20.523,36
130	0041200 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE PRIMEIRA, APRESENTAÇÃO CONGELADA EMBALAGEM 1 KG, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		Quilogra	6864,00	17,000	116.688,00
131	0028963 - CHARQUE, TIPO CARNE SECA PONTA DE AGULHA BOVINA, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		Quilogra	1980,00	25,000	49.500,00
132	0041201 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		Quilogra	12760,00	8,980	114.584,80
133	0041202 - LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA DEFUMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DA INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		Quilogra	1320,00	18,000	23.760,00
134	0041203 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE DE FRANGO, EMBALAGEM 1 KG, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		Quilogra	2695,00	14,700	39.616,50
135	0041204 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.		Quilogra	16302,00	13,900	226.597,80
136	0041205 - PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE PERU, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM COM 3 KG, APLICAÇÃO ALIMENTO HUMANO.		Quilogra	2640,00	20,000	52.800,00
137	0041206 - QUEIJO RALADO, INGREDIENTES QUEIJO PARMESÃO, MATERIAL		UNIDADE	1320,00	3,990	5.266,80

	EMBALAGEM TETRA PARK, TIPO CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, APLICAÇÃO CULINÁRIA					
	DOMÉSTICA, EMBALAGEM 50 GRAMAS.					
138	0041207 - QUEIJO, INGREDIENTES FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO MUSSARELA, EMBALADO À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		Quilogra	3696,00	29,900	110.510,40
139	0041208 - SALSICHA, TIPO HOT DOG, EMBALADA À VÁCUO COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 3 KG.		Quilogra	3080,00	6,990	21.529,20
VALOR GLOBAL LOTE 03						1.781.557,80

LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
140	0041209 - PEIXE ESPÉCIE SERRA OU DOURADO, APRESENTAÇÃO EM POSTA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		Quilogra	3960,00	34,990	138.560,40
VALOR GLOBAL LOTE 07						138.560,40

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G001183 - LOTE 03		UND	1,00	1.781.557,800	1.781.557,80
0	G001187 - LOTE 07		UND	1,00	138.560,400	138.560,40

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades dos setores administrados pela Secretaria Municipal de Saúde

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MAGNO CESAR DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0E44747D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº49/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 6/2024 – PMG/RN

Aos ,15 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 6/2024 e Nº de registro da licitação 33/2024 - Número processo 4719/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **02 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 07.018.761/0001-10	Telefone:	Email: wb.escriptorio@hotmail.com
Endereço: RUA CAPITÃO DOBICO, Nº 2.425 - LAGOA NOVA - NATAL/, 2425 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-340		
Representante: SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA - CPF: 074.581.624-06		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0041094 - AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, EMBALAGEM 200 GRAMAS.		UNIDAD E	825,00	7,730	6.377,25
2	0041095 - ACHOCOLATADO, PACOTE COM 200 GRAMAS, APRESENTAÇÃO PÓ, SABORCHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMULADO COM GLÚTEN, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR/CACAU/MALTODEXTRINA/ITAMINAS/E MULSIFICANTE/		EMBAL	1287,00	4,910	6.319,17
3	0026235 - AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, VALIDADE PRAZO MÍNIMO DE 1 ANO		Quilogra	10725,00	4,010	43.007,25
4	0012812 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE 1, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, EMBALAGEM 100 ML		Unidade	1320,00	4,040	5.332,80
5	0012861 - AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, PARA APLICAÇÃO EM MINGAU, EMBALAGEM 200 GRAMAS		Unidade	1144,00	3,960	4.530,24

6	0026239 - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOLIZADO, PRAZO VALIDADE 12		Quilogra	5720,00	4,730	27.055,60
7	0026240 - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12		Quilogra	3432,00	4,670	16.027,44
8	0032871 - AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINO, CAIXA COM 170 GRAMAS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU		UNIDAD E	2750,00	3,170	8.717,50
9	0012816 - AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, CAIXA COM 170 GRAMAS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU		Unidade	2750,00	3,260	8.965,00
10	0012811 - AZEITE OLIVA, TIPO EXTRAVIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA 0,5, EMBALAGEM COM 500 ML, PRAZO VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA		Unidade	1144,00	26,390	30.190,16
11	0028184 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, EMBALAGEM 350 G		PACOT ES	6160,00	4,220	25.995,20
12	0041096 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MARIA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, EMBALAGEM 307 G		PACOT ES	6160,00	3,850	23.716,00
13	0041097 - BISCOITOS TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, FORMATO QUADRADO, SALGADO, SEM RECHEIO, EM EMBALAGEM DUPLA, PACOTES 367,5 GRAMAS		PACOT ES	2288,00	5,900	13.499,20
14	0028186 - CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, EMBALAGEM 250 G		PACOT ES	10296,00	6,580	67.747,68
15	0012867 - CALDO TEMPERO CULINÁRIO, NOME CALDO DE TEMPERO CULINÁRIO, SABOR CARNE EM TABLETE C/ 19 G.		Unidade	4180,00	1,000	4.180,00
16	0012868 - CALDO TEMPERO CULINÁRIO, NOME CALDO DE TEMPERO CULINÁRIO, SABOR GALINHA EM TABLETE C/ 19 G		Unidade	5280,00	1,130	5.966,40
17	0041098 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ BOLDO, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES.		Unidade	2750,00	4,270	11.742,50
18	0041099 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ CAMOMILA, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES.		Unidade	3300,00	2,990	9.867,00
19	0041100 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ ERVA CIDREIRA, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES.		Unidade	3300,00	2,490	8.217,00
20	0041101 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ ERVA DOCE, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES.		Unidade	2860,00	2,490	7.121,40
21	0041102 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ HORTELÃ, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES.		Unidade	2860,00	2,490	7.121,40
22	0041103 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ PRETO, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES.		UNIDAD E	2860,00	2,490	7.121,40
23	0041104 - CHOCOLATE GRANULADO, NOME CHOCOLATE - GRANULADO, EMBALAGEM 1 KG.		Quilogra	176,00	14,800	2.604,80

24	0041105 - CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DESENGORDURADO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.		PACOT ES	1320,00	3,500	4.620,00
25	0041106 - COMINHO EM PÓ, EMBALAGEM COM		UNIDAD E	1584,00	3,940	6.240,96

	10 GRAMAS.			0		
26	0041107 - CONDIMENTO DESIDRATADO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA SALSA, EMBALAGEM 30 GRAMAS.		UNIDAD E	1320,00	5,360	7.075,20
27	0041108 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO, MOÍDA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM 30 GRAMAS.		UNIDAD E	495,00	2,710	1.341,45
28	0041109 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.		UNIDAD E	3300,00	1,050	3.465,00
29	0041110 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALECRIM, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM 50 GRAMAS.		UNIDAD E	900,00	4,580	4.122,00
30	0041111 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO 5, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARGENTINO.		Quilogra	1650,00	27,870	45.985,50
31	0041112 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA MANJERICÃO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, EMBALAGEM 15 GRAMAS.		UNIDAD E	1200,00	2,360	2.832,00
32	0041113 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, EMBALAGEM 15 GRAMAS.		UNIDAD E	1320,00	2,490	3.286,80
33	0041114 - CREME DE LEITE, INGREDIENTES LACTOSE/AMIDO/SORO LEITE DESMINERALIZADO/CREME, TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO, APLICAÇÃO LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 70 AMIDO, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.		EMBAL	5720,00	3,190	18.246,80
34	0041115 - CURRY, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM 500 GRAMAS.		UNIDAD E	165,00	29,620	4.887,30
35	0041116 - DOCE MASSA, SABOR GOIABADA CASCAO, EMBALAGEM 400 GRAMAS, PRAZO VALIDADE 12 MESES, APLICAÇÃO SOBREMESA.		EMBAL	3300,00	4,770	15.741,00
36	0041117 - ERVILHA EM CONSERVA, PRODUTO COM ERVILHAS DESBULHADAS, ENVAZADAS PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRÉ COZIDAS IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS.		EMBAL	3960,00	3,140	12.434,40
37	0041118 - FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TAPIOCA FRESCA, LAVADA E PENEIRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO 1.		Quilogra	2640,00	6,180	16.315,20

38	0041119 - FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VI-CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLÚTEM, EMBALAGEM 400 GRAMAS.		PACOT ES	1268,00	12,220	15.494,96
39	0041120 - FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 2, EMBALAGEM 1 KG.		Quilogra	3168,00	6,700	21.225,60
40	0041121 - FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM 500 GRAMAS, PRAZO VALIDADE 6 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL.		UNIDAD E	10560,00	2,120	22.387,20
41	0041122 - FARINHA TRIGO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, COM FERMENTO, EMBALAGEM 1 KG.		UNIDAD E	2860,00	5,240	14.986,40
42	0041123 - FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, EMBALAGEM 1 KG, PRAZO VALIDADE 6 MESES.		Quilogra	2200,00	5,200	11.440,00
43	0041124 - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE BRANCO, PRAZO VALIDADE 180 DIAS (EMPACOTADO), EMBALAGEM 1 KG.		Quilogra	2640,00	6,090	16.077,60
44	0041125 - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 DIAS (EMPACOTADO), EMBALAGEM 1 KG.		Quilogra	4400,00	5,840	25.696,00
45	0041126 - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANÃO, TIPO CLASSE PRETO, PRAZO VALIDADE 180 DIAS (EMPACOTADO), EMBALAGEM 1 KG.		Quilogra	5280,00	6,640	35.059,20
46	0041127 - FOLHA DE LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, EMBALAGEM 10 GRAMAS.		UNIDAD E	965,00	5,490	5.297,85
47	0041128 - FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO CURTO, EM MAÇO COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS.		PACOT ES	1650,00	3,450	5.692,50
48	0041129 - FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA AMEIXA LATA 400 GRAMAS, INGREDIENTES ÁGUA E AÇÚCAR, PRAZO VALIDADE 24 MESES.		LATAS	1650,00	19,480	32.142,00
49	0041130 - GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, SABOR ABACAXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM COM 35 GRAMAS.		PACOT ES	2640,00	1,650	4.356,00
50	0041131 - GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, SABOR MORANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM COM 35 GRAMAS.		PACOT ES	2640,00	1,620	4.276,80
51	0041132 - GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, SABOR UVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM COM 35 GRAMAS.		PACOT ES	2640,00	1,580	4.171,20
52	0041133 - GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS, CAIXINHA 35 GRAMAS.		PACOT ES	5280,00	1,380	7.286,40
53	0041134 - LEITE CÔCO, NOME LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS, EMBALAGEM 500 ML.		UNIDAD E	1584,00	4,040	6.399,36

54	0041136 - LEITE CONDENSADO, NOME LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PARK, 395 ML.		UNIDAD E	1440,00	5,930	8.539,20
55	0041137 - LEITE DE VACA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA PARK (CAIXINHA), TIPO UHT, INTEGRAL.		CAIXA(S)	1584,00	5,340	8.458,56
56	0041140 - LEITE DE VACA, TIPO EM PÓ, DESNATADO, ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULADO INSTANTÂNEO, LATA 300 GRAMAS.		LATAS	1100,00	11,660	12.826,00
57	0029022 - LEITE DE VACA, TIPO INTEGRAL, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO, ASPECTO FÍSICO PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 200 GRAMAS.		PACOT ES	10455,00	5,940	62.102,70
58	0041143 - LEITE EM PÓ, INGREDIENTES PROTEÍNA ISOLADA SOJA, ENRIQUECIDA COM L- METIONINA, TIPO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, LATA 300 GRAMAS.		LATAS	1078,00	28,490	30.712,22
59	0041145 - LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, APLICAÇÃO LACTENTES E CRIANÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADICIONADO DE VITAMINA 'A' E 'D'; VALOR CALÓRICO D, TIPO NINHO, SACHÊ 800 GRAMAS.		UNIDAD E	858,00	42,220	36.224,76
60	0041146 - LEITE, TIPO UHT, DESNATADO, PRAZO VALIDADE 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM TETRA PARK (CAIXINHA).		CAIXA(S)	858,00	4,640	3.981,12
61	0041147 - MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE, EMBALAGEM 400 GRAMAS.		PACOT ES	3300,00	2,920	9.636,00
62	0041148 - MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, EMBALAGEM 500 GRAMAS.		PACOT ES	7040,00	3,890	27.385,60
63	0041149 - MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PENNE, EMBALAGEM 500 GRAMAS.		PACOT ES	3190,00	6,200	19.778,00
64	0008705 - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, QUANTIDADE CALORIAS 360/100, PRAZO VALIDADE 6, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM SACHÊ 200 GRAMAS.		UNID.	1980,00	2,770	5.484,60
65	0041150 - MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM 500 GRAMAS.		POTES	10296,00	5,280	54.362,88
66	0041151 - MASSA LASANHA, TIPO MACARRÃO, USO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM OVOS, PACOTES 500 GRAMAS.		PACOT ES	660,00	6,440	4.250,40
67	0041152 - MASSA, APRESENTAÇÃO CANJICA, TIPO CANJIQUINHA, CAIXA COM 200 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇÚCAR / FUBÁ DE MILHO/GORDURA VEGETAL/POVILHO/SAL.		UNIDAD E	1650,00	3,670	6.055,50
68	0041153 - MILHO SECO PROCESSADO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ, EMBALAGEM 500 GRAMAS.		PACOT ES	2200,00	3,510	7.722,00

69	0041154 - TOMATE IN - NATURA, NOME TOMATE IN - NATURA. GRANULADO PRE - COZIDO / NATURAL, EMBALAGEM 170 GRAMAS.		EMBAL	8580,00	5,090	43.672,20
70	0041155 - MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, SACHÊ COM 400 GRAMAS, COMPONENTES FARINHA ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS.		EMBAL	880,00	5,240	4.611,20
71	0041156 - MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, SACHÊ COM 400 GRAMAS, COMPONENTES FARINHA MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, MINERAIS, VITAMINAS.		UNIDAD E	880,00	13,360	11.756,80
72	0035225 - MOLHO ALIMENTÍCIO, TIPO CATCHUP, EMBALAGEM 200 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PRAZO VALIDADE 3 DIAS (ABERTO)/24 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, QUANTIDADE CALORIAS 68		Unidade	1760,00	3,410	6.001,60
73	0035226 - MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO BÁSICA VINAGRE, AÇÚCAR E SAL, INGREDIENTES COMPLEMENTARES E CARNE, M.SOJA, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, CORANTE, EMBALAGEM 150 ML.		Unidade	572,00	3,430	1.961,96
74	0035227 - MOLHO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, EMBALAGEM 150 ML.		Unidade	572,00	2,600	1.487,20
75	0041157 - MOLHO TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, SABOR MANJERICÃO, PRAZO VALIDADE 3 DIAS (ABERTO)/8 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, QUANTIDADE CALORIAS 52, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO PENEIRADO.		UNIDAD E	4950,00	3,320	16.434,00
76	0041158 - MORTADELA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, RESFRIADA ENTRE 0 E 4º C.		Quilogra	2860,00	11,570	33.090,20
77	0041159 - MULTI CEREAL, FARINHA CEREAIS, APRESENTAÇÃO FLOCOS, COMPONENTES TRIGO CEVADA, AÇÚCAR, AVEIA, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMBALAGEM 400 GRAMAS.		UNIDAD E	990,00	24,160	23.918,40
78	0041160 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL COMESTÍVEL, NOME ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, EMBALAGEM 900 ML.		UNIDAD E	3850,00	8,490	32.686,50
79	0041161 - PAPRICA, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, EMBALAGEM 1 KG.		UNIDAD E	275,00	26,280	7.227,00
80	0041162 - PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, EMBALAGEM 125 GRAMAS.		UNIDAD E	3740,00	8,760	32.762,40
81	0041163 - PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM 1KG.		UNIDAD E	528,00	14,990	7.914,72
82	0041164 - SAL, NOME SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM 1 KG.		Quilogra	1430,00	1,520	2.173,60
83	0041165 - SEMENTE DE CHIA, EMBALAGEM 1KG.		Quilogra	132,00	19,990	2.638,68
84	0041166 - SEMENTE, ESPÉCIE LINHAÇA, APLICAÇÃO CULINÁRIA, EMBALAGEM 1 KG.		Quilogra	132,00	14,900	1.966,80
85	0041167 - TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM 500 ML.		UNIDAD E	1760,00	2,660	4.681,60
86	0008717 - VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, EMBALAGEM 500 ML.		UNID.	1760,00	2,080	3.660,80
87	0038722 - FERMENTO QUÍMICO, PARA BOLO		UNIDAD ES	220,00	3,800	836,00
88	0038723 - FERMENTO BIOLÓGICO, PARA MASSAS SALGADAS		UNIDAD ES	165,00	4,880	805,20
89	0041168 - RAPADURA EM TABLETE, COM 400 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.		UNIDAD E	10560,00	3,440	36.326,40
90	0038727 - PROTEÍNA DE SOJA DE CARNE (MARROM), DESIDRATADA, EM FLOCOS, EMBALAGEM 500 GRAMAS.		UNIDAD ES	1650,00	4,990	8.233,50
VALOR GLOBAL LOTE 01						1.312.371,37

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G001181 - LOTE 01		UND	1,00	1.312.371,370	1.312.371,37

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades dos setores administrados pela Secretaria Municipal de Saúde

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

SALATIEL ALEXANDRE T. DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:683C82E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 210524003 - PE-009-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210524003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI					
CNPJ: 08.349.459/0001-07					
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 2695 – SANTO ANTONIO – MOSSORO/RN					
REPRESENTANTE: ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM					
E-MAIL: SUPSERRANO@HOTMAIL.COM					
				FONE: (84) 3314-2845	
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	11417 - ABACAXI ABACAXI: De primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	Kg	1.000	3,98	3.980,00
2	11320 - ABÓBORA ABÓBORA: Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. IN NATURA	Kg	350	2,98	1.043,00
3	11460 - ACEROLA ACEROLA: In Natura, de primeira, embalagem de 1kg, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	700	4,19	2.933,00
4	11147 - ACHOCOLATADO CAIXINHA ACHOCOLATADO CAIXINHA: de 200ml - bebida láctea uht sabor chocolate a base de leite reconstituído, soro do leite, água, açúcar e cacau em pó com minerais, cálcio, magnésio e ferro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	Unidade	900	2,33	2.097,00
5	11418 - ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ: 1kg: achocolatado em pó, instantâneo, ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3, e pp), Estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Acondicionado em embalagem de 1kg, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	250	12,89	3.222,50
6	11146 - ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	Pct	500	3,39	1.695,00
7	11148 - ADOCANTE DIETÉTICO ADOCANTE DIETÉTICO: a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e nta 83(decreto 12.486/78). Bem com 100ml.	Unidade	120	2,88	345,60
8	3972 - ALFACE - PACOTE 120g ALFACE: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriUnidadeos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Maço de 120g. IN NATURA.	Pct	400	3,59	1.436,00
9	3973 - ALFACE - PACOTE 1Kg ALFACE: Tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriUnidadeos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica pesando 1kg.	Pct	300	3,96	1.188,00

10	12756 - ALHO COM CASCA ALHO COM CASCA: Peso líquido de 1kg, de primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. IN NATURA	Kg	570	24,98	14.238,60
11	12677 - AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 37 (decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2%; teor máximo de umidade de 14% PP, acidez máxima de 2,5% v/p e 84 % p/p de amido. Não devesa apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem primária de pacotes de polietileno, pesando 200 g, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, não podendo ter no produto qualquer tipo	Pct	800	3,44	2.752,00
12	2657 - ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO: Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	2.800	4,99	13.972,00
13	11130 - ARROZ INTEGRAL ARROZ INTEGRAL: Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpna.	Kg	170	6,99	1.188,30
14	11331 - ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO: tipo 1. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnpna.	Kg	3.900	5,09	19.851,00
15	1461 - ARROZ VERMELHO ARROZ VERMELHO: de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNPNA).	Kg	1.300	7,19	9.347,00
16	11149 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS: sem aditivos ou conservantes, embalagem contendo no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpna.	Pct	800	6,94	5.552,00
17	12743 - AVEIA EM FLOCOS 165G AVEIA EM FLOCOS: sem aditivos ou conservantes, embalagem contendo no mínimo 165g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNPNA.	Pct	120	3,84	460,80
18	11329 - AÇAFRÃO AÇAFRÃO: 100g açafrão da terra em pó para colação de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais(físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em envelopes plásticos contendo 100g cada, inspecionadas pelo ministério da agricultura. deverá conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de (06) seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Pct	800	6,84	5.472,00
19	9329 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA AÇÚCAR TIPO CRISTALIZADO COR BRANCA: de sacarose de cana-de-açúcar, de 1ª qualidade, acondicionado em pacote de 01 (um) quilograma. A embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote.	Kg	4.000	4,24	16.960,00
20	11332 - BANANA PACOVAN BANANA PACOVAN: Características de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos IN NATURA.	Kg	2.570	3,98	10.228,60
21	3969 - BATATA DOCE BATATA DOCE: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacor plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA. IN NATURA.	Kg	1.050	4,74	4.977,00
22	2082 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA: de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA.	Kg	2.300	7,49	17.227,00
23	14653 - BATATA PALHA BATATA PALHA: Produzida com batatas selecionadas de primeira qualidade, sabor natural, livre de gorduras trans, sem qualquer tipo de adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, unidade de 1kg.	Pct	550	39,89	21.939,50
24	210 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: Embalagem de 1 l com polpa de frutas, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo de 15 dias na data de entrega.	L	450	5,94	2.673,00
25	12744 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS 1 L BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS: Embalagem de 1 l com polpa de frutas, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo de 15 dias na data de entrega.	L	250	5,94	1.485,00
26	11436 - BEBIDA LÁCTEA UHT BEBIDA LÁCTEA UHT: bebida láctea uht, sabores variados (morango, ameixa e salada de frutas), a base de: soro de leite em pó reconstituído/ leite integral/ açúcar/ cacau em pó/ sal/ maltodextrina/ estabilizantes/ espessantes/ minerais/ vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios/ 1,5 de proteínas/ 3g de gorduras totais no máximo/ valor calórico 92 kcal. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais, validade mínima no momento da entrega de 06 (seis) meses, embalagem de 1l.	L	1.600	6,49	10.384,00
27	11154 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE: bebida láctea uht zero lactose, a base de leite pasteurizado desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, sabores variados (morango, meixa, e salada de frutas), amido modificado, gelatina, mix de edulcorantes e enzima lactase. Com consistência cremosa, conservado entre 110 graus centígrados; embalagem de 1l; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, p, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Pct	250	10,40	2.600,00
28	3233 - BETERRABA BETERRABA: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA.	Kg	900	7,64	6.876,00
29	11346 - BISCOITO - TIPO ROSQUINHA 350G BISCOITO TIPO ROSQUINHA: diversos sabores (chocolate, baunilha e coco), pacote com 350 g. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.	Pct	1.300	4,49	5.837,00
30	11437 - BISCOITO CREAM CRACKER BISCOITO CREAM CRACKER: Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, embalagem de 400g, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Prazo de utilização mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. (16944)	Pct	2.000	4,49	8.980,00
31	15802 - BISCOITO DE POLVILHO CROCANTE BISCOITO DE POLVILHO: tradicional, salgado, assado e crocante. com de glúten, formato argola, acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 100g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de (120) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct	500	19,79	9.895,00
32	11347 - BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN BISCOITO DE POLVILHO: tradicional, salgado, assado e crocante. Isento de glúten, formato argola, acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 100g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de (120) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct	500	19,39	9.695,00
33	9335 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA: embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Pct	2.900	6,99	20.271,00
34	14658 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 350G BISCOITO DOCE: Tipo maizena, de primeira qualidade, Acondicionado em embalagens de 350 g, rotulagem segUnidadeo UNID. 45.300.0000 4,0233 182.255.4900os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não devem apresentar cores verdeadas com pontos brancos e cinza (mofo); não deve estar com cheiro de mofo; não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura	Pct	2.000	4,49	8.980,00
35	14659 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE 350G BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE: Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amifos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: não deve conter lactose. Embalagem: dupla, sendo a interna em polipropileno biorientado e a externa em filme laminado flexível composto de polipropileno biorientado. Contendo no mínimo 350 gramas. Prazo mínimo de validade, mínimo de (06) seis meses, a contar a partir da data de entrega.	Pct	500	4,49	2.245,00
36	14654 - BISCOITO MANTEIGA DO SERTÃO BISCOITO MANTEIGA DO SERTÃO: Embalagem contendo no mínimo 250g, deve ter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, e lista de ingredientes.	Pct	1.300	3,97	5.161,00
37	176 - BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO: tipo amanteigado. Deve ser inteiro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade, embalagem com 400g.	Pct	1.500	5,09	7.635,00
39	11376 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL: tipo cream cracker integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteínas, metabissulfito de sódio, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias.	Pct	500	5,09	2.545,00
40	11381 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: não deve conter lactose. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400g com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Pct	450	5,67	2.551,50

41	12746 - BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR CHOCOLATE BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR CHOCOLATTE: biscoito doce; com recheio sabor morango; com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor morango (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, essência de baunilha, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), aromatizante e emulsificante lecitina de soja), ou recheio sabor morango ou fruta (preparação de fruta para recheio: açúcar, gordura vegetal, flocos de morango, sal refinado, aromatizante, corante natural carmim cochonilha, acidulante ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja), fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem 140g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	Unidade	300	1,99	597,00
42	12745 - BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR MORANGO BISCOITO DOCE TIPO RECHEADO: biscoito doce; com recheio sabor morango; com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor morango (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, essência de baunilha, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), ou recheio sabor morango ou fruta (preparação de fruta para recheio: açúcar, gordura vegetal, flocos de morango, sal refinado, aromatizante, corante natural carmim cochonilha, acidulante ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja), fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio,	Unidade	300	1,99	597,00

	emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem 140g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente				
43	11390 - BOLO CASEIRO BOLO CASEIRO: peso 1kg, preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo, com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnpa.	Kg	900	14,79	13.311,00
44	11155 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café abic. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo a data de fabricação e prazo de validade.	Pt	4.200	8,99	37.758,00
45	11156 - CALDO DE GALINHA CALDO DE GALINHA: unidades de 21g cada com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	2.600	1,55	4.030,00
46	11132 - CARNE BOVINA CARNE BOVINA Carne de boi, peça inteira, de primeira qualidade, tipo alcatra, contrafilé, patinho ou coxão mole, de primeira qualidade, congelada, com no máximo 5% de gordura. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, PVC transparente ou saco plástico, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando cor, cheiro, sabor e aspectos próprio, não amolecida e nem pegajosa. Devendo ter na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, com Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega. De acordo com as portarias do Ministério da Saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	Kg	2.000	24,99	49.980,00

47	11411 - CARNE BOVINA COXÃO DURO CARNE BOVINA COXÃO DURO: Especificação peso líquido de 1kg por embalagem, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pagajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais do ministério da agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99, da lei municipal/vigilância sanitária nº 5504/99 e resolução RCC nº 13 de 02/01/2001.	Kg	1.700	19,89	33.813,00
48	11406 - CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA MOÍDA: Sem osso, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da resolução da anvisa nº 105, de 19.05.99 e da lei municipal vigilância sanitária nº 5504/99. E RESOLUÇÃO RCC N.13 DE 02/01/2001.	Kg	3.800	14,99	56.962,00
49	11644 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA CARNE BOVINA TIPO COSTELA: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem com 1kg em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	2.600	19,89	51.714,00
50	5483 - CARNE DE SOL CARNE DE SOL: Carne seca salgada, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, peso de 1kg, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	2.500	22,49	56.225,00
51	11136 - CEBOLA TIPO BRANCA CEBOLA TIPO BRANCA: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	Kg	1.600	7,48	11.968,00

52	11415 - CEBOLA TIPO ROXA CEBOLA TIPO ROXA: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA.	Kg	600	8,38	5.028,00
53	11416 - CENOURA CENOURA: De primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. IN NATURA.	Kg	2.100	8,97	18.837,00
54	14649 - CEREAL DE ARROZ 400G CEREAL DE ARROZ 400G: Alimento a base de farinha de arroz enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em lata integro, resistente, vedado, sem amassado e limpo, a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Pet	300	13,53	4.059,00
55	2083 - CHEIRO VERDE CHEIRO VERDE: Produto 100% natural, acondicionado em saquinhos, contendo ingredientes e informações nutricionais, sem corantes ou conservantes, dados do fabricantes e data de validade. IN NATURA.	Maços	700	1,78	1.246,00
56	14645 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR BOLDO CHÁ 100% NATURAL: produto 100% natural, sabor boldo, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes	Cx	350	4,39	1.536,50

	ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.				
57	14644 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR CAMOMILA CHÁ 100% NATURAL: produto 100% natural, sabor camomila, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	Cx	350	4,39	1.536,50
58	14646 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR ERVA DOCE CHÁ 100% NATURAL: produto 100% natural, sabor erva doce, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	Cx	450	4,39	1.975,50
59	11157 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR HOSTELÁ CHÁ 100% NATURAL: produto 100% natural, sabor hortelã, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	Cx	700	4,39	3.073,00
60	11438 - COENTRO COENTRO: De primeira qualidade, maço contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração verde fresca, uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Sem as raízes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa	Kg	300	24,19	7.257,00
61	11439 - COLORAU COLORAU: extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor, aroma característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 500 g.	Pct	500	5,74	2.870,00
62	11158 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM: embalagem: pacote com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA.	Kg	250	11,39	2.847,50
63	12742 - COXA E SOBRECIXA COXA E SOBRECIXA: de frango sem pele e sem osso cortes congelados de coxa e sobrecoxa de frango sem pele e sem osso, congelados preferencialmente pelo sistema iqf. Sem adição de sal e temperos. Deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (sif/sisp/sim). Aspecto: característico não pegajoso, textura: característica, cor: rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico não salgado. Embalagem primária: saco plástico atóxico termo soldado contendo até 1kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 18 kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	Kg	2.600	9,77	25.402,00
64	11159 - CREME DE LEITE TRADICIONAL CREME DE LEITE TRADICIONAL: com no mínimo 200 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Cx	1.200	3,13	3.756,00
65	14648 - DUETO 200G DUETO 200G: Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	Unidade	250	4,99	1.247,50
66	11500 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Unidade	250	4,99	1.247,50
67	1471 - EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE: Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogênea, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. 340g.	Pct	500	3,99	1.995,00
68	187 - FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA: 1 Kg Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	Kg	500	7,48	3.740,00
69	11160 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA: Grupo: seca, Subgrupo: ovinha, Classe: amarela. Característica(s) Adicional(is): isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade e fermentação, produto próprio para consumo humano, c/ certificação orgânica e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionada em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 1kg. De acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Kg	500	5,29	2.645,00
70	9333 - FARINHA DE MILHO FLOCADA - (FLOCÃO) FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO): Embalagem com 500g, farinha de milho flocada, flocão, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Pct	2.300	0,99	2.277,00
71	12749 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 1kg.	Pct	1.300	5,49	7.137,00
72	11162 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALAGEM EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT 1KG.	Pct	800	5,49	4.392,00
73	12750 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. pct 1kg.	Kg	1.700	6,99	11.883,00
74	12751 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 FEIJÃO DE CORDA TIPO 1: em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os	Kg	600	10,66	6.396,00

	dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. pct 1kg.				
75	11445 - FEIJÃO MACASSAR FEIJÃO MACASSAR: Feijão, tipo macassar, tipo 1, em sacos plásticos transparentes de 1kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	Kg	800	10,68	8.544,00
76	11164 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 FEIJÃO PRETO TIPO 1: Em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. pct 1kg.	Kg	600	10,09	6.054,00
77	11163 - FEIJÃO VERDE FEIJÃO VERDE: tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	600	16,97	10.182,00

78	11228 - FLOCOS DE CEREAIS FLOCOS DE CEREAIS: a base de arroz pré-cozido, instantâneo, embalagem: lata contendo no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	130	13,48	1.752,00
79	11446 - FLOCOS DE MILHO FLOCOS DE MILHO: produto enriquecido com ferro e ácido fólico, 100% natural, pacote com 500g, inviolado, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Pct	2.200	1,98	4.356,00
80	11447 - FUBÁ DE MILHO FUBÁ DE MILHO: produto obtido a partir da moagem do grão de milho (zea mays, l) de primeira qualidade, de germinado ou não. Produto pré-cozido seco, de aspecto fino amarelo, livre de umidade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes com capacidade de 1kg.	Kg	1.000	9,94	9.940,00
81	11443 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA: Goma para tapioca seca, de boa qualidade, embalagem de 1 kg, duplamente embalada, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.300	10,21	13.273,00
82	4040 - GOIABA GOIABA: In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.000	6,11	6.110,00

83	12752 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA GOMA DE TAPIOCA FRESCA: De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome, endereço de fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. 1kg.	Kg	4.000	7,19	28.760,00
84	11264 - KETCHUP TRADICIONAL KETCHUP TRADICIONAL: Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA	Unidade	250	5,44	1.360,00
85	4036 - LARANJA LARANJA – In Natura, primeira qualidade, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	Kg	1.200	4,99	5.988,00
86	11165 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO: Embalagem de 395g - obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em caixas limpas, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.	Unidade	1.400	6,39	8.946,00
88	3343 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL: características técnicas: produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo humano, mediante processos tecnológicos adequados, o produto ao ser reconstituído conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral, com quantidade de gorduras padronizada em 30%. Constar registro no sif/dipoa. Não contém glúten. Embalagem primária: pacote aluminado. Peso líquido de 200 g. data de fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct	15.000	7,49	112.350,00
89	11166 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalagem em pacotes de 800g, organolépticas: aspecto pó uniforme sem grânulo, cor branco amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído. b) físico-químicas: proteína - mínimo 26%, gordura mínimo 26%, umidade máximo 3,5%, acidez em sólidos não gordurosos máximo 18%, solubilidade mínimo 98%, amido ausência, soro ausência. c) microbiológicas: salmonella em 25g- ausência, coliformes a 45° c - máximo 10/g, staphylococcuscoagulase(+) máximo10 (2)g, bacilluscerens máximo 5x 10 (3)g. d) microscópicas: sujidades, larvas e parasitas ausência. Validade -12 meses, embalagem: saco de poliéster alemanizado, rotulado, hermeticamente fechado por termos soldagem, contendo 200g do produto, acondicionado em embalagem de papelão reforçado. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água tpva máxima individual de 0,77g água/m (2) de a 38°c 90% ur em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. o produto deverá ter registro NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	Pct	5.100	26,69	136.119,00

90	11448 - LEITE ZERO LACTOSE LEITE ZERO LACTOSE: 380g, lata, conteúdo de alta qualidade e valor nutricional, textura do pó.	Lata	150	29,70	4.455,00
91	3242 - LIMA LIMA: Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	2,99	598,00

92	12579 - LINGUIÇA DE FRANGO LINGUIÇA DE FRANGO: de primeira qualidade peso líquido de 1kg, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da lei municipal/ vigilância	Kg	1.600	10,89	17.424,00
	sanitária n. 5504/99 e resolução RCC n.13 de 02/01/2001.				
93	14655 - LINGUIÇA TOSCANA LINGUIÇA TOSCANA: Produzida a base de carne de frango. Embalagem no mínimo de 1kg, saco transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, da resolução da ANVISA Nº 105 DE LEI MUNICIPAL/VIGILANCIA SANITÁRIA Nº 5504/99 E RESOLUÇÃO RCC Nº 13 DE 02/01/2001.	Kg	1.600	23,79	38.064,00
94	1421 - MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL: 500GR Macarrão integral tipo espagete. Embalagem de 500 gramas- a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500 g. Em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. E estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentação – CNNPA.	Pct	150	9,79	1.468,50
95	12724 - MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS: macarrão tipo espaguetem sem ovos, sem glúten., Contendo apenas os ingredientes comofarinha de arroz, corantesnaturais cúrcuma e urucum. Embalados em pacotes de 500 g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, isentos ou microorganismos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade nãoinferior a 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordocom a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pct	120	4,99	598,80
96	11449 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Embalagem com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução rdc 93/200 ANVISA.	Pct	5.500	4,39	24.145,00
97	12726 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO: 500GR Macarrão tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gramas-vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Composto de matéria- prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Com vitamina A, Complexo B, nicotinamida e ferro. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. Embalado em pacotes com 500 gr. em sacos de polietileno atóxico, transparente e reforçado. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. E estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentação – CNNPA.	Pct	800	5,22	4.176,00
98	9338 - MACAXEIRA MACAXEIRA: In Natura, primeira qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	1.300	4,99	6.487,00
99	11266 - MAIONESE TRADICIONAL MAIONESE TRADICIONAL: embalagem de 1kg, com identificação do produto. Identificação de fabricante, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA..	Unidade	300	7,98	2.394,00
100	11450 - MAMÃO MAMÃO: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	Kg	2.250	3,39	7.627,50
101	4026 - MANGA MANGA: Tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriUnidadeos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	2.200	5,24	11.528,00
102	12728 - MANTEIGA COM SAL MANTEIGA COM SAL: e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 500 g.	Pote	400	23,99	9.596,00
103	11452 - MANTEIGA DA TERRA MANTEIGA DA TERRA: Manteiga da terra, líquida, obtida do creme de leite (nata) com aroma característico de manteiga fresca. Não deve apresentar cheiro de ranço. Embalagem plástica contendo 500ml do produto, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Apresentar o alvará de funcionamento do local, emitido pela vigilância sanitária.	Garrafa	400	17,91	7.164,00
104	12763 - MARGARINA 500G MARGARINA COM SAL: pote até 500 g. Livre de gorduras trans, oriUnidadea de óleo vegetal comestível contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser: lipídios 65 à 80%, 45,0 mcg de vitamina A. Embalagem primária devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deve ter registro no SIF.	Unidade	700	6,59	4.613,00
105	11167 - MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL: cremosa com sal; leite, água e sal com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substancias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substancias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plástica pote de 500g.	Unidade	2.350	5,99	14.076,50
106	12723 - MAÇA MAÇA: nacional fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto. Com ausencia de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 ca CNNPA.	Kg	700	11,09	7.763,00
107	3975 - MELANCIA MELANCIA: De primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriUnidadeos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. IN NATURA.	Kg	2.900	2,43	7.047,00
108	4025 - MELÃO MELÃO: De primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	Kg	2.600	3,53	9.178,00
109	11218 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ: pacotes de 500g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano	Pt	1.200	4,19	5.028,00
110	11224 - MILHO PARA PIPOCA MILHO PARA PIPOCA: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500g.	Pct	1.000	5,19	5.190,00
111	11168 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA: Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	Unidade	250	4,19	1.047,50

	validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA.				
112	2692 - MOLHO BRANCO 240G MOLHO BRANCO 240G: Embalagem com peso líquido mínimo de 240g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	Unidade	250	3,99	997,50
113	11170 - MOLHO DE PIMENTA MOLHO DE PIMENTA: Embalagem com peso líquido mínimo de 150ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Unidade	260	3,29	855,40
114	11169 - MOLHO DE TOMATE MOLHO DE TOMATE: Embalagem com peso líquido de 1kg, extrato concentrado, isentos de peles e sementes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Unidade	900	12,49	11.241,00
115	1425 - MOLHO MADEIRA 290G MOLHO MADEIRA 290G: embalagem com líquido de no mínimo 290g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	Unidade	250	3,89	972,50
116	11209 - MORTADELA DE FRANGO MORTADELA DE FRANGO: Embalagem de 3,5kg atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif, deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Unidade	500	21,90	10.950,00
117	12753 - ORÉGANO ORÉGANO: Embalagem com no mínimo 10g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, E estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentação – CNNPA.	Unidade	600	1,63	978,00
118	11232 - ORÉGANO ORÉGANO: Embalagem com no mínimo 100g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, E estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentação – CNNPA.	Pct	300	4,77	1.431,00
119	11133 - OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA: em bandejas acondicionadas em embalagem apropriada com 15 unidades cada, classe A tipo 3 grandes, produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; proveniente de aviicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal - RISPOA/MA resolução nº 05 de 05/07/1991 - CIPOA/MA.	Bandeja	4.070	13,29	54.090,30
120	3749 - OVOS CLASSE A BRANCO OVOS CLASSE A BRANCO: bandeja c/30 unidades, características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Bandeja	1.000	25,64	25.640,00
121	11131 - PEITO DE FRANGO COM OSSO PEITO DE FRANGO COM OSSO: de primeira qualidade peso líquido de 1kg, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da lei municipal/vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rcc n.13 de 02/01/2001.	Kg	6.000	17,70	106.200,00
122	11458 - PEITO DE FRANGO TIPO FILÉ PEITO DE FRANGO TIPO FILÉ: Congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg. Registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F).	Kg	2.000	17,08	34.160,00
123	3239 - PEPINO PEPINO In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	5,69	1.138,00
124	14656 - PERU DE NATAL PERU DE NATAL: Ave de primeira qualidade temperado/congelado com peso mínimo de 3kg. Deve possuir registro no SIF (serviço de inspeção federal). Deve ser entregue congelado, acondicionado, embalagem individual, originais de fábrica, apresentado rótulo de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99, da lei municipal/vigilância sanitária nº 5504/99 e resolução RCC nº 13 de 02/01/2001.	Kg	80	20,19	1.615,20
125	5649 - PIMENTA DE CHEIRO PIMENTA DE CHEIRO: Características cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho pequena a média, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriUnidades do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos. IN NATURA.	Kg	210	14,89	3.126,90
126	12735 - PIMENTA DO REINO 50g PIMENTA DO REINO: 50g preta, moída, de 1ª qualidade, validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	Pct	300	10,09	3.027,00
127	3963 - PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE: extra, de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho médio e coloração uniforme, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriUnidades do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos. IN NATURA.	Kg	550	5,89	3.329,50
135	11465 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Unidade	2.650	9,84	26.076,00
136	9334 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: embalagem pacote com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo resolução 14/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Pct	600	7,89	4.734,00
137	11467 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: proteína texturizada de soja: 400g granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. embalagem com identificação do produto, peso de 400g.	Pct	650	7,19	4.673,50
138	14652 - PÃO DE FORMA INTEGRAL PÃO DE FORMA INTEGRAL: Produzido com no mínimo de 50% de farinha de trigo integral, os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans, apresentar cor, sabor e textura típicos, isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e	Pct	1.200	8,44	10.128,00

	validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias equivalente:				
139	12732 - PAO INTEGRAL PAO INTEGRAL: Composto de farinha de trigo, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, prazo de validade e peso líquido de 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	Unidade	600	1,69	1.014,00
140	12730 - PAO TIPO CACHORRO QUENTE PAO TIPO CACHORRO QUENTE: tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Ingredientes apenas com adição de sal composto apenas de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico, sem conservantes ou aditivos. Deverão ser acondicionados em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, prazo de validade e peso líquido de 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	Unidade	20.000	0,62	12.400,00
141	12731 - PAO TIPO SEDA PAO TIPO SEDA: tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Ingredientes apenas com adição de sal composto apenas de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico, sem conservantes ou aditivos. Deverão ser acondicionados em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, prazo de validade e peso líquido de 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	Unidade	20.000	0,59	11.800,00
142	1496 - QUEIJO TIPO MUSSARELA QUEIJO TIPO MUSSARELA: peça inteira, consistência semisuaive, suave textura fibrosa, elástica e fechada, cor branco amarelado, uniforme, odor láctico, pouco perceptível, crosta não possui. Embalados em bandeja de 500 kg. Informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade no produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, deve atender as Normas da Resolução da ANVISA e da LEI Municipal/ Vigilância Sanitária	Kg	700	19,19	13.433,00
143	11240 - QUEIJO TIPO RALADO QUEIJO TIPO RALADO: Embalagem mínimo de 50g, a base de queijo parmesão ralado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, deve atender as normas da resolução da ANVISA e da lei municipal/ Vigilância Sanitária.	Unidade	300	5,59	1.677,00
144	11241 - RAPADURA NATURAL RAPADURA NATURAL: Produzida a base de cana-de-açúcar. Embalagem de 500g, embaladas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade.	Unidade	350	5,59	1.956,50
145	12754 - REFRIGERANTE 2L SABOR COLA REFRIGERANTE 2L SABOR COLA: Material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, data de fabricação, data de validade, pacote com 06 (seis) unidades.	Pct	300	123,23	36.969,00
146	12755 - REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ: Material água gasosa/xarope, sabor guaraná, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, data de fabricação, data de validade, pacote com 06 (seis) unidades.	Pct	450	123,23	55.453,50
147	11246 - REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR COLA REFRIGERANTE SABOR COLA: material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 350ml cada, contendo nome e marca do fabricante, data de fabricação, data de validade. Pacotes com 12 unidades.	Pct	150	40,79	6.118,50
148	1485 - REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR GUARANÁ REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 350ml cada, contendo nome e marca do fabricante, data de fabricação, data de validade. Pacotes com 12 unidades.	Pct	200	41,10	8.220,00
149	3247 - REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO: Apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 112/78 da CNNPA. IN NATURA.	Kg	200	7,59	1.518,00
150	11143 - SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO: peso líquido de 1kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	750	1,49	1.117,50
151	11262 - SALSICHA DE FRANGO SALSICHA DE FRANGO: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico	Kg	900	13,79	12.411,00

	transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pacotes com 1kg.				
152	11684 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL: Embalagem com mínimo 125g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Unidade	550	6,59	3.624,50
153	11263 - TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO: Embalagem contendo no mínimo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	600	3,09	1.854,00
154	11140 - TOMATE TOMATE: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	Kg	1.500	5,69	8.535,00
155	4122 - TOMATE VERDE TOMATE VERDE: Apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA.	Kg	300	5,69	1.707,00
156	1491 - VINAGRE DE ALCOOL ÁCIDO ACÉTICO VINAGRE DE ALCOOL ÁCIDO ACÉTICO: 500ml Obtido mediante fermentação acética de soluções aquosa de álcool procedente principalmente de materiais agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição.	Garrafa	300	3,74	1.122,00
157	9336 - ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA: Embalagem frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas: com validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Unidade	3.300	8,48	27.984,00
TOTAL GERAL					1.766.849,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 21 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Supermercado Serrano EIRELI
ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0279A445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0071/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
185 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/05/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E49E0B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2024

Aos 21 dias do mês de Maio de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENDEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84
TOTAL: 1.496.882,52

	na escola, observar possíveis alterações em seus comportamentos, zelar pela integridade física, promover atividades lúdicas e de entretenimento, e auxiliar no desenvolvimento das tarefas em sala de aula.		
14	AUXILIAR DE SALA DE AULA 40H – Ensino Médio completo: Cuidar do bem estar, comodidade e alimentação das crianças, durante sua permanência na escola, observar possíveis alterações em seus comportamentos, zelar pela integridade física, promover atividades lúdicas e de entretenimento, e auxiliar no desenvolvimento das tarefas em sala de aula.	MÊS	12
15	AUXILIAR DE SALA DE AULA 40H – Ensino Médio completo: Cuidar do bem estar, comodidade e alimentação das crianças, durante sua permanência na escola, observar possíveis alterações em seus comportamentos, zelar pela integridade física, promover atividades lúdicas e de entretenimento, e auxiliar no desenvolvimento das tarefas em sala de aula.	MÊS	12
16	AUXILIAR DE SALA DE AULA 40H – Ensino Médio completo: Cuidar do bem estar, comodidade e alimentação das crianças, durante sua permanência na escola, observar possíveis alterações em seus comportamentos, zelar pela integridade física, promover atividades lúdicas e de entretenimento, e auxiliar no desenvolvimento das tarefas em sala de aula.	MÊS	12
17	AUXILIAR DE SALA DE AULA 40H – Ensino Médio completo: Cuidar do bem estar, comodidade e alimentação das crianças, durante sua permanência na escola, observar possíveis alterações em seus comportamentos, zelar pela integridade física, promover atividades lúdicas e de entretenimento, e auxiliar no desenvolvimento das tarefas em sala de aula.	MÊS	12
18	AUXILIAR DE SALA DE AULA 40H – Ensino Médio completo: Cuidar do bem estar, comodidade e alimentação das crianças, durante sua permanência na escola, observar possíveis alterações em seus comportamentos, zelar pela integridade física, promover atividades lúdicas e de entretenimento, e auxiliar no desenvolvimento das tarefas em sala de aula.	MÊS	12
19	AUXILIAR DE SALA DE AULA 40H – Ensino Médio completo: Cuidar do bem estar, comodidade e alimentação das crianças, durante sua permanência na escola, observar possíveis alterações em seus comportamentos, zelar pela integridade física, promover atividades lúdicas e de entretenimento, e auxiliar no desenvolvimento das tarefas em sala de aula.	MÊS	12
20	AUXILIAR DE SALA DE AULA 40H – Ensino Médio completo: Cuidar do bem estar, comodidade e alimentação das crianças, durante sua permanência na escola, observar possíveis alterações em seus comportamentos, zelar pela integridade física, promover atividades lúdicas e de entretenimento, e auxiliar no desenvolvimento das tarefas em sala de aula.	MÊS	12
Total do Lote 2		513.232,80	
3 - LOTE 03 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H – Ensino Fundamental completo: Presta ajuda imediata em diversas funções, garante o suporte necessário a quem precisa, esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza. Ajuda no planejamento, presta suporte no controle e na programação da produção, monitora estoque de materiais, acompanha ordens de fabricação e serve ou repõe lanches nos cômodos.	MÊS	12
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H – Ensino Fundamental completo: Presta ajuda imediata em diversas funções, garante o suporte necessário a quem precisa, esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza. Ajuda no planejamento, presta suporte no controle e na programação da produção, monitora estoque de materiais, acompanha ordens de fabricação e serve ou repõe lanches nos cômodos.	MÊS	12
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H – Ensino Fundamental completo: Presta ajuda imediata em diversas funções, garante o suporte necessário a quem precisa, esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza. Ajuda no planejamento, presta suporte no controle e na programação da produção, monitora estoque de materiais, acompanha ordens de fabricação e serve ou repõe lanches nos cômodos.	MÊS	12
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H – Ensino Fundamental completo: Presta ajuda imediata em diversas funções, garante o suporte necessário a quem precisa, esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza. Ajuda no planejamento, presta suporte no controle e na programação da produção, monitora estoque de materiais, acompanha ordens de fabricação e serve ou repõe lanches nos cômodos.	MÊS	12
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H – Ensino Fundamental completo: Presta ajuda imediata em diversas funções, garante o suporte necessário a quem precisa, esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza. Ajuda no planejamento, presta suporte no controle e na programação da produção, monitora estoque de materiais, acompanha ordens de fabricação e serve ou repõe lanches nos cômodos.	MÊS	12
6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H – Ensino Fundamental completo: Presta ajuda imediata em diversas funções, garante o suporte necessário a quem precisa, esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza. Ajuda no planejamento, presta suporte no controle e na programação da produção, monitora estoque de materiais, acompanha ordens de fabricação e serve ou repõe lanches nos cômodos.	MÊS	12
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H – Ensino Fundamental completo: Presta ajuda imediata em diversas funções, garante o suporte necessário a quem precisa, esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza. Ajuda no planejamento, presta suporte no controle e na programação da produção, monitora estoque de materiais, acompanha ordens de fabricação e serve ou repõe lanches nos cômodos.	MÊS	12
8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H – Ensino Fundamental completo: Presta ajuda imediata em diversas funções, garante o suporte necessário a quem precisa, esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza. Ajuda no planejamento, presta suporte no controle e na programação da produção, monitora estoque de materiais, acompanha ordens de fabricação e serve ou repõe lanches nos cômodos.	MÊS	12
9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H – Ensino Fundamental completo: Presta ajuda imediata em diversas funções, garante o suporte necessário a quem precisa, esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza. Ajuda no planejamento, presta suporte no controle e na programação da produção, monitora estoque de materiais, acompanha ordens de fabricação e serve ou repõe lanches nos cômodos.	MÊS	12
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H – Ensino Fundamental completo: Presta ajuda imediata em diversas funções, garante o suporte necessário a quem precisa, esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza. Ajuda no planejamento, presta suporte no controle e na programação da produção, monitora estoque de materiais, acompanha ordens de fabricação e serve ou repõe lanches nos cômodos.	MÊS	12
Total do Lote 3		256.616,40	
4 - LOTE 04 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H – Ensino Fundamental completo + CNH Carteira D Remunerada + Curso de Transporte de Escolares: Dirige veículos escolares, zela pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo.	MÊS	12
2	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H – Ensino Fundamental completo + CNH Carteira D Remunerada + Curso de Transporte de Escolares: Dirige veículos escolares, zela pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo.	MÊS	12
3	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H – Ensino Fundamental completo + CNH Carteira D Remunerada + Curso de Transporte de Escolares: Dirige veículos escolares, zela pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo.	MÊS	12
4	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H – Ensino Fundamental completo + CNH Carteira D Remunerada + Curso de Transporte de Escolares: Dirige veículos escolares, zela pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo.	MÊS	12
5	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H – Ensino Fundamental completo + CNH Carteira D Remunerada + Curso de Transporte de Escolares: Dirige veículos escolares, zela pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo.	MÊS	12
6	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H – Ensino Fundamental completo + CNH Carteira D Remunerada + Curso de Transporte de Escolares: Dirige veículos escolares, zela pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo.	MÊS	12
7	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H – Ensino Fundamental completo + CNH Carteira D Remunerada + Curso de Transporte de Escolares: Dirige veículos escolares, zela pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo.	MÊS	12
Total do Lote 4		179.631,48	
5 - LOTE 05 – NUTRICIONISTA 40H			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	NUTRICIONISTA 40H – Ensino superior na área de atuação + registro no órgão da classe: Atribuições na Alimentação Escolar, planejar organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos saudios ou enfermos em instituições públicas ou privadas.	MÊS	12
2	NUTRICIONISTA 40H – Ensino superior na área de atuação + registro no órgão da classe: Atribuições na Alimentação Escolar, planejar organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos saudios ou enfermos em instituições públicas ou privadas.	MÊS	12
3	NUTRICIONISTA 40H – Ensino superior na área de atuação + registro no órgão da classe: Atribuições na Alimentação Escolar, planejar organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos saudios ou enfermos em instituições públicas ou privadas.	MÊS	12
Total do Lote 5		145.392,12	
6 - LOTE 06 – PSICÓLOGO 40H			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PSICÓLOGO 40H – Ensino superior na área de atuação + registro no órgão da classe: Avaliar e auxiliar os profissionais da educação nos processos de ensino, bem como os estudantes no processo de aprendizagem; Avaliar as necessidades de desenvolvimento e ajudar na construção de um melhor ambiente educacional; Intervir para melhorar as instituições de ensino; Planejar e desenvolver programas sobre saúde mental.	MÊS	12

2	PSICÓLOGO 40H – Ensino superior na área de atuação + registro no órgão da classe: Avaliar e auxiliar os profissionais da educação nos processos de ensino, bem como os estudantes no processo de aprendizagem; Avaliar as necessidades de desenvolvimento e ajudar na construção de um melhor ambiente educacional; Intervir para melhorar as instituições de ensino; Planejar e desenvolver programas sobre saúde mental.	MÊS	12
3	PSICÓLOGO 40H – Ensino superior na área de atuação + registro no órgão da classe: Avaliar e auxiliar os profissionais da educação nos processos de ensino, bem como os estudantes no processo de aprendizagem; Avaliar as necessidades de desenvolvimento e ajudar na construção de um melhor ambiente educacional; Intervir para melhorar as instituições de ensino; Planejar e desenvolver programas sobre saúde mental.	MÊS	12
Total do Lote 6			145.392,12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU.

35.537.126/0001-84

Valor: R\$ 1.496.882,52

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:62234504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO BENEFICIARIOS DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

LISTA ATUALIZADA DE BENEFICIARIOS DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

2024.1	
CURSO TECNICO	
NOME:	CURSO:
Ana Lívia Pereira de Melo	Tec. Em Enfermagem
Ana Maria da Silva Monteiro	Tec. Em Enfermagem
Ana Sara Borges Verissimo	Tec. Em Farmácia
Eduardo Gomes dos Santos	Tec. Em Enfermagem
Elizane Alves da Silva	Tec. Em Enfermagem
Elves Crystian Alves de Lima	Tec. Em Eletrônica
Flávia Rosileide da Silva	Tec. Em Enfermagem
Hênia Maria Batista da Silva	Tec. Em Enfermagem
Ítalo Rian de Oliveira	Tec. Em Enfermagem
Janilene Leite de Lima	Tec. Em Enfermagem
Jefferson Emanuel Xavier Campos	Tec. Em Informática
Jucicleide Xavier de Oliveira	Tec. Em Enfermagem
Laiza Luara Francisca Silva	Tec. Em Enfermagem
Maria Aparecida da Conceição Silva	Tec. Em Enfermagem
Maria José Monteiro de Oliveira	Tec. Em Enfermagem
Maria Kauane da Silva	Tec. Em Enfermagem
Milena Rayana Ferreira Xavier	Tec. Em Apicultura
Mírian da Silva Paiva	Tec. Em Alimentos
Soliane Nunes de Oliveira	Tec. Em Enfermagem
Wellita Batista de Oliveira	Tec. Em Análises Clínicas
ENSINO SUPERIOR	
NOME:	CURSO:
Cleidiane Gomes da Silva	Engenharia Mecânica
Daniela Alves Alves Feitosa	Direito
David Veríssimo Leite	Farmácia
Emilly Rafaela Freitas Oliveira	Direito
Enchew Kauan Carvalho Campos	Engenharia Civil
Ermani Fernandes Pimenta	Psicologia
Ester Dâmares Fernandes	Psicologia
Fernanda Gabriela de Freitas Sousa	Enfermagem
Géssica Natália Silva Lima	Fisioterapia
Iasmim de Sousa Oliveira	Farmácia
Janiele Xavier Pereira	Letras - Português
Kauanny Victória Dantas	Ciências Sociais
Lycia Roane Silva	Letras - Português
Marcelo Djean Alves Leite	Enfermagem
Maria Caroline Oliveira Martins	Engenharia Civil
Maria José de Souza Maia	Pedagogia
Mônica Alves de Lima	Administração
Williane Ynoan Rodrigues da Silva	Farmácia
Wilma Nobre de Oliveira Martins	Pedagogia

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:819C39E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.471.886,66	17.166.249,09	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.471.886,66	17.166.249,09	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.471.886,66	17.166.249,09	0,00	0,00
De Tributos	5.701.663,13	5.701.663,13	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.725.802,05	10.431.089,75	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.044.421,48	1.033.496,21	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.633.514,42	-1.163.870,69	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.633.514,42	-1.163.870,69	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.831.349,13	825.737,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.096.811,56	1.508.708,16	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.368.051,99	480.899,53	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	19.105.401,08	18.330.119,78	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.202.545,53	33.040.450,46	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	952.240,00	952.240,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.250.305,53	32.088.210,46	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	55,90	53,49	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	59,32	57,12	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	37.500.366,64	38.505.852,55	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.750.329,97	34.655.267,30	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.390.982,52	683.210,59	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

###.056.754-##

Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

###.213.244-##

Contador

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

###.600.354-##

Secretária De Finanças

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

###.743.564-##

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:27413262

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				

Período de Referência: 1º Quadrimestre					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.202.545,53		33.040.450,46	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	952.240,00		952.240,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.250.305,53		32.088.210,46	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.875.067,22		7.059.406,30	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	6.187.560,49		6.353.465,67	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###056.754-##	###213.244-##	###600.354-##	###743.564-##
Prefeito	Contador	Secretária De Finanças	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9EE37367

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2024
Período de Referência: 1º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.040.450,46		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	952.240,00		0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.088.210,46		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.134.113,67		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.620.702,31		14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.246.174,73		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	Até o Quadrimestre de Referência(a)

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA ###056.754-##	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE ###213.244-##	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA ###600.354-##	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA ###743.564-##
Prefeito	Contador	Secretária De Finanças	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EB278FD6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024
1º QUADRIMESTRE / 2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	33.040.450,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.088.210,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.604.302,31	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.973.554,71	60,71
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	15.986.323,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.187.007,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.387.690,92	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	18.330.119,78	55,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.505.852,55	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.059.406,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.134.113,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.246.174,73	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA ###056.754-##	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE ###213.244-##	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA ###600.354-##	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA ###743.564-##
Prefeito	Contador	Secretária De Finanças	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:2369FA22

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.854.940,00	39.854.940,00	4.527.710,18	9.937.340,25	29.917.599,75
I Receitas Correntes	38.311.484,00	38.311.484,00	4.527.710,18	9.937.340,25	28.374.143,75
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.066,00	597.066,00	160.541,40	300.118,61	296.947,39
1.1.1 Impostos	596.801,00	596.801,00	160.006,40	299.083,61	297.717,39
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	18.118,00	18.118,00	0,00	0,00	18.118,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.609,00	12.609,00	0,00	0,00	12.609,00
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	954,00	954,00	0,00	0,00	954,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.509,00	5.509,00	0,00	0,00	5.509,00
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.239,00	4.239,00	0,00	0,00	4.239,00
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	635,00	635,00	0,00	0,00	635,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	635,00	635,00	0,00	0,00	635,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	348.445,00	348.445,00	124.620,10	227.762,36	120.682,64
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	348.445,00	348.445,00	124.620,10	227.762,36	120.682,64
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	337.850,00	337.850,00	123.815,74	225.950,80	111.899,20
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	337.850,00	337.850,00	123.815,74	225.950,80	111.899,20
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	337.850,00	337.850,00	123.815,74	225.950,80	111.899,20

1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.595,00	10.595,00	804,36	1.811,56	8.783,44
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.595,00	10.595,00	804,36	1.811,56	8.783,44
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	230.238,00	230.238,00	35.386,30	71.321,25	158.916,75
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	230.238,00	230.238,00	35.386,30	71.321,25	158.916,75
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	230.238,00	230.238,00	35.386,30	71.321,25	158.916,75
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	228.012,00	228.012,00	35.386,30	71.321,25	156.690,75
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.166,00	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
1.1.2 Taxas	265,00	265,00	535,00	1.035,00	-770,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	265,00	265,00	535,00	1.035,00	-770,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	265,00	265,00	535,00	1.035,00	-770,00
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	265,00	265,00	535,00	1.035,00	-770,00
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	265,00	265,00	535,00	1.035,00	-770,00
1.2 Contribuições	242.626,00	242.626,00	57.632,41	138.900,51	103.725,49
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.626,00	242.626,00	57.632,41	138.900,51	103.725,49
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.626,00	242.626,00	57.632,41	138.900,51	103.725,49
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.626,00	242.626,00	57.632,41	138.900,51	103.725,49
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	242.626,00	242.626,00	57.632,41	138.900,51	103.725,49
1.3 Receita Patrimonial	205.711,00	205.711,00	14.089,26	35.988,39	169.722,61
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.833,00	14.833,00	2.342,04	4.684,08	10.148,92
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.833,00	14.833,00	2.342,04	4.684,08	10.148,92
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	12.714,00	12.714,00	2.342,04	4.684,08	8.029,92
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.595,00	10.595,00	2.342,04	4.684,08	5.910,92
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.595,00	10.595,00	2.342,04	4.684,08	5.910,92
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.1.1.99.01 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.2 Valores Mobiliários	190.666,00	190.666,00	11.747,22	31.304,31	159.361,69
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	190.454,00	190.454,00	11.747,22	31.304,31	159.149,69
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	190.454,00	190.454,00	11.747,22	31.304,31	159.149,69
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	190.454,00	190.454,00	11.747,22	31.304,31	159.149,69
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.893,00	15.893,00	876,63	3.594,85	12.298,15
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.378,00	1.378,00	6,67	22,64	1.355,36
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	52.975,00	52.975,00	1.177,68	3.602,34	49.372,66
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	13.882,00	13.882,00	1.731,78	4.475,01	9.406,99
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	69.982,00	69.982,00	1.478,08	5.145,15	64.836,85
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.417,00	7.417,00	1.309,47	3.367,85	4.049,15
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	318,00	318,00	11,56	19,03	298,97
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	21.720,00	21.720,00	5.098,46	11.020,55	10.699,45
1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	4.239,00	4.239,00	56,89	56,89	4.182,11
1.3.2.1.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.2.9.99.01 Outros Valores Mobiliários - Principal	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.9.9.99.01 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6 Receita de Serviços	1.272,00	1.272,00	0,00	0,00	1.272,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.9 Outros Serviços	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.6.9.9.99.01 Outros Serviços - Principal	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7 Transferências Correntes	37.187.872,00	37.187.872,00	4.283.730,97	9.446.804,20	27.741.067,80
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	25.862.413,00	25.862.413,00	2.848.267,58	6.167.139,60	19.695.273,40
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.471.370,00	16.471.370,00	1.963.928,36	4.632.252,86	11.839.117,14
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.470.692,00	16.470.692,00	1.963.928,36	4.632.158,10	11.838.533,90
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.209.887,00	15.209.887,00	1.963.928,36	4.632.158,10	10.577.728,90
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.209.887,00	15.209.887,00	1.963.928,36	4.632.158,10	10.577.728,90
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.012.358,00	19.012.358,00	2.454.910,41	5.790.197,56	13.222.160,44
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.802.471,00	-3.802.471,00	-490.982,05	-1.158.039,46	-2.644.431,54
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.260.805,00	1.260.805,00	0,00	0,00	1.260.805,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.260.805,00	1.260.805,00	0,00	0,00	1.260.805,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.260.805,00	1.260.805,00	0,00	0,00	1.260.805,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	678,00	678,00	25,40	94,76	583,24
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	678,00	678,00	25,40	94,76	583,24
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	848,00	848,00	31,74	118,43	729,57
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-170,00	-170,00	-6,34	-23,67	-146,33
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	282.940,00	282.940,00	52.384,96	106.329,87	176.610,13
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.119,00	2.119,00	0,00	604,39	1.514,61
1.7.1.2.51.01 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.119,00	2.119,00	0,00	604,39	1.514,61
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	280.821,00	280.821,00	52.384,96	105.725,48	175.095,52
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	259.631,00	259.631,00	52.384,96	105.725,48	153.905,52
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	259.631,00	259.631,00	52.384,96	105.725,48	153.905,52
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.196.678,00	4.196.678,00	589.130,11	1.035.952,33	3.160.725,67
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.055.129,00	4.055.129,00	566.003,51	1.012.825,73	3.042.303,27
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.999.345,00	2.999.345,00	350.315,98	667.342,07	2.332.002,93
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.999.345,00	2.999.345,00	350.315,98	667.342,07	2.332.002,93
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.402.713,00	2.402.713,00	254.299,98	475.310,07	1.927.402,93

1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	596.632,00	596.632,00	96.016,00	192.032,00	404.600,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	360.137,00	360.137,00	34.173,42	68.616,84	291.520,16
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	360.137,00	360.137,00	34.173,42	68.616,84	291.520,16
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	307.162,00	307.162,00	34.173,42	68.616,84	238.545,16
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	52.975,00	52.975,00	0,00	0,00	52.975,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	335.417,00	335.417,00	36.250,38	64.763,18	270.653,82
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	335.417,00	335.417,00	36.250,38	64.763,18	270.653,82
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	211.900,00	211.900,00	19.306,38	23.351,18	188.548,82
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	123.517,00	123.517,00	16.944,00	41.412,00	82.105,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	95.355,00	95.355,00	27.123,00	34.667,00	60.688,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	95.355,00	95.355,00	27.123,00	34.667,00	60.688,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	95.355,00	95.355,00	27.123,00	34.667,00	60.688,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	0,00	0,00	118.140,73	177.436,64	-177.436,64
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	118.140,73	177.436,64	-177.436,64
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	118.140,73	177.436,64	-177.436,64
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	264.875,00	264.875,00	0,00	0,00	264.875,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	264.875,00	264.875,00	0,00	0,00	264.875,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.378,00	131.378,00	23.126,60	23.126,60	108.251,40
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	52.975,00	52.975,00	0,00	0,00	52.975,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	52.975,00	52.975,00	0,00	0,00	52.975,00
1.7.1.3.51.1.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
1.7.1.3.51.1.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	36.023,00	36.023,00	23.126,60	23.126,60	12.896,40
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	36.023,00	36.023,00	23.126,60	23.126,60	12.896,40
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.171,00	10.171,00	0,00	0,00	10.171,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	10.171,00	10.171,00	0,00	0,00	10.171,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	659.329,00	659.329,00	180.770,81	266.016,13	393.312,87
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	174.288,00	174.288,00	87.390,64	155.232,76	19.055,24
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	174.288,00	174.288,00	87.390,64	155.232,76	19.055,24
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.132,00	4.132,00	0,00	0,00	4.132,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE - Principal	4.132,00	4.132,00	0,00	0,00	4.132,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	216.563,00	216.563,00	34.670,40	52.073,60	164.489,40
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	216.563,00	216.563,00	34.670,40	52.073,60	164.489,40
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	21.402,00	21.402,00	3.288,00	4.932,00	16.470,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	25.428,00	25.428,00	7.253,60	10.880,40	14.547,60
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	151.191,00	151.191,00	22.894,00	34.341,00	116.850,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.119,00	2.119,00	136,00	272,00	1.847,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	11.125,00	11.125,00	0,00	0,00	11.125,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	5.298,00	5.298,00	1.098,80	1.648,20	3.649,80
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	143.562,00	143.562,00	58.709,77	58.709,77	84.852,23
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	143.562,00	143.562,00	58.709,77	58.709,77	84.852,23
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	143.562,00	143.562,00	58.709,77	58.709,77	84.852,23
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	118.664,00	118.664,00	0,00	0,00	118.664,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	118.664,00	118.664,00	0,00	0,00	118.664,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.015.470,00	3.015.470,00	18.698,06	45.752,16	2.969.717,84
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.903.000,00	2.903.000,00	0,00	0,00	2.903.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.903.000,00	2.903.000,00	0,00	0,00	2.903.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.903.000,00	2.903.000,00	0,00	0,00	2.903.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	19.470,00	19.470,00	18.698,06	45.752,16	-26.282,16
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	19.470,00	19.470,00	18.698,06	45.752,16	-26.282,16
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	640.724,00	640.724,00	42.784,52	79.745,53	560.978,47
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	640.724,00	640.724,00	42.784,52	79.745,53	560.978,47
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	640.724,00	640.724,00	42.784,52	79.745,53	560.978,47
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	17.164,00	17.164,00	0,00	0,00	17.164,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	173.758,00	173.758,00	22.480,00	33.720,00	140.038,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	74.335,00	74.335,00	12.846,52	17.675,53	56.659,47
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	42.020,00	42.020,00	0,00	0,00	42.020,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	157.569,00	157.569,00	7.458,00	28.350,00	129.219,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	15.893,00	15.893,00	0,00	0,00	15.893,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	223.026,00	223.026,00	0,00	0,00	223.026,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	69.928,00	69.928,00	0,00	0,00	69.928,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	69.928,00	69.928,00	0,00	0,00	69.928,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	69.928,00	69.928,00	0,00	0,00	69.928,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	25.958,00	25.958,00	0,00	0,00	25.958,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	25.958,00	25.958,00	0,00	0,00	25.958,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	105.950,00	105.950,00	0,00	0,00	105.950,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prcipal	105.950,00	105.950,00	0,00	0,00	105.950,00

1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	372.876,00	372.876,00	545,36	1.090,72	371.785,28
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	16.952,00	16.952,00	0,00	0,00	16.952,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	16.952,00	16.952,00	0,00	0,00	16.952,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	355.924,00	355.924,00	545,36	1.090,72	354.833,28
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	355.924,00	355.924,00	545,36	1.090,72	354.833,28
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	355.924,00	355.924,00	545,36	1.090,72	354.833,28
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.757.276,00	2.757.276,00	307.045,07	681.115,16	2.076.160,84
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.385.542,00	2.385.542,00	299.018,23	660.828,44	1.724.713,56
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.248.520,00	2.248.520,00	280.124,49	627.419,99	1.621.100,01
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.248.520,00	2.248.520,00	280.124,49	627.419,99	1.621.100,01
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.810.649,00	2.810.649,00	350.155,58	784.274,92	2.026.374,08
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-562.129,00	-562.129,00	-70.031,09	-156.854,93	-405.274,07
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	101.712,00	101.712,00	15.648,21	26.931,34	74.780,66
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	101.712,00	101.712,00	15.648,21	26.931,34	74.780,66
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	127.140,00	127.140,00	19.560,22	33.664,11	93.475,89
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-25.428,00	-25.428,00	-3.912,01	-6.732,77	-18.695,23
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.628,00	2.628,00	572,52	1.085,13	1.542,87
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.628,00	2.628,00	572,52	1.085,13	1.542,87
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.285,00	3.285,00	715,64	1.356,37	1.928,63
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-657,00	-657,00	-143,12	-271,24	-385,76
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.682,00	32.682,00	2.673,01	5.391,98	27.290,02
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.682,00	32.682,00	2.673,01	5.391,98	27.290,02
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.920,00	3.920,00	8.026,84	20.286,72	-16.366,72
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	3.920,00	3.920,00	8.026,84	20.286,72	-16.366,72
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	3.920,00	3.920,00	8.026,84	20.286,72	-16.366,72
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	103.831,00	103.831,00	0,00	0,00	103.831,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	103.831,00	103.831,00	0,00	0,00	103.831,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	103.831,00	103.831,00	0,00	0,00	103.831,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	103.831,00	103.831,00	0,00	0,00	103.831,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	211.900,00	211.900,00	0,00	0,00	211.900,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	190.710,00	190.710,00	0,00	0,00	190.710,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	190.710,00	190.710,00	0,00	0,00	190.710,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	52.083,00	52.083,00	0,00	0,00	52.083,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	52.083,00	52.083,00	0,00	0,00	52.083,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	52.083,00	52.083,00	0,00	0,00	52.083,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.568.183,00	8.568.183,00	1.128.418,32	2.598.549,44	5.969.633,56
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.568.183,00	8.568.183,00	1.128.418,32	2.598.549,44	5.969.633,56
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.568.183,00	8.568.183,00	1.128.418,32	2.598.549,44	5.969.633,56
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.568.183,00	8.568.183,00	1.128.418,32	2.598.549,44	5.969.633,56
1.9 Outras Receitas Correntes	76.937,00	76.937,00	11.716,14	15.528,54	61.408,46
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.558,00	55.558,00	11.716,14	15.528,54	40.029,46
1.9.2.1 Indenizações	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.9.2.2 Restituições	34.368,00	34.368,00	11.716,14	15.528,54	18.839,46
1.9.2.2.99 Outras Restituições	34.368,00	34.368,00	11.716,14	15.528,54	18.839,46
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	34.368,00	34.368,00	11.716,14	15.528,54	18.839,46
1.9.9 Demais Receitas Correntes	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
2 Receitas de Capital	1.543.456,00	1.543.456,00	0,00	0,00	1.543.456,00
2.4 Transferências de Capital	1.543.456,00	1.543.456,00	0,00	0,00	1.543.456,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.191.035,00	1.191.035,00	0,00	0,00	1.191.035,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	63.570,00	63.570,00	0,00	0,00	63.570,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	63.570,00	63.570,00	0,00	0,00	63.570,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	928.540,00	928.540,00	0,00	0,00	928.540,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	70.345,00	70.345,00	0,00	0,00	70.345,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	70.345,00	70.345,00	0,00	0,00	70.345,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	70.345,00	70.345,00	0,00	0,00	70.345,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	794.625,00	794.625,00	0,00	0,00	794.625,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	794.625,00	794.625,00	0,00	0,00	794.625,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	794.625,00	794.625,00	0,00	0,00	794.625,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	352.421,00	352.421,00	0,00	0,00	352.421,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00

2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	310.041,00	310.041,00	0,00	0,00	310.041,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	14.470,00	14.470,00	0,00	0,00	14.470,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	14.470,00	14.470,00	0,00	0,00	14.470,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	274.381,00	274.381,00	0,00	0,00	274.381,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	274.381,00	274.381,00	0,00	0,00	274.381,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.854.940,00	39.854.940,00	4.527.710,18	9.937.340,25	29.917.599,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.854.940,00	39.854.940,00	4.527.710,18	9.937.340,25	29.917.599,75
DÉFICIT (VI) 1				1.771.531,01	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				11.708.871,26	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.854.940,00	40.152.844,69	4.861.100,67	24.489.955,59	15.662.889,10	6.226.004,33	11.708.871,26	28.443.973,43	6.990.944,28	0,00
3 Despesas Correntes	32.741.775,00	34.685.038,69	4.589.180,06	23.528.692,53	11.156.346,16	5.813.508,33	11.013.470,67	23.671.568,02	9.092.543,32	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.755.695,00	20.726.354,30	1.968.810,21	16.731.506,98	3.994.847,32	3.361.785,96	6.913.208,44	13.813.145,86	6.456.104,71	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.755.695,00	20.726.354,30	1.968.810,21	16.731.506,98	3.994.847,32	3.361.785,96	6.913.208,44	13.813.145,86	6.456.104,71	0,00
319003 PENSÕES	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	2.824,00	5.648,00	10.352,00	5.648,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.333.640,00	7.023.676,64	78.174,00	6.144.034,51	879.642,13	1.310.835,78	2.505.362,77	4.518.313,87	2.168.219,27	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.494.070,00	10.030.933,66	280.000,00	7.988.959,66	2.041.974,00	1.815.182,01	3.681.911,26	6.349.022,40	3.566.927,79	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.345.273,00	2.686.951,00	1.610.626,00	1.768.926,00	918.025,00	179.909,76	191.334,04	2.495.616,96	186.357,28	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	429.830,00	429.830,00	0,00	360.800,00	69.030,00	53.024,20	76.165,56	353.664,44	76.165,56	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99.597,00	489.818,00	0,00	435.998,46	53.819,54	0,00	435.998,46	53.819,54	435.998,46	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.285,00	29.145,00	10,21	16.788,35	12.356,65	10,21	16.788,35	12.356,65	16.788,35	0,00
32 JUROS E MULTAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.956.080,00	13.928.684,39	2.620.369,85	6.797.185,55	7.131.498,84	2.451.722,37	4.100.262,23	9.828.422,16	2.636.438,61	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
333041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	163.784,00	163.784,00	0,00	113.550,00	50.234,00	17.707,24	39.706,67	124.077,33	39.706,67	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	135.784,00	135.784,00	0,00	113.550,00	22.234,00	17.707,24	39.706,67	96.077,33	39.706,67	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	82.000,00	82.000,00	0,00	60.000,00	22.000,00	19.200,00	37.400,00	44.600,00	37.400,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	82.000,00	82.000,00	0,00	60.000,00	22.000,00	19.200,00	37.400,00	44.600,00	37.400,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.605.296,00	13.577.900,39	2.620.369,85	6.623.635,55	6.954.264,84	2.414.815,13	4.023.155,56	9.554.744,83	2.559.331,94	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.377,00	1.377,00	0,00	0,00	1.377,00	0,00	0,00	1.377,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	40.877,00	40.877,00	1.000,00	2.800,00	38.077,00	1.000,00	2.800,00	38.077,00	2.800,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.284.567,00	4.344.897,00	985.434,42	1.652.337,82	2.692.559,18	830.623,18	1.438.538,35	2.906.358,65	922.472,31	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	56.476,00	31.486,00	0,00	0,00	31.486,00	0,00	0,00	31.486,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	597.060,00	583.060,00	204.015,00	204.015,00	379.045,00	74.015,00	74.015,00	509.045,00	50.000,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.877,00	18.877,00	0,00	0,00	18.877,00	0,00	0,00	18.877,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.000,00	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	584.464,00	445.064,00	16.000,00	102.100,00	342.964,00	21.800,00	32.700,00	412.364,00	32.700,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.145.931,00	6.991.361,39	1.172.221,91	3.901.505,34	3.089.856,05	1.271.196,30	2.044.432,70	4.946.928,69	1.300.063,04	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	218.881,00	278.371,00	73.720,00	149.972,50	128.398,50	49.000,00	64.972,50	213.398,50	19.112,50	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	301.924,00	302.024,00	0,00	280.006,01	22.017,99	28.388,13	64.524,13	237.499,87	64.524,13	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	41.000,00	41.000,00	40.000,00	40.000,00	1.000,00	10.814,00	10.814,00	30.186,00	5.279,60	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.985,00	381.929,00	127.978,52	290.898,88	91.030,12	127.978,52	290.358,88	91.570,12	162.380,36	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.377,00	33.977,00	0,00	0,00	33.977,00	0,00	0,00	33.977,00	0,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	6.477.465,00	5.467.806,00	271.920,61	961.263,06	4.506.542,94	412.496,00	695.400,59	4.772.405,41	598.400,96	0,00
44 INVESTIMENTO	5.882.465,00	4.861.305,00	150.420,57	389.763,02	4.471.541,98	233.780,65	389.763,02	4.471.541,98	292.763,39	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.882.465,00	4.861.305,00	150.420,57	389.763,02	4.471.541,98	233.780,65	389.763,02	4.471.541,98	292.763,39	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	37.528,00	21.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.028,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.528,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	532.740,00	520.940,00	46.788,50	72.743,58	448.196,42	72.743,58	72.743,58	448.196,42	72.743,58	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.414.054,00	2.639.299,00	103.632,07	229.619,44	2.409.679,56	103.632,07	229.619,44	2.409.679,56	132.619,81	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.838.415,00	1.641.810,00	0,00	87.400,00	1.554.410,00	57.405,00	87.400,00	1.554.410,00	87.400,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	555.000,00	571.501,00	121.500,04	571.500,04	0,96	178.715,35	305.637,57	265.863,43	305.637,57	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	555.000,00	571.501,00	121.500,04	571.500,04	0,96	178.715,35	305.637,57	265.863,43	305.637,57	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	555.000,00	571.501,00	121.500,04	571.500,04	0,96	178.715,35	305.637,57	265.863,43	305.637,57	0,00
9 Reserva de Contingência	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.854.940,00	40.152.844,69	4.861.100,67	24.489.955,59	15.662.889,10	6.226.004,33	11.708.871,26	28.443.973,43	9.690.944,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.854.940,00	40.152.844,69	4.861.100,67	24.489.955,59	15.662.889,10	6.226.004,33	11.708.871,26	28.443.973,43	9.690.944,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		246.395,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.854.940,00	40.152.844,69	4.861.100,67	24.489.955,59	15.662.889,10	6.226.004,33	11.708.871,26	28.443.973,43	9.937.340,25	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.056.754-##	###.600.354-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:86D5DFFD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 RELATÓRIO RECEITA E DESP. PREVIDENCIÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II.1)	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA		
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##		
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora		

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: AC732D51

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal Exercício: 2024		
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.311.484,00	9.937.340,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.066,00	300.118,61
IPTU	12.609,00	0,00
ISS	230.238,00	71.321,25
ITBI	5.509,00	0,00
IRRF	348.445,00	227.762,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265,00	1.035,00
Receitas de Contribuições	242.626,00	138.900,51
Receita Patrimonial	205.711,00	35.988,39
Aplicações Financeiras (II)	190.454,00	31.304,31
Outras Receitas Patrimoniais	15.257,00	4.684,08
Transferências Correntes	37.187.872,00	9.446.804,20
Cota-Parte do FPM	16.470.692,00	4.632.158,10
Cota-Parte do ICMS	2.248.520,00	627.419,99
Cota-Parte do IPVA	101.712,00	26.931,34
Cota-Parte do ITR	678,00	94,76
Transferências da LC 61/1989	2.628,00	1.085,13
Transferências do FUNDEB	11.583.653,00	2.644.301,60
Outras Transferências Correntes	6.779.989,00	1.514.813,28
Demais Receitas Correntes	78.209,00	15.528,54
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.209,00	15.528,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.121.030,00	9.906.035,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.543.456,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.543.456,00	0,00
Convênios	1.238.581,00	0,00
Outras Transferências de Capital	304.875,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.543.456,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.664.486,00	9.906.035,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.664.486,00	9.906.035,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.685.038,69	23.528.692,53	11.013.470,67	9.092.543,32	757.718,71	896.454,35	702.351,04
Pessoal e Encargos Sociais	20.726.354,30	16.731.506,98	6.913.208,44	6.456.104,71	12.414,54	224.221,23	224.221,23
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.928.684,39	6.797.185,55	4.100.262,23	2.636.438,61	745.304,17	672.233,12	478.129,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.655.038,69	23.528.692,53	11.013.470,67	9.092.543,32	757.718,71	896.454,35	702.351,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.467.806,00	961.263,06	695.400,59	598.400,96	24.488,00	5.420,89	5.420,89
Investimentos	4.861.305,00	389.763,02	389.763,02	292.763,39	24.488,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	571.501,00	571.500,04	305.637,57	305.637,57	0,00	5.420,89	5.420,89
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.896.305,00	389.763,02	389.763,02	292.763,39	24.488,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.551.343,69	23.918.455,55	11.403.233,69	9.385.306,71	782.206,71	896.454,35	702.351,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.551.343,69	23.918.455,55	11.403.233,69	9.385.306,71	782.206,71	896.454,35	702.351,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]						-963.828,52	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-963.828,52	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						505.074,24	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	31.304,31	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-932.524,21	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.471.886,66	17.166.249,09
DEDUÇÕES (XL)	-1.633.514,42	-1.163.870,69
Disponibilidade de Caixa	-1.633.514,42	-1.163.870,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.831.349,13	825.737,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.096.811,56	1.508.708,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.368.051,99	480.899,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.105.401,08	18.330.119,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	775.281,30	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.018.693,54	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-588.103,40	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	187.177,90	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	155.873,59	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATUASCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:71861FD2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 RECEITA E DESPESA COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	596.801,00	299.083,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.609,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.509,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.238,00	71.321,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	348.445,00	227.762,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.215.085,00	6.609.611,39
2.1- Cota-Parte FPM	20.273.163,00	5.790.197,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.012.358,00	5.790.197,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.260.805,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.810.649,00	784.274,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.285,00	1.356,37
2.4- Cota-Parte ITR	848,00	118,43
2.5- Cota-Parte IPVA	127.140,00	33.664,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.811.886,00	6.908.695,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.390.856,00	1.321.922,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.562.115,50	405.251,47
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.636.628,00	2.647.903,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.621.158,00	2.602.151,78
6.1.1- Principal	8.568.183,00	2.598.549,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	52.975,00	3.602,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	93.000,00	0,00
6.2.1- Principal	93.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.903.000,00	0,00
6.3.1- Principal	2.903.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.470,00	45.752,16
6.4.1- Principal	19.470,00	45.752,16
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.177.327,00	1.276.627,37
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		63,80
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		63,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.647.967,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.778.158,00	7.316.289,72	3.607.106,16	3.309.316,94	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.230.072,00	5.589.266,75	2.592.966,47	2.484.618,61	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.241.734,00	856.650,07	333.590,06	303.954,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.538.058,00	4.364.616,68	2.113.212,59	2.034.500,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	450.280,00	368.000,00	146.163,82	146.163,82	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.548.086,00	1.727.022,97	1.014.139,69	824.698,33	0,00
10.2.1- Educação Infantil	701.650,00	226.099,82	157.438,23	114.212,41	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.823.916,00	1.500.923,15	856.701,46	710.485,92	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	22.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.316.289,72	3.607.106,16	3.309.316,94	0,00	0,00	959.202,22
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.287.172,42	3.577.988,86	3.280.199,64	0,00	0,00	975.837,08
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	29.117,30	29.117,30	29.117,30	0,00	0,00	29.117,30
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.589.266,75	2.592.966,47	2.484.618,61	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	29.117,30	29.117,30	29.117,30	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	29.117,30	29.117,30	29.117,30	0,00	0,00	0,00
--	-----------	-----------	-----------	------	------	------

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.821.506,25	2.592.966,47	2.592.966,47	99,65
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	29.117,30	29.117,30	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	29.117,30	29.117,30	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	264.790,39	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	764.463,38	(2.486.447,18)	0,00	0,00	(2.486.447,18)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	735.807,95	(1.369.477,62)	0,00	0,00	(1.369.477,62)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	28.655,43	(1.116.969,56)	0,00	0,00	(1.116.969,56)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.370.233,00	700.169,61	411.636,71	253.914,95	0,00	
20.1- Educação Infantil	218.300,00	28.852,76	28.852,76	24.877,76	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	825.655,00	507.075,54	323.561,53	190.326,77	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	302.378,00	164.241,31	59.222,42	38.710,42	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.148.391,00	8.016.459,33	4.018.742,87	3.563.231,89	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.171.684,00	1.111.602,65	519.881,05	443.044,87	0,00	
21.1.1- Creche	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.162.684,00	1.111.602,65	519.881,05	443.044,87	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.976.707,00	6.904.856,68	3.498.861,82	3.120.187,02	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		411.636,71	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.321.922,07	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		1.733.558,78	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.727.173,75	1.733.558,78	25,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	710.756,29	615.257,14	146.068,39	0,00	564.687,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	507.117,14	495.417,14	144.388,39	0,00	362.728,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	203.639,15	119.840,00	1.680,00	0,00	201.959,15
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.022.848,00	270.548,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	741.020,00	270.548,03
31.1.1- Salário-Educação	174.288,00	155.232,76
31.1.2- PDDE	4.132,00	0,00
31.1.3- PNAE	216.563,00	52.073,60
31.1.4 - PNATE	143.562,00	58.709,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	202.475,00	4.531,90
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	281.828,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.341.014,00	448.115,03	312.685,73	237.486,55	0,00

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	156.484,00	51.143,08	46.921,00	46.921,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	945.525,00	383.294,78	252.087,56	184.413,38	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.710,00	927,62	927,62	927,62	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.500,00	405,81	405,81	405,81	0,00
32.8- OUTRAS	13.595,00	12.343,74	12.343,74	4.818,74	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.489.405,00	8.464.574,36	4.331.428,60	3.800.718,44	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.610.664,00	8.178.443,41	4.045.297,65	3.514.587,49	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.088.858,00	7.140.043,85	3.411.653,27	3.155.803,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.521.806,00	1.038.399,56	633.644,38	358.783,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.878.741,00	286.130,95	286.130,95	286.130,95	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.878.741,00	286.130,95	286.130,95	286.130,95	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	63,80	25.552,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.647.903,94	155.232,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.310.996,94	138.064,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(663.029,20)	42.719,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	294.200,00	781,98
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(370.346,48)	43.400,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.517,28	86.901,96

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E8198C04

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	596.801,00	596.801,00	299.083,61	50,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.609,00	12.609,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.509,00	5.509,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.238,00	230.238,00	71.321,25	30,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	348.445,00	348.445,00	227.762,36	65,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.954.280,00	21.954.280,00	6.609.611,39	30,10
Cota-Parte FPM	19.012.358,00	19.012.358,00	5.790.197,56	30,45
Cota-Parte ITR	848,00	848,00	118,43	13,96
Cota-Parte IPVA	127.140,00	127.140,00	33.664,11	26,47
Cota-Parte ICMS	2.810.649,00	2.810.649,00	784.274,92	27,90
Cota-Parte IPI-Exportação	3.285,00	3.285,00	1.356,37	41,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.551.081,00	22.551.081,00	6.908.695,00	30,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.075.176,00	5.211.511,00	4.014.907,01	77,03	2.025.327,03	38,86	1.648.370,01	31,62	0,00
Despesas Correntes	4.890.176,00	5.026.511,00	4.014.907,01	79,87	2.025.327,03	40,29	1.648.370,01	32,79	0,00
Despesas de Capital	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	204.000,00	204.000,00	52.605,30	25,78	52.605,30	25,78	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	194.000,00	194.000,00	52.605,30	27,11	52.605,30	27,11	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.000,00	110.000,00	110.000,00	100,00	58.176,00	52,88	58.176,00	52,88	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	110.000,00	100,00	58.176,00	52,88	58.176,00	52,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.541.576,00	5.677.911,00	4.177.512,31	73,57	2.136.108,33	37,62	1.706.546,01	30,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.177.512,31	2.136.108,33	1.706.546,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.177.512,31	2.136.108,33	1.706.546,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.036.304,25	1.036.304,25	1.036.304,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.036.304,25	1.036.304,25	1.036.304,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.141.208,06	1.099.804,08	670.241,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	60,46	30,91	24,70

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.036.304,25	2.136.108,33	1.099.804,08	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.099.804,08
Empenhos de 2023	2.781.356,39	5.619.137,84	2.837.781,45	299.149,47	0,00		0,00	102.574,70	196.574,77	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.549.894,80	4.635.508,43	2.085.613,63	24.536,99	0,00		0,00	0,00	24.536,99	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.086.209,57	3.457.213,09	1.371.003,52	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 anteriores	1.592.546,24	2.477.964,52	885.418,28	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.488.894,00	4.488.894,00	1.035.952,33	23,07
Proveniente da União	4.317.618,00	4.317.618,00	1.035.952,33	23,99
Proveniente dos Estados	171.276,00	171.276,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.488.894,00	4.488.894,00	1.035.952,33	23,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.359.309,00	3.506.509,00	1.917.902,00	54,69	729.042,59	20,79	597.689,08	17,04	0,00
Despesas Correntes	2.846.309,00	2.993.509,00	1.917.902,00	64,06	729.042,59	24,35	597.689,08	19,96	0,00
Despesas de Capital	513.000,00	513.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	927.170,00	927.170,00	525.101,91	56,63	213.331,95	23,00	142.332,95	15,35	0,00
Despesas Correntes	872.170,00	872.170,00	525.101,91	60,20	213.331,95	24,45	142.332,95	16,31	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	72.000,00	72.000,00	22.192,90	30,82	22.192,90	30,82	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	22.192,90	35,79	22.192,90	35,79	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.870,00	91.870,00	41.762,96	45,45	14.448,31	15,72	14.448,31	15,72	0,00
Despesas Correntes	89.870,00	89.870,00	41.762,96	46,47	14.448,31	16,07	14.448,31	16,07	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.609,00	88.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	87.549,00	87.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	297.300,30	318.404,71	107,09	295.664,14	99,44	225.458,43	75,83	0,00
Despesas Correntes	0,00	297.300,30	318.404,71	107,09	295.664,14	99,44	225.458,43	75,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.538.958,00	4.983.458,30	2.825.364,48	56,69	1.274.679,89	25,57	979.928,77	19,66	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.434.485,00	8.718.020,00	5.932.809,01	68,05	2.754.369,62	31,59	2.246.059,09	25,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.077.170,00	1.077.170,00	525.101,91	48,74	213.331,95	19,80	142.332,95	13,21	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	276.000,00	276.000,00	74.798,20	27,10	74.798,20	27,10	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.870,00	91.870,00	41.762,96	45,45	14.448,31	15,72	14.448,31	15,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	198.609,00	198.609,00	110.000,00	55,38	58.176,00	29,29	58.176,00	29,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.400,00	299.700,30	318.404,71	106,24	295.664,14	98,65	225.458,43	75,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.080.534,00	10.661.369,30	7.002.876,79	65,68	3.410.788,22	31,99	2.686.474,78	25,19	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária de Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
 João Marques de Sena
 Código Identificador: E361565C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 PPP PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7971655C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 2/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.854.940,00
Previsão Atualizada	39.854.940,00
Receitas Realizadas	9.937.340,25
Déficit Orçamentário	1.771.531,01
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.854.940,00
Dotação Atualizada	40.152.844,69
Despesas Empenhadas	24.489.955,59
Despesas Liquidadas	11.708.871,26
Despesas Pagas	9.690.944,28
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.489.955,59
Despesas Liquidadas	11.708.871,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.040.450,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.088.210,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.604.302,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		505.074,24	-963.828,52	-190,82	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		1.018.693,54	775.281,30	76,10	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.096.811,56	0,00	782.206,71	1.314.604,85
Poder Executivo		2.084.397,02	0,00	769.792,17	1.314.604,85
Poder Legislativo		12.414,54	0,00	12.414,54	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.390.982,52	0,00	707.771,93	683.210,59
Poder Executivo		1.390.982,52	0,00	707.771,93	683.210,59
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.487.794,08	0,00	1.489.978,64	1.997.815,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		1.733.558,78	25,00		25,09
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.592.966,47	70,00		99,65
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil		29.117,30	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		29.117,30	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				

Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.136.108,33	15,00		30,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D7C998B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na da Lei Municipal nº 828, de 21 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22 de novembro de 2023, e do Edital nº 001/2024 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2024, publicado em diário oficial dos municípios no dia 27 de fevereiro de 2024. Edição 3230.

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação do candidato ELIAS ADELINO COELHO, Nº DE INSCRIÇÃO 814900-3, MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.RESOLVE:

1.1Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN - EDITAL 001/2024
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL
Nº 3 MOTORISTA - FUNDAMENTAL - LISTA GERAL

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional
01	Sim	823206-0	ADRIANO FERREIRA SANTOS	65.0000	40.00
02	Sim	836830-2	FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ	48.5000	17.50
03	Sim	834881-5	JOSEMILDO NASCIMENTO DA SILVA	47.5000	22.50
04	Sim	836049-7	ANGELO MARCO FERNANDES DE TRINDADE	47.0000	30.00
05	Sim	837685-8	FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	46.0000	25.00
06	Sim	836628-4	JOSÉ RODRIGO DA SILVA	45.0000	20.00
07	Sim	834759-1	JACKSON BEZERRA DOS SANTOS	35.0000	30.00

08	Sim	832019-2	MANOEL BATISTA DE SOUZA	35.0000	10.00
09	Sim	836377-0	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	28.0000	15.00
10	Sim	821919-0	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	26.5000	17.50
11	Sim	823183-6	JOSE RONALDO SOUZA DE CARVALHO	13.0000	0.00
12	Sim	814829-8	JOSÉ RAFAEL SIMÕES	7.5000	2.50
13	Sim	814935-4	ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO	5.0000	0.00
14	Sim	814891-6	MARCELO VICENTE DE LIMA FILHO	5.0000	0.00
15	Sim	814900-3	ELIAS ADELINO COELHO	63.0000	50.00

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Lagoa Nova - RN, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:4B1694ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 19/03/2024, processo administrativo nº 070300124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 4, 20, 29, 44, 46, 52, 67, 74, 75, 76, 82, 84, 94, 117, 135, 139, 140, 164, 165 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77), Rua Quitino Bocaiuva, 304, Centro, Pau dos Ferros - RN, Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84) 99651-8566 - E-mail: dentalpaufferrense@hotmail.com. Representante: Ana Roberta Oliveira Santos						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário RS	validade
4	6823 - BROCAS PARA PEÇAS -RETA MAX CUT Haste em aço inoxidável; autoclavável	AMERICA BURS	unid	5	1	88,90	12 Meses
20	6805 - BICARBONATO DE SODIO MENTA ODONTOLOGICO 200G * Usado como um abrasivo de alta pureza. * Granulometria super fina	MAQUIRA	FC	12	1	14,10	12 Meses
29	6916 - MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0.7MM * Aço inox. * Autoclavável.	AAF DO BRASIL	unid	22	1	1,47	12 Meses
44	6949 - POSICIONADOR FILME AUTOCLAVEL ADULTO * Produto Autoclavável produzido na cor branca. * Autoclavável em até 121°C.	MAQUIRA	KT	15	1	66,00	12 Meses
46	6953 - REGUA MILIMETRICA * Esterilizável em autoclave. * Utilizado para medir limas endodôntica	MAQUIRA	unid	10	1	17,10	12 Meses
52	6960 - REVELADOR DENTAL PARA RX 475ML * Composição: Sulfito de sódio.	KULZER	unid	170	1	12,60	12 Meses
67	6976 - TIRA DE LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA CX C/150 Tiras metálicas e flexíveis. * Atingem anatomicamente os bordos interproximais. * Apresentadas em larguras diferentes, com a finalidade de diversificar sua utilização. * São confeccionadas em aço inoxidável, portanto não enferrujam. * Possuem ótimo acabamento e abrasivo de ótima qualidade.	AAF DO BRASIL	unid	60	1	8,26	12 Meses
74	6820 - BROCAS PARA PEÇA-RETA 06 Haste em aço inoxidável; autoclavável	PRIMA DENTAL	unid	15	1	15,80	12 Meses
75	6821 - BROCAS PARA PEÇA-RETA 702 Haste em aço inoxidável; autoclavável	PRIMA DENTAL	unid	15	1	15,80	12 Meses
76	6822 - BROCAS PARA PEÇA-RETA 704 Haste em aço inoxidável; autoclavável	PRIMA DENTAL	unid	15	1	15,80	12 Meses
82	6829 - CALCADOR DE AMALGAMA TAM. G * Aço inox. * Autoclavável.	FAVA	unid	5	1	56,00	12 Meses
84	6831 - CALCADOR DE AMALGAMA TAM. P * Aço inox. * Autoclavável	FAVA	unid	5	1	56,00	12 Meses
94	6845 - CORETA DE LUCAS * Aço inox. * Autoclavável	FAVA	unid	25	1	6,23	12 Meses
117	6873 - FIXADOR DENTAL PARA RX 475ML * Conteúdo: Sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona.	AAF DO BRASIL	FC	160	1	12,30	12 Meses

135	6898 - JOGO DE POSICIONADORES INFANTIL Produto Autoclavável produzido na cor branca. * Autoclavável em até 121°C.	MAQUIRA	unid	10	1	56,52	12 Meses
139	6903 - KIT LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER 21MM D1 (1 anel branco no cabo), 2 D2 (2 anéis) e 2 D3 (3 anéis). * O instrumento D1 é indicado para o terço cervical, possui 16mm de comprimento e diâmetro da ponta de 0,30mm. * O instrumento D2 é indicado para o terço médio, possui 18mm de comprimento e diâmetro da ponta de 0,25mm. * O instrumento D3 é indicado para o terço apical, possui 22mm de comprimento e diâmetro da ponta de 0,20mm.	DENTSPLY	KT	12	1	352,00	12 Meses
140	6904 - KIT LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER 25MM D1 (1 anel branco no cabo), 2 D2 (2 anéis) e 2 D3 (3 anéis). * O instrumento D1 é indicado para o terço cervical, possui 16mm de comprimento e diâmetro da ponta de 0,30mm. * O instrumento D2 é indicado para o terço médio, possui 18mm de comprimento e diâmetro da ponta de 0,25mm. * O instrumento D3 é indicado para o terço apical, possui 22mm de comprimento e diâmetro da ponta de 0,20mm.	DENTSPLY	unid	12	1	352,00	12 Meses
164	5854 - CUNHA DE MADEIRA P/ TRAVAMENTO C/100	AAF DO BRASIL	unid	5	1	11,20	12 Meses
165	5844 - BICARBONATO DE SODIO MENTA ODONTOLOGICO 200G	MAQUIRA	unid	5	1	22,30	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
4	Sec. Mun. De Saúde	unid	5
20	Sec. Mun. De Saúde	FC	12
29	Sec. Mun. De Saúde	unid	22
44	Sec. Mun. De Saúde	KT	15
46	Sec. Mun. De Saúde	unid	10
52	Sec. Mun. De Saúde	unid	170
67	Sec. Mun. De Saúde	unid	60
74	Sec. Mun. De Saúde	unid	15
75	Sec. Mun. De Saúde	unid	15
76	Sec. Mun. De Saúde	unid	15
82	Sec. Mun. De Saúde	unid	5
84	Sec. Mun. De Saúde	unid	5
94	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
117	Sec. Mun. De Saúde	FC	160
135	Sec. Mun. De Saúde	unid	10
139	Sec. Mun. De Saúde	KT	12
140	Sec. Mun. De Saúde	unid	12
164	Sec. Mun. De Saúde	unid	5
165	Sec. Mun. De Saúde	unid	5

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO Cpf nº 970.648.404-30	Odontomaster Comercio de Produtos Para a Saude EIRELI C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06 MILENA PINHEIRO FERREIRA Representante Legal
--	---

Lucrécia – RN, 17 de maio de 2024.

Anexo
 Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06), Av. João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim Cep. nº 59.140 - 690, Tel. nº (84) 2010-7333/2010-9666/whatsapp 84 99685-0065 E-mail: odontomasterrn@gmail.com. Representante: Milena Pinheiro Ferreira							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade	
44	6949 - POSICIONADOR FILME AUTOCLAVEL ADULTO * Produto Autoclavável produzido na cor branca. * Autoclavável em até 121°C.	INDUSBELLO	KT	15	1	74,10	12 Meses	
52	6960 - REVELADOR DENTAL PARA RX 475ML * Composição: Sulfito de sódio.	KODAK	unid	170	1	28,56	12 Meses	
67	6976 - TIRA DE LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA CX C/150 Tiras metálicas e flexíveis. * Atingem anatomicamente os bordos interproximais. * Apresentadas em larguras diferentes, com a finalidade de diversificar sua utilização. * São confeccionadas em aço inoxidável, portanto não enferrujam. * Possuem ótimo acabamento e abrasivo de ótima qualidade.	AAF DO BRASIL	unid	60	1	9,79	12 Meses	
94	6845 - CORETA DE LUCAS * Aço inox. * Autoclavável	PRATA	unid	25	1	10,50	12 Meses	
117	6873 - FIXADOR DENTAL PARA RX 475ML * Conteúdo: Sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona.	KODAK	FC	160	1	28,56	12 Meses	
135	6898 - JOGO DE POSICIONADORES INFANTIL Produto Autoclavável produzido na cor branca. * Autoclavável em até 121°C.	INDUSBELLO	unid	10	1	81,59	12 Meses	

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1C9CFD47

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1233/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Decreto Nº. 1233/2024 Lucrécia/ RN, 21 de maio de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.318,50 (cinco mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 5.318,50 (cinco mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação:	Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
	2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
	313 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.370,00	
	314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.293,50	
Total da Ação:				R\$ 3.663,50
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.663,50
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
	2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
	107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.655,00	
Total da Ação:				R\$ 1.655,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.655,00

Valor total Suplementado: R\$ 5.318,50

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE					
2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude					
			310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.370,00
			312 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.293,50
Total da Ação:					R\$ 3.663,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.663,50
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente					
			106 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.655,00
Total da Ação:					R\$ 1.655,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.655,00

Valor total Reduzido: R\$ 5.318,50

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:CEA88992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de tecidos e aviamentos para uso de todas as secretarias do Município de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA		
CNPJ: 50.507.469/0001-90	Telefone: (84) 2020-2583	Email:
Endereço: Avenida Professor Clementino Câmara, 0 sl ja, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340		
Representante: RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0033673 - BALAO JUNINO M LISO (PLASTICO)	KLF	Unidade	300,00	54,380	16.314,00
15	0033674 - BALAO JUNINO P LISO (PLASTICO)	KLF	Unidade	300,00	14,260	4.278,00
16	0040883 - BALÃO LATEX N09 EQUIVALENTE A MARCA SÃO ROQUE OU MELHOR (VARIAS CORES). PACOTE	SÃO ROQUE	Unidade	300,00	8,780	2.634,00
17	0040884 - BALÃO LATEX Nº 7 EQUIVALENTE A MARCA SÃO ROQUE OU DE MELHOR QUALIDADE (CORES VARIADAS). PACOTE	SÃO ROQUE	Unidade	2050,00	8,780	17.999,00
64	0033719 - ESSENCIA BAUNILHA 100ML	QLIMPO	Unidade	170,00	8,400	1.428,00
74	0033728 - FITA ADESIVA 48MMX50M	ADELBRAS	Unidade	310,00	5,500	1.705,00
87	0033740 - FITAS DECORATIVAS 16MMX50M - CORES VARIADAS	EM FESTA	Unidade	150,00	11,940	1.791,00
95	0033748 - FOLHA LOPOR 25MM	FRICALOR	Unidade	550,00	11,680	6.424,00
127	0040903 - MANTA ACRILICA 180GRAMAS POR M2 MEDIDA EM METRO	RL	Unidade	400,00	16,500	6.600,00
134	0025027 - Palito de Picolé com pontas arredondadas pacote com 50 unidades	THEOTO	Unidade	250,00	3,900	975,00

135	0025028 - Palito de Picolé com pontas quadradas pacote com 50 unidades	THEOTO	Unidade	150,00	3,300	495,00
136	0033783 - PANO DE PRATO PARA PINTAR C/12 UNID 45CM X 70CM - PACOTE	FLANEMBERG	Unidade	100,00	29,990	2.999,00
138	0033785 - PAPEL COLO 7 (CORES VARIADAS)	VMP	Unidade	300,00	1,890	567,00
140	0033786 - PASSA FITA CTL- 101	NYBC	Unidade	90,00	16,800	1.512,00
155	0033801 - PINCEL PARA MANCHAR Nº 02	LEO LEO	Unidade	100,00	2,700	270,00
156	0033802 - PINCEL PARA MANCHAR Nº 04	LEO LEO	Unidade	100,00	2,160	216,00
157	0033803 - PINCEL PARA MANCHAR Nº 10	LEO LEO	Unidade	100,00	2,780	278,00
158	0033804 - PINCEL PARA MANCHAR Nº 08	LEO LEO	Unidade	160,00	2,700	432,00
160	0033806 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	JOCAR	Unidade	230,00	34,500	7.935,00
168	0033813 - SPRAY METALICO 350ML CORES VARIADAS	SUPER COLA	Unidade	275,00	23,990	6.597,25
191	0033820 - TESOURA DE AÇO GRANDE 25,3CM	LEO LEO	Unidade	145,00	7,100	1.029,50
193	0033822 - TESOURA DE AÇO PEQUENA 9CM	LEO LEO	Unidade	700,00	5,500	3.850,00

O valor da presente é de R\$ 86.328,75, (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 20 de maio de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

RCM Comercio Varejista Ramon Coelho LTDA

Representante legal:

RAMON COELHO MIRANDA,

Representante, Brasileiro(A), ,

CPF/MF: 065.160.014-64

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D16805BE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de tecidos e aviamentos para uso de todas as secretarias do Município de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: S.R.B. COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 05.048.763/0002-07	Telefone:	Email:
Endereço: AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 1835 , CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59182-000		
Representante: SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS FILHO - CPF: 039.573.294-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033663 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CM - PACOTE COM 100 UND	SRB	Unidade	70,00	9,010	630,70
2	0033664 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM - PACOTE COM 100 UND	SRB	Unidade	70,00	12,190	853,30
3	0033665 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM - PACOTE COM 100 UND	SRB	Unidade	70,00	24,900	1.743,00
4	0033666 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 50CM - PACOTE COM 100 UND	SRB	Unidade	70,00	30,000	2.100,00
5	0040881 - Acrílico manta 150g 140 largura - METRO	SRB	Unidade	400,00	13,500	5.400,00
6	0033667 - AGULHA MÁGICA GRANDE 18,5CM	SRB	Unidade	50,00	12,300	615,00
7	0024973 - Agulha Nº 22 para ponto cruz. Pacote com 10	SRB	Unidade	70,00	7,100	497,00
8	0024974 - Agulha para costura 08mm a mão pacote com 20 unidades	SRB	Unidade	35,00	7,220	252,70
9	0040882 - ALFINETE PARA ARTESANATO CAIXA COM 500G	SRB	Unidade	50,00	39,500	1.975,00
10	0033669 - ANILINA 4G	SRB	Unidade	140,00	11,310	1.583,40
11	0033670 - ANILINA GLT 5G	SRB	Unidade	140,00	11,310	1.583,40
12	0033671 - ANILINA GLT 6G	SRB	Unidade	140,00	11,310	1.583,40
13	0033672 - BALAO JUNINO G LISO (PLASTICO)	SRB	Unidade	300,00	83,900	25.170,00
18	0033677 - BAMBOLÉ COLORIDO INFANTIL - PLÁSTICO DE POLIPEPILENO	SRB	Unidade	550,00	4,810	2.645,50
19	0033678 - BANDEIRINHA JUNINA PLASTICO PCT 7MTS	SRB	Unidade	400,00	5,500	2.200,00
20	0040885 - Base Glicerizada pacote com 1kg	SRB	Unidade	40,00	44,750	1.790,00
22	0033680 - BASTÃO DE COLA GROSSA - PACOTE COM 1KG	SRB	Unidade	300,00	52,000	15.600,00
23	0033681 - BICO BORDADO, LARGURA 5CM, COM 13,7M	SRB	Unidade	300,00	15,600	4.680,00
26	0033683 - BOLA DE ISOPOR 0,5MM	SRB	Unidade	150,00	1,590	238,50
27	0033684 - BOLA DE ISOPOR 100MM	SRB	Unidade	80,00	2,450	196,00
28	0033685 - BOLA DE ISOPOR 150MM	SRB	Unidade	80,00	9,990	799,20
29	0033686 - BOLA DE ISOPOR 200MM	SRB	Unidade	120,00	11,000	1.320,00
30	0033687 - BOLA DE ISOPOR 20MM	SRB	Unidade	150,00	0,430	64,50
31	0033688 - BOLA DE ISOPOR 250MM	SRB	Unidade	150,00	17,850	2.677,50
32	0033689 - BOLA DE ISOPOR 25MM	SRB	Unidade	70,00	0,280	19,60
33	0033690 - BOLA DE ISOPOR 30MM	SRB	Unidade	100,00	0,290	29,00
34	0033691 - BOLA DE ISOPOR 35MM	SRB	Unidade	80,00	0,290	23,20
35	0033692 - BOLA DE ISOPOR 75MM	SRB	Unidade	80,00	1,110	88,80
36	0033693 - BOTÃO DE AVIAMENTO EM RESINA 4 FUROS 11,5MM/12MM - CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UND	SRB	Unidade	20,00	17,790	355,80
37	0033694 - CHAPEU DE PALHA G	SRB	Unidade	150,00	13,090	1.963,50
38	0033695 - CHAPEU DE PALHA M	SRB	Unidade	150,00	10,630	1.594,50
39	0040887 - Chitão várias estampas - METRO	SRB	Unidade	2500,00	7,670	19.175,00
40	0033696 - COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - MULTIUSO ARTESANATO Nº 01 . 20 GRAMAS	SRB	Unidade	180,00	14,000	2.520,00
41	0033697 - COLA CASCOREZ 250G	SRB	Unidade	160,00	21,890	3.502,40
42	0033698 - COLA DE CONTATO 75G, PARA COLAGEM DE TAPEÇARIA EM GERAL	SRB	Unidade	150,00	9,560	1.434,00
43	0033699 - COLA DE PANO 100G	SRB	Unidade	200,00	14,880	2.976,00
44	0033700 - COLA GLÍTER 3D COLLOR CORES VARIADAS 35ML	SRB	Unidade	200,00	3,630	726,00

45	0033701 - COLA ISOPOR 900G	SRB	Unidade	160,00	44,890	7.182,40
46	0033702 - COLA PARA DECOUPAGE COM GUARDANAPO EM TECIDO 250G	SRB	Unidade	100,00	39,600	3.960,00
47	0033703 - COLA PARA EVA 90G	SRB	Unidade	310,00	7,790	2.414,90
48	0033704 - COLA PARA LSOPOR 90G	SRB	Unidade	400,00	6,190	2.476,00
49	0033705 - COLA PERMANENTE 37G	SRB	Unidade	100,00	7,910	791,00
50	0033706 - COLA SILICONE FRASCO COM 100MI	SRB	Unidade	180,00	8,860	1.594,80
51	0040888 - Corda de sisal 4mm com 10 metros de rolo	SRB	Unidade	140,00	8,430	1.180,20
52	0033707 - CORDÃO RAYANE TÍTULO 814 E 100% ALGODÃO 900G	SRB	Unidade	120,00	13,600	1.632,00
53	0040889 - ELÁSTICO BRANCO Nº 10 - METRO	SRB	Unidade	240,00	0,930	223,20
54	0040890 - ELÁSTICO BRANCO Nº 16 - METRO	SRB	Unidade	240,00	1,190	285,60
56	0033711 - ELÁSTICO LARGURA 29MM PEÇA COM 25METROS	SRB	Unidade	54,00	11,990	647,46
57	0040892 - ELÁSTICO Nº 16 10MM 100 METROS. EQUIVALENTE A MARCA SÃO JOSÉ - ROLO	SRB	Unidade	120,00	13,160	1.579,20
58	0040893 - ELÁSTICO Nº18 - 11MM BRANCO - ROLO C/100MTS. EQUIVALENTE A MARCA SÃO JOSÉ - ROLO	SRB	Unidade	90,00	16,800	1.512,00
61	0033716 - ENFEITES NATALINOS PARA PORTA	SRB	Unidade	130,00	23,990	3.118,70
62	0040894 - ENTRETELA TIPO NAO TECIDO 20G, LARGURA 90MM COR BRANCA -100% VISCOSE. UNIDADE DE MEDIDA METRO	SRB	Unidade	350,00	1,990	696,50
63	0033718 - ESSENCIA BABY 100ML	SRB	Unidade	170,00	8,500	1.445,00
65	0033720 - ESSENCIA ERVA CIDREIRA 100ML	SRB	Unidade	170,00	8,500	1.445,00
66	0033721 - ESSENCIA ERVA DOCE 100ML	SRB	Unidade	170,00	8,500	1.445,00
67	0033722 - ESTEARINATRIPLA 1KG.	SRB	Unidade	50,00	59,600	2.980,00
68	0033723 - ESTILETE PROFISIONAL	SRB	Unidade	50,00	9,940	497,00
69	0033724 - ETAMINE AMERICANO 1,40 VARIAS CORES. MEDIDA EM METRO	SRB	Unidade	100,00	26,750	2.675,00
70	0033725 - ETIQUETAS DECORATIVAS (PRESENTES) ROLO COM 100 ETIQUETAS	SRB	Unidade	100,00	11,790	1.179,00
72	0040896 - FILÔ ARMADO 100% POLIESTER CORES VARIADAS 1,40M LARGURA - METRO	SRB	Unidade	350,00	14,450	5.057,50
73	0033727 - FIO DE NYLON, 100% NYLON 0,35MM ROLO COM 100M	SRB	Unidade	250,00	6,490	1.622,50
75	0033729 - FITA ADESIVA CREP MARROM 45MM X 50M	SRB	Unidade	150,00	5,510	826,50
76	0033730 - FITA CETIM N. 1 PEÇA COM 10M CORES VARIADAS	SRB	Unidade	450,00	1,590	715,50
77	0033731 - FITA DE CETIM LISA Nº 2 COM 10 METROS	SRB	Unidade	900,00	3,500	3.150,00
78	0033732 - FITA DE CETIM LISA Nº 5 COM 10 METROS	SRB	Unidade	450,00	4,400	1.980,00
79	0033733 - FITA DE CETIM LISA Nº 9 COM 10 METROS	SRB	Unidade	500,00	8,980	4.490,00
80	0033734 - FITA DE VOAL- COMP, 10M, LARGURA 38MM, 100% POLIESTER - CORES VARIADAS	SRB	Unidade	300,00	20,540	6.162,00
82	0033735 - FITA FLORAL PARA ARTESANATO COM 29CM - CORES VARIADAS	SRB	Unidade	110,00	6,750	742,50
83	0033736 - FITAS DE CETIM 100% POLIESTER- Nº01 - 07MM - CORES VARIADAS ROLO COM 10METROS	SRB	Unidade	300,00	1,850	555,00
84	0033737 - FITAS DE CETIM 100% POLIESTER Nº03 - 15MM -CORES VARIADAS ROLO COM 10METROS	SRB	Unidade	300,00	4,200	1.260,00
85	0033738 - FITAS DE CETIM 100% POLIESTER Nº05 - 22MM -CORES VARIADAS ROLO COM 10METROS	SRB	Unidade	300,00	6,150	1.845,00
86	0033739 - FITAS DE CETIM 100% POLIESTER Nº09 - 38MM X 10 - CORES VARIADAS	SRB	Unidade	300,00	12,050	3.615,00
88	0033741 - FITAS DECORATIVAS 21 MMX50M - CORES VARIADAS	SRB	Unidade	160,00	10,360	1.657,60
89	0033742 - FITAS DECORATIVAS 32MMX50M - CORES VARIADAS	SRB	Unidade	150,00	10,740	1.611,00
96	0033749 - FURADOR JUMBO ALAVANCA	SRB	Unidade	100,00	72,400	7.240,00
97	0033750 - GALÃO POLIESTER METALIZADO 10M X10MM	SRB	Unidade	220,00	30,490	6.707,80
98	0033751 - GALÃO DE TECIDO DE POLIESTER 10M X15MM	SRB	Unidade	230,00	12,490	2.872,70
99	0033752 - GALÃO POLIESTER METALIZADO 10MX 15MM	SRB	Unidade	250,00	32,630	8.157,50
100	0033753 - GALÃO POLIESTER METALIZADO 10MX 5MM	SRB	Unidade	250,00	25,820	6.455,00
101	0033754 - GLITTER 100% PLÁSTICO NÃO TÓXICO 50G	SRB	Unidade	250,00	4,320	1.080,00
102	0040898 - Glitter 100grs - Diversas cores. PACOTE	SRB	Unidade	230,00	6,610	1.520,30
103	0033755 - GLITTER METÁLICO 500G - PACOTE	SRB	Unidade	90,00	67,940	6.114,60
104	0033756 - GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6	SRB	Unidade	65,00	49,610	3.224,65
105	0033757 - GRAMPEADOR ROCAMA 106/8	SRB	Unidade	30,00	121,660	3.649,80
106	0033758 - GRAMPOS PARA ROCAMA 106/8 - CAIXA COM 5.000 UND	SRB	Unidade	20,00	29,970	599,40
107	0033759 - GUARDANAPO PARA DECOUPAGE ESTAMPADO 33X33CM -PACOTE COM 2 UNIDADES	SRB	Unidade	50,00	5,980	299,00
108	0033760 - JUTA CRUA FECHADA P9 0,50 X 1 M. MEDIDA EM METRO	SRB	Unidade	830,00	19,250	15.977,50
109	0033761 - LÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 40G	SRB	Unidade	400,00	7,750	3.100,00
110	0033762 - LÁ PARA TRICÓ 40G 100% ACRILICO - CORES VARIADAS	SRB	Unidade	250,00	7,250	1.812,50
111	0040899 - LAMÉ - VÁRIAS CORES - METRO	SRB	Unidade	600,00	32,500	19.500,00
112	0033764 - LAME DOURADO 2170 1,47M MEDIDA EM METRO	SRB	Unidade	400,00	45,130	18.052,00
114	0033766 - LÂMINAS PARA ESTILETE PROFISIONAL - CAIXA COM 10 UND - TRAMONTINA OU MARCA EQUIVALENTE	SRB	Unidade	15,00	7,470	112,05
115	0040901 - LANTEJOLA DE METRO 08MM - CORES VARIADAS - ROLOS COM 45 METROS	SRB	Unidade	20,00	72,660	1.453,20
116	0040902 - LANTEJOLAS BROCAL GALÃO 8MMX50M - ROLO	SRB	Unidade	100,00	89,000	8.900,00
118	0033770 - LINHA DE COSTURA C12000035-1829M - 100% POLIESTER - CORES VARIADAS	SRB	Unidade	700,00	5,210	3.647,00
121	0033769 - LINHA COATS	SRB	Unidade	80,00	7,500	600,00
122	0033773 - LINHA PARA COSTURA 91,4M, TEX 25 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO - CORES VARIADAS	SRB	Unidade	400,00	2,630	1.052,00
123	0033774 - LINHA PONTO CRUZ TERCERIZAOA 100% ALGODÃO, 8M - CORES VARIADAS	SRB	Unidade	200,00	4,800	960,00
124	0033775 - LISOLENE LISO 1,50M- CORES VARIADAS MEDIDA EM METRO	SRB	Unidade	100,00	60,000	6.000,00
125	0033776 - MALHA HELANCA COPA DO BRASIL 1,80M; MEDIDA EM METRO	SRB	Unidade	700,00	21,500	15.050,00
126	0033777 - MALHA HELANCA LISA 1,80M. MEDIDA EM METRO	SRB	Unidade	700,00	15,100	10.570,00
128	0033779 - MEIA DE SEDA POLIAMIDA 85% CORES VARIADAS	SRB	Unidade	500,00	4,310	2.155,00
129	0033780 - NARIZ DE PALHAÇO - PACOTE COM 50 UND	SRB	Unidade	30,00	44,850	1.345,50
130	0040904 - Nylon dublado branco - METRO	SRB	Unidade	400,00	28,000	11.200,00
131	0033781 - NYLON DUBLADO LISO 5M. MEDIDA EM METRO	SRB	Unidade	450,00	25,000	11.250,00
132	0033782 - NYLON DUBLADO OURO/PRATA 1,50CM. MEDIDA EM METRO	SRB	Unidade	500,00	35,100	17.550,00
133	0025026 - Olho móvel para artesanato 6mm - Pacote com 100 unidades	SRB	Unidade	10,00	5,630	56,30
139	0040905 - PARAFINA GRANULADA 111, 2,5 KG	SRB	Unidade	30,00	55,000	1.650,00
141	0040906 - PASSAMANARIA — 20M, ALGODAO 40%, POLIAMIDA 30%, VISCOSE 15%, FIO METÁLICO 15% - COR PRATA E DOURADO, PEÇA	SRB	Unidade	500,00	60,050	30.025,00
142	0033788 - PAVIO PARA VELA GROSSO PACOTE COM 10	SRB	Unidade	30,00	6,010	180,30
143	0033789 - PENEIRA DE PALHA (ARUPEMBAS) 50CM	SRB	Unidade	200,00	40,000	8.000,00
144	0033790 - PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO DOIS FUROS	SRB	Unidade	150,00	16,500	2.475,00
145	0033791 - PINCEL CERDA N 00 PINCEL REDONDO — CERDAS PRETAS	SRB	Unidade	10,00	1,650	16,50
146	0033792 - PINCEL CERDA N 02 PINCEL CHATO, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO/ VIROLA EM ALUMINIO	SRB	Unidade	160,00	1,690	270,40
147	0033793 - PINCEL CERDA N 04 PINCEL CHATO, CERDAS BRANCAS FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO/ VIROLA EM ALUMINIO	SRB	Unidade	150,00	1,750	262,50
148	0033794 - PINCEL CERDA N 06 PINCEL CHATO, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO/ VIROLA EM ALUMINIO	SRB	Unidade	170,00	1,790	304,30
149	0033795 - PINCEL CERDA N 12 CABO LONGO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA / FILAMENTO SINTÉTICO VIROLA EM ALUMINIO	SRB	Unidade	170,00	2,190	372,30
150	0033796 - PINCEL CERDA N 14, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA; FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	SRB	Unidade	180,00	2,330	419,40
151	0033797 - PINCEL CERDA N 20 PINCEL CHATO, CERDA BRANCA; FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	SRB	Unidade	170,00	3,470	589,90
152	0033798 - PINCEL CERDA N 22 CABO LONGO, COR AMARELO, CERDA COR BRANCA	SRB	Unidade	170,00	11,530	1.960,10
153	0033799 - PINCEL CERDA N 24 CABO LONGO, COR AMARELO, CERDA COR BRANCA/ FORMADO CHATO	SRB	Unidade	170,00	12,670	2.153,90
154	0033800 - PINCEL Nº 000	SRB	Unidade	10,00	1,910	19,10
159	0033805 - PISTILHO PEROLADO TAMANHO M PACOTE 10 UNIDADES	SRB	Unidade	110,00	2,590	284,90
162	0033808 - PISTOLA PROFISIONAL PARA COLA QUENTE	SRB	Unidade	40,00	32,000	1.280,00

164	0040907 - RAFIA - METRO	SRB	Unidade	5000,00	5,500	27.500,00
165	0033811 - ROLO PARA PINTURA DE 40MM, TAM 1 % DIAMETRO DO ROLO E 35MM E SOM	SRB	Unidade	120,00	7,300	876,00
166	0040908 - SIANINHA LARGURA 09MM COM 10M - 100% VISCOSE. PEÇA	SRB	Unidade	150,00	29,950	4.492,50
167	0040909 - Sianinha ouro/prata peça com 10 metros - ROLO	SRB	Unidade	190,00	15,930	3.026,70
169	0033814 - SUPER COLA PEQUENA COM 250ML	SRB	Unidade	80,00	19,460	1.556,80
170	0040910 - T.N.T VÁRIAS CORES. METRO	SRB	Unidade	20000,00	1,250	25.000,00
171	0033816 - TACTEL LISO 1,4M X 0,5M. MEDIDA EM METRO	SRB	Unidade	270,00	11,500	3.105,00
172	0040911 - Tecido algodão cru - METRO	SRB	Unidade	600,00	12,800	7.680,00
173	0040912 - Tecido algodão xadrex - METRO	SRB	Unidade	1000,00	17,100	17.100,00
174	0040913 - TECIDO CETIM BROCADADO - VÁRIAS CORES - METRO	SRB	Unidade	360,00	16,050	5.778,00
175	0040914 - Tecido Cetim cores variadas - METRO	SRB	Unidade	500,00	6,800	3.400,00
176	0040915 - Tecido cetim onça/zebra - METRO	SRB	Unidade	200,00	12,100	2.420,00
177	0040916 - Tecido de algodão tipo xadrex - METRO	SRB	Unidade	1000,00	17,300	17.300,00
178	0040917 - Tecido Elanca - METRO	SRB	Unidade	400,00	13,300	5.320,00
179	0040918 - Tecido Juta - METRO	SRB	Unidade	460,00	17,150	7.889,00
180	0040919 - Tecido organza várias cores - METRO	SRB	Unidade	450,00	11,900	5.355,00
181	0040920 - Tecido Oxford Vária cores - METRO	SRB	Unidade	2500,00	11,200	28.000,00
182	0040921 - Tecido Paete várias cores - METRO	SRB	Unidade	200,00	14,900	2.980,00
183	0040922 - Tecido pelúcia - METRO	SRB	Unidade	400,00	41,100	16.440,00
184	0040923 - Tecido popeline várias cores - METRO	SRB	Unidade	400,00	18,500	7.400,00
185	0040924 - Tecido pra fralda faixa lisa - sem estampa - METRO	SRB	Unidade	350,00	15,000	5.250,00
186	0040925 - Tecido renda - METRO	SRB	Unidade	300,00	14,100	4.230,00
187	0040926 - Tecido Tricoline várias cores - METRO	SRB	Unidade	600,00	16,900	10.140,00
188	0040927 - Tecido viscose várias cores - METRO	SRB	Unidade	600,00	20,700	12.420,00
189	0040928 - TECIDO VOIL (VOAL) CORES VARIADAS - METRO	SRB	Unidade	700,00	18,500	12.950,00
192	0033821 - TESOURA DE AÇO MÉDIA 13CM	SRB	Unidade	280,00	9,990	2.797,20
194	0033823 - TESOURA DE PICOTA TAMANHO GRANDE PROFISSIONAL	SRB	Unidade	70,00	25,000	1.750,00
195	0033824 - TIARA DE PLÁSTICO PARA COBRIR	SRB	Unidade	500,00	0,790	395,00
196	0033825 - TINTA GUACHE VÁRIAS CORES 250G	SRB	Unidade	580,00	6,500	3.770,00
197	0033826 - TINTA PARA TECIDO 250ML VÁRIAS CORES	SRB	Unidade	300,00	26,530	7.959,00
198	0033827 - TINTA PARA TECIDO LATEX PVA BASE AGUA COMPONENTE RESINA. AGUA, AITIVOS E PIGMENTOS - CORES VARIADAS 37ML	SRB	Unidade	1000,00	5,100	5.100,00
199	0033828 - TINTA PINTURA FACIAL 20G - COM 5 CORES	SRB	Unidade	320,00	17,550	5.616,00
200	0033829 - TINTA PVA PINTURA MATE LATEX PVA A BASE DE AGUA 250ML - CORES VARIADAS	SRB	Unidade	200,00	28,300	5.660,00
201	0033830 - TINTA SPRAY CORES VARIADAS 350ML	SRB	Unidade	150,00	17,600	2.640,00
202	0033831 - TOALHA DE BANHO 70CM X 1,30M	SRB	Unidade	120,00	18,990	2.278,80
203	0033832 - TOALHA DE ROSTO 48CM X 80CM	SRB	Unidade	350,00	7,990	2.796,50
205	0033833 - VELCRON - LARGURA- 16MM X 25M- CORES VARIADAS	SRB	Unidade	200,00	38,000	7.600,00
206	0033834 - VELCRON - LARGURA- 25MM X 25M- CORES VARIADAS	SRB	Unidade	200,00	56,800	11.360,00
207	0033835 - VELCRON - LARGURA- 50MM X 25M- CORES VARIADAS	SRB	Unidade	200,00	55,450	11.090,00
208	0033836 - VERNIZ ACRILICO FOSCO 100ML	SRB	Unidade	100,00	14,100	1.410,00
209	0033837 - VERNIZ ACRILICO HIDRATANTE, 100ML	SRB	Unidade	100,00	13,450	1.345,00
210	0033838 - VERNIZ VITRAL INCOLOR/CLAREAOOR 100ML	SRB	Unidade	100,00	34,250	3.425,00
211	0033841 - VIÉS 50M - LARGURA 24MM, LARGURA PARTE EXTERNA 12MM - CORES VARIADAS	SRB	Unidade	100,00	12,750	1.275,00
212	0033842 - VIÉS LARGURA 24MM, MUSGO- CORES VARIADAS. ROLO COM 50 METROS	SRB	Unidade	100,00	12,750	1.275,00
213	0033843 - VIÉS LARGURA 35MM, LARGURA PARTE EXTERNA 23MM. ROLO COM 20M	SRB	Unidade	100,00	17,750	1.775,00
214	0040930 - ZÍPER DE METRO COM CURSOR - VÁRIAS CORES - METRO	SRB	Unidade	120,00	1,320	158,40
215	0033845 - ZÍPER INVISÍVEL 15CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	SRB	Unidade	300,00	0,650	195,00
216	0033846 - ZÍPER INVISÍVEL 18CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	SRB	Unidade	300,00	0,750	225,00
217	0033847 - ZÍPER INVISÍVEL 20CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	SRB	Unidade	300,00	0,750	225,00
218	0033848 - ZÍPER INVISÍVEL 30CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	SRB	Unidade	300,00	0,900	270,00
219	0033849 - ZÍPER INVISÍVEL 40CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	SRB	Unidade	300,00	1,460	438,00
220	0033850 - ZÍPER INVISÍVEL 50CM, 100% POLI ESTER CORES VARIADAS	SRB	Unidade	300,00	1,120	336,00
221	0033851 - ZÍPER NYLON 15CM	SRB	Unidade	200,00	0,790	158,00
222	0033852 - ZÍPER NYLON 30CM	SRB	Unidade	200,00	0,850	170,00
223	0033853 - ZÍPER NYLON 20CM	SRB	Unidade	200,00	0,850	170,00

O valor da presente é de R\$ 756.655,26, (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 20 de maio de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa: S.R.B. Comercial EIRELI

Representante Legal:

SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS FILHO,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 039.573.294-85

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A47FB6D8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
	MUDA DE PEQUENO PORTE DE MUSSAENDA COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	150
	MUDA DE GRANDE PORTE BULGAVILIE TOPIADO PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	100
	MUDA DE PEQUENO PORTE BULGAVILE SIMPLES, COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	300
	MUDA DE PEQUENO PORTE MINI EXORIA, COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	1000
	MUDA DE PEQUENO PORTE EU E TU PAULISTA, COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	1000
	MUDA DE MEDIO PORTE EU E TU PAULISTA, COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	300
	ADUBO ORGANICO SACO 20KG COM APLICAÇÃO INCLUSA	UNIDADE	150
	ADUBO ORGANICO SACO 20KG SEM APLICAÇÃO INCLUSA	UNIDADE	200
	GRAMA ESMERALDA, COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	5000
	MUDA PALMEIRA ARECA BAMBU 2M, PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	30
	MUDA DE PALMEIRA TRIANGULAR 3M COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	5
	MUDA DE PALMEIRA FENIX MUDAS COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	50
	MUDA DE PEQUENO PORTE MOREIA, COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	100
	MUDA DE PEQUENO PORTE LANTANA SIMPLES COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	150
	MUDA DE MÉDIO PORTE SETE COPA 1,50, COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	30
	MUDA DE PEQUENO PORTE DIONELI, COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	200
	MUDA DE PEQUENO PORTE DRACENA CORDELINE COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	300

MUDA DE PEQUENO PORTE DRACENA TRICOLOR COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	300
MUDA DE PEQUENO PORTE DRACENA PLEOMELI COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	300
MUDA DE PEQUENO PORTE JASMIM LEITEIRO, COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	150
MUDA DE PEQUENO PORTE ROSA DO DESERTO, COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	25
MUDA DE MÉDIO PORTE PINHEIRO CAIZUCA COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	10
MUDA DE GRANDE PORTE PALMEIRA HAWAI 3M, COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	50
MUDA DE PEQUENO PORTE PANAMÁ COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	100
MUDA DE PEQUENO PORTE ANTURIO VERMELHO COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	25
MUDA DE MÉDIO PORTE PALMEIRA RAFIS COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	30
MUDA DE PEQUENO PORTE ZAMIOCUCA PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	20
MUDA DE PEQUENO PORTE LIRIO DA PAZ COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	20
MUDA DE PEQUENO PORTE BARLERIA COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	150
MUDA DE PEQUENO PORTE TUMBERGIA TREPadeira, COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	10
MUDA DE PEQUENO PORTE DE ASISTACIA, COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	200
MUDA DE PEQUENO PORTE LANTANA CAMBARA COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	100
MUDA DE PEQUENO PORTE EXORIA PINK, COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	100
VASO DE CIMENTO Nº10 COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	25
JARDINEIRA DE CIMENTO 99G COM APLICAÇÃO COM PALICAÇÃO INCLUSA	UNIDADE	30
DIVISOR DE SOLO COM COLOCAÇÃO INCLUSA	UNIDADE	500
PEDRA MARMORITO SACO DE 30 KG COM PALICAÇÃO INCLUSA	UNIDADE	100
PEDRA CASCALHO SACO 25 KG, COM APLICAÇÃO INCLUSA	UNIDADE	50
PEDRA ARGILA SACO 50 LITROS COM APLICAÇÃO INCLUSA	UNIDADE	50
CASCA DE PINUS SACO 25 KG COM APLICAÇÃO INCLUSA	UNIDADE	50
ADUBO N.P.K COM APLICAÇÃO INCLUSA	UNIDADE	15
VENENO PARA PRAGAS LITRO COM APLICAÇÃO INCLUSA	UNIDADE	05
FARINHA DE OSSO COM APLICAÇÃO INCLUSA	UNIDADE	03
ADUBO QUIMICO 20.10.20 FERTILIZANTE EMBALAGEM COM 25KG DE QUALIDADE COM REGISTRO SELO DE SEGURANÇA COM APLICAÇÃO INCLUSA	UNIDADE	100
ADUBO QUIMICO 20.10.20 FERTILIZANTE EMBALAGEM COM 25 KG DE QUALIDADE COM REGISTRO E SELO DE SEGURANÇA SEM APLICAÇÃO INCLUSA	UNIDADE	100
MUDA DE PEQUENO PORTE DE IPÊ ROXO MEDIA 1 METRO	UNIDADE	100
MUDA DE PEQUENO PORTE IPÊ AMARELO MEDIA 1M	UNIDADE	100
MUDA DE PEQUENO PORTE IPÊ ROSA MEDIA 1 M	UNIDADE	100
MUDA DE PEQUENO PORTE DE IPÊ BRANCO MEDIA 1 M	UNIDADE	100
MUDA DE PEQUENO PORTE DE CRAIBEIRA 1M	UNIDADE	40
MUDA DE PEQUENO PORTE MANGUEIRA ENXERTADA	UNIDADE	150
GRAMA SAO CARLOS COM PLANTIO INCLUSO	UNIDADE	15000
MUDA DE PEQUENO PORTE DE PAU BRASIL MEDIA 1M	UNIDADE	30
MUDA DE MÉDIO PORTE DE PALMEIRA IMPERIAL DE 4 A 5M	UNIDADE	50
MUDA DE GRANDE PORTE PALMEIRA IMPERIAL MEDIA DE 7 A 8 M	UNIDADE	30
SERVIÇO DE JARDINAGEM COM MANUTENÇÃO DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE SOLO PARA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS, REGULARIZAÇÃO DO TERRENO PARA O PLANTIO DAS MUDAS REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO E AFINS	UNIDADE	20

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 24/05/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 21 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:32EAFBBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 032/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120923-0			
DI: CPF: 052.658.664-85 / RG: 2348911			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 28316-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS (AS) TUTELARES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21 E 22 DE MAIO, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 21/05/2024 E 22/05/2024			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 065/2024

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:971D3E69

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 028/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria da Conceição			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2108551			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 27313-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS (AS) TUTELARES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21 E 22 DE MAIO, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 21/05/2024 E 22/05/2024			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 065/2024

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:CA6AAA51

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 029/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Joelza de Souza Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 121311-3			
DI: CPF: 083.124.504-24 / RG: 002597358			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 31.321-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS (AS) TUTELARES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21 E 22 DE MAIO, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 21/05/2024 E 22/05/2024			

DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:5771AD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1790/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES

Data da Assinatura: 20/05/2024.

Vigência: 20/05/2024 até 19/05/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): JD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO VETERINARIOS LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: JD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO VETERINARIOS LTDA		
CNPJ: 01.705.113/0001-55	Telefone: (83) 3239-5929	E-mail: copalfinanceiro2@hotmail.com
Endereço: Rua Comerciante João Rodrigues de Lima, 500, Mangabeira, João Pessoa/PB		
Representante: Daniel Queiroga da Costa Gomes		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	RAÇÃO SECA PREMIUM (CÃES ADULTOS/RAÇAS MEDIAS E GRANDES), APRESENTAÇÃO COM PACOTES DE NO MÍNIMO 20 KG, EMBALAGENS FECHADAS DE FABRICAS, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, PRECISA CONTER OS SEGUINTE NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 22 - 23 % 220-230 G/KG, UNIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 0,8-12% 80-120G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3-3,5G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,5-12% 70-120G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,6-2,4% 16-24G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8-1,0% 8.000G/KG 10G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-1,0% 6.000MG/KG-10G/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000-6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,2-0,3 % 2.000-3.000MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3 % 1.500-3.000MG/KG.	Pacote	100	184,78	18.478,00
0002	RAÇÕES SECAS PREMIUM (CÃES FILHOTES/RAÇAS PEQUENAS, MEDIAS E GRANDE), APRESENTAÇÃO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20 KG, EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, PRECISA CONTER OS SEGUINTE NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 22-28% 220-280G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0-13% 80-130G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,0-3,5% 30-35G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,5-12% 75-120G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,6-2,45 16-24G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8-1,0 8.000MG/KG-10G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-1,0% 6.000MG/KG-10G, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,62% 5.000-6.200MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,60,31% 2.000-3.100MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,8-2,5% 18-25G/KG, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.500-3.900KCAL/KG	Pacote	80	198,10	15.848,00
Valor Total: R\$ 34.326,00					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:34011F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “AQUISIÇÃO DE BEBÊ-CONFORTO, CADEIRINHA E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 21 de maio de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
EMAIL:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBÊ-CONFORTO, CADEIRINHA E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022806-Bebê-conforto para proteção de crianças com idade entre zero e um ano ou com peso de até 13 kg.	Unidade	2		
2	0022807-Cadeira para o uso de crianças de um a quatro anos ou com peso entre 9 e 18 kg.	Unidade	2		
3	0022808-Assento de elevação para crianças de quatro a sete anos e meio ou com até 1,45 m de altura e peso entre 15 a 36 kg devem utilizar o assento de elevação com cinto de segurança de três pontos.	Unidade	2		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024

Responsável

OBSERVAÇÃO: Segundo a nova Lei da Cadeira 2022, que entrou em vigor em 2021, as crianças com idade inferior a dez anos e que não tenham atingido 1,45 m de altura devem ser transportadas nos bancos traseiros, utilizando um dispositivo adequado estipulado pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito). A importância do uso da cadeirinha não se resume apenas ao fato de ser uma obrigação legal presente na Lei da Cadeira 2022. A utilização do item tem o objetivo de proteger ainda mais as crianças no caso de acidentes de veículos devido à vulnerabilidade dos pequenos quando comparados aos adultos. Diante disto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de bebê-conforto, cadeirinha e assento de elevação para os veículos do município que fazem transporte sanitário, visando o transporte adequado e seguro de crianças.

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:F99F911F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 053/2024 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP.**

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.208.480/0001-49, sediado(a) na Avenida Remador Clodoaldo Bakker, 1314, Pajuçara, Natal - RN, 59.132-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Elias Avelino dos Santos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 904/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de expediente, em atendimento às atividades diárias das secretarias municipais do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Apontador lapis, metal, escolar, prata, pequeno, um furo, sem depósito. cx c/12	20	CX	R\$ 2,50	R\$ 50,00
3	Bandeja para documentos com 02 divisões (dois andares) em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado, validade indeterminada.	30	UND	R\$ 30,00	R\$ 900,00

4	Bandeja para documentos simples em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, validade indeterminada.	20	UND	RS 19,50	RS 390,00
5	Bloco adesivo 38x51 mm com 100 fls 4x1	200	BL	RS 3,00	RS 600,00
6	Bloco autoadesivo 76x102mm com 100 fls	200	BL	RS 2,80	RS 560,00
8	Bola de soprar, nº 6.5 pacotes com 50 unidades coloridas, atóxico, colorida, cores diversas	250	PCT	RS 10,40	RS 2.600,00
9	Caixa arquivo morto em polionda, tam ofício, medida: 350x130mm	700	UND	RS 4,70	RS 3.290,00
11	Caneta esferográfica corpo cristal, tinta preta cx c/50 und.	100	CX	RS 28,50	RS 2.850,00
12	Caneta esferográfica corpo cristal, tinta vermelha cx c/50 und.	100	CX	RS 28,50	RS 2.850,00
13	Cartolina color set (diversas cores)	1000	UND	RS 1,20	RS 1.200,00
14	Cartolina comum (cores diversas)	700	UND	RS 0,60	RS 420,00
15	Cartolina guache (diversas cores)	1000	UND	RS 1,50	RS 1.500,00
16	Clips 6/0 c/ 50 und. galvanizado	100	CX	RS 2,30	RS 230,00
17	Clips 8/0 c/25 und. galvanizado	50	CX	RS 2,30	RS 115,00
18	Clips nº 2/0 cx com 100und	100	CX	RS 2,00	RS 200,00
19	Clips nº 3/0 cx com 50 und.	300	CX	RS 2,00	RS 600,00
21	Clips nº 6/0 paralelos, aço carbono, niquilado, 6 com 50 und. com tratamento anti-ferrugem	30	CX	RS 2,70	RS 81,00
22	Cola branca embalagem com 90 gramas lavável não tóxica ideal para colagem de trabalhos escolar	300	UND	RS 2,50	RS 750,00
23	Cola contato para eva, tubo com 75gramas	100	UND	RS 9,00	RS 900,00
24	Cola de isopor,40g	300	UND	RS 3,70	RS 1.110,00
25	Cola glitter com 23 gramas cx c/ 6 tubos	100	CX	RS 12,00	RS 1.200,00
26	Cola líquida para eva acondicionada em embalagem plastica em 90g.	200	UND	RS 5,20	RS 1.040,00
27	Cola de isopor 90 gr	200	UND	RS 5,00	RS 1.000,00
28	Cola quente em bastão fino pct com 1kg.	50	PCT	RS 36,00	RS 1.800,00
29	Cola quente em bastão grosso pct com 1kg.	50	PCT	RS 39,00	RS 1.950,00
30	Corretivo líquido para escrita, base d'água, secagem rapida, papel comum, 18ml	200	UND	RS 1,80	RS 360,00
31	Emborrachado em e.v.a tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica	100	UND	RS 23,00	RS 2.300,00
32	Emborrachado eva, dimensões 40x48cm espessura 1mm, cores variadas	400	FL	RS 2,00	RS 800,00
33	Envelope amarelo, ouro - tamanho ofício, pacote com 250 unidades	12	UND	RS 127,00	RS 1.524,00
34	Fita adesiva, crepe, monoface 18 (l) mm x 50 (c) mm, bege multiuso	50	UND	RS 7,50	RS 375,00
35	Fita adesiva em marrom tamanho 38x50m	50	UND	RS 15,00	RS 750,00
36	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	300	UND	RS 24,00	RS 7.200,00
37	Fita crepe, rolo com aprox. 48mmx50m, composição papel crespado tratado e adesivo á base de resina de borracha, val. de 1 ano	50	UND	RS 17,50	RS 875,00
38	Fita crepe, rolo com aproximadamente 25mmx50m, composição papel crespado tratado e adesivo á base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	50	UND	RS 6,50	RS 325,00
39	Fita dupla face tamanho 25x30m	30	UND	RS 15,50	RS 465,00
40	Fita em cetim, referen. 09, peca com 10m, cores diversas	150	PÇ	RS 6,00	RS 900,00
41	Fitilho decorativo sintético com 5mm rolo com 5mt cores variadas	20	PÇ	RS 2,70	RS 54,00
42	Folha isopor espesura 10mm	300	UND	RS 3,90	RS 1.170,00
43	Folha de isopor espessura 15mm	200	UND	RS 5,50	RS 1.100,00
44	Grampeador médio p/ 20 folhas em metal de primeira qualidade.	100	UND	RS 8,40	RS 840,00
45	Grampeador P/ 100 FLS com base em plástico reforçado e canelada em aço oxidado negro, Cabo em aço pintado e revestido com manípulo protetor em borracha com um mínimo de esforço para grampear, utilizando grampos 23/08(ate50 folhas) 23/10(ate 70 folhas) e 23/13(até 100 folhas) cor preta validade indeterminada	50	UND	RS 47,00	RS 2.350,00
46	Grampeador, pequeno, de mesa, de metal para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 10 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	50	UND	RS 8,50	RS 425,00
47	Grampo 23/10, tipo cobreado para grampeado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	20	CX	RS 22,00	RS 440,00
48	Grampo 23/13 tipos cobreado para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	20	CX	RS 33,00	RS 660,00
49	Grampo 26/8, tipo cobreado fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	20	CX	RS 13,50	RS 270,00
50	Grampo cobreado tam. 26/6 cx/1000 und.	200	CX	RS 2,80	RS 560,00
52	Grampo trilho plástico caixa com 50 undid.	50	CX	RS 8,50	RS 425,00
53	Grampos galvanizados 26/6 c/ 5mil	90	CX	RS 4,00	RS 360,00
54	Lápis de cor de cera cx c/12 cores	200	UND	RS 2,50	RS 500,00
55	Lápis de cor, grande, apontado corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades	200	CX	RS 5,00	RS 1.000,00
56	Lápis de grafite preto Nº 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5cm	200	CX	RS 0,25	RS 50,00
58	Lápis para quadro branco resinas termoplásticas, tinta a base de alcool cores variadas cx com 12 und.	50	CX	RS 20,00	RS 1.000,00
59	Lapiseira para grafite 0,5mm com corpo e ponteira em material plástico medindo no mínimo 14,0 cm, cx com 12 und.	30	UND	RS 17,00	RS 510,00
61	Livro para ata - 100 folhas	70	UND	RS 13,20	RS 924,00
62	Livro de atas c/ 200 fls	50	UND	RS 27,00	RS 1.350,00
63	Livro de ponto com 100 fls	50	UND	RS 24,00	RS 1.200,00
64	Livro protocolo, de correspondencia capa em papelão de no mínimo 705g/m², impressão em off set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm.	50	UND	RS 13,00	RS 650,00
65	Marca texto cores variadas	350	UND	RS 0,80	RS 280,00
66	Massa para modelar caixa com 12 unidades de 18g, atoxica, kit com 12 cores, não oleosa, para uso escolar ou entretenimentos	50	UND	RS 4,30	RS 215,00
67	Papel camurça 40x60 cores variadas, embalagem com 25 unidades	500	PCT	RS 38,50	RS 19.250,00
68	Papel cartolina, gramatura no minimo 150g/m² medindo aproximadamente 50,0x66,0cm, diversas cores	200	UND	RS 0,90	RS 180,00
69	Papel crepon (diversas cores)	1000	UND	RS 1,20	RS 1.200,00
70	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	500	CX	RS 0,90	RS 450,00
71	Papel madeira ouro, 66x96mm	500	PCT	RS 1,00	RS 500,00
72	Papel a4 210x297 500 folhas, cx com 10 resmas	400	CX	RS 229,70	RS 91.880,00
73	Papel peso 40 com 250 folhas	100	UND	RS 43,90	RS 4.390,00
74	Papel peso 60, 210x297. c/250 fls.	100	UND	RS 55,30	RS 5.530,00
75	Pasta az l/1 of pt economic 2513-0	50	UND	RS 17,40	RS 870,00
76	Pasta az lombo estreito tamanho ofício, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado, corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película e visor de identificação, validade indeterminada.	50	UND	RS 13,20	RS 660,00
78	Pasta com elastico (papelão). 220mm x 308mm.	700	UND	RS 2,30	RS 1.610,00
79	Pasta plastica c/ elástico pp of 30mm	200	UND	RS 5,30	RS 1.060,00
80	Pasta plastica c/ elástico pp of 55mm	300	UND	RS 4,70	RS 1.410,00
82	Pasta sanfonada a4 c/12 div. am	50	UND	RS 2,50	RS 125,00

85	Perfurador g 3073-30 folhas	50	UND	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
86	Perfurador medio, 2 furos base de 15cm, capacidade de perfuração de até 60 folhas de 75g/m² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semiprofissional, com distância entre os furos de 8cm, distancia de profundidade do furo de 1cm, com haste metálica para enquadramento de folhas	50	UND	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
88	Pincel atômico, corpo em material plástico tampa na cor da tinta para uso em qualquer (azul, vermelho, preto e verde), composição básica: álcool e corante, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano e/12 unidades.	50	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
89	Pistola de cola quente grande possui potência de 40 watts 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial.	30	UND	R\$ 15,80	R\$ 474,00
90	Pistola p/ cola quente peq. 10w	30	UND	R\$ 11,40	R\$ 342,00
91	Prancheta portátil, acrílico na cor fumê, medindo 235 mm de largura x 340mm de comprimento, espessura 3mm, com prendedor em metal na parte superior central, cantos arredondados	50	UND	R\$ 18,00	R\$ 900,00
92	Quadro branco não magnetico com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm (mold. madeira).	50	UND	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
93	Quadro de aviso em cortiça (120x90) em moldura de aluminio	30	UND	R\$ 152,80	R\$ 4.584,00
94	Quadro de aviso em cortiça 0,90x0,60), moldura aluminio	30	UND	R\$ 99,30	R\$ 2.979,00
95	Régua em acrílico transparente med. 30cm, detalhada em centímetros e milímetros	100	UND	R\$ 0,60	R\$ 60,00
96	Tesoura com ponta em liga de aço inoxidável corte super afiado, cabo termo plástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e 8,5.	50	UND	R\$ 9,20	R\$ 460,00
97	Tesoura de picotar em aço para trabalhos artísticos, 15 cm.	50	UND	R\$ 11,80	R\$ 590,00
98	Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoxidada, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0 cm e com garantia contra defeitos de fabricação.	100	UND	R\$ 3,60	R\$ 360,00
99	Tnt com 1,40m de largura (cores variadas), metro	100	METRO	R\$ 1,00	R\$ 100,00
Valor total				R\$ 217.507,00	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/05/2024 e encerramento em 20/05/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 217.507,00 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sete reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGM 2024 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.002 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
 Projeto Atividade: 2008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
 Elemento da Despesa: 339030 – Material de Consumo.
 Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, e no PNCP na íntegra, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 art. 94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino-RN, 20 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Responsável Legal Da Contratante

ELIAS AVELINO DOS SANTOS,

Proprietário

Responsável Legal Da Contratada

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6B6F3E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 056/2024 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.797.103/0001-36, sediada à AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA 3005 – LOJA 14 CEASA, LAGOA NOVA – NATAL/RN CEP: 59.063-410, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, tendo em vista o que consta no **Processo nº 900/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas de alimentação das secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Abacaxi de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	740	Unidade	R\$2,49	R\$ 1.842,60
	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina em embalagem de 400g, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	884	Pacote	R\$3,29	R\$ 2.908,36
	Achocolatado líquido UHT, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina em embalagem de 1 L, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	144	Litro	R\$3,09	R\$ 444,96
	Açúcar refinado de primeira qualidade, pacote c/ 01 kg, cor branca. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	4.220	Kg	R\$2,70	R\$11.394,00
	Adoçante dietético líquido de 100 ml – Sucralose. Constituído de água, sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio, conservadores: benzoato de sódio e ácido benzoico, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez citrato de sódio. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	122	Unidade	R\$4,00	R\$ 488,00
	Alface de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade.	200	Kg	R\$2,50	R\$ 500,00
	Alimento para mingau à base de arroz, embalagem aluminado de 400g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	120	Pacote	R\$5,60	R\$ 672,00
	Alho de primeira qualidade, cabeça inteira, fresco, dentes grandes e uniformes, apresentando ausência de manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	575	Kg	R\$ 20,00	R\$11.500,00
	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	3.240	Kg	R\$4,30	R\$13.932,00
	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	3.300	Kg	R\$4,20	R\$13.860,00
	Arroz integral, tipo 1, classe longo fino. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	110	Kg	R\$5,80	R\$ 638,00
	Aveia em flocos finos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 165g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	840	Cx.	R\$3,10	R\$ 2.604,00
	Balas caramelo leite sabor baunilha embalagem com 660grs.	150	Pacote	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
	Balas mastigáveis sabor chocolate pacote com 130g.	150	Pacote	R\$3,10	R\$ 465,00
	Balas mastigáveis sortidas com 5g nos sabores maçã verde, banana, framboesa, abacaxi e morango. Embalagem com 450grs.	260	Pacote	R\$8,00	R\$ 2.080,00
	Banana pacovan, fresca, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	3.000	Kg	R\$2,40	R\$ 7.200,00
	Banana prata, fresca, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	1.620	Kg	R\$2,40	R\$ 3.888,00
	Batata doce, lisa de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	620	Kg	R\$1,90	R\$ 1.178,00
	Batata inglesa, lisa de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	1.260	Kg	R\$2,40	R\$ 3.024,00
	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta (sabor de ameixa, salada de fruta e morango). Acondicionada embalagem de polietileno original de fábrica em atóxico, resistente, com peso líquido de 1 L. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	10.420	Litro	R\$4,00	R\$41.680,00
	Beterraba, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	400	Kg	R\$2,29	R\$ 916,00
	Biscoito doce, tipo Maria, sabor tradicional, embalagem de 350g. Deve ser íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	5.760	Pacote	R\$3,40	R\$19.584,00

Biscoito maisena de 350g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	2.240	Pacote	R\$3,10	R\$ 6.944,00
Biscoito sem glúten e sem lactose, embalagem de 300g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	100	Pacote	R\$7,00	R\$ 700,00
Biscoito sem lactose, embalagem de 300g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	100	Pacote	R\$7,00	R\$ 700,00
Biscoito tipo Cream Cracker integral, embalagem de 335g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	380	Pacote	R\$3,10	R\$ 1.178,00
Biscoito tipo Cream Cracker, embalagem de 350g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	5.880	Pacote	R\$3,29	R\$19.345,20
Biscoito tipo rosquinha (sabor a combinar), embalagem de 350g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	480	Pacote	R\$3,00	R\$ 1.440,00
Biscoito do tipo polvilho salgado, em embalagem com 100g. Composto por: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha integral de soja. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	500	Pacote	R\$3,09	R\$ 1.545,00
Café em pó, embalagem de 500g. Torrado e moído, procedente de grãos e isentos de impurezas, acondicionados em pacote íntegro, resistente e limpo. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	500	Pacote	R\$6,70	R\$ 3.350,00
Caldo de galinha, matéria prima limpa e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de galinha desidratada, fiofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimento em embalagem caixa com 24x19.	48	Cx.	R\$3,96	R\$ 190,08
Carne bovina costela de 1ª com osso – embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	360	Kg	R\$ 13,70	R\$ 4.932,00
Carne bovina de 1ª sem osso – coxão mole, congelada, embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	3.180	Kg	R\$ 26,00	R\$82.680,00
Carne bovina tipo carne de sol de 1ª sem osso – embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	2.980	Kg	R\$ 24,80	R\$73.904,00
Carne de charque, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 01 kg. Não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura tolerável de no máximo 20% (vinte por cento) do produto. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	444	Kg	R\$ 22,00	R\$ 9.768,00
Cebola branca, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	1.480	Kg	R\$3,00	R\$ 4.440,00
Cebola roxa, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	540	Kg	R\$4,30	R\$ 2.322,00
Cenoura, lisa de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	1.260	Kg	R\$2,89	R\$ 3.641,40
Couve Flor de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	200	Kg	R\$4,10	R\$ 820,00
Couve Folha de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade.	200	Kg	R\$4,40	R\$ 880,00
Chuchu, liso de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	300	Kg	R\$2,90	R\$ 870,00
Colorífico em pó, obtido a partir do urucum por processos tecnológicos adequados. Deve apresentar-se sob a forma de pó fino e coloração vermelha. Embalagem em saco transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	436	Unidade	R\$6,90	R\$ 3.008,40
Coxa e sobre coxa de frango de 1ª, congelada, embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	500	Kg	R\$6,90	R\$ 3.450,00
Creme de leite, embalagem de 200g. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	930	Cx.	R\$1,89	R\$ 1.757,70
Creme vegetal sem sal: COMPOSIÇÃO: Óleos vegetais líquidos e preferencialmente Inter esterificados, leite ou seus constituintes ou derivados, sal, água e outros componentes que o caracterizam. OBRIGATORIA: o produto deverá ser ISENTO de gordura trans. EMBALAGEM: Potes de polipropileno ou polietileno de alta densidade. 500g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	250	Unidade	R\$9,90	R\$ 2.475,00
Farinha de mandioca, seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes e resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	320	Kg	R\$3,30	R\$ 1.056,00
Farinha de milho em flocão, pré-cozida. Deve estar seca e bem solta no pacote, apresentar cor amarela uniforme e não ter manchas. Embalagem de 500g, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	7.540	Pacote	R\$0,95	R\$ 7.163,00
Farinha de trigo sem fermento, Pacote de 1 kg de farinha obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	444	Kg	R\$6,42	R\$ 2.850,48
Farinha láctea 400g, embalagem aluminado, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	72	Kg	R\$7,90	R\$ 568,80
Filé de frango congelado, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 1,5 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	1.000	Kg	R\$ 14,00	R\$14.000,00

Feijão branco tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	980	Kg	R\$5,40	R\$ 5.292,00
Feijão cariquinho tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	1.200	Kg	R\$4,99	R\$ 5.988,00
Feijão fradinho tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	1.000	Kg	R\$4,80	R\$ 4.800,00
Feijão preto tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	1.240	Kg	R\$6,00	R\$ 7.440,00
Goiaba, fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes.	500	Kg	R\$4,00	R\$ 2.000,00
Goma para tapioca. Deve estar seca, apresentar cor branca uniforme e não ter manchas. Embalagem de 01 kg, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade	1.740	Kg	R\$4,50	R\$ 7.830,00
Inhame, selecionado de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	300	Kg	R\$4,10	R\$ 1.230,00
Iogurte integral (sabor de ameixa, salada de fruta, laranja, mamão). Acondicionado embalagem de polietileno original de fábrica em atóxico, resistente, com peso líquido de 1 L. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	10.000	Litro	R\$6,30	R\$63.000,00
Jerimum de boa qualidade, fresco, tamanho médio, sem fermentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	460	Kg	R\$2,60	R\$ 1.196,00
Laranja pera, fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	500	Kg	R\$2,10	R\$ 1.050,00
Leite de soja. Alimento em pó, feito à base da extração da proteína isolada de soja. Ingredientes: Proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: vitamina C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: betacaroteno; Contém sulfitos), maltodextrina, açúcar refinado, banana desidratada em pó; Mix de vitaminas e Minerais (B9, Biotina, Colina, Cobre, Ferro). Edulcorante: sucralose. Pacote 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	50	Pacote	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
Leite em pó desnatado, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	50	Pacote	R\$5,70	R\$ 285,00
Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	8.630	Pacote	R\$5,15	R\$44.444,50
Leite sem lactose, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	50	Pacote	R\$ 11,50	R\$ 575,00
Linguiça mista de 1ª, congelada, embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.).	180	Kg	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
Macarrão tipo espaguete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 400 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	8.720	Pacote	R\$1,70	R\$14.824,00
Macarrão integral, que não contenha glúten, lactose, soja e ovos; sendo de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 400g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	50	Pacote	R\$3,60	R\$ 180,00
Macaxeira de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	580	Kg	R\$2,90	R\$ 1.682,00
Maçã, fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes.	1.000	Kg	R\$6,60	R\$ 6.600,00
Mamão Havaí, fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	3.260	Kg	R\$1,30	R\$ 4.238,00
Manga fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	500	Kg	R\$4,59	R\$ 2.295,00
Manteiga com sal – manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa w uniforme, sem manchas ou pontos de coloraçãp, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem de 500g, primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	250	Unidade	R\$9,80	R\$ 2.450,00
Manteiga sem sal – manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa w uniforme, sem manchas ou pontos de coloraçãp, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem de 500g, primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	250	Unidade	R\$9,90	R\$ 2.475,00
Margarina vegetal cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	420	Unidade	R\$4,09	R\$ 1.717,80
Melancia, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	3.260	Kg	R\$1,30	R\$ 4.238,00
Melão japonês, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	3.200	Kg	R\$1,70	R\$ 5.440,00
Milho em conserva, embalagem aluminado de 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	432	Unidade	R\$1,80	R\$ 777,60
Milho para mungunzá, Grãos de milho amarelo, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.810	Pacote	R\$1,69	R\$ 3.058,90

Milho para pipoca, grão de milho amarelo, tipo 1, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, inseto de sujeiras, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos, transparentes e atóxicos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	460	Kg	R\$2,30	RS 1.058,00
Molho de tomate, embalagem aluminado de 340g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	480	Unidade	R\$0,90	RS 432,00
Mortadela de frango de 1º. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	96	Kg	R\$5,80	RS 556,80
Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml, não devendo estar amassada e/ou estufada. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	670	Unidade	R\$4,60	RS 3.082,00
Ovo de granja, Produto de origem animal, galináceos. Deve se apresentar íntegro, limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. Acondicionado em bandejas com no máximo 30 unidades. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	567	Unidade	R\$ 15,90	RS 9.015,30
Pão de "cachorro quente" com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 20 (vinte) unidades cada.	4.620	Pacote	R\$7,00	RS32.340,00
Pão de trigo sovado com aproximadamente 500g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, o pão deve ser embalado em saco de plástico.	500	Pacote	R\$9,00	RS 4.500,00
Peito de frango congelado (sem osso), apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 1,5 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	6.340	Kg	R\$ 12,40	RS78.616,00
Pimentão verde de boa qualidade, fresco, tamanho médio, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	636	Kg	R\$4,80	RS 3.052,80
Pipoca metalizada, embalagem com 10grs pacote com 20x10grs composição: milho canjica, gordura vegetal, sal e aroma sintético idêntico ao sabor natural da manteiga.	2.000	Pacote	R\$5,70	RS11.400,00
Pirulitos de 14g nos sabores cereja, cereja preta, maçã verde e morango com recheio de chicle. Pacote com 700grs embalagem contendo 50 unidades.	40	Pacote	R\$ 19,60	RS 784,00
Polpa de fruta sabor ABACAXI, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.).	350	Kg	R\$4,09	RS 1.431,50
Polpa de fruta sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.).	1.500	Kg	R\$4,10	RS 6.150,00
Polpa de fruta sabor CAJÁ, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.).	850	Kg	R\$4,10	RS 3.485,00
Polpa de fruta sabor CAJU, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.).	300	Kg	R\$3,90	RS 1.170,00
Polpa de fruta sabor GOIABA, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.).	3.700	Kg	R\$3,90	RS14.430,00
Polpa de fruta sabor MANGA, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	400	Kg	R\$4,10	RS 1.640,00
Polpa de fruta sabor MARACUJÁ, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.).	400	Kg	R\$6,10	RS 2.440,00
Polpa de fruta sabor UMBU, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	300	Kg	R\$6,10	RS 1.830,00
Polpa de fruta sabor UVA, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	720	Kg	R\$6,10	RS 4.392,00
Proteína de Soja Texturizada para branca. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	600	Unidade	R\$3,49	RS 2.094,00
Proteína de Soja Texturizada para marron. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	660	Unidade	R\$3,49	RS 2.303,40
Rapadura pura de 250g, embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	270	Unidade	R\$4,00	RS 1.080,00
Repolho verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	260	Kg	R\$5,00	RS 1.300,00
Sal refinado, embalado em saco transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1kg. Deve apresentar-se sob a forma de cristais cúbicos de coloração branca e granulagem uniforme. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	540	Kg	R\$0,59	RS 318,60
Salsicha mista a granel, industrializado tipo hot dog. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	240	Kg	R\$5,19	RS 1.245,60
Sardinha, embalagem em lata de 125g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	240	Unidade	R\$3,29	RS 789,60
Tempero completo, embalagem plástica resistente com tampa, garrafa contendo 500ml, deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	180	Unidade	R\$1,15	RS 207,00
Tomate vermelho, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve	1.360	Kg	R\$3,79	RS 5.154,40

	apresentar ainda odor característico.				
	Tomate cereja vermelho, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	300	Kg	R\$9,00	R\$ 2.700,00
	Vinagre de álcool. Embalagem plástica resistente com tampa, contendo 500ml, devendo conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade.	592	Unidade	R\$1,05	R\$ 621,60
	VALOR TOTAL			R\$796.724,38	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/05/2024 e encerramento em 21/05/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 796.724,38 (Setecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas dotações orçamentárias do OGM 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação e Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Programa de Trabalho: 2.025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Programa de Trabalho: 2.160 – Manutenção das Atividades do PNAE AEE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Programa de Trabalho: 2.161 – Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE QUILOMBOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Programa de Trabalho: 2.027 – Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE - Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Programa de Trabalho: 2.159 – Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE Pré-Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte: 16600000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.053 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica (CRAS EQ. Volante -SCFV)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.047 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas através dos recursos do PNAE/FNDE, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, e no PNCP na íntegra, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 art. 94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino-RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito
Responsável Legal Da Contratante

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY

Administrador
Responsável Legal Da Contratada

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:21EEB939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO ERRATA EDITAL 008/2024

ERRATA Nº 001 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024-PMP/SEMED

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, torna público a ERRATA Nº 001, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado, que se destina a concessão de Bolsa Auxílio na contratação de pessoal para desempenhar de atividade educacional junto ao PROETI, conforme as disposições a seguir:

No anexo I do Edital nº. 008/2024 **ONDE SE LÊ:**

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO EDITAL Nº 008/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Agente Pedagógico	01 + CR	100	20 horas	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	RS 1.200,00
Monitor de Atividades	01 + CR	200	15 horas	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	RS 600,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

LEIA-SE

ANEXO I**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO****EDITAL Nº 008/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024**

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Agente Pedagógico	01 + CR	100	15 horas	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	R\$ 1.000,00
Monitor de Atividades	01 + CR	200	15 horas	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	R\$ 600,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

Portalegre (RN), 21 de maio de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:323B3877

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL PSS 010 ASD****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 010, DE 20 DE MAIO DE 2024**

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DO NÍVEL FUNDAMENTAL I, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA O CARGO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, COM EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMSAB, solicita, através do ofício nº 17/2024 – SEMED, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Desportos, a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal de nível Fundamental I, para o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos para atender as necessidades da Secretaria;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, TORNA PÚBLICO aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público de caráter essencial na área da **EDUCAÇÃO**, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal cumulado com artigo 4º e 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00h.

1.2.* O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

1.3* O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores das Secretarias Municipal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6. O cargo descrito neste Edital, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento e as atribuições para os cargos estão previstos no Anexo I.

1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado através de Comprovação de Cursos, e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.12. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.13*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

- d) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
 e) possuir aptidão para o exercício do cargo;
 f) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
 g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.14*. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.15 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.16 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.17 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Síntese das informações para o cargo;

ANEXO II – Formulário e Comprovante de Inscrição;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos

ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);

ANEXO VI- Declaração de Autenticidade de Documentos;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde **física e mental**, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no **item 3.8** e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 – Possuir comprovante de inscrição/declaração do órgão de classe do cargo pretendido, (quando for o caso).

2.11 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento de Recursos Humanos da SEMARH na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, **EXCLUSIVAMENTE** com a servidora **Larice Rocha de Oliveira**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III**, no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo**.

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no item 3.8 deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no Anexo VII.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no Anexo II, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

b) Procuração (Anexo III) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

c)* Cópia legível dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

III - Carteira de Identidade e CPF;

IV- Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

V - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR que comprove a escolaridade mínima exigida para vaga que está concorrendo;

e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo;

f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V**, com comprovação, em anexo.

Não serão aceitos:

I. Cursos/capacitações não concluídos;

II. Cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos/capacitações sem especificação de carga horária (mínima de 10 horas) e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias e ou Decreto de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas e data contendo DIA/MÊS/ANO de entrada e de saída. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão.

a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

*4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através das portarias nº 246/2024 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

a) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório, consistirá em avaliação da Documentação para fase 1 Validação das Inscrições e Fase 2 na Avaliação Curricular e experiência na função do cargo pretendido, conforme estabelecido neste edital, ou seja:

O processo seletivo será composto por DUAS FASES:

6.2. a FASE 1 – será composta pela documentação de habilitação e inscrição que será eliminatória, conforme item 3 e subsequentes.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

6.3. *Experiência Profissional e análise da documentação (cursos na área de atuação) representa a 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo.

6.4. Dos critérios de avaliação: Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme as especificações do quadro abaixo:

6.5. ASD – Auxiliar de Serviços Diversos – COD 600

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL I	
Certificado de Conclusão de curso na área de ASG/higiene e limpeza. Carga horária mínima exigida 20h. Pontuando 1,0 para cada curso específico da área. Cópia (Frete e Verso)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.7. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.8. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.9. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.10. A comprovação por tempo de serviço, deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

6.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

07.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

07.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 14.423/2022, (Estatuto do Idoso - possuem 60 anos completos ou mais) – Maior Idade.

b) Maior pontuação no critério Experiência na área pública;

c) Exercício da Função de Jurado.

07.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do 1º dia do lançamento do edital, conforme (Anexo VII).

07.4. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.5. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

7.6. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

7.7. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

7.8. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

08. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme **Anexo IV** formulário de interposição de recurso nos casos previstos no **Anexo VII**, calendário do Processo Seletivo.

a) Ao resultado da Validação das Inscrições.

b) Ao resultado Parcial.

8.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

8.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII, contados da divulgação do Validação dos Inscritos e no resultado parcial.

O Recurso deverá ser apresentado exclusivamente de forma presencial, no setor de PROTOCOLO do Departamento de Recursos Humanos com a Servidora Carla Danielle dos Santos Leite na da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme **Anexo IV**, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Cargo ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

8.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

8.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

8.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

8.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**

8.11. Para a interposição de Recurso, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

8.12. No Recurso, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

8.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e subítes.

8.14. O recurso apresentado intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste edital, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

Informações gerais para interposição de recurso.

8.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

a) A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – Anexo IV.

b) Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

c) Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

d) Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

e) Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.

f) As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através da publicação de “Extrato de Recursos” identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.

g) Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

h) A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

9.0. DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

11*. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho para o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, de acordo com Lei Complementar 021/2022, A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

12*. VENCIMENTO MENSAL

12.1. A Remuneração para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, de acordo com Lei Complementar 021/2022, corresponde ao valor de R\$ 1,412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no ANEXO I do Edital;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

13.4* - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela equipe gestora da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.

13.5. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

13.6 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

13.7. A DESISTÊNCIA da escolha, em qualquer nível de modalidade de ensino, após a formalização do contrato de designação temporária deverá ser feita por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Portalegre e assinada pelo candidato desistente, cabendo ao funcionário contratado à responsabilidade de comunicar a Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Administração de Recursos Humanos, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

14.3. Será permitido a reclassificação. O candidato convocado poderá **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar sua reclassificação na última posição** da lista de classificados, conforme anexo IX, da convocação.

14.4. Estará **desclassificado (perde a vaga)** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, nos dias e hora citados na convocação, trazendo original e cópia dos documentos solicitados na CONVOCAÇÃO para que sejam analisados e autenticados pelo Servidor do Departamento de Recursos Humanos.

15.2. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

16.3. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.

16.4. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

16.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

16.9. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 20 de maio de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

EDITAL Nº 010, DE 20 DE MAIO DE 2024

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
ASD Auxiliar de Serviços Diversos	01 + CR	40 horas	Ensino Fundamental I Concluído	R\$ 1.412,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – ASD

CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 021/2022

Descrição Sumária: ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Proceder com a limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e máquinas da autarquia, de acordo com a necessidade, realizar trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado. Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais; serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função

Obs.: A descrição completa das atribuições para o cargo pretendido, encontra-se na Lei Complementar nº 021/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 010, DE 20 DE MAIO DE 2024

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

Celular: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF: CEP:

CPF: RG: Órgão Emissor: UF:

Desempate: () Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 20/05/2024: _____

Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não

CODIGO DO CARGO:

() 600 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Procuração (quando for o caso); (3.8, “b”)
 () Comprovante de quitação eleitoral; (3.8, “c”, I)
 () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8, “c”, II)
 () Carteira de Identidade e CPF; (3.8, “c”, III)
 () Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8, “c”,IV)
 () Comprovante de residência; (3.8, “c”,V)
 () Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso. (3.8, “d”)
 () Comprovante de experiência profissional; (3.8, “e”)
 () Pós Graduação – () Mestrado – () Doutorado
 () Requerimento de Condição de Jurado; (3.8, “f”)

Item 3.8.2. Experiencia Profissional

() Emprego Público (3.8.2, “a”) () Emprego Privado (3.8.2, “b”)

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 010, DE 20 DE MAIO DE 2024

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

ANEXO III**EDITAL Nº 010, DE 20 DE MAIO DE 2024****PROCURAÇÃO**

Código da Vaga Pretendida

() 600 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), _____, portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Edital em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

EDITAL Nº 010, DE 20 DE MAIO DE 2024

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.
Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)****EDITAL Nº 010, DE 20 DE MAIO DE 2024**

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DCOUMENTOS DO PSS****EDITAL Nº 010, DE 20 DE MAIO DE 2024**

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 010, DE 20 DE MAIO DE 2024

Todos os atos serão publicados em:

www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
20/05/2024	Lançamento do Edital no site da prefeitura
20/05/2024 a 24/05/2024	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , no Setor Técnico da Educação - EXCLUSIVAMENTE com a servidora LARICE ROCHA DE OLIVEIRA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
24/05/2024	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
27/05/2024	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
27/05/2024	Publicação do Extrato do Recurso 01
28/05/2024	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições e Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
29/05/2024	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
03/06/2024	Publicação do Extrato dos Recursos 02 e Publicação do Resultado final
03/06/2024	Homologação do Processo Seletivo
04/06/2024	Data prevista para Início das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações antecipando ou prorrogando, inclusive a data prevista para CONVOCAÇÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2DFB071C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 044/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 049/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 10.655.938/0001-01, END: Avenida das Fronteiras, 65, Loja 07 - Conj Igapó - Natal/RN, CEP 59.104-345, Tele/fax (84) 3663-2045 E-mail: licitacao@trevoecia.com.br Site: www.trevoecia.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR, portador do CPF de nº 671.046.224-20 e da Cédula de Identidade de nº 1.063.339.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	CESTO TIPO LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA	UND	100	MERCONPLAS	R\$ 43,49	R\$ 4.349,00
33	LIMPADOR MULTIUSO, (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO), EMBALAGEM COM 500 ML. COM BICO DOSADOR.	UND.	550	MARILUX	R\$ 2,49	R\$ 1.369,50
36	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TRANSLÚCIDA OU LEITOSA; CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL; ESPESSURA APROXIMADA DE 0.0025MM, COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 290MM COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; TAMANHO ÚNICO; MODELAGEM AMBIDESTRA.	CAIXA	110	VABENE	R\$ 5,95	R\$ 654,50
43	PANO PARA PRATO EM 100% ALGODÃO, COM BAINHA.TAMANHO PADRÃO APROXIMADAMENTE 0,65 X 0,40 CM.	UND.	520	FLANEBERG	R\$ 2,25	R\$ 1.170,00
59	SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM EM TUBOS COM NO MÍNIMO 300G, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	215	SANY	R\$ 5,45	R\$ 1.171,75
63	VASSOURA COM CERDAS DE PLAÇAVA, Nº 4, CABO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 105 CM.	UND	140	IMPERIAL	R\$ 6,38	R\$ 893,20
65	INSETICIDA EM AEROSOL, PARA INSETOS E BARATAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 400 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	110	KELLTHINE	R\$ 9,93	R\$ 1.092,30
73	DESENTUPIDOR DE VASO, CABO MADEIRA, BASE BORRACHA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (LXAXP) 16X73X16 CM.	UNID	85	IMPERIAL	R\$ 7,75	R\$ 658,75
75	CESTO TIPO LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 102 LITROS COM TAMPA	UND	95	MERCONPLAS	R\$ 49,50	R\$ 4.702,50
93	SAQUINHO PARA PIPOCA - SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM DE LARGURA X 14CM COMPRIMENTO, PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	EMBALEBEM	R\$ 7,99	R\$ 159,80
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 16.221,30

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:44C336C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 48/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 48/2024

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (ACADEMIAS DE SAÚDE) PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE RIACHUELO/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Aparelho de esqui triplo, em tubo de aço carbono, (em chapa 18 ou chapa mais resistente, com pintura eletrostática ou epóxi ou PU. equipamento de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI. Com instalação em local a ser definido.	UND	03

Aparelho multiexercitador com seis funções, em tubo de aço carbono, (em chapa 18 ou chapa mais resistente, com pintura eletrostática ou epóxi ou PU. equipamento de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI. Com instalação em local a ser definido.	UND	03
Aparelho simulador de caminhada triplo, em tubo de aço carbono, (em chapa 18 ou chapa mais resistente, com pintura eletrostática ou epóxi ou PU. equipamento de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI. Com instalação em local a ser definido.	UND	03
Aparelho simulador de cavalgada triplo, em tubo de aço carbono, (em chapa 18 ou chapa mais resistente, com pintura eletrostática ou epóxi ou PU. equipamento de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI. Com instalação em local a ser definido.	UND	03
Aparelho simulador de remo individual, em tubo de aço carbono, (em chapa 18 ou chapa mais resistente, com pintura eletrostática ou epóxi ou PU. equipamento de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI. Com instalação em local a ser definido.	UND	10
Aparelho surf duplo, em tubo de aço carbono, (em chapa 18 ou chapa mais resistente, com pintura eletrostática ou epóxi ou PU. equipamento de ginástica para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI. Com instalação em local a ser definido.	UND	10
Equipamento de ginástica - abdominal duplo, em tubo de aço carbono, (em chapa 18 ou chapa mais resistente, com pintura eletrostática ou epóxi ou PU. Com instalação em local a ser definido.	UND	03
Placa orientativa sobre exercícios, 2,00m x 1,00m, em tubo de aço carbono, (em chapa 18 ou chapa mais resistente, com pintura eletrostática ou epóxi ou PU - para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ati. com instalação em local a ser definido.	UND	03
Equipamento de ginástica - jogo de barras, em tubo de aço carbono, (em chapa 18 ou chapa mais resistente, com pintura eletrostática ou epóxi ou PU. Com instalação em local a ser definido.	UND	03

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de maio de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 21 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA

Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:BB11073B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL COM OS CANDIDATOS SELECIONADOS/APROVADOS PARA O PROVIMNETO AO CARGO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR E VICE-DIRETOR) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a lei complementar municipal nº 06/2023 que Dispõe sobre a forma de seleção de Gestor/Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN e edital que rege o presente certame, homologa o RESULTADO FINAL com os candidatos selecionados/aprovados para o provimneto ao cargo de gestores escolares (diretor e vice-diretor) da rede municipal de ensino.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Nº	NOME	Pontuação
1	André Luiz Soares de Pontes	16
2	Cleriston Rafael Wanderley de Medeiros	19
3	Elivânia Ferreira	19
4	Francinice Erika de Pontes Medeiros	19
5	Gilmara Freire da Silva Cassiano	19
6	Gina Thamiris de Medeiros Rocha	19
7	Jaciara Fernandes da Silva Barbosa	19
8	José Fernandes de Oliveira	19
9	Marcelo Crisanto da Silva	20
10	Maria de Jesus Mendes da Silva Confessor Teixeira	19
11	Maria Elizabete da Silva	19
12	Maria Valdeleide Ferreira da Silva	17
13	Nathy Costa da Silva	20
14	Rita de Cassia da Silva Ramos Ferreira	19
15	Selma Medeiros Costa da Fonseca	19

Santa Cruz/RN, 21 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E3CD5E40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 000003/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio					
Registro de Preços Eletrônico - 000003/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Veículo 7 lugares zero km ano 2023/2024, com as seguintes descrições mínimas: MOTOR: instalação dianteira; disposição transversal; aspiração natural; alimentação por injeção multiponto; cilindros 04 em linha; comando de válvulas único cabeçote; acionamento comando correia dentada; válvulas por cilindro 2; diâmetro do cilindro no mínimo 80,5mm; curso do pistão de no mínimo 88,2mm; razão de compressão de no mínimo 12, 3:1; potência máxima de no mínimo 111 cv (A) 106 cv (G) a 5200 rpm; torque máximo de no mínimo 17,7 kgfm (A) 16,8 kgfm (G) a 2600 rpm; rotação torque máx. de no mínimo 6300 rpm. TRANSMISSÃO: tração dianteira; câmbio manual de 06 marchas; acoplamento embreagem monodisco a seco. SUSPENSÃO: dianteira independente; elemento elástico mola helicoidal; traseira eixo de torção; elemento elástico mola helicoidal. FREIOS: disco ventilado; traseiros tambor. DIREÇÃO: assistência hidráulica ou elétrica. PNEUS: dianteiros 195/65 R15; traseiros 195/65 R15. DIMENSÕES: Comprimento: de no mínimo 4360mm; Largura: de no mínimo 1735mm; Distância entre-eixos: de no mínimo 2620mm; Altura: de no mínimo 1684mm; Tanque de combustível: de no mínimo 53 litros. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: Freio ABS, airbags frontais, alarme antifurto perimétrico, cintos de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, controle de estabilidade, controle de tração, faróis de neblina, travamento central das portas, assistente de partida em rampa. CONFORTO: Ar-condicionado, zonas de ar-condicionado: 01, ar quente, direção assistida, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste do volante em altura, controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, banco traseiro bipartido, correção e rebatível. INFOTENIMENTO: conta-giros. LEGENDA: Modelo 2023 Ou 2024, de cor branca, emplacado, ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente emplacado em nome do município. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 133.009,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPACIAL AUTO PECAS LTDA (09.114.091/0001-60)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 10:56:49 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Spin LTZ automatica	Chevrolet	1,00	132.500,00

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D7089DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Comissão de Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULO ZERO KM COM SETE LUGARES A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 003/2024 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 408.001/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULO ZERO KM COM SETE LUGARES A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA						
CNPJ: 09.114.091/0001-60						
ENDEREÇO: Av. Nascimento de Castro, 1884, Lagoa Nova - Natal/RN - 59056-450						
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Augusto Carolino de Melo Filho – CPF: 024***-***-01						
E-MAIL: pollyana.gessica@espacialautopecas.com.br - Fone: (84) 3204-1025 – (84) 9.9606-6861 (Pollyana) (84) 9.9903-5300 (Luis Roberto)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo 7 lugares zero km ano 2024/2025, com as seguintes descrições mínimas: MOTOR: instalação dianteira; disposição transversal; aspiração natural; alimentação por injeção multiponto; cilindros 04 em linha; comando de válvulas único cabeçote; acionamento comando correia dentada; válvulas por cilindro 2; diâmetro do cilindro no mínimo 80,5mm; curso do pistão de no mínimo 88,2mm; razão de compressão de no mínimo 12, 3:1; potência máxima de no mínimo 111 cv (A) 106 cv (G) a 5200 rpm; torque máximo de no mínimo 17,7 kgfm (A) 16,8 kgfm (G) a 2600 rpm; rotação torque máx. de no mínimo 6300 rpm. TRANSMISSÃO: tração dianteira; câmbio manual de 06 marchas; acoplamento embreagem monodisco a seco. SUSPENSÃO: dianteira independente; elemento elástico mola helicoidal; traseira eixo de torção; elemento elástico mola helicoidal. FREIOS: disco ventilado; traseiros tambor. DIREÇÃO: assistência hidráulica ou elétrica. PNEUS: dianteiros 195/65 R15; traseiros 195/65 R15. DIMENSÕES: Comprimento: de no mínimo 4360mm; Largura: de no mínimo 1735mm; Distância entre-eixos: de no mínimo 2620mm; Altura: de no mínimo 1684mm; Tanque de combustível: de no mínimo 53 litros. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: Freio ABS, airbags frontais, alarme antifurto perimétrico, cintos de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, controle de estabilidade, controle de tração, faróis de neblina, travamento central das portas, assistente de partida em rampa.	Unid.	01	Chevrolet Spin LTZ 2024/2025	R\$ 132.500,00	R\$ 132.500,00

<p>CONFORTO: Ar-condicionado, zonas de ar-condicionado: 01, ar quente, direção assistida, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste do volante em altura, controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, banco traseiro bipartido, correção e rebatível. INFOTENIMENTO: conta-giros. LEGENDA: Modelo 2023 Ou 2024, de cor branca, emplacado, ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente emplacamento em nome do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações da contratante. GARANTIA: 12 (doze) meses.</p>									
Valor Total Registrado									R\$ 132.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 21 de maio de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANTÔNIO AUGUSTO CAROLINO DE MELO FILHO

Espacial Auto Pecas LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3A4B0223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0571/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
		156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
		240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001 R\$ 16.000,00
Total da Ação:			R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
3001 - Gabinete do Vice Prefeito			
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
		116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
		151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.74 - Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino			
		454 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 3.000,00
		455 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000 R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 21 de maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B37CEFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02/2024

DECRETO Nro 02/24-Finanças, de 01 de fevereiro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 985/23;

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 998.430,54 (Novecentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 998.430,54 (Novecentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 01 de fevereiro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 02/24-Finanças de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela Lei nº985/23.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.52.00	598.430,54		
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	300.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	300.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.11.00	100.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	100.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 4.4.90.52.00	400.000,00		
			06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.30.00	100.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.11.00	98.430,54
Totais :		998.430,54		998.430,54

São José do Campestre, 01 de fevereiro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:54D1F048

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 04/2024**

DECRETO Nro 04/24-Finanças, de 01 de março de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 985/23;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.407.787,73 (Um milhão, Quatrocentos e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.407.787,73 (Um Milhão, Quatrocentos e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso

III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 01 de março de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 04/24-Finanças de 01 de Março de 2024, autorizado pela Lei nº 985/23.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor

anulação de dotação	05 01 08 243 0020 1.005 4.4.90.52.00	89.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 243 0020 1.005 4.4.90.52.00	126.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	110.907,13		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	902.454,60		
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.30.00	200.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.11.00	200.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.13.00	200.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	400.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	200.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.036 4.4.90.52.00	179.426,00		
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.13.00	200.000,00
			08 01 15 452 0073 2.069 3.3.90.39.00	7.787,73
	Totais :	1.407.787,73		1.407.787,73

São José do Campestre, 01 de Março de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:619A2722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 07/2024 PE – PROCESSO Nº 07/2024 PE

O(A) Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 07/2024 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 07/2024 PE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: **RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8669 - AÇÚCAR PACOTE COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES.
Quantidade:	3.500 Pacote(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 4,00
Valor Total:	R\$ 14.000,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.000,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2866 - Feijão de corda Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.
Quantidade:	2.000 Quilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 10,60
Valor Total:	R\$ 21.200,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.200,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL
Quantidade:	700 Pacote(s)
Marca:	MÁXIMO
Valor Unitário:	R\$ 9,63
Valor Total:	R\$ 6.741,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.741,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 8,60
Valor Total:	R\$ 6.020,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.020,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8680 - ARROZ AGULHINHA
Quantidade:	4.000 Pacote(s)

Marca:	CHINÊS
Valor Unitário:	R\$ 8,20
Valor Total:	R\$ 32.800,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.800,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11449 - Arroz Parboilizado - KG Arroz Parboilizado - KG
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	CHINÊS
Valor Unitário:	R\$ 5,96
Valor Total:	R\$ 35.760,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.760,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11787 - BOLACHAS DOCE BOLACHAS DOCE
Quantidade:	16.000 Unidade(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 5,01
Valor Total:	R\$ 80.160,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 80.160,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	11786 - BOLACHA SALGADA BOLACHA SALGADA
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 6,45
Valor Total:	R\$ 77.400,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 77.400,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2697 - MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM 340 GRAMAS COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN.
Quantidade:	500 Unidade(s)

Marca:	QUERO
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 1.050,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.050,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8851 - COLORAU - PACOTE 500GR LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.
Quantidade:	300 Pacote(s)
Marca:	DONA CLARA
Valor Unitário:	R\$ 4,05
Valor Total:	R\$ 1.215,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 1.215,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8782 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	3.000 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 4,29
Valor Total:	R\$ 12.870,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.870,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11455 - FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) FARINHA DE MILHO (FLOCÃO)
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	SÃO BRAZ
Valor Unitário:	R\$ 2,02
Valor Total:	R\$ 1.010,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.010,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13215 - AZEITE EXTRA VIRGEM 5LT
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	BORGES
Valor Unitário:	R\$ 198,33

Valor Total:	R\$ 39.666,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39.666,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11800 - SAL IODADO SAL IODADO - 1KG
Quantidade:	540 Unidade(s)
Marca:	LEBRE
Valor Unitário:	R\$ 0,86
Valor Total:	R\$ 464,40
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2

CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 464,40

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13213 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - CONTENDO 800 GRAMAS
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	BETÂNIA
Valor Unitário:	R\$ 29,40
Valor Total:	R\$ 88.200,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 88.200,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11789 - LEITE INTEGRAL – UHT 1 LITRO LEITE INTEGRAL – UHT CONTENDO 1 LITRO

Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	BETÂNIA
Valor Unitário:	R\$ 5,09
Valor Total:	R\$ 61.080,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 61.080,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11799 - LEITE SEM LACTOSE LEITE SEM LACTOSE - 1 LITRO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	BETÂNIA
Valor Unitário:	R\$ 7,34
Valor Total:	R\$ 2.202,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.202,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11471 - FORMULA INFANTIL 1 FORMULA INFANTIL 1
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BETÂNIA
Valor Unitário:	R\$ 61,80
Valor Total:	R\$ 1.854,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.854,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	13217 - CANJICA DE MILHO (MUGUNZA) ATÉ 500G
Quantidade:	3.500 Unidade(s)
Marca:	SÃO BRAZ
Valor Unitário:	R\$ 4,40
Valor Total:	R\$ 15.400,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.400,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	12071 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 170g EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES.
Quantidade:	4.500 Unidade(s)
Marca:	QUAKER
Valor Unitário:	R\$ 4,00
Valor Total:	R\$ 18.000,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.000,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2577 - FARINHA DE MANDIOCA LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTACAO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	BOM SABOR
Valor Unitário:	R\$ 5,75
Valor Total:	R\$ 4.600,00

Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.600,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6103 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	DONA BENTA
Valor Unitário:	R\$ 5,55
Valor Total:	R\$ 2.775,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.775,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13222 - MANTEIGA COM SAL COMUM DEVE CONTER UMA VARIEDADE IMENSA DE VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDO LÁURICO, QUE AJUDA A PREVENIR O ORGANISMO CONTRA INFECÇÕES FÚNGICAS. RICA EM ANTIOXIDANTES QUE AJUDAM A PROTEGER O CORPO CONTRA OS DANOS CELULARES
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PURO SABOR
Valor Unitário:	R\$ 13,33
Valor Total:	R\$ 1.333,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.333,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13223 - MASSA PARA TAPIOCA PRONTA 1 KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade:	150 Pacote(s)
Marca:	PANTANAL
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 1.198,50
Participante Vencedor:	DG DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	00.642.003/0001-29
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.198,50

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2616 - MACARRÃO ARGOLINHA - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM SÊMOLA, ÁGUA E OVOS, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. CONTER ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO E O CORTE DE ATÉ 1 MM.
Quantidade:	600 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 5,20
Valor Total:	R\$ 3.120,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.120,00

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7427 - VINAGRE - GARRAFA 500 ML PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO (COM ÁLCOOL), TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 30 DIAS DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	REGINA
Valor Unitário:	R\$ 1,77
Valor Total:	R\$ 265,50
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 265,50

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13218 - BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE 200ML
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	BETAKIDS
Valor Unitário:	R\$ 1,93
Valor Total:	R\$ 2.895,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.895,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13224 - IORGUTE MORANGO TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO.
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	R\$ 6,98
Valor Total:	R\$ 69.800,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 69.800,00
-------------------------	---------------

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11495 - QUELHO COALHO - KG QUELHO COALHO - KG
Quantidade:	720 Quilograma(s)
Marca:	JUCURUTU
Valor Unitário:	R\$ 29,99
Valor Total:	R\$ 21.592,80
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.592,80

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11493 - QUELJO MUSSARELA - KG QUELJO MUSSARELA - KG
Quantidade:	200 Quilograma(s)
Marca:	RETIRO
Valor Unitário:	R\$ 36,36
Valor Total:	R\$ 7.272,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.272,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11491 - CALABRESA - KG CALABRESA - KG
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	FRIMESA
Valor Unitário:	R\$ 19,49
Valor Total:	R\$ 13.643,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.643,00

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8794 - OVO DE GALINHA BANDEJA COM 15 OVOS BRANCO, GRANDE PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISSPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91.
Quantidade:	4.000 Bandeja(s)
Marca:	KI-OVO
Valor Unitário:	R\$ 12,37
Valor Total:	R\$ 49.480,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 49.480,00

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13149 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR MANGA
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	FRUTT POLPAS
Valor Unitário:	R\$ 10,71
Valor Total:	R\$ 64.260,00
Participante Vencedor:	DG DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	00.642.003/0001-29
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 64.260,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11742 - POLPA DE FRUTA CONGELADA GOIABA
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	FRUTT POLPAS
Valor Unitário:	R\$ 10,13
Valor Total:	R\$ 60.780,00
Participante Vencedor:	DG DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	00.642.003/0001-29
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 60.780,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11741 - POLPA DE FRUTA CONGELADA CAJÁ SABOR CAJÁ
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	KI SABOR
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 95.940,00

Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 95.940,00

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11740 - POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJÁ
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)

Marca:	KI-SABOR
Valor Unitário:	R\$ 29,05
Valor Total:	R\$ 174.300,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 174.300,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11743 - POLPA DE FRUTA CONGELADA ACEROLA
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	FRUTT POLPAS
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 59.880,00
Participante Vencedor:	DG DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	00.642.003/0001-29
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 59.880,00

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8880 - CARNE DE SOL - KG CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, POUCA GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA EM KG, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE
Quantidade:	5.000 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 34,91
Valor Total:	R\$ 174.550,00
Participante Vencedor:	ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	39.251.372/0001-26
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 174.550,00

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11492 - FILET DE FRANGO - KG FILET DE FRANGO - KG
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 21,19
Valor Total:	R\$ 127.140,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 127.140,00

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7464 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SELO DE INSPEÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO.
Quantidade:	3.000 Quilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 12,13
Valor Total:	R\$ 36.390,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 36.390,00
-------------------------	---------------

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7429 - CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 20,93
Valor Total:	R\$ 125.580,00

Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 125.580,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8450 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	7.000 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 32,95
Valor Total:	R\$ 230.650,00
Participante Vencedor:	ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	39.251.372/0001-26
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 230.650,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	1517 - PÃO HOT-DOG PCT DE 500G C/ 10UNID, PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, INTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE.
Quantidade:	9.600 Pacote(s)
Marca:	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 10,78
Valor Total:	R\$ 103.488,00
Participante Vencedor:	MASSAS UNIAO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	07.815.612/0001-81
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 103.488,00

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13219 - PICANHA DE QUELJO PÃO
Quantidade:	2.500 Quilograma(s)
Marca:	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 17,28
Valor Total:	R\$ 43.200,00
Participante Vencedor:	MASSAS UNIAO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.815.612/0001-81
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 43.200,00

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11765 - PÃO CARTEIRA PÃO CARTEIRA – COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50 GRAMAS - UNIDADE
Quantidade:	56.000 Unidade(s)
Marca:	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,67
Valor Total:	R\$ 37.520,00
Participante Vencedor:	MASSAS UNIAO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.815.612/0001-81
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 37.520,00

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	11764 - BOLO DE LEITE BOLO DE LEITE DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE - UNIDADE
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 13,62
Valor Total:	R\$ 95.340,00
Participante Vencedor:	MASSAS UNIAO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.815.612/0001-81

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 95.340,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11749 - BOLO SEM LACTOSE
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 15,82
Valor Total:	R\$ 7.910,00
Participante Vencedor:	MASSAS UNIAO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.815.612/0001-81
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.910,00

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	12072 - ABACAXI ABACAXI
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 6,10
Valor Total:	R\$ 3.050,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.050,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11484 - MELANCIA MELANCIA
Quantidade:	3.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 4,79
Valor Total:	R\$ 14.370,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.370,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8898 - MAÇÃ NACIONAL - KG NOVA CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Quantidade:	5.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 12,94
Valor Total:	R\$ 64.700,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 64.700,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11747 - TANGERINA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS
Quantidade:	5.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 5,65

Valor Total:	R\$ 28.250,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.250,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8766 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS.
Quantidade:	8.600 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 6,11
Valor Total:	R\$ 52.546,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 52.546,00

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	13214 - UVA sem caroço apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 12,79
Valor Total:	R\$ 76.740,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 76.740,00

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8709 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS

Objeto da Licitação:	ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.
Quantidade:	4.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 10,25
Valor Total:	R\$ 41.000,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 41.000,00

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8824 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.
Quantidade:	1.800 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 10.800,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.800,00

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8676 - ALHO EM CABEÇA COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATCREME DE LEITEADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBDECER AS EXIGÊNCIAS DA RES.ANVISA 259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91.
Quantidade:	250 Quilograma(s)

Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 19,44
Valor Total:	R\$ 4.860,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.860,00

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8689 - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	3.400 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 8,26
Valor Total:	R\$ 28.084,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.084,00

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7456 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 9,11
Valor Total:	R\$ 3.644,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.644,00

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	13220 - BROCCOLIS ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE
Quantidade:	300 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 14,14
Valor Total:	R\$ 4.242,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.242,00

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8708 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO, FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NAO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA (CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.
Quantidade:	1.400 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 8,03
Valor Total:	R\$ 11.242,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.242,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Antonio Marcos de Freitas, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60

São Miguel - RN, 17 de Maio de 2024

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**
Pregoeiro/Agente de Contratação**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CCE0F69F**COMISSÃO DE PREGÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
07/2024 PE – PROCESSO Nº 07/2024 P

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 07/2024 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 07/2024 PE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8669 - AÇÚCAR PACOTE COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES.
Quantidade:	3.500 Pacote(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 4,00
Valor Total:	R\$ 14.000,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.000,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2866 - Feijão de corda Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.
Quantidade:	2.000 Quilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 10,60
Valor Total:	R\$ 21.200,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.200,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL
Quantidade:	700 Pacote(s)
Marca:	MÁXIMO
Valor Unitário:	R\$ 9,63
Valor Total:	R\$ 6.741,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.741,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 8,60
Valor Total:	R\$ 6.020,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.020,00

Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8680 - ARROZ AGULHINHA
Quantidade:	4.000 Pacote(s)
Marca:	CHINÊS
Valor Unitário:	R\$ 8,20
Valor Total:	R\$ 32.800,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.800,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11449 - Arroz Parboilizado - KG Arroz Parboilizado - KG
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	CHINÊS
Valor Unitário:	R\$ 5,96
Valor Total:	R\$ 35.760,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.760,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11787 - BOLACHAS DOCE BOLACHAS DOCE
Quantidade:	16.000 Unidade(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 5,01
Valor Total:	R\$ 80.160,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 80.160,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11786 - BOLACHA SALGADA BOLACHA SALGADA
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 6,45
Valor Total:	R\$ 77.400,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 77.400,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2697 - MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM 340 GRAMAS COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	QUERO
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 1.050,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.050,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8851 - COLORAU - PACOTE 500GR LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.
Quantidade:	300 Pacote(s)
Marca:	DONA CLARA
Valor Unitário:	R\$ 4,05
Valor Total:	R\$ 1.215,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.215,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8782 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Quantidade:	3.000 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 4,29
Valor Total:	R\$ 12.870,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.870,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11455 - FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) FARINHA DE MILHO (FLOCÃO)
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	SÃO BRAZ
Valor Unitário:	R\$ 2,02
Valor Total:	R\$ 1.010,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.010,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13215 - AZEITE EXTRA VIRGEM SLT
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	BORGES
Valor Unitário:	R\$ 198,33
Valor Total:	R\$ 39.666,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39.666,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11800 - SAL IODADO SAL IODADO - 1KG
Quantidade:	540 Unidade(s)

Marca:	LEBRE
Valor Unitário:	R\$ 0,86
Valor Total:	R\$ 464,40
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 464,40

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13213 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - CONTENDO 800 GRAMAS
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	BETÂNIA
Valor Unitário:	R\$ 29,40
Valor Total:	R\$ 88.200,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 88.200,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11789 - LEITE INTEGRAL – UHT 1 LITRO LEITE INTEGRAL – UHT CONTENDO 1 LITRO
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	BETÂNIA

Valor Unitário:	R\$ 5,09
Valor Total:	R\$ 61.080,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 61.080,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11799 - LEITE SEM LACTOSE LEITE SEM LACTOSE - 1 LITRO
Quantidade:	300 Unidade(s)

Marca:	BETÂNIA
Valor Unitário:	R\$ 7,34
Valor Total:	R\$ 2.202,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.202,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11471 - FORMULA INFANTIL 1 FORMULA INFANTIL 1
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BETÂNIA
Valor Unitário:	R\$ 61,80
Valor Total:	R\$ 1.854,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.854,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13217 - CANJICA DE MILHO (MUGUNZA) ATÉ 500G
Quantidade:	3.500 Unidade(s)
Marca:	SÃO BRAZ
Valor Unitário:	R\$ 4,40
Valor Total:	R\$ 15.400,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.400,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12071 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 170g EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES.

Quantidade:	4.500 Unidade(s)
Marca:	QUAKER
Valor Unitário:	R\$ 4,00
Valor Total:	R\$ 18.000,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.000,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2577 - FARINHA DE MANDIOCA LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTACAO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	BOM SABOR
Valor Unitário:	R\$ 5,75
Valor Total:	R\$ 4.600,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.600,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6103 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	DONA BENTA
Valor Unitário:	R\$ 5,55

Valor Total:	R\$ 2.775,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.775,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13222 - MANTEIGA COM SAL COMUM DEVE CONTER UMA VARIEDADE IMENSA DE VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDO LÁURICO, QUE AJUDA A PREVENIR O ORGANISMO CONTRA INFECÇÕES FÚNGICAS. RICA EM ANTIOXIDANTES QUE AJUDAM A PROTEGER O CORPO CONTRA OS DANOS CELULARES
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PURO SABOR
Valor Unitário:	R\$ 13,33
Valor Total:	R\$ 1.333,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.333,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13223 - MASSA PARA TAPIOCA PRONTA 1 KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade:	150 Pacote(s)
Marca:	PANTANAL
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 1.198,50
Participante Vencedor:	DG DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	00.642.003/0001-29
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.198,50

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	2616 - MACARRÃO ARGOLINHA - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM SÊMOLA, ÁGUA E OVOS, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. CONTER ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO E O CORTE DE ATÉ 1 MM.
Quantidade:	600 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 5,20
Valor Total:	R\$ 3.120,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.120,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7427 - VINAGRE - GARRAFA 500 ML PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO (COM ÁLCOOL), TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 30 DIAS DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	REGINA
Valor Unitário:	R\$ 1,77
Valor Total:	R\$ 265,50
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 265,50

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	13218 - BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE 200ML
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	BETAKIDS
Valor Unitário:	R\$ 1,93
Valor Total:	R\$ 2.895,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3

CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.895,00

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13224 - IORGUTE MORANGO TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO.
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	R\$ 6,98
Valor Total:	R\$ 69.800,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 69.800,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11495 - QUEIJO COALHO - KG QUEIJO COALHO - KG
Quantidade:	720 Quilograma(s)
Marca:	JUCURUTU
Valor Unitário:	R\$ 29,99
Valor Total:	R\$ 21.592,80
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.592,80

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11493 - QUEIJO MUSSARELA - KG QUEIJO MUSSARELA - KG
Quantidade:	200 Quilograma(s)
Marca:	RETIRO
Valor Unitário:	R\$ 36,36
Valor Total:	R\$ 7.272,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.272,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11491 - CALABRESA - KG CALABRESA - KG
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	FRIMESA
Valor Unitário:	R\$ 19,49
Valor Total:	R\$ 13.643,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.643,00

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8794 - OVO DE GALINHA BANDEJA COM 15 OVOS BRANCO, GRANDE PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTINO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91.
Quantidade:	4.000 Bandeja(s)
Marca:	KI-OVO
Valor Unitário:	R\$ 12,37
Valor Total:	R\$ 49.480,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 49.480,00
-------------------------	---------------

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13149 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR MANGA
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	FRUTT POLPAS
Valor Unitário:	R\$ 10,71
Valor Total:	R\$ 64.260,00
Participante Vencedor:	DG DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	00.642.003/0001-29
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 64.260,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11742 - POLPA DE FRUTA CONGELADA GOIABA
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	FRUTT POLPAS
Valor Unitário:	R\$ 10,13
Valor Total:	R\$ 60.780,00
Participante Vencedor:	DG DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	00.642.003/0001-29
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 60.780,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11741 - POLPA DE FRUTA CONGELADA CAJÁ SABOR CAJÁ
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	KI SABOR
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 95.940,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.223.372/0001-75
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 95.940,00

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11740 - POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJÁ
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	KI-SABOR
Valor Unitário:	R\$ 29,05
Valor Total:	R\$ 174.300,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 174.300,00

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11743 - POLPA DE FRUTA CONGELADA ACEROLA
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	FRUTT POLPAS
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 59.880,00
Participante Vencedor:	DG DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	00.642.003/0001-29
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 59.880,00

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8880 - CARNE DE SOL - KG CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, POUCA GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA EM KG, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE
Quantidade:	5.000 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA

Valor Unitário:	R\$ 34,91
Valor Total:	R\$ 174.550,00
Participante Vencedor:	ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	39.251.372/0001-26
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 174.550,00

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11492 - FILET DE FRANGO - KG FILET DE FRANGO - KG
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 21,19
Valor Total:	R\$ 127.140,00

Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 127.140,00

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7464 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SELO DE INSPEÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO.
Quantidade:	3.000 Quilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 12,13
Valor Total:	R\$ 36.390,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.390,00

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7429 - CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 20,93
Valor Total:	R\$ 125.580,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 125.580,00

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8450 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR

Objeto da Licitação:	PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	7.000 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 32,95
Valor Total:	R\$ 230.650,00
Participante Vencedor:	ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	39.251.372/0001-26
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 230.650,00

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1517 - PAO HOT-DOG PCT DE 500G C/ 10UNID. PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, INTEGRÓ, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE.
Quantidade:	9.600 Pacote(s)
Marca:	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 10,78
Valor Total:	R\$ 103.488,00
Participante Vencedor:	MASSAS UNIAO LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	07.815.612/0001-81
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 103.488,00
-------------------------	----------------

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13219 - PICANHA DE QUELJO PÃO
Quantidade:	2.500 Quilograma(s)
Marca:	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 17,28
Valor Total:	R\$ 43.200,00
Participante Vencedor:	MASSAS UNIAO LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.815.612/0001-81
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 43.200,00

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11765 - PAO CARTEIRA PAO CARTEIRA - COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50 GRAMAS - UNIDADE
Quantidade:	56.000 Unidade(s)
Marca:	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,67
Valor Total:	R\$ 37.520,00
Participante Vencedor:	MASSAS UNIAO LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.815.612/0001-81
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 37.520,00

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11764 - BOLO DE LEITE BOLO DE LEITE DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE - UNIDADE
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 13,62
Valor Total:	R\$ 95.340,00
Participante Vencedor:	MASSAS UNIAO LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.815.612/0001-81
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 95.340,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11749 - BOLO SEM LACTOSE
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 15,82
Valor Total:	R\$ 7.910,00
Participante Vencedor:	MASSAS UNIAO LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.815.612/0001-81
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.910,00

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12072 - ABACAXI ABACAXI
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 6,10
Valor Total:	R\$ 3.050,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.050,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11484 - MELANCIA MELANCIA
Quantidade:	3.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 4,79
Valor Total:	R\$ 14.370,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.370,00

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8898 - MAÇÃ NACIONAL - KG NOVA CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Quantidade:	5.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 12,94
Valor Total:	R\$ 64.700,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 64.700,00

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11747 - TANGERINA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS
Quantidade:	5.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 5,65
Valor Total:	R\$ 28.250,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.250,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8766 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS.
Quantidade:	8.600 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 6,11
Valor Total:	R\$ 52.546,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 52.546,00

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	13214 - UVA sem caroço apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 12,79
Valor Total:	R\$ 76.740,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 76.740,00

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8709 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.
Quantidade:	4.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 10,25
Valor Total:	R\$ 41.000,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 41.000,00

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	8824 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.
Quantidade:	1.800 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 10.800,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 10.800,00
-------------------------	---------------

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8676 - ALHO EM CABEÇA COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATCREME DE LEITEADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBDECER AS EXIGÊNCIAS DA RES.ANVISA 259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91.
Quantidade:	250 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 19,44
Valor Total:	R\$ 4.860,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.860,00

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8689 - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA.
Quantidade:	3.400 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 8,26
Valor Total:	R\$ 28.084,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.084,00

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
7456 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA	

Objeto da Licitação:	QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 9,11
Valor Total:	R\$ 3.644,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.644,00

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13220 - BROCCOLIS ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE
Quantidade:	300 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 14,14
Valor Total:	R\$ 4.242,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.242,00

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8708 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO, FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NAO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA (CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.

Quantidade:	1.400 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 8,03
Valor Total:	R\$ 11.242,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	11.067.095/0001-87

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.242,00

São Miguel - RN, 20 de Maio de 2024

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A70EB05F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 06/2024 – PROCESSO Nº 06/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 06/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 06/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Flash Back
Quantidade:	90 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 1.439,10
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.439,10

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	Frauda
Quantidade:	50 Peça(s)
Marca:	MASCARENHAS
Valor Unitário:	R\$ 349,99
Valor Total:	R\$ 17.499,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.499,50

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	Kit Para Banheiro
Quantidade:	30 KIT(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 42,00
Valor Total:	R\$ 1.260,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.260,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	Lona leve 4x4

Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	LOCOMOTIVA
Valor Unitário:	R\$ 76,00
Valor Total:	R\$ 2.280,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.280,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	Plástico Napa
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	CIPATEX
Valor Unitário:	R\$ 10,98
Valor Total:	R\$ 1.647,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.647,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	Plástico Transparente 0.15
Quantidade:	100 Metro(s)
Marca:	CIPATEX
Valor Unitário:	R\$ 7,40
Valor Total:	R\$ 740,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 740,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	Plástico courinho
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	CIPATEX
Valor Unitário:	R\$ 27,99
Valor Total:	R\$ 4.198,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.198,50

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	Tapete para porta antiderrapante 60x90 - 100 % polipropileno
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 54,00
Valor Total:	R\$ 5.400,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.400,00

Número do Lote: 9
Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 9	
Objeto da Licitação:	Toalha de banho bordadas, aveludadas em diversas cores - 0.70x1.35m - 100% algodão
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	DOHLER
Valor Unitário:	R\$ 23,48
Valor Total:	R\$ 2.348,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.348,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	Tecido Brim Campeão
Quantidade:	150 Metro(s)

Marca:	CONSTÂNCIO VIEIRA
Valor Unitário:	R\$ 24,00
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.600,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	Tecido Brim coringa
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	TAVEX
Valor Unitário:	R\$ 26,89
Valor Total:	R\$ 4.033,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.033,50

Número do Lote: 8
Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 12	
Objeto da Licitação:	Tecido Brim Solasol Santista
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	TAVEX
Valor Unitário:	R\$ 36,39
Valor Total:	R\$ 5.458,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.458,50

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	Tecido Cetin Charmoso
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 4,80
Valor Total:	R\$ 720,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 720,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	Tecido Feltro
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	SANTA FÉ
Valor Unitário:	R\$ 13,99
Valor Total:	R\$ 2.098,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.098,50

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	

Objeto da Licitação:	Tecido Feupo
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	SISA
Valor Unitário:	R\$ 18,50
Valor Total:	R\$ 2.775,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.775,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	

Objeto da Licitação:	Tecido Juta
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	CASTANHAL INSDUSTRIA
Valor Unitário:	R\$ 13,99
Valor Total:	R\$ 2.098,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.098,50

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	Tecido Lona
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	DELFIM
Valor Unitário:	R\$ 16,75
Valor Total:	R\$ 2.512,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.512,50

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	

Objeto da Licitação:	Tecido Oxfordine
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 8,87
Valor Total:	R\$ 1.330,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.330,50

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	Tecido Percal Estampado
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	TECELAGEM SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$ 13,99
Valor Total:	R\$ 2.098,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.098,50

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	Tecido Percal Liso
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	TECELAGEM SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$ 13,99
Valor Total:	R\$ 2.098,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.098,50

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	Tecido Soft Cetim

Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 13,99
Valor Total:	R\$ 2.098,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.098,50

<i>Número do Lote: 22</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	Tecido Textolene
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	COTEMINAS
Valor Unitário:	R\$ 17,98
Valor Total:	R\$ 2.697,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.697,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	Tecido Tricoline Lisa
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	TECELAGEM SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$ 14,49
Valor Total:	R\$ 2.173,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.173,50

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	Tecido Tricoline Estampada
Quantidade:	150 Metro(s)

Marca:	TECELAGEM SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$ 29,45
Valor Total:	R\$ 4.417,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.417,50

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	Tecido de Franela
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	SÃO JOANENSE
Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 898,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 898,50

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	Tecidos Chita
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	MASCARENHAS
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 1.725,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.725,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	Tecidos Tnt
Quantidade:	450 Metro(s)
Marca:	SANTA FÉ

Valor Unitário:	R\$ 2,98
Valor Total:	R\$ 1.341,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.341,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	Tecido algodãozinho
Quantidade:	225 Metro(s)
Marca:	TECELAGEM SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$ 13,85
Valor Total:	R\$ 3.116,25
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.116,25

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	Malha helanquinha
Quantidade:	150 Quilograma(s)
Marca:	FRANCO MATOS
Valor Unitário:	R\$ 27,50
Valor Total:	R\$ 4.125,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.125,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	Toalha de banho profissional
Quantidade:	90 Metro(s)
Marca:	TEKA
Valor Unitário:	R\$ 39,43

Valor Total:	R\$ 3.548,70
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.548,70

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	Tecido ponge
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 1.498,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.498,50

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	Tecido filó
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	BRANIL
Valor Unitário:	R\$ 10,99
Valor Total:	R\$ 1.648,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.648,50

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	Acrilon
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	ESSENCIAL IND
Valor Unitário:	R\$ 12,79
Valor Total:	R\$ 1.918,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 1.918,50
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	Tule
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	BRANIL
Valor Unitário:	R\$ 10,98
Valor Total:	R\$ 1.647,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.647,00

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	Renda
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 38,99
Valor Total:	R\$ 5.848,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.848,50

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	Malha Tensionada
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FRANCO MATOS
Valor Unitário:	R\$ 28,99
Valor Total:	R\$ 4.348,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.348,50

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	Tecido voal
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 11,99
Valor Total:	R\$ 1.798,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.798,50

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	Tecido entretela
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	SANTA FÉ
Valor Unitário:	R\$ 9,59
Valor Total:	R\$ 1.438,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.438,50

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	Tecido crepe
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 29,99
Valor Total:	R\$ 4.498,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.498,50

<i>Número do Lote: 40</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 40	
Objeto da Licitação:	ALMOFADAS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ADOMES
Valor Unitário:	R\$ 31,00
Valor Total:	R\$ 3.100,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.100,00

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	Tapetes - Bolinha
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ROZAC
Valor Unitário:	R\$ 38,99
Valor Total:	R\$ 3.899,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.899,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	Toalha de rosto
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	TEKA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 899,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 899,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 43	
Objeto da Licitação:	TOALHA DE MESA PARA 4 CADEIRAS
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 37,00
Valor Total:	R\$ 1.850,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.850,00

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	TOALHA DE MESA PARA 6 CADEIRAS
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 48,50
Valor Total:	R\$ 2.425,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.425,00

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 45	
Objeto da Licitação:	PLASTICO TIPO ENCERADO COM ESTAMPAS PARA MESAS
Quantidade:	100 Metro(s)
Marca:	KOMLOG
Valor Unitário:	R\$ 10,99
Valor Total:	R\$ 1.099,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 1.099,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 46	

Objeto da Licitação:	KIT DE PANOS PARA COZINHA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 2.100,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.100,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 47	
Objeto da Licitação:	CORTINAS PARA PORTAS
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BELLA JANELA
Valor Unitário:	R\$ 129,00
Valor Total:	R\$ 3.870,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.870,00

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	CORTINAS PARA PORTAS
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BELLA JANELA
Valor Unitário:	R\$ 118,00
Valor Total:	R\$ 3.540,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.540,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 49	
Objeto da Licitação:	GUARDANAPOS SIMPLES

Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 995,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 995,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 50	
Objeto da Licitação:	GUARDANAPOS BORDADO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 7,48
Valor Total:	R\$ 1.496,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.496,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 51	
Objeto da Licitação:	FRONHAS DE TRAVESSEIRO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	TEKA
Valor Unitário:	R\$ 15,95
Valor Total:	R\$ 319,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 319,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 52	
Objeto da Licitação:	TRAVESSEIRO
Quantidade:	20 Unidade(s)

Marca:	ALTENBURG
Valor Unitário:	R\$ 38,99
Valor Total:	R\$ 779,80
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 779,80

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 53	
Objeto da Licitação:	CENTRO DE MESA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 38,99
Valor Total:	R\$ 779,80
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 779,80

São Miguel - RN, 20 de Maio de 2024

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Autoridade Competente

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:ADFD70B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 72290294/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

VENCEDORES DO PROCESSO							
Registro de Preços Eletrônico - 05/2024							
GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA. - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 44.540.421/0001-80 - Endereço: Rua Mimoso Coelho - CEP: 60711025 - UF: CE - Município: - Telefone: (85) 98755-5855							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001	0001	LIVROS DIDÁTICOS CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO INFANTIL 2 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS)EDIÇÃO REFORMULADA, 1ª EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL, COM 185 PÁGINAS, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 65-87909-20-2. (Especificação Própria)	PROJETO PRIMEIROS PASSOS	EDITORA DINÂMICA	125 UND	428,00	53.500,00
	0002	CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO INFANTIL 3 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL, COM 228 PÁGINAS, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 85-60630-92-9. (Especificação Própria)	PROJETO PRIMEIROS PASSOS	EDITORA DINÂMICA	125 UND	428,00	53.500,00
	0003	CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO INFANTIL 4 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 2 - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL DEVE ESTÁ DIVIDO EM DUAS PARTES, COM 208 PÁGINAS E 200 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 85-60630-93-6. (Especificação Própria)	PROJETO PRIMEIROS PASSOS	EDITORA DINÂMICA	105 UND	446,50	46.882,50
	0004	CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO INFANTIL 5 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 2 - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL DEVE ESTÁ DIVIDO EM DUAS PARTES, COM 194 PÁGINAS E 178 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 85-60630-94-3. (Especificação Própria)	PROJETO PRIMEIROS PASSOS	EDITORA DINÂMICA	105 UND	446,50	46.882,50
	0005	CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 2 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS)EDIÇÃO REFORMULADA, 1ª EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL, COM 185 PÁGINAS, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM	PROJETO PRIMEIROS PASSOS	EDITORA DINÂMICA	11 UND	427,00	4.697,00

	CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 65-87909-20-2. ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR. (Especificação Própria)	PROFESSOR				
0006	CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 3 ANOS – LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS) EDIÇÃO REFORMULADA, 1ª EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL, COM 228 PÁGINAS, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 65-87909-20-2. ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR. (Especificação Própria)	PROJETO PRIMEIROS PASSOS PROFESSOR	EDITORA DINÂMICA	11 UND	427,00	4.697,00
0007	CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 4 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 1(4 ANOS) - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL DEVE ESTÁ DIVIDIDO EM DUAS PARTES, COM 208 PÁGINAS E 200 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 85-60630-93-6, ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR. (Especificação Própria)	PROJETO PRIMEIROS PASSOS PROFESSOR	EDITORA DINÂMICA	11 UND	446,50	4.911,50
0008	CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 5 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 2(5 ANOS) - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL DEVE ESTÁ DIVIDIDO EM DUAS PARTES, COM 194 PÁGINAS E 178 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 85-60630-94-3, ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR. (Especificação Própria)	PROJETO PRIMEIROS PASSOS PROFESSOR	EDITORA DINÂMICA	11 UND	446,50	4.911,50
TOTAL DO LOTE						RS 219.982,00
TOTAL DO VENCEDOR RS						219.982,00
Valor Total:						RS 219.982,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8DE674A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RESULTADO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024

O Município de São Tomé/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Seleção dos Projetos do CHAMAMENTO PÚBLICO para A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, DEVENDO OS CONTEMPLADOS APRESENTAREM CONTRAPARTIDA SOCIAL A POPULAÇÃO.

PROponente	Projeto	Valor de Prêmio Unitário
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE – CNPJ 23.604.435/0001-40 José Fernandes Pereira Neto – CPF: 108.***.***-07	MÚSICA/DANÇA/TEATRO	RS 8.000,00
ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA – CNPJ 07.224.517/0001-03 José Alcivan da Silva - CPF: 013.***.***-83	MÚSICA/DANÇA/TEATRO	RS 8.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E PRODUTORES DE MEL Maria de Fátima Bezerra – CPF: 029.***.***-66	ARTESANATO	RS 3.000,00
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO COTOVELO Ana Paula Dias - CPF: 086.***.***-27	ARTESANATO	RS 3.000,00
ASSOCIAÇÃO DA SERRA DE GAMELEIRA DE BAIXO Erivaldo Domingos da Cruz - CPF: 085.***.***-37	POVOS TRADICIONAIS	RS 5.000,00
DIANA LOPES PEREIRA CPF: 100.***.***-86	FESTAS POPULARES	RS 3.000,00

Ficafirmadoo resultado de seleção dos proponentes acima mencionados.

MACIEL KELISON PEREIRA

ANA EDILEUZA DANTAS

ONÉLIA FERNANDES DE LUCENA

São Tomé/RN, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:71ED4336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.876.864/0001-13**, com sede na VL Rio Grande do Norte, centro, Serra do Mel/RN, neste ato representado pela Secretária do Trabalho, Habilitação e Assistência Social, a senhora **THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.755.604-10, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **ANA P SILVA DE SOUSA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.835.195/0001-71, sediado(a) na rua São Pedro, nº 14, Centro, CEP: 59.668-000, Porto do Mangue/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Ana Patrícia Silva de Sousa, portadora do RG nº 002.348.153 SSP/RN, devidamente inscrita no CPF sob o nº 076.613.844-50, com endereço eletrônico: ana.paty_2009@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 631/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 053/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico n. **02/2024**, processo nº 631/2024, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição gradativa de cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	CESTA	8.000	RS169,00	RS1.352.000,00
ITENS QUE COMPOEM A CESTA BÁSICA					
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS			QUANT.
1	KG	Açúcar: Tipo cristal 1ª, sacarose de cana de açúcar, na cor branca adicionado em embalagem plástica contendo 01(um) kg de peso, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição, peso líquido, isento de sujeira e umidades. PRAZO DE VALIDADE de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			02
2	KG	Arroz tipo 1: Polido, longo fino, tipo 1, em saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			02
3	PCT	Bolacha 400G: biscoito, tipo bolacha, feito com farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. PRAZO DE VALIDADE de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			02
4	PCT	Café 250G: torrado e moído embalado a vácuo Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, selo de pureza da associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC – Embalagem de 250gramas. PRAZO DE VALIDADE de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			02
5	KG	Farinha de mandioca: seca, torradinha, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			02
6	KG	Feijão Cariquinha, tipo 1, classe cariquinha, em sacos plásticos transparentes, limpos, isento de sujidades, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			02
7	PCT	Macarrão 500G, Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espagete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem com 500 gramas, plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			02
8	PCT	PACOTE DE FUBA DE MILHO: mimoso, embalagem de 1Kg, contendo no mínimo 5% de proteína, enriquecido com ferro, ácido fólico e vitaminas B9. Embalado em pacotes plásticos a base de polietileno atóxico, transparentes, termo soldados. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição Nutricional. PRAZO DE VALIDADE de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			04
9	PCT	Leite em pó 200g: Tipo integral, ingredientes: soro leite, desmineralizado, maltodextrina, óleo soja, tipo integral sabor neutro, 60% caseína e 40% de proteínas solúveis, embalagem contendo no mínimo 200g. PRAZO DE VALIDADE de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			02
10	UND	LATA DE DOCE 300G: Embalagem contendo 300g de goiabada.			01
11	UND	Óleo Vegetal 900ml: 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			01
12	UND	SARDINHA em lata 125g: Em conserva em óleo comestível e sal, não contém glúten nem conservantes. Embalagem de 125 gramas intacta. PRAZO DE VALIDADE de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			03
13	UND	LATA DE CARNE BOVINA EM CONSERVA 320G: adicionais enlatado, isento de ferrugem e amassadura, deve conter prazo de validade na embalagem (lata de 320 gramas). PRAZO DE VALIDADE de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			01
14	PCT	CARNE DE CHARQUE 500G: Tipo dianteira de 1º, embalado a vácuo com validade, ponta de agulha, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Aspecto: bloco de consistência firme, cor: característica, cheiro: característico, sabor: característico. Ausência de sujidades, parasitas e lavas. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástico resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500g. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; conteúdos líquidos; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote.			01
15	UND	TEMPERO COMPLETO 500ML: Tradicional. Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500ml, com dados de identificação de produtos, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.			01

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **02/2024**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 20 de maio de 2024.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal Do Trabalho, Da Habitação E Da Assistência Social De Serra Do Mel/RN

ANA P SILVA DE SOUSA

CNPJ/MF 29.835.195/0001-71

Publicado por:

Jose Adrikson Holanda Alves

Código Identificador:D4861DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 009-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Registro de Preços Eletrônico - 009/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABACAXI (UNIDADE DE 700G) – MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	in natura	in natura	3.000	10.440,00
Item: 0002 - ACHOCOLATADO EM PÓ (PACOTE/CAIXA COM 400G) – INSTANTÂNEO, CONTENDO CACAU EM PÓ E LECTINA DE SOJA, ESTABILIZANTE APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, - Quantidade: 2.200 Unidade - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NUTRIWAY	NUTRIWAY	2.200	8.800,00
Item: 0003 - AÇÚCAR CRISTAL - (PACOTE COM 1KG). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 4.000 Quilo - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PURO MEL	PURO MEL	4.000	17.200,00
Item: 0004 - ADOÇANTE 100 ML - Quantidade: 115 Unidade - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MARATA	MARATA	115	287,50
Item: 0005 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS. COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LIMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPÃO E LACRE C - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,23					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CRISTAL	CRISTAL	5.000	2.850,00
Item: 0006 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADA EM GALÕES COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ENVASAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, O GARRAFAO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 11,93					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CRISTAL	CRISTAL	500	3.200,00
Item: 0007 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, VASILHAMES DESCARTÁVEIS DE 500 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO. A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LIMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPA PLÁST - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 1,60					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CRISTAL	CRISTAL	6.000	4.020,00
Item: 0008 - ALFACE - PÉ - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 2,50					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	700	1.750,00
Item: 0009 - ALHO - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA PESANDO MÉDIA DE 66G FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 30,67					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	800	23.040,00
Item: 0010 - AMEIXA FRESCA - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 44,33					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	150	1.200,00
Item: 0011 - AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 500G - Quantidade: 510 Unidade - Valor Referência: 9,77					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	KIMIMO	KIMIMO	510	2.040,00
Item: 0012 - ARROZ BRANCO - TIPO 2 (PACOTE COM 1KG) - Quantidade: 5.000 Pacote - Valor Referência: 7,94					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CHINÊS	CHINÊS	5.000	27.450,00
Item: 0013 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 (PACOTE COM 1KG), LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTR - Quantidade: 4.000 Quilo - Valor Referência: 7,62					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CHINÊS	CHINÊS	4.000	21.960,00
Item: 0014 - ARROZ VERMELHO - (PACOTE COM 1 KG) - Quantidade: 1.320 Quilo - Valor Referência: 8,70					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BRENOL	BRENOL	1.320	6.336,00
Item: 0015 - AVEIA EM FLOCOS FINO 165G - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 4,60					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	QUAKER	QUAKER	40	104,00
Item: 0016 - AZEITONA - (UNIDADE COM 180G DE PESO DRENADO) - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 7,33					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CAMPO BELO	CAMPO BELO	350	1.393,00
Item: 0017 - BALA DE GELATICA, SORTIDA, COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES) - UNIDADE DE 15G. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 5,00					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	DORI	DORI	1.000	800,00
Item: 0018 - BALAS MASTIGÁVEIS QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A "TOFFANO" DIVERSOS SABORES, 600G PCT - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 14,63					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TOFFANO	TOFFANO	800	7.080,00
Item: 0019 - BANANA PRATA (UNIDADE DE 70G) - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS. - Quantidade: 35.000 Unidade - Valor Referência: 0,85					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	35.000	17.500,00
Item: 0020 - BARRA DE CEREAIS (SABORES DIVERSOS) 22G - BANANA; 1) CASTANHA-DO-PARÁ E/OU CASTANHA DE CAJU E/OU AMÊNDOAS E/OU AMENDOIM E/OU CASTANHA DE CAJU; 2) FRUTAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: AVEIA EM FLOCOS, FLOCOS DE ARROZ E DE CEVADA E/OU FLOCOS OU FARELO D - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,89					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NUTRY	NUTRY	1.000	1.480,00
Item: 0021 - BATATA DOCE - Quantidade: 2.200 Quilo - Valor Referência: 6,66					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	2.200	9.416,00
Item: 0022 - BATATA INGLESA - COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. KG - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 8,47					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	1.500	8.820,00
Item: 0023 - BATATA PALHA - (PACOTE COM 500G), - Quantidade: 185 Pacote - Valor Referência: 22,23					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FRITEI	FRITEI	185	2.125,65
Item: 0024 - BEBIDA LÁCTEA - SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANT - Quantidade: 8.000 Litro - Valor Referência: 6,57					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA 8.000		31.760,00
Item: 0025 - BETERRABA - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 6,90					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	100	599,00
Item: 0026 - BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA (PACOTE COM 350G), A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA - Quantidade: 2.500 Pacote - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	2.500	10.125,00
Item: 0027 - BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - BISCOITO RECHEADO, TIPO TEENS, PACOTE COM 40G, SABOR: CHOCOLATE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - Quantidade: 2.500 Pacote - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TRELOSO	TRELOSO	2.500	4.875,00
Item: 0028 - BISCOITO RECHEADO, TIPO TRELOSO, 60G - CONTENDO 6 BISCOITOS, SABORES: CHOCOLATE OU MORANGO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TRELOSO	TRELOSO	2.500	4.250,00
Item: 0029 - BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 350G), COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPEL - Quantidade: 2.500 Pacote - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	2.500	9.000,00
Item: 0030 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CLUB SOCIAL, SABOR ORIGINAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALA - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SOL SALT	SOL SALT	2.000	7.800,00
Item: 0031 - BISCOITO SALGADO, TIPO CLUB SOCIAL, SABOR ORIGINAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS IMPERMEÁVEIS, COM 6 DE 162G, FEC - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CLUB SOCIAL	CLUB SOCIAL	2.000	7.600,00
Item: 0032 - BISCOITO WAFER, RECHEADO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 G E MÁXIMO 60 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	VITARELA	VITARELA	2.000	2.500,00
Item: 0033 - BOLO PRONTO - SABORES: OVOS, MESCLADO, FORMIGUEIRO - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	700	11.200,00
Item: 0034 - BOMBOM - (PACOTE SORTIDO COM 20 UNIDADES C/ 180G) - Quantidade: 650 Pacote - Valor Referência: 27,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BEL	BEL	650	6.825,00
Item: 0035 - CAFÉ PURO (PACOTE COM 250G - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO) - TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMB - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 9,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PURO	PURO	1.500	11.475,00
Item: 0036 - CARAMELO PCT 660G - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EMBARE	EMBARE	800	8.800,00
Item: 0037 - CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE EM BIFES - (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA; ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CO - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 39,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	AZEVEDO	AZEVEDO	2.500	74.250,00
Item: 0038 - CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA - (PATINHO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: MOÍDA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E A - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 29,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOCUS INCORPORACAO LTDA (51.867.423/0001-44)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	Z N CARNES	Z N CARNES	2.500	41.225,00
Item: 0039 - CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE - (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGE - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 37,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CAICÓ	CAICÓ	1.000	24.900,00
Item: 0040 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (PATINHO, CHÁ DE DENTRO OU ALCATRA) - CURADA, SECA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CO - Quantidade: 3.500 Quilo - Valor Referência: 37,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NACIONAL	H&G INDUSTRIA / H&G 3.500 INDUSTRIA		104.965,00
Item: 0041 - CATCHUP 400G - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TAMBAU	TAMBAU	300	1.110,00
Item: 0042 - CEBOLA BRANCA - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	2.000	14.660,00
Item: 0043 - CEBOLA VERMELHA - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	1.000	7.200,00
Item: 0044 - CEBOLINHA - Quantidade: 200 Molho - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	200	440,00
Item: 0045 - CENOURA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 7,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	INNATURA	INNATURA	2.000	12.400,00
Item: 0046 - CHÁ DE BOLDO - (PACOTE COM 10G) - Quantidade: 370 Pacote - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MARATA	MARATA	370	925,00

Item: 0047 - CHÁ DE CAMOMILA - (PACOTE COM 05G) - Quantidade: 360 Pacote - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MARATA	MARATA	360	900,00
Item: 0048 - CHÁ DE CAPIM SANTO- (PACOTE COM 10G) - Quantidade: 390 Unidade - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MARATA	MARATA	390	975,00
Item: 0049 - CHÁ DE CIDREIRA- (PACOTE COM 10G) - Quantidade: 370 Unidade - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MARATA	MARATA	370	1.110,00
Item: 0050 - CHÁ DE ERVA-DOCE - (PACOTE COM 10G) - Quantidade: 360 Pacote - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MARATA	MARATA	360	900,00
Item: 0051 - CHÁ DE HORTELÃ - (PACOTE COM 10G) - Quantidade: 170 Unidade - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MARATA	MARATA	170	510,00
Item: 0052 - CHICLE PCT C/ 100 UND - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 16,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TOFFANO	TOFFANO	700	4.865,00
Item: 0053 - CHOCOLATE AO LEITE 16 G CX. C/ 30 UND - Quantidade: 700 Caixa - Valor Referência: 38,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GAROTO	GAROTO	700	17.360,00
Item: 0054 - CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA COM 01 KG - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 38,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GAROTO	GAROTO	65	1.755,00
Item: 0055 - CHOCOLATE AO LEITE ESTILO BATOM (PRODUTO DE MAQUIAGEM) CONTENDO 16G. CAIXA COM 30 UNIDADES. - Quantidade: 1.300 Caixa - Valor Referência: 38,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GAROTO	GAROTO	1.300	33.670,00
Item: 0056 - CHOCOLATE BRANCO EM BARRA COM 01 KG - Quantidade: 155 Unidade - Valor Referência: 37,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GAROTO	GAROTO	155	3.704,50
Item: 0057 - CHOCOLATE GRANULADO - (01 KG) - Quantidade: 185 Unidade - Valor Referência: 28,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	DORI	DORI	185	2.590,00
Item: 0058 - CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE 500 G) - Quantidade: 245 Unidade - Valor Referência: 19,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	DORI	DORI	245	1.715,00
Item: 0059 - CHOCOLATE TIPO BOMBOM PCT 825G - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GAROTO	GAROTO	1.000	29.900,00
Item: 0060 - CHUCHU – DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	900	4.365,00
Item: 0061 - COCO RALADO - 100 G - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	INDIANO	INDIANO	100	250,00
Item: 0062 - COENTRO – DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO. ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. - Quantidade: 3.000 Molho - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	3.000	6.900,00
Item: 0063 - COLORAU EM PÓ (PACOTE COM 100G) – O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALI - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	VITAMILHO	VITAMILHO	1.000	650,00
Item: 0064 - COMINHO EM PÓ 10G - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	KITANO	KITANO	400	720,00
Item: 0065 - COSTELA BOVINA SALGADA – TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) Sérgio Fernandes de Medeiros	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NACIONAL	H&G INDUSTRIA / H&G INDUSTRIA	2.000	34.960,00
Item: 0066 - COSTELA BOVINA SEM SAL (MINDINHA) – TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, MANTER EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO , RESISTENTE , DEVE CONTER O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/DIPOA E CA - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) Sérgio Fernandes de Medeiros	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NACIONAL	H&G INDUSTRIA / H&G INDUSTRIA	1.500	26.235,00
Item: 0067 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO – CONGELADO - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 16,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56) Sérgio Fernandes de Medeiros	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NACIONAL	BOM TODO / BOM TODO	3.000	26.910,00
Item: 0068 - CREME DE LEITE INTEGRAL (CAIXA COM 200G) – ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚ - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	DAMARE	DAMARE	1.500	2.775,00

Item: 0069 - CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESSENTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ENZIMA LACTASE. CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO PA - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ITALAC	ITALAC	700	2.800,00
Item: 0070 - ERVILHA (LATA/CAIXA/SACHÊ COM NO MÍNIMO 280G - DRENADO 170G) - Quantidade: 680 Unidade - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PREDILECTA	PREDILECTA	680	1.754,40
Item: 0071 - EXTRATO DE TOMATE- (EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300G) – CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TETRAPACK. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	JULIETA	JULIETA	1.000	1.190,00
Item: 0072 - FARINHA DE MANDIOCA- (PACOTE COM 1KG) – FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BREJINHO	BREJINHO	1.000	4.430,00
Item: 0073 - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. (PACOTE COM 500G) – GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRIC - Quantidade: 6.000 Pacote - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BOMILHO	BOMILHO	6.000	7.800,00
Item: 0074 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) – ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊ - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SARANDI	SARANDI	750	2.850,00
Item: 0075 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SARANDI	SARANDI	500	1.800,00
Item: 0076 - FEIJAO CARIOCA - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 12,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	KERO MAIS	KERO MAIS	300	1.890,00
Item: 0077 - FEIJÃO MACASSAR NOVO, PACOTE COM 01 KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA ENTREGA. - Quantidade: 1.800 Pacote - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	KERO MAIS	KERO MAIS	1.800	13.500,00
Item: 0078 - FEIJÃO PRETO – TIPO 1, CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIO - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 12,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NACIONAL	KERO MAIS / KERO MAIS	1.000	7.990,00
Item: 0079 - FEIJÃO VERDE - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	1.000	11.880,00
Item: 0080 - FIGADO DE BOI - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NACIONAL	FRIBOI - FRIBOI	200	1.594,00
Item: 0081 - GARRAFAO PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 20 L EM PLÁSTICO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	INCOPLAJE	INCOPLAJE	100	1.800,00
Item: 0082 - GELO EM CUBOS PCT C/ 02 KG - Quantidade: 2.500 Pacote - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SLUP	SLUP	2.500	11.375,00
Item: 0083 - GOIABA VERMELHA - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 7,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	2.500	11.250,00
Item: 0084 - GOMA MOLHADA PENEIRADA PARA TAPIOCA - 800G - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	DA SERRA	DA SERRA	300	1.965,00
Item: 0085 - IOGURTE SABORES VARIADOS GARRAFA DE 170G - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BETANIA	BETANIA	3.000	5.400,00
Item: 0086 - JERIMUM CABOCLO - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 6,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	700	3.360,00
Item: 0087 - LARANJA (UNIDADE DE 80G) – MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. - Quantidade: 4.500 Quilo - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	4.500	19.485,00
Item: 0088 - LEITE CONDENSADO - (CAIXA/LATA COM 395G) – OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 7,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	DAMARE	DAMARE	800	3.040,00
Item: 0089 - LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM: CAIXA 395G. DEVE ESTAR ESCRITO NA EMBALAGEM "ZERO LACTOSE". A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NACIONAL	PIRACANJUBA / PIRACANJUBA	300	1.497,00

(49.572.307/0001-56)	Sérgio Fernandes de Medeiros				
Item: 0090 - LEITE PASTEURIZADO – TIPO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, TEOR DE GORDURAS DE 3%, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRI - Quantidade: 10.000 Litro - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BETANIA	BETANIA	10.000	45.000,00
Item: 0091 - LEITE UHT ZERO LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (LITRO) LÍQUIDO, FLUÍDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADA, EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO - Quantidade: 650 Unidade - Valor Referência: 10,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BETANIA	BETANIA	650	4.277,00
Item: 0092 - LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ, LATA COM NO MÍNIMO 380 G, ADEQUADO PARA CRIANÇA ACIMA DE 2 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E C, FERRO, ZINCO E CÁLCIO/AVEIA EM FLOCOS FINO 165G - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 35,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NESTLE	NESTLE	1.500	27.000,00
Item: 0093 - LIMÃO - Quantidade: 450 Quilo - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	INN NATURA	IN NATURA	450	2.970,00
Item: 0094 - LINGÜIÇA TIPO CALABRESA – CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRES SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 36,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	COOPAVEL	COOPAVEL	800	20.000,00
Item: 0095 - MAÇÃ NACIONAL (UND DE 80G) - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	2.000	26.000,00
Item: 0096 - MACARRÃO ESPAGUETE - (PACOTE COM 500G) - Quantidade: 2.500 Pacote - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BOMSABOR	BOMSABOR	2.500	5.750,00
Item: 0097 - MACARRÃO PARA LAZANHA - 500G - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NACIONAL	ESTRELA / ESTRELA	150	838,50
Item: 0098 - MACARRÃO PARAFUSO - (PACOTE COM 500G), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	900	3.321,00
Item: 0099 - MACAXEIRA - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 7,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	400	2.200,00
Item: 0100 - MAIONESE - (CAIXA COM 250G) – EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	DU SUL	DU SUL	600	900,00
Item: 0101 - MAMÃO FORMOSA – COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	3.000	5.970,00
Item: 0102 - MAMÃO PAPAYA - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 9,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NACIONAL	IN NATURA / IN NATURA	900	5.283,00
Item: 0103 - MANGA ROSA – PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE FERTILIZANTES - Quantidade: 5.000 Quilo - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	5.000	25.000,00
Item: 0104 - MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA DE 500ML - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 21,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MANTEIGA DO SERTÃO	MANTEIGA DO SERTÃO	300	3.600,00
Item: 0105 - MARACUJÁ (UND DE 90G) - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 11,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	900	5.382,00
Item: 0106 - MARGARINA- (POTE COM 500G) – COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	DELICATA	DELICATA	1.500	7.350,00
Item: 0107 - MARGARINA ZERO LACTOSE COM SAL (POTE 500G): "MARGARINA" 50% DE LÍPIDIO COM SAL, ZERO LACTOSE, CONTENDO GORDURA VEGETAL, SABOR E ODO SUAVE, NÃO CONTEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, NÃO AMASSADA (OU ESTUFADA), CONTER EXTE - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	QUALY	QUALY	200	1.980,00
Item: 0108 - MELANCIA – REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Quantidade: 10.000 Quilo - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	10.000	18.500,00
Item: 0109 - MELÃO JAPONÊS – BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORTUNDOS DO MANUSEIO E TRAN - Quantidade: 4.000 Quilo - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	4.000	23.920,00
Item: 0110 - MILHO AMARELO PARA PIPOCA - (PACOTE COM 500G) – MILHO SECO PROCESSADO EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE PIPOCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDIC - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	VITA FORTE	VITA FORTE	500	1.250,00
Item: 0111 - MILHO MUGUNZÁ PCT COM 500G - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	REI DO OURO	REI DO OURO	3.000	5.940,00
Item: 0112 - MILHO VERDE- (CAIXA/LATA COM 170G DRENADO), A EMBALAGEM DEVE CONTER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SOFRUTA	SOFRUTA	800	2.240,00
Item: 0113 - MINI PANETONE - DE BOA QUALIDADE, UNIDADE COM 200 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	REDE MAIS	REDE MAIS	500	4.750,00
Item: 0114 - MOLHO SHOYU 500ML - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SAKURA	SAKURA	150	718,50
Item: 0115 - MOSTARDA 180G - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	DU SUL	DU SUL	120	264,00
Item: 0116 - NATA - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	500	13.290,00
Item: 0117 - ÓLEO DE SOJA - (PESO LÍQUIDO 900ML) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVER - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 9,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CONCORDIA	CONCORDIA	800	5.032,00
Item: 0118 - ÓREGANO 100G - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NACIONAL	POTIGUAR / POTIGUAR	120	934,80
Item: 0119 - OVO DE GALINHA - UNIDADE DE 50G - Quantidade: 22.000 Unidade - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GRANJA ALMEIDA	GRANJA ALMEIDA	22.000	15.840,00
Item: 0120 - PACOTES DE JUJUBAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS TIPO TUBOS - CAIXA COM 30 UND. - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	DOCILE	DOCILE	1.000	17.000,00
Item: 0121 - PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS-PASSAS, FERMENTO NATURAL, AÇÚCAR CRISTAL, GEMA, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGR - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 19,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	REDE MAIS	REDE MAIS	500	7.950,00
Item: 0122 - PAO DE QUEIJO - UNIDADES PEQUENAS, DE APROXIMADAMENTE 20G, ASSADOS AO PONTO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PESO. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	600	24.600,00
Item: 0123 - PAO DOCE - UNIDADE DE 50G - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NACIONAL	MESTRINHO / MESTRINHO	1.000	15.950,00
Item: 0124 - PÃO FRANCÊS - UNIDADE DE 50G - Quantidade: 3.500 Quilo - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NACIONAL	MESTRINHO / MESTRINHO	3.500	55.825,00
Item: 0125 - PÃO SEDA - UNIDADE DE 50G - Quantidade: 2.200 Quilo - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NACIONAL	MESTRINHO / MESTRINHO	2.200	35.200,00
Item: 0126 - PATÊ BISNAGA DE 100G SABORES VARIADOS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SEARA	SEARA	1.000	8.530,00
Item: 0127 - PEITO DE FRANGO - CONGELADO - Quantidade: 2.200 Quilo - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BOM TODO	BOM TODO	2.200	28.600,00
Item: 0128 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO - CONGELADO - Quantidade: 8.000 Quilo - Valor Referência: 21,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BOM TODO	BOM TODO	8.000	127.920,00
Item: 0129 - PEPINO - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	100	780,00
Item: 0130 - PICOLÉ - UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 58 A 60G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SLUP	SLUP	5.000	6.200,00
Item: 0131 - PIMENTÃO VERDE (UNIDADE DE 80G) - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. - Quantidade: 450 Quilo - Valor Referência: 8,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	450	630,00
Item: 0132 - PIPOCA AMANTEIGADA PCT C/ 10UNID X 40G - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 16,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BOKUS	BOKUS	1.500	12.750,00
Item: 0133 - PIRULITO PACOTE 50 UND. (600G) - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	POP	POP	600	5.400,00
Item: 0134 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE I - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SERIDO FRUTAS	SERIDO FRUTAS	2.000	9.600,00
Item: 0135 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE IS - Quantidade: 8.000 Pacote - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORVETES KI DOCURA EIRELI (09.016.500/0001-96)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	POLPA DE ACEROLA FABRICAÇÃO	PRÓPRIA	8.000	18.320,00
Item: 0136 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOP - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORVETES KI DOCURA EIRELI (09.016.500/0001-96)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	POLPA DE CAJÁ	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.000	4.780,00
Item: 0137 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOP - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORVETES KI DOCURA EIRELI (09.016.500/0001-96)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	POLPA DE CAJU	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3.000	6.870,00
Item: 0138 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE IS - Quantidade: 8.000 Pacote - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORVETES KI DOCURA EIRELI (09.016.500/0001-96)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	POLPA DE GOIABA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	8.000	18.320,00
Item: 0139 - POLPA DE MORANGO - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFOR - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NACIONAL	D FRUT / D FRUT	500	10.950,00
Item: 0140 - POLPA DE TOMATE (EMBALAGEM COM 520G) - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TAMBAU	TAMBAU	400	1.600,00
Item: 0141 - POLPA DE UVA - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME L - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SERIDO FRUTAS	SERIDO FRUTAS	300	2.700,00
Item: 0143 - PRESUNTO DE FRANGO RESFRIADO - NÃO CONGELADO - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 27,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	REZENDE	REZENDE	200	2.600,00
Item: 0144 - QUEIJO COALHO - COM SELO DE INSPEÇÃO - Quantidade: 350 Quilo - Valor Referência: 40,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	JUCURUTU	JUCURUTU	350	11.550,00
Item: 0145 - QUEIJO MUSSARELA - COM SELO DE INSPEÇÃO - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 44,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IOGA	IOGA	400	12.800,00
Item: 0146 - RAPADURA EM TABLETE- (PACOTE COM 900G) - ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICI - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 15,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NOSSA SENHORA APARECIDA	NOSSA SENHORA APARECIDA	500	2.300,00
Item: 0147 - REFRIGERANTE COLA 2L PCT C/ 6 UNID - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 55,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SCHIN	SCHIN	300	7.200,00
Item: 0148 - REFRIGERANTE GUARANA 2L PCT C/ 6 UNID - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SCHIN	SCHIN	400	9.600,00
Item: 0149 - REFRIGERANTE LARANJA 2L PCT C/ 6 UNID - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SCHIN	SCHIN	300	7.200,00
Item: 0150 - REPOLHO VERDE - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	250	1.950,00
Item: 0151 - REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL - CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BETANIA	BETANIA	400	2.400,00
Item: 0152 - SAL REFINADO - (PACOTE COM 1KG) - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NEVADO	NEVADO	600	390,00
Item: 0153 - SALSICHA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FRIATO	FRIATO	200	1.300,00

Item: 0154 - TEMPERO COMPLETO - PESO LÍQUIDO 500ML, - CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CON - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ARISCO	ARISCO	500	595,00
Item: 0155 - TEMPERO EM CUBO PARA FRANGO E CARNE - EMBALAGEM COM 57G - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	KNOR	KNOR	500	970,00
Item: 0156 - TEMPERO EM PÓ P/ FRANGO E CARNE 60G - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	REGINA	REGINA	250	565,00
Item: 0157 - TEMPERO MISTO EM PÓ C/ 100G - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	KITANO	KITANO	350	315,00
Item: 0158 - TOMATE - TIPO MAÇA, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 8,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	2.000	14.400,00
Item: 0159 - TORRADINHA DE PÃO - FATIAS DE PÃO TORRADAS E EMBALAGEM, TER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E MARCA DO PRODUTO. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	1.000	24.670,00
Item: 0160 - UVA PASSAS - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 35,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	200	6.400,00
Item: 0161 - UVA VERDE - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	700	11.200,00
Item: 0162 - UVA VERMELHA - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 10:36:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	600	9.600,00
Item: 0163 - VINAGRE - (PESO LÍQUIDO 500ML) - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS, PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 08:42:11 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MARATA	MARATA	900	1.035,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4A06083B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 009-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 009/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ABACAXI (UNIDADE DE 700G) - MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. - in natura - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	in natura	3.000 Unidade	3,48	10.440,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - ACHOCOLATADO EM PÓ (PACOTE/CAIXA COM 400G) - INSTANTÂNEO, CONTENDO CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, - NUTRIWAY - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NUTRIWAY	2.200 Unidade	4,00	8.800,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - AÇÚCAR CRISTAL - (PACOTE COM 1KG), DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - PURO MEL - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PURO MEL	4.000 Quilo	4,30	17.200,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - ADOÇANTE 100 ML - MARATA - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	115 Unidade	2,50	287,50	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LIMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPAS E LACRE C - CRISTAL - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CRISTAL	5.000 Unidade	0,57	2.850,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADA EM GALÕES COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ENVASAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, O GARRAFÃO - CRISTAL - Valor Referência: 11,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CRISTAL	500 Unidade	6,40	3.200,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, VASILHAMES DESCARTÁVEIS DE 500 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LIMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPAS PLÁSTICAS - CRISTAL - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CRISTAL	6.000 Unidade	0,67	4.020,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - ALFACE - PÉ - IN NATURA - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	700 Unidade	2,50	1.750,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - ALHO – GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA PESANDO MÉDIA DE 66G FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. - IN NATURA - Valor Referência: 30,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	800 Quilo	28,80	23.040,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - AMEIXA FRESCA - IN NATURA - Valor Referência: 44,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	150 Quilo	8,00	1.200,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 500G - KIMIMO - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIMIMO	510 Unidade	4,00	2.040,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - ARROZ BRANCO - TIPO 2 (PACOTE COM 1KG) - CHINÊS - Valor Referência: 7,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CHINÊS	5.000 Pacote	5,49	27.450,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 (PACOTE COM 1KG), LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTR - CHINÊS - Valor Referência: 7,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CHINÊS	4.000 Quilo	5,49	21.960,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - ARROZ VERMELHO - (PACOTE COM 1 KG) - BRENOL - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BRENOL	1.320 Quilo	4,80	6.336,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - AVEIA EM FLOCOS FINO 165G - QUAKER - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	QUAKER	40 Unidade	2,60	104,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - AZEITONA - (UNIDADE COM 180G DE PESO DRENADO) - CAMPO BELO - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CAMPO BELO	350 Unidade	3,98	1.393,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - BALA DE GELÁTICA, SORTIDA, COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES) - UNIDADE DE 15G. - DORI - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DORI	1.000 Pacote	0,80	800,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - BALAS MASTIGÁVEIS QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A "TOFFANO" DIVERSOS SABORES, 600G PCT - TOFFANO - Valor Referência: 14,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TOFFANO	800 Pacote	8,85	7.080,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - BANANA PRATA (UNIDADE DE 70G) – EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS. - IN NATURA - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	35.000 Unidade 0,50		17.500,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - BARRA DE CEREAIS (SABORES DIVERSOS) 22G - BANANA; 1) CASTANHA-DO-PARÁ E/OU CASTANHA DE CAJU E/OU AMÊNDOAS E/OU AMENDOIM E/OU CASTANHA DE CAJU; 2) FRUTAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: AVEIA EM FLOCOS, FLOCOS DE ARROZ E DE CEVADA E/OU FLOCOS OU FARELO D - NUTRY - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	NUTRY	1.000 Unidade	1,48	1.480,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - BATATA DOCE - IN NATURA - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	2.200 Quilo	4,28	9.416,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - BATATA INGLESA – COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. KG - IN NATURA - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	1.500 Quilo	5,88	8.820,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - BATATA PALHA - (PACOTE COM 500G), - FRITEI - Valor Referência: 22,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FRITEI	185 Pacote	11,49	2.125,65	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - BEBIDA LÁCTEA – SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE - NATURAL DA VACA - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NATURAL DA VACA	8.000 Litro	3,97	31.760,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - BETERRABA - IN NATURA - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	100 Quilo	5,99	599,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA (PACOTE COM 350G), A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA - ESTRELA - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ESTRELA	2.500 Pacote	4,05	10.125,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - BISCOITO RECHEADO, TIPO TEENS, PACOTE COM 40G, SABOR: CHOCOLATE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - TRELISO - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TRELISO	2.500 Pacote	1,95	4.875,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - BISCOITO RECHEADO, TIPO TRELISO, 60G - CONTENDO 6 BISCOITOS, SABORES: CHOCOLATE OU MORANGO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - TRELISO - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TRELISO	2.500 Unidade	1,70	4.250,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 350G). COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPEL - ESTRELA - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ESTRELA	2.500 Pacote	3,60	9.000,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

EIRELI ME					
0030 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CLUB SOCIAL, SABOR ORIGINAL – COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALA - SOL SALT - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SOL SALT	2.000 Pacote	3,90	7.800,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - BISCOITO SALGADO, TIPO CLUB SOCIAL, SABOR ORIGINAL – COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS IMPERMEÁVEIS, COM 6 DE 162G, FEC - CLUB SOCIAL - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CLUB SOCIAL	2.000 Pacote	3,80	7.600,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - BISCOITO WAFER, RECHEADO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 G E MÁXIMO 60 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. - VITARELA - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	VITARELA	2.000 Pacote	1,25	2.500,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - BOLO PRONTO - SABORES: OVOS, MESCLADO, FORMIGUEIRO - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	700 Quilo	16,00	11.200,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - BOMBOM - (PACOTE SORTIDO COM 20 UNIDADES C/ 180G) - BEL - Valor Referência: 27,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BEL	650 Pacote	10,50	6.825,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - CAFÉ PURO (PACOTE COM 250G - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO) – TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMB - PURO - Valor Referência: 9,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PURO	1.500 Unidade	7,65	11.475,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - CARAMELO PCT 660G - EMBARE - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	EMBARE	800 Pacote	11,00	8.800,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE EM BIFES – (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA; ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CO - AZEVEDO - Valor Referência: 39,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	2.500 Quilo	29,70	74.250,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA – (PATINHO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: MOÍDA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E A - Z N CARNES - Valor Referência: 29,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FOCUS INCORPORACAO LTDA	Z N CARNES	2.500 Quilo	16,49	41.225,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE – (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGE - CAICÓ - Valor Referência: 37,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CAICÓ	1.000 Quilo	24,90	24.900,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (PATINHO, CHÁ DE DENTRO OU ALCATRA) – CURADA, SECA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CO - NACIONAL - Valor Referência: 37,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL	3.500 Quilo	29,99	104.965,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - CATCHUP 400G - TAMBAU - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TAMBAU	300 Unidade	3,70	1.110,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - CEBOLA BRANCA – NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. - IN NATURA - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	2.000 Quilo	7,33	14.660,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - CEBOLA VERMELHA - IN NATURA - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	1.000 Quilo	7,20	7.200,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - CEBOLINHA - IN NATURA - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	200 Molho	2,20	440,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - CENOURA – SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. - INNATURA - Valor Referência: 7,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	INNATURA	2.000 Quilo	6,20	12.400,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - CHÁ DE BOLDO - (PACOTE COM 10G) - MARATA - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	370 Pacote	2,50	925,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - CHÁ DE CAMOMILA - (PACOTE COM 05G) - MARATA - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	360 Pacote	2,50	900,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - CHÁ DE CAPIM SANTO- (PACOTE COM 10G) - MARATA - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	390 Unidade	2,50	975,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - CHÁ DE CIDREIRA- (PACOTE COM 10G) - MARATA - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	370 Unidade	3,00	1.110,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - CHÁ DE ERVA-DOCE - (PACOTE COM 10G) - MARATA - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	360 Pacote	2,50	900,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0051 - CHÁ DE HORTELÃ - (PACOTE COM 10G) - MARATA - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	170 Unidade	3,00	510,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - CHICLE PCT C/ 100 UND - TOFFANO - Valor Referência: 16,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	TOFFANO	700 Pacote	6,95	4.865,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0053 - CHOCOLATE AO LEITE 16 G CX. C/ 30 UND - GAROTO - Valor Referência: 38,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GAROTO	700 Caixa	24,80	17.360,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0054 - CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA COM 01 KG - GAROTO - Valor Referência: 38,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GAROTO	65 Unidade	27,00	1.755,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0055 - CHOCOLATE AO LEITE ESTILO BATOM (PRODUTO DE MAQUIAGEM) CONTENDO 16G. CAIXA COM 30 UNIDADES. - GAROTO - Valor Referência: 38,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GAROTO	1.300 Caixa	25,90	33.670,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0056 - CHOCOLATE BRANCO EM BARRA COM 01 KG - GAROTO - Valor Referência: 37,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GAROTO	155 Unidade	23,90	3.704,50	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0057 - CHOCOLATE GRANULADO - (01 KG) - DORI - Valor Referência: 28,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DORI	185 Unidade	14,00	2.590,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0058 - CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE 500 G) - DORI - Valor Referência: 19,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DORI	245 Unidade	7,00	1.715,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0059 - CHOCOLATE TIPO BOMBOM PCT 825G - GAROTO - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GAROTO	1.000 Pacote	29,90	29.900,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0060 - CHUCHU - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - IN NATURA - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	900 Quilo	4,85	4.365,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0061 - COCO RALADO - 100 G - INDIANO - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	INDIANO	100 Pacote	2,50	250,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0062 - COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. - IN NATURA - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	3.000 Molho	2,30	6.900,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0063 - COLORAU EM PÓ (PACOTE COM 100G) - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALI - VITAMILHO - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	1.000 Unidade	0,65	650,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0064 - COMINHO EM PÓ 10G - KITANO - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KITANO	400 Unidade	1,80	720,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0065 - COSTELA BOVINA SALGADA - TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO - NACIONAL - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL	2.000 Quilo	17,48	34.960,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0066 - COSTELA BOVINA SEM SAL (MINDINHA) - TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, MANTER EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, DEVE CONTER O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CA - NACIONAL - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL	1.500 Quilo	17,49	26.235,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0067 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - CONGELADO - NACIONAL - Valor Referência: 16,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL	3.000 Quilo	8,97	26.910,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0068 - CREME DE LEITE INTEGRAL (CAIXA COM 200G) - ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚ - DAMARE - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DAMARE	1.500 Unidade	1,85	2.775,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0069 - CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ENZIMA LACTASE, CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO PA - ITALAC - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ITALAC	700 Unidade	4,00	2.800,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0070 - ERVILHA (LATA/CAIXA/SACHÊ COM NO MÍNIMO 280G - DRENADO 170G) - PREDILECTA - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	PREDILECTA	680 Unidade	2,58	1.754,40	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0071 - EXTRATO DE TOMATE- (EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300G) - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TETRAPACK. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE - JULIETA - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	JULIETA	1.000 Unidade	1,19	1.190,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0072 - FARINHA DE MANDIOCA- (PACOTE COM 1KG) - FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO - BREJINHO - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	BREJINHO	1.000 Pacote	4,43	4.430,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0073 - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - (PACOTE COM 500G) - GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRIC - BOMILHO - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOMILHO	6.000 Pacote	1,30	7.800,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0074 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) - ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊ - SARANDI - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SARANDI	750 Pacote	3,80	2.850,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0075 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) - SARANDI - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SARANDI	500 Pacote	3,60	1.800,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0076 - FEIJAO CARIOCA - KERO MAIS - Valor Referência: 12,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	300 Quilo	6,30	1.890,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0077 - FEIJÃO MACASSAR NOVO, PACOTE COM 01 KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA ENTREGA. - KERO MAIS - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	1.800 Pacote	7,50	13.500,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0078 - FEIJÃO PRETO - TIPO 1, CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRIC - NACIONAL - Valor Referência: 12,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL	1.000 Pacote	7,99	7.990,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0079 - FEIJÃO VERDE - IN NATURA - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	1.000 Quilo	11,88	11.880,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0080 - FIGADO DE BOI - NACIONAL - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL	200 Quilo	7,97	1.594,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0081 - GARRAFÃO PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 20 L EM PLÁSTICO - INCOPLAJE - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	INCOPLAJE	100 Unidade	18,00	1.800,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0082 - GELO EM CUBOS PCT C/ 02 KG - SLUP - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	SLUP	2.500 Pacote	4,55	11.375,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0083 - GOIABA VERMELHA - IN NATURA - Valor Referência: 7,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	2.500 Quilo	4,50	11.250,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0084 - GOMA MOLHADA PENEIRADA PARA TAPIOCA - 800G - DA SERRA - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	DA SERRA	300 Pacote	6,55	1.965,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0085 - IOGURTE SABORES VARIADOS GARRAFA DE 170G - BETANIA - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETANIA	3.000 Unidade	1,80	5.400,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0086 - JERIMUM CABOCLO - IN NATURA - Valor Referência: 6,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	700 Quilo	4,80	3.360,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0087 - LARANJA (UNIDADE DE 80G) - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. - IN NATURA - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	4.500 Quilo	4,33	19.485,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0088 - LEITE CONDENSADO - (CAIXA/LATA COM 395G) - OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ - DAMARE - Valor Referência: 7,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DAMARE	800 Unidade	3,80	3.040,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0089 - LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM: CAIXA 395G. DEVE ESTAR ESCRITO NA EMBALAGEM "ZERO LACTOSE". A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE - NACIONAL - Valor Referência: 10,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL	300 Unidade	4,99	1.497,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0090 - LEITE PASTEURIZADO - TIPO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, TEOR DE GORDURAS DE 3%, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRI - BETANIA - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETANIA	10.000 Litro	4,50	45.000,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0091 - LEITE UHT ZERO LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (LITRO) LÍQUIDO, FLUÍDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADA, EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO - BETANIA - Valor Referência: 10,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	BETANIA	650 Unidade	6,58	4.277,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0092 - LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ, LATA COM NO MÍNIMO 380 G, ADEQUADO PARA CRIANÇA ACIMA DE 2 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E C, FERRO, ZINCO E CÁLCIO/AVEIA EM FLOCOS FINO 165G - NESTLE - Valor Referência: 35,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NESTLE	1.500 Unidade	18,00	27.000,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0093 - LIMÃO - INN NATURA - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	INN NATURA	450 Quilo	6,60	2.970,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0094 - LINGÜIÇA TIPO CALABRESA – CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTIC - COOPAVEL - Valor Referência: 36,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	COOPAVEL	800 Quilo	25,00	20.000,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0095 - MAÇÃ NACIONAL (UND DE 80G) - IN NATURA - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	2.000 Quilo	13,00	26.000,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0096 - MACARRÃO ESPAGUETE- (PACOTE COM 500G) - BOMSABOR - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	BOMSABOR	2.500 Pacote	2,30	5.750,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0097 - MACARRÃO PARA LAZANHA - 500G - NACIONAL - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL	150 Pacote	5,59	838,50	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0098 - MACARRÃO PARAFUSO - (PACOTE COM 500G), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA - ESTRELA - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	ESTRELA	900 Pacote	3,69	3.321,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0099 - MACAXEIRA - IN NATURA - Valor Referência: 7,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	400 Quilo	5,50	2.200,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0100 - MAIONESE - (CAIXA COM 250G) – EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES - DU SUL - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DU SUL	600 Unidade	1,50	900,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0101 - MAMÃO FORMOSA – COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - IN NATURA - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	3.000 Quilo	1,99	5.970,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0102 - MAMÃO PAPAYA - NACIONAL - Valor Referência: 9,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL	900 Quilo	5,87	5.283,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0103 - MANGA ROSA – PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZA - IN NATURA - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	5.000 Quilo	5,00	25.000,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0104 - MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA DE 500ML - MANTEIGA DO SERTÃO - Valor Referência: 21,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MANTEIGA DO SERTÃO	300 Unidade	12,00	3.600,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0105 - MARACUJÁ (UND DE 90G) - IN NATURA - Valor Referência: 11,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	900 Quilo	5,98	5.382,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0106 - MARGARINA- (POTE COM 500G) – COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. - DELICATA - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DELICATA	1.500 Unidade	4,90	7.350,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0107 - MARGARINA ZERO LACTOSE COM SAL (POTE 500G): “MARGARINA” 50% DE LÍPIDIO COM SAL, ZERO LACTOSE, CONTENDO GORDURA VEGETAL, SABOR E ODOR SUAVE, NÃO CONTEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, NÃO AMASSADA (OU ESTUFADA), CONTER EXTE - QUALY - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	QUALY	200 Unidade	9,90	1.980,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0108 - MELANCIA – REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - IN NATURA - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	10.000 Quilo	1,85	18.500,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0109 - MELÃO JAPONÊS – BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRAN - IN NATURA - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	4.000 Quilo	5,98	23.920,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0110 - MILHO AMARELO PARA PIPOCA - (PACOTE COM 500G) – MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE PIPOCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDIC - VITA FORTE - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITA FORTE	500 Unidade	2,50	1.250,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0111 - MILHO MUGUNZÁ PCT COM 500G - REI DO OURO - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	REI DO OURO	3.000 Unidade	1,98	5.940,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0112 - MILHO VERDE- (CAIXA/LATA COM 170G DRENADO), A EMBALAGEM DEVE CONTER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES - SOFRUTA - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SOFRUTA	800 Unidade	2,80	2.240,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0113 - MINI PANETONE – DE BOA QUALIDADE, UNIDADE COM 200 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO - REDE MAIS - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	REDE MAIS	500 Unidade	9,50	4.750,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0114 - MOLHO SHOYU 500ML - SAKURA - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES	SAKURA	150 Unidade	4,79	718,50	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio

EIRELI ME					Fernandes de Medeiros
0115 - MOSTARDA 180G - DU SUL - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DU SUL	120 Unidade	2,20	264,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0116 - NATA - IN NATURA - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	500 Quilo	26,58	13.290,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0117 - ÓLEO DE SOJA - (PESO LÍQUIDO 900ML) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVER - CONCORDIA - Valor Referência: 9,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	CONCORDIA	800 Unidade	6,29	5.032,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0118 - ÓREGANO 100G - NACIONAL - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL	120 Unidade	7,79	934,80	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0119 - OVO DE GALINHA - UNIDADE DE 50G - GRANJA ALMEIDA - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GRANJA ALMEIDA 22.000 Unidade		0,72	15.840,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0120 - PACOTES DE JUJUBAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS TIPO TUBOS - CAIXA COM 30 UN. - DOCILE - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DOCILE	1.000 Caixa	17,00	17.000,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0121 - PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS-PASSAS, FERMENTO NATURAL, AÇÚCAR CRISTAL, GEMA, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGR - REDE MAIS - Valor Referência: 19,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	REDE MAIS	500 Unidade	15,90	7.950,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0122 - PAO DE QUEIJO - UNIDADES PEQUENAS, DE APROXIMADAMENTE 20G, ASSADOS AO PONTO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PESO. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	600 Quilo	41,00	24.600,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0123 - PAO DOCE - UNIDADE DE 50G - NACIONAL - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL	1.000 Quilo	15,95	15.950,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0124 - PAO FRANCÊS - UNIDADE DE 50G - NACIONAL - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL	3.500 Quilo	15,95	55.825,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0125 - PAO SEDA - UNIDADE DE 50G - NACIONAL - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL	2.200 Quilo	16,00	35.200,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0126 - PATÊ BISNAGA DE 100G SABORES VARIADOS - SEARA - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SEARA	1.000 Unidade	8,53	8.530,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0127 - PEITO DE FRANGO - CONGELADO - BOM TODO - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOM TODO	2.200 Quilo	13,00	28.600,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0128 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO - CONGELADO - BOM TODO - Valor Referência: 21,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOM TODO	8.000 Quilo	15,99	127.920,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0129 - PEPINO - IN NATURA - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	100 Quilo	7,80	780,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0130 - PICOLÉ - UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 58 A 60G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. - SLUP - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SLUP	5.000 Unidade	1,24	6.200,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0131 - PIMENTÃO VERDE (UNIDADE DE 80G) - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. - IN NATURA - Valor Referência: 8,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	450 Quilo	1,40	630,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0132 - PIPOCA AMANTEIGADA PCT C/ 10UNID X 40G - BOKUS - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOKUS	1.500 Pacote	8,50	12.750,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0133 - PIRULITO PACOTE 50 UN. (600G) - POP - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	POP	600 Pacote	9,00	5.400,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0134 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE I - SERIDO FRUTAS - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SERIDO FRUTAS	2.000 Pacote	4,80	9.600,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0135 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE I - POLPA DE ACEROLA - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORVETES KI DOCURA EIRELI	POLPA DE ACEROLA	8.000 Pacote	2,29	18.320,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0136 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOP - POLPA DE CAJÁ - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SORVETES KI DOCURA EIRELI	POLPA DE CAJÁ	2.000 Pacote	2,39	4.780,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0137 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOP - POLPA DE CAJU - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORVETES KI DOCURA EIRELI	POLPA DE CAJU	3.000 Pacote	2,29	6.870,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0138 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE IS - POLPA DE GOIABA - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORVETES KI DOCURA EIRELI	POLPA DE GOIABA	8.000 Pacote	2,29	18.320,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0139 - POLPA DE MORANGO - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFOR - NACIONAL - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL	500 Pacote	21,90	10.950,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0140 - POLPA DE TOMATE (EMBALAGEM COM 520G) - TAMBÁU - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TAMBÁU	400 Unidade	4,00	1.600,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0141 - POLPA DE UVA - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME L - SERIDO FRUTAS - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SERIDO FRUTAS	300 Pacote	9,00	2.700,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0143 - PRESUNTO DE FRANGO RESFRIADO - NÃO CONGELADO - REZENDE - Valor Referência: 27,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	REZENDE	200 Quilo	13,00	2.600,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0144 - QUEIJO COALHO - COM SELO DE INSPEÇÃO - JUCURUTU - Valor Referência: 40,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	JUCURUTU	350 Quilo	33,00	11.550,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0145 - QUEIJO MUSSARELA - COM SELO DE INSPEÇÃO - IOGA - Valor Referência: 44,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IOGA	400 Quilo	32,00	12.800,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0146 - RAPADURA EM TABLETE- (PACOTE COM 900G) - ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICI - NOSSA SENHORA APARECIDA - Valor Referência: 15,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	NOSSA SENHORA APARECIDA	500 Quilo	4,60	2.300,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0147 - REFRIGERANTE COLA 2L PCT C/ 6 UNID - SCHIN - Valor Referência: 55,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SCHIN	300 Pacote	24,00	7.200,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0148 - REFRIGERANTE GUARANÁ 2L PCT C/ 6 UNID - SCHIN - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SCHIN	400 Pacote	24,00	9.600,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0149 - REFRIGERANTE LARANJA 2L PCT C/ 6 UNID - SCHIN - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SCHIN	300 Pacote	24,00	7.200,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0150 - REPOLHO VERDE - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. - IN NATURA - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	250 Quilo	7,80	1.950,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0151 - REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL - CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G. - BETANIA - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETANIA	400 Unidade	6,00	2.400,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0152 - SAL REFINADO - (PACOTE COM 1KG) - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE - NEVADO - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NEVADO	600 Pacote	0,65	390,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0153 - SALSICHA - FRIATO - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FRIATO	200 Quilo	6,50	1.300,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0154 - TEMPERO COMPLETO - PESO LÍQUIDO 500ML. - CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA. ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CON - ARISCO - Valor Referência: 2,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ARISCO	500 Unidade	1,19	595,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0155 - TEMPERO EM CUBO PARA FRANGO E CARNE - EMBALAGEM COM 57G - KNOR - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	KNOR	500 Unidade	1,94	970,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0156 - TEMPERO EM PÓ P/ FRANGO E CARNE 60G - REGINA - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	REGINA	250 Unidade	2,26	565,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0157 - TEMPERO MISTO EM PÓ C/ 100G - KITANO - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KITANO	350 Unidade	0,90	315,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0158 - TOMATE - TIPO MAÇÁ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. - IN NATURA - Valor Referência: 8,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	2.000 Quilo	7,20	14.400,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio

					Fernandes de Medeiros
0159 - TORRADINHA DE PÃO - FATIAS DE PÃO TORRADAS E EMBALAGEM, TER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E MARCA DO PRODUTO. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	1.000 Quilo	24,67	24.670,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0160 - UVA PASSAS - IN NATURA - Valor Referência: 35,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	200 Quilo	32,00	6.400,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0161 - UVA VERDE - IN NATURA - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	700 Quilo	16,00	11.200,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0162 - UVA VERMELHA - IN NATURA - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	600 Quilo	16,00	9.600,00	Homologado em 21/05/2024 10:38:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0163 - VINAGRE - (PESO LÍQUIDO 500ML) – ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. - MARATA - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	900 Unidade	1,15	1.035,00	Homologado em 09/05/2024 08:43:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5A8627E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.232.082-0 e sede na Rua Janucio Nobrega, nº 500, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, neste ato representada por Huender Luz Medeiros de Oliveira, brasileiro, Gerente Administrativo, portador de RG nº 1.689.683 (SSP/RN) e CPF nº 031.343.474-31.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
1	ABACAXI (UNIDADE DE 700G) MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	REGIONAL	3000	UN	3,48	10.440,00
19	BANANA PRATA (UNIDADE DE 70G) EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	REGIONAL	35000	UN	0,50	17.500,00
21	BATATA DOCE	REGIONAL	2200	KG	4,28	9.416,00
22	BATATA INGLESA COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. KG	REGIONAL	1500	KG	5,88	8.820,00
45	CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	REGIONAL	2000	KG	6,20	12.400,00
62	COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALICIA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERRSOS.	REGIONAL	3000	MLH	2,30	6.900,00
83	GOIABA VERMELHA	REGIONAL	2500	KG	4,50	11.250,00
84	GOMA MOLHADA PENEIRADA PARA TAPIOCA - 800G	BREJEIRINHA	300	PC	6,55	1.965,00
86	JERIMUM CABOCCLO	REGIONAL	700	KG	4,80	3.360,00
87	LARANJA (UNIDADE DE 80G) MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	REGIONAL	4500	KG	4,33	19.485,00
93	LIMÃO	REGIONAL	450	KG	6,60	2.970,00
95	MAÇÃ NACIONAL (UND DE 80G)	REGIONAL	2000	KG	13,00	26.000,00
99	MACAXEIRA	REGIONAL	400	KG	5,50	2.200,00
105	MARACUJÁ (UND DE 90G)	REGIONAL	900	KG	5,98	5.382,00
108	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	REGIONAL	10000	KG	1,85	18.500,00
109	MELÃO JAPONÊSA BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRAN	REGIONAL	4000	KG	5,98	23.920,00
129	PEPINO	REGIONAL	100	KG	7,80	780,00
131	PIMENTÃO VERDE (UNIDADE DE 80G) DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	REGIONAL	450	KG	1,40	630,00
150	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	REGIONAL	250	KG	7,80	1.950,00
158	TOMATE TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	REGIONAL	2000	KG	7,20	14.400,00
161	UVA VERDE	REGIONAL	700	KG	16,00	11.200,00
162	UVA VERMELHA	REGIONAL	600	KG	16,00	9.600,00
VALOR TOTAL						219.068,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8171A27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 22 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
YURI RODRIGUES DE LIMA	108.736.084-61	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	4189-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23/05/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar os Servidores da Secretaria de Assistência Social para Participar Do Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio, no Auditório da PGJ		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4801A6DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 920240007 – Processo N° 9/2024-0007

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 9/2024-0007, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 920240007, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

LOTE 1 - Homologado

Item nº 1 - Objeto: ACIDO MURIATICO

Quantidade: 230 Preço unitário:R\$ 6,22 Valor Final:R\$ 1.430,60 Marca/Modelo: IGUAL Valor Global (final):R\$ 1.430,60

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 8,51	R\$ 6,22	IGUAL	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 8,51	R\$ 7,23	LIMP A TUD O	Sim

LOTE 2 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 1 LITRO

Quantidade: 5.690 Preço unitário:R\$ 2,94 Valor Final:R\$ 16.728,60 Marca/Modelo: DRAGAO Valor Global (final):R\$ 16.728,60

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 2,94	R\$ 2,94	DRAGAO	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 2,94	R\$ 2,94	MAXLIMP	Sim

LOTE 3 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS

Quantidade: 700 Preço unitário:R\$ 4,29 Valor Final:R\$ 3.003,00 Marca/Modelo: BECKER Valor Global (final):R\$ 3.003,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 15,66	R\$ 4,29	BECKER	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 15,66	R\$ 5,30	BELLOBELLA	Sim

LOTE 4 - Homologado

Item nº 1 - Objeto: ÁLCOOL LIQUIDO 70°

Quantidade: 650 Preço unitário:R\$ 3,89 Valor Final:R\$ 2.528,50 Marca/Modelo: BECKER Valor Global (final):R\$ 2.528,50

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 10,42	R\$ 3,89	BECKER	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 10,42	R\$ 4,90	BELLOBELLA	Sim

LOTE 5 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: AMACIANTE DE ROUPA

Quantidade: 300 Preço unitário:R\$ 6,33 Valor Final:R\$ 1.899,00 Marca/Modelo: FOFO Valor Global (final):R\$ 1.899,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 6,33	R\$ 6,33	FOFO	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 6,33	R\$ 6,33	SONHO	Sim

LOTE 6 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS

Quantidade: 150 Preço unitário:R\$ 12,73 Valor Final:R\$ 1.909,50 Marca/Modelo: POLYUTIL Valor Global (final):R\$ 1.909,50

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 16,17	R\$ 12,73	POLYUTIL	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 16,17	R\$ 13,74	MERCONPLAST	Sim

LOTE 7 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: COLHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL

Quantidade: 250 Preço unitário:R\$ 2,75 Valor Final:R\$ 687,50 Marca/Modelo: PRAFESTA Valor Global (final):R\$ 687,50

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 2,75	R\$ 2,75	PRAFESTA	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 2,75	R\$ 2,75	STRAWPLAST	Sim

LOTE 8 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: COLHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO

Quantidade: 200 Preço unitário:R\$ 3,66 Valor Final:R\$ 732,00 Marca/Modelo: PRAFESTA Valor Global (final):R\$ 732,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 3,66	R\$ 3,66	PRAFESTA	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 3,66	R\$ 3,66	STRAWPLAST	Sim

LOTE 10 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: COPO PLASTICO 200ML

Quantidade: 850 Preço unitário:R\$ 5,96 Valor Final:R\$ 5.066,00 Marca/Modelo: PRAFESTA Valor Global (final):R\$ 5.066,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 5,96	R\$ 5,96	PRAFESTA	Sim

LOTE 11 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: COPO PLASTICO 80ML

Quantidade: 650 Preço unitário:R\$ 5,07 Valor Final:R\$ 3.295,50 Marca/Modelo: MARATA Valor Global (final):R\$ 3.295,50

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 5,07	R\$ 5,07	MARATA	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 5,07	R\$ 5,07	CRISTALCOPOS	Sim

LOTE 12 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: COTONETES C/ 120 UND

Quantidade: 50 Preço unitário:R\$ 5,62 Valor Final:R\$ 281,00 Marca/Modelo: COTONETE Valor Global (final):R\$ 281,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 7,80	R\$ 5,62	COTONETE	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 7,80	R\$ 6,63	COTTON	Sim

LOTE 13 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: DESINFETANTE PARA USO GERAL

Quantidade: 5.160 Preço unitário:R\$ 6,16 Valor Final:R\$ 31.785,60 Marca/Modelo: VEJA Valor Global (final):R\$ 31.785,60

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 6,16	R\$ 6,16	VEJA	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 6,16	R\$ 6,16	MAXLIMP	Sim

LOTE 14 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: DESODORIZADOR AMBIENTAL

Quantidade: 240 Preço unitário:R\$ 9,21 Valor Final:R\$ 2.210,40 Marca/Modelo: BOM AR

Valor Global (final):R\$ 2.210,40 CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 12,02	R\$ 9,21	BOM AR	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 12,02	R\$ 10,22	KELLDRIN	Sim

LOTE 15 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: DESODORIZADOR SANITÁRIO

Quantidade: 810 Preço unitário:R\$ 3,54 Valor Final:R\$ 2.867,40 Marca/Modelo: PATO Valor Global (final):R\$ 2.867,40

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 3,54	R\$ 3,54	PATO	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 3,54	R\$ 3,54	PANDA	Sim

LOTE 16 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: DETERGENTE LIQUIDO

Quantidade: 5.140 Preço unitário:R\$ 4,34 Valor Final:R\$ 22.307,60 Marca/Modelo: LIMPOL Valor Global (final):R\$ 22.307,60

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 4,34	R\$ 4,34	LIMPOL	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 4,34	R\$ 4,34	MAXLIMP	Sim

LOTE 17 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: ESCOVA MULTI USO PARA LAVAR ROUPA

Quantidade: 65 Preço unitário:R\$ 6,60 Valor Final:R\$ 429,00 Marca/Modelo: IGUAL Valor Global (final):R\$ 429,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 8,95	R\$ 6,60	IGUAL	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 8,95	R\$ 7,61	CRISTAL	Sim

LOTE 18 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO

Quantidade: 157 Preço unitário:R\$ 6,50 Valor Final:R\$ 1.020,50 Marca/Modelo: IGUAL

Valor Global (final):R\$ 1.020,50 CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 8,83	R\$ 6,50	IGUAL	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 8,83	R\$ 7,51	CRISTAL	Sim

LOTE 20 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: ESPONJA DE AÇO

Quantidade: 1.310 Preço unitário:R\$ 2,63 Valor Final:R\$ 3.445,30 Marca/Modelo: BOMBRIL Valor Global (final):R\$ 3.445,30

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 2,63	R\$ 2,63	BOMBRIL	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 2,63	R\$ 2,63	LUSTRO	Sim

LOTE 21 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: ESPONJA DUPLA FACE

Quantidade: 1.320 Preço unitário:R\$ 1,44 Valor Final:R\$ 1.900,80 Marca/Modelo: IGUAL Valor Global (final):R\$ 1.900,80

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 1,44	R\$ 1,44	IGUAL	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 1,44	R\$ 1,44	BRILHUS	Sim

LOTE 22 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: FLANELA PARA LIMPEZA

Quantidade: 1.270 Preço unitário:R\$ 4,78 Valor Final:R\$ 6.070,60 Marca/Modelo: SAO JOSE Valor Global (final):R\$ 6.070,60

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 4,78	R\$ 4,78	SAO JOSE	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 4,78	R\$ 4,78	MC	Sim

LOTE 23 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: FOSFORO

Quantidade: 100 Preço unitário:R\$ 3,32 Valor Final:R\$ 332,00 Marca/Modelo: QUELUZ Valor Global (final):R\$ 332,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 3,32	R\$ 3,32	QUELUZ	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 3,32	R\$ 3,32	OLHO	Sim

LOTE 24 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL

Quantidade: 250 Preço unitário:R\$ 2,96 Valor Final:R\$ 740,00 Marca/Modelo: PRAFESTA Valor Global (final):R\$ 740,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 2,96	R\$ 2,96	PRAFESTA	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 2,96	R\$ 2,96	STRAWPLAST	Sim

LOTE 25 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: GARRAFA TÉRMICA 1L

Quantidade: 31 Preço unitário:R\$ 39,73 Valor Final:R\$ 1.231,63 Marca/Modelo: INVICTA Valor Global (final):R\$ 1.231,63

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Iníci al	Ofert a Fina l	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 47,93	R\$ 39,73	INVICT A	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 47,93	R\$ 40,74	SOPRANO	Sim

LOTE 26 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: GUARDANAPO DE PAPEL.

Quantidade: 2.100 Preço unitário:R\$ 2,35 Valor Final:R\$ 4.935,00 Marca/Modelo: SCALA Valor Global (final):R\$ 4.935,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Iníci al	Ofert a Fina l	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 2,35	R\$ 2,35	SCALA	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 2,35	R\$ 2,35	BRASILEIRO	Sim

LOTE 27 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: INSECTICIDAS EM SPRAY

Quantidade: 250 Preço unitário:R\$ 12,11 Valor Final:R\$ 3.027,50 Marca/Modelo: BAYGON Valor Global (final):R\$ 3.027,50

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Iníci al	Ofert a Fina l	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 15,43	R\$ 12,11	BAYG ON	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 15,43	R\$ 13,12	MORTEIN	Sim

LOTE 28 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: LIMPA VIDRO

Quantidade: 310 Preço unitário:R\$ 11,21 Valor Final:R\$ 3.475,10 Marca/Modelo: BRILUX Valor Global (final):R\$ 3.475,10

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Iníci al	Ofert a Fina l	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 14,38	R\$ 11,21	BRILUX	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 14,38	R\$ 12,22	MAXLIMP	Sim

LOTE 29 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: LIMPADOR MULTIUSO

Quantidade: 510 Preço unitário:R\$ 5,77 Valor Final:R\$ 2.942,70 Marca/Modelo: VEJA Valor Global (final):R\$ 2.942,70

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Iníci al	Ofert a Fina l	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 5,77	R\$ 5,77	VEJA	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 5,77	R\$ 5,77	MAXLIMP	Sim

LOTE 30 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: LIXEIRA PARA BANHEIRO

Quantidade: 165 Preço unitário:R\$ 25,46 Valor Final:R\$ 4.200,90 Marca/Modelo: POLYUTIL

Valor Global (final):R\$ 4.200,90 CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Iníci al	Ofert a Fina l	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 31,14	R\$ 25,46	POLYUTIL	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 31,14	R\$ 26,47	SANRE MO	Sim

LOTE 31 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: LUSTRA MÓVEIS

Quantidade: 515 Preço unitário:R\$ 5,76 Valor Final:R\$ 2.966,40 Marca/Modelo: PEROBA Valor Global (final):R\$ 2.966,40

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Iníci al	Ofert a Fina l	Marc a	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 5,76	R\$ 5,76	PERO BA	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 5,76	R\$ 5,76	PANDA	Sim

LOTE 32 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: LUVA BORRACHA G
Quantidade: 250 Preço unitário:R\$ 3,62 Valor Final:R\$ 905,00 Marca/Modelo: 3M Valor Global (final):R\$ 905,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 3,62	R\$ 3,62	3M	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 3,62	R\$ 3,62	SANRO	Sim

LOTE 33 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: LUVA BORRACHA M
Quantidade: 285 Preço unitário:R\$ 4,69 Valor Final:R\$ 1.336,65 Marca/Modelo: 3M Valor Global (final):R\$ 1.336,65

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 4,69	R\$ 4,69	3M	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 4,69	R\$ 4,69	SANRO	Sim

LOTE 34 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: LUVA BORRACHA P
Quantidade: 130 Preço unitário:R\$ 4,52 Valor Final:R\$ 587,60 Marca/Modelo: 3M Valor Global (final):R\$ 587,60

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 4,52	R\$ 4,52	3M	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 4,52	R\$ 4,52	SANRO	Sim

LOTE 35 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: MARMITA DE ALUMÍNIO REDONDA

Quantidade: 50 Preço unitário:R\$ 27,47 Valor Final:R\$ 1.373,50 Marca/Modelo: COPOBRAS Valor Global (final):R\$ 1.373,50

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 33,50	R\$ 27,47	COPOBRAS	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 33,50	R\$ 28,48	WYDA	Sim

LOTE 36 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: MARMITA DE ISOPOR SEM TAMPON Nº8

Quantidade: 50 Preço unitário:R\$ 117,99 Valor Final:R\$ 5.899,50 Marca/Modelo: COPOBRAS Valor Global (final):R\$ 5.899,50

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 140,00	R\$ 117,99	COPOBRAS	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 140,00	R\$ 119,00	TOTALPLAST	Sim

LOTE 37 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: PÁ PARA LIXO

Quantidade: 175 Preço unitário:R\$ 6,51 Valor Final:R\$ 1.139,25 Marca/Modelo: PLASUTIL Valor Global (final):R\$ 1.139,25

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 6,51	R\$ 6,51	PLASUTIL	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 6,51	R\$ 6,51	CRISTAL	Sim

LOTE 38 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: PANO DE CHÃO

Quantidade: 1.565 Preço unitário:R\$ 4,46 Valor Final:R\$ 6.979,90 Marca/Modelo: SAO JOSE Valor Global (final):R\$ 6.979,90

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 6,49	R\$ 4,46	SAO JOSE	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 6,49	R\$ 5,47	SAO JOSE	Sim

LOTE 39 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: PANO DE PRATO

Quantidade: 820 Preço unitário:R\$ 6,43 Valor Final:R\$ 5.272,60 Marca/Modelo: SAO JOSE Valor Global (final):R\$ 5.272,60
Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 6,43	R\$ 6,43	SAO JOSE	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 6,43	R\$ 6,43	SÃO JOSÉ	Sim

LOTE 40 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: PAPEL ALUMINIO 30CM - ROLO 7,5 METROS.

Quantidade: 200 Preço unitário:R\$ 4,94 Valor Final:R\$ 988,00 Marca/Modelo: WIDA Valor Global (final):R\$ 988,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 4,94	R\$ 4,94	WIDA	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 4,94	R\$ 4,94	WYDA	Sim

LOTE 41 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: PAPEL FILME 28CMX30M

Quantidade: 200 Preço unitário:R\$ 4,94 Valor Final:R\$ 988,00 Marca/Modelo: WIDA Valor Global (final):R\$ 988,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 4,94	R\$ 4,94	WIDA	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 4,94	R\$ 4,94	WYDA	Sim

LOTE 42 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: PAPEL HIGIENICO

Quantidade: 5.700 Preço unitário:R\$ 10,17 Valor Final:R\$ 57.969,00 Marca/Modelo: BLANC Valor Global (final):R\$ 57.969,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 13,15	R\$ 10,17	BLANC	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 13,15	R\$ 11,18	COALA	Sim

LOTE 43 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: PAPEL TOALHA INTERCALADO

Quantidade: 600 Preço unitário:R\$ 5,02 Valor Final:R\$ 3.012,00 Marca/Modelo: SCALA Valor Global (final):R\$ 3.012,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 7,09	R\$ 5,02	SCALA	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 7,09	R\$ 6,03	DUBELLE	Sim

LOTE 44 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: PRATO DESCARTÁVEL 21CM

Quantidade: 300 Preço unitário:R\$ 4,58 Valor Final:R\$ 1.374,00 Marca/Modelo: PRAFESTA Valor Global (final):R\$ 1.374,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 4,58	R\$ 4,58	PRAFESTA	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 4,58	R\$ 4,58	TRIK TRIK	Sim

LOTE 45 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: PRESTOBARBA

Quantidade: 200 Preço unitário:R\$ 4,33 Valor Final:R\$ 866,00 Marca/Modelo: PRESTOBARBA Valor Global (final):R\$ 866,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 4,33	R\$ 4,33	PRESTOBARBA	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 4,33	R\$ 4,33	PROBAK	Sim

LOTE 46 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: RODO BORRACHA 50 CM

Quantidade: 425 Preço unitário:R\$ 12,79 Valor Final:R\$ 5.435,75 Marca/Modelo: BETTANIN Valor Global (final):R\$ 5.435,75

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 16,24	R\$ 12,79	BETTANIN	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 16,24	R\$ 13,80	CRISTAL	Sim

LOTE 47 - HomologadoCritério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: SABÃO EM BARRA
Quantidade: 1.310 Preço unitário:R\$ 7,97 Valor Final:R\$ 10.440,70 Marca/Modelo: MINUANO Valor Global (final):R\$ 10.440,70**CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 10,56	R\$ 7,97	MINUANO	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 10,56	R\$ 8,98	PRAIME	Sim

LOTE 48 - HomologadoCritério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: SABÃO EM PÓ
Quantidade: 5.140 Preço unitário:R\$ 13,22 Valor Final:R\$ 67.950,80 Marca/Modelo: GUARANI Valor Global (final):R\$ 67.950,80**CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 16,74	R\$ 13,22	GUARANI	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 16,74	R\$ 14,23	PRAIME	Sim

LOTE 49 - HomologadoCritério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: SABONETE
Quantidade: 500 Preço unitário:R\$ 3,44 Valor Final:R\$ 1.720,00 Marca/Modelo: LUX Valor Global (final):R\$ 1.720,00**CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 3,44	R\$ 3,44	LUX	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 3,44	R\$ 3,44	EVEN	Sim

LOTE 50 - HomologadoCritério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: SABONETE LIQUIDO
Quantidade: 450 Preço unitário:R\$ 16,78 Valor Final:R\$ 7.551,00 Marca/Modelo: PALMOLIVE Valor Global (final):R\$ 7.551,00**CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 20,93	R\$ 16,78	PALMOLIVE	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 20,93	R\$ 17,79	BELLOBELLA	Sim

LOTE 51 - HomologadoCritério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: SACO LIXO 100L
Quantidade: 985 Preço unitário:R\$ 8,06 Valor Final:R\$ 7.939,10 Marca/Modelo: SERIDO Valor Global (final):R\$ 7.939,10**CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 10,67	R\$ 8,06	SERIDO	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 10,67	R\$ 9,07	DONAPACK	Sim

LOTE 52 - HomologadoCritério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: SACO LIXO 30L
Quantidade: 650 Preço unitário:R\$ 5,23 Valor Final:R\$ 3.399,50 Marca/Modelo: SERIDO Valor Global (final):R\$ 3.399,50**CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 5,23	R\$ 5,23	SERIDO	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 5,23	R\$ 5,23	DONAPACK	Sim

LOTE 53 - HomologadoCritério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: SACO LIXO 50L
Quantidade: 925 Preço unitário:R\$ 4,65 Valor Final:R\$ 4.301,25 Marca/Modelo: SERIDO Valor Global (final):R\$ 4.301,25**CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 4,65	R\$ 4,65	SERIDO	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 4,65	R\$ 4,65	DONAPACK	Sim

LOTE 54 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: SACO PLASTICO PARA DIDIM 4X23CM

Quantidade: 50 Preço unitário:R\$ 3,40 Valor Final:R\$ 170,00 Marca/Modelo: SERIDO Valor Global (final):R\$ 170,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 3,40	R\$ 3,40	SERIDO	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 3,40	R\$ 3,40	REGINA	Sim

LOTE 55 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: TOUCA DESCARTÁVEIS

Quantidade: 20 Preço unitário:R\$ 6,72 Valor Final:R\$ 134,40 Marca/Modelo: DESCARPACK Valor Global (final):R\$ 134,40

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 9,09	R\$ 6,72	DESCARPACK	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 9,09	R\$ 7,73	ABL	Sim

LOTE 56 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: VASSOURA NYLON

Quantidade: 450 Preço unitário:R\$ 12,34 Valor Final:R\$ 5.553,00 Marca/Modelo: BETANNIN Valor Global (final):R\$ 5.553,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 15,71	R\$ 12,34	BETANNIN	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 15,71	R\$ 13,35	CRISTAL	Sim

LOTE 57 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: SUPORTE DISPENSER POUÇA COPOS BOTÃO - COPOS 200ML

Quantidade: 90 Preço unitário:R\$ 13,02 Valor Final:R\$ 1.171,80 Marca/Modelo: LUA AZUL Valor Global (final):R\$ 1.171,80

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 16,50	R\$ 13,02	LUA AZUL	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 16,50	R\$ 14,03	NOBRE	Sim

LOTE 58 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: ABSORVENTE HIGIÊNICO

Quantidade: 30 Preço unitário:R\$ 4,49 Valor Final:R\$ 134,70 Marca/Modelo: SEMPRE LIVRE Valor Global (final):R\$ 134,70

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 6,51	R\$ 4,49	SEMPRE LIVRE	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 6,51	R\$ 5,50	DIANA	Sim

LOTE 59 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: BANDEJA EM ISOPOR B2

Quantidade: 30 Preço unitário:R\$ 9,84 Valor Final:R\$ 295,20 Marca/Modelo: FERNANDES Valor Global (final):R\$ 295,20

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 12,76	R\$ 9,84	FERNANDES	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 12,76	R\$ 10,85	TOTALPLAST	Sim

LOTE 60 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: BANDEJA EM ISOPOR HAMBURGUEIRA

Quantidade: 200 Preço unitário:R\$ 7,99 Valor Final:R\$ 1.598,00 Marca/Modelo: FERNANDES

Valor Global (final):R\$ 1.598,00 CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/ EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 10,59	R\$ 7,99	FERNANDES	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 10,59	R\$ 9,00	TOTALPLAST	Sim

LOTE 61 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: CANUDO PLÁSTICO

Quantidade: 30 Preço unitário:R\$ 3,31 Valor Final:R\$ 99,30 Marca/Modelo: FERNANDES Valor Global (final):R\$ 99,30

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Ofert a Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/EPP
M C DA SILVA	Participante 1	29.541.660/0001-61	R\$ 3,31	R\$ 3,31	FERNANDES	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 3,31	R\$ 3,31	STRAWPLAST	Sim

LOTE 62 - HomologadoCritério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item Item nº 1 - Objeto: EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE

Quantidade: 80 Preço unitário:R\$ 2,11 Valor Final:R\$ 168,80 Marca/Modelo: FERNANDES Valor Global (final):R\$ 168,80

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Ofert a Final	Marca	ME/EPP
M C DA SILVA	Participante1	29.541.660/0001- 61	R\$ 2,11	R\$ 2,11	FERNANDES	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante2	40.061.199/0001- 82	R\$ 2,11	R\$ 2,11	REGINA	Sim

TENENTE ANANIAS/RN, 15 DE MAIO DE 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:536DADD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 32.755.989/0001-30	Telefone: (84) 9807-6562/ (84) 8636-9016	Email: CACTUSCONSTRUÇOES@GMAIL.COM
Endereço: R RUA JOSE FASSANARO PEPINO, 44 ***** PAZ E AMOR, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000		
Representante: ANGELINA GOMES FELIX EIRELI - CPF: 042.776.224-37		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010315 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CABINADA, SOBRE PNEUS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 76 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍNIMA DE 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. MÍNIMA 0,26 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO PADRÃO 4,37 M. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LÂMINAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	CASE/580N	h	1,00	156.000,00	156.000,00
3	0010317 - CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 12 A 14M³, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	WOLKSWAGEN	h	1,00	118.000,00	118.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 16 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ; 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Cactus Construcoes, Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 32.755.989/0001-30

ANGELINA GOMES FELIX

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:832CAD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024

PROCESSOnº 305161/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO:** Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA		
CNPJ: 44.116.889/0001-42	Telefone: 41 99857-6714	Email: evokimportacao@gmail.com
Endereço: AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, 2957 BOX 13, RESSACADA, ITAJAÍ/SC, CEP: 88307-303		
Representante: ADELAIDE ANTUNES - CPF: 099.749.778-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0023782 - PNEU 19.5/5L ARO 24	ASCENSO	Unidades	4,00	3.514,990	14.059,96
15	0023788 - PNEU 17.5/25	LOADMAXX	Unidades	18,00	3.799,990	68.399,82
16	0023789 - PNEU 18.4/30	SUPERGUIDER	Unidades	12,00	3.674,990	44.099,88
17	0023790 - PNEU 275/80 22	DURABLE	Unidades	36,00	1.969,910	70.916,76
20	0023793 - PNEU 195/65 15	KPATOS	Unidades	30,00	375,990	11.279,70
21	0023794 - PNEU 225/65 16	SUNSET	Unidades	60,00	551,040	33.062,40

Valor Global de R\$ 241.818,52 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)

Tibau/RN, 20 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

Evok Importacao E Distribuicao LTDA

ADELAIDE ANTUNES

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:0884DE33

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024**

PROCESSOnº 305161/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO:** Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: L. E. PNEUS E PEÇAS		
CNPJ: 08.576.605/0001-37	Telefone: (84) 3316-4400	Email: lepneusltda@hotmail.com
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1100, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORO/RN, CEP: 59631-000		
Representante: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0023781 - PNEU 12.5/80 ARO 18	MRL	Unidades	4,00	1.390,000	5.560,00

Valor Global de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

Tibau/RN, 20 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

L. E. Pneus E Peças

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:3010DED4**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024****PROCESSO**nº 305161/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO:** Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli		
CNPJ: 13.151.333/0001-63	Telefone: 8433172395	Email: neirediasoliveira@hotmail.com
Endereço: Rua Nísia Floresta, 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-270		
Representante: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA - CPF: 026.310.504-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023774 - PNEU 215/75 ARO 17.5 RADIAL	WANLI	Unidades	30,00	707,000	21.210,00
2	0023775 - PNEU 750/16 ARO 16	CHENGSHAN	Unidades	30,00	675,000	20.250,00
3	0023776 - PNEU 215/75 ARO 15	ONIX	Unidades	30,00	580,000	17.400,00
4	0023777 - PNEU 185/65 ARO 14	SPEED MAX	Unidades	102,00	332,000	33.864,00
5	0023778 - PNEU 165/65 ARO 13	ROADX	Unidades	30,00	320,000	9.600,00
6	0023779 - PNEU 90/90 ARO 19	MAGNUN	Unidades	16,00	226,000	3.616,00
7	0023780 - PNEU 110/90 ARO 17	MAGNUN	Unidades	16,00	268,000	4.288,00
11	0023784 - PNEU 1000/20	CHENGSHAN	Unidades	20,00	1.570,000	31.400,00
12	0023785 - PNEU 215/75 17.5	WANLI	Unidades	24,00	708,000	16.992,00
13	0023786 - PNEU 275/18	MAGNUN	Unidades	16,00	209,000	3.344,00
14	0023787 - PNEU 90/90 18	MAGNUN	Unidades	16,00	159,000	2.544,00
18	0023791 - PNEU 225/75 16	AUSTONE	Unidades	60,00	630,000	37.800,00
19	0023792 - PNEU 205/60 16	COMPASAL	Unidades	30,00	380,000	11.400,00
22	0023795 - PNEU 235/75 17	DURABLEE	Unidades	30,00	745,000	22.350,00

Valor Global de R\$ 236.058,00 (duzentos e trinta e seis mil e cinquenta e oito reais)

Tibau/RN, 20 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços EIRELLI

NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:F7C683E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0062/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0062/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:41D074C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 66, DE 21 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 66, DE 21 DE MAIO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 21 DE MAIO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					6.000,00
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					6.000,00
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: ABB7EFB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Aquisição de cestas alimentícia para distribuição gratuita para população das comunidades atingidas pelo rompimento parcial do sangradouro do açude público municipal do Município do Venha-Ver” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	ARROZ , AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	220
2	UND	MACARRÃO EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 400G.	220
3	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	132
4	UND	AÇÚCAR , TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG.	132
5	UND	FELJÃO TIPO 1 – NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	132
6	UND	MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 250 GRAMAS.	44
7	UND	BISCOITO , APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	220
8	UND	FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SÁDIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	220
9	UND	LEITE EM PÓ – EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 800G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	44
10	UND	GOMA (FÉCULA DE MANDIOCA) – EM PACOTES DE 1 KG; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	88
11	UND	OVO DE GALINHA – SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE, APROXIMADAMENTE, 50G, EM BANDEIAS COM 15 UNIDADES, RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	44
12	UND	FRANGO (PEITO) – CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE, NO MÁXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM	44

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 20 de maio de 2024.

Atenciosamente,

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.

Secretária Mun. de Assistência Social.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de cestas alimentícia para distribuição gratuita para população das comunidades atingidas pelo rompimento parcial do sangradouro do açude público municipal do Município do Venha-Ver:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	ARROZ , AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	220
2	UND	MACARRÃO EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 400G.	220
3	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	132
4	UND	AÇÚCAR , TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG.	132
5	UND	FELJÃO TIPO I – NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	132
6	UND	MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A.2%. APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 250 GRAMAS.	44
7	UND	BISCOITO , APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	220
8	UND	FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOÇÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS, VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	220
9	UND	LEITE EM PÓ – EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 800G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	44
10	UND	GOMA (FÉCULA DE MANDIOCA) – EM PACOTES DE 1 KG; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	88
11	UND	OVO DE GALINHA – SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE, APROXIMADAMENTE, 50G, EM BANDEIAS COM 15 UNIDADES, RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	44
12	UND	FRANGO (PEITO) – CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE, NO MÁXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM	44

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando o isolamento da comunidade de Sítio Chapada dos Bandeirantes, em virtude do rompimento parcial do sangradouro do Açude municipal José Bandeira de Moura, e tendo em vista que a única via de acesso se encontra interditada, enfatizo a necessidade de aquisição de cestas básicas para as famílias que se encontram afetadas.

3.2 - Considerando que a Secretaria de Assistência Social, Órgão da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

3.3 – Considerando que caberá à Secretaria de Assistência Social a realização dos levantamentos socioeconômicos de comprovação de carência familiar e, após as necessárias triagens, a distribuição e entrega das Cestas Básicas.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de cestas alimentícia para distribuição gratuita para população das comunidades atingidas pelo rompimento parcial do sangradouro do açude público municipal do Município do Venha-Ver.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 20 de maio de 2024.

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.

Secretária Mun. de Assistência Social.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:CCODDFOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 32/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.232.939/0001-94, sediado(a) na Rua RUA JARINO TINOCO 362 BUGI FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , em FLORÂNIA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2059293, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 038.286.394-10, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM FORMATO DE SELF-SERVICE E/OU MARMITEX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410				
CNPJ: 43.232.939/0001-94				
Endereço: Rua RUA JARINO TINOCO 362 BUGI FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
JANTAR 1ª OPÇÃO – CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: ARROZ DE LEITE COM PAÇOCA, CUSCUZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA, FRANGO OU SALSICHA, COM PESO ENTRE 600 A 900G, UM COPO DE 300ML COM SUCO DE FRUTA, OU UMA XICARA DE 200ML COM CAFÉ, COMO ACOMPANHAMENTO	3	un	R\$ 21,50	R\$ 64,50
JANTAR 2ª OPÇÃO – CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: STROGONOFF DE FRANGO, ARROZ E BATATA PALHA, COM PESO ENTRE 600 A 900G, UM COPO DE 300ML DE SUCO DE FRUTA, COMO ACOMPANHAMENTO	267	un	R\$ 26,80	R\$ 7.155,60
Valor Total:			R\$	7.220,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.220,10**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 02.003.04.122.0003.2003.3.3.90.30.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS,

CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Segunda-feira, 20 de Maio de 2024.

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Rosicleide Aureliane De Medeiros Silva

03828639410

CNPJ: 43.232.939/0001-94

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA

CPF: 038.286.394-10

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:901B70AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4285, DE 17 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4285, DE 17 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 308.657,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 308.657,89 (trezentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					308.657,89
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					308.657,89
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				308.657,89
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25401070	0001	294.125,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25421070	0001	14.532,19

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E944B7D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614, DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 614, DE 21 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					800,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					800,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				800,00
		3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B53B6F62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER															
EXECUTIVO															
Exercício: 2024															
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.760.374,63	1.413.552,08	1.240.785,85	1.544.599,97	1.574.708,85	1.339.246,07	1.570.631,32	2.316.632,31	1.634.472,57	1.778.588,96	1.515.451,32	1.709.256,24	19.398.300,17	217.588,83	
Pessoal Ativo	1.759.054,63	1.412.232,08	1.239.465,85	1.543.279,97	1.573.388,85	1.337.926,07	1.569.311,32	2.315.312,31	1.633.060,57	1.777.176,96	1.514.039,32	1.707.844,24	19.382.092,17	217.588,83	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.759.054,63	1.412.232,08	1.239.465,85	1.543.279,97	1.573.388,85	1.337.926,07	1.569.311,32	1.985.312,31	1.633.060,57	1.777.176,96	1.345.447,96	1.707.844,24	18.883.500,81	217.588,83	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	168.591,36	0,00	498.591,36	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	16.208,00	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	16.208,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	138.823,60	70.233,60	5.817,60	135.925,60	254.451,15	106.961,76	193.959,32	175.488,11	12.664,03	216.707,67	61.713,33	269.588,52	1.642.334,29	0,00	
Indenizações por	0,00	0,00	0,00	0,00	16.410,35	16.565,07	0,00	16.487,71	0,00	16.778,14	10,21	0,00	66.251,48	0,00	

Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	138.823,60	70.233,60	5.817,60	135.925,60	70.233,60	5.817,60	139.771,60	70.233,60	0,00	138.140,67	0,00	139.646,80	914.644,27	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	167.807,20	84.579,09	54.187,72	88.766,80	12.664,03	61.788,86	61.703,12	129.941,72	661.438,54	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.621.551,03	1.343.318,48	1.234.968,25	1.408.674,37	1.320.257,70	1.232.284,31	1.376.672,00	2.141.144,20	1.621.808,54	1.561.881,29	1.453.737,99	1.439.667,72	17.755.965,88	217.588,83
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													33.040.450,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													952.240,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													1.200.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													595.124,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)													688.784,15	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													29.604.302,31	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													17.973.554,71	60,71
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													15.986.323,25	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													15.187.007,09	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													14.387.690,92	48,60
NOTA:														
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.														
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.														

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

###.056.754-##

Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

###.213.244-##

Contador

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

###.600.354-##

Secretária De Finanças

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

###.743.564-##

Controladora

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.854.940,00	40.152.844,69	4.861.100,67	24.489.955,59	6.226.004,33	11.708.871,26	100,00	29,16	12.781.084,33	5.198.189,54	9.690.944,28	2.017.926,98
01 LEGISLATIVA	1.493.136,00	1.493.136,00	94.513,52	1.364.096,36	217.771,45	438.886,37	3,75	29,39	925.209,99	223.019,08	433.909,61	4.976,76
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.493.136,00	1.493.136,00	94.513,52	1.364.096,36	217.771,45	438.886,37	3,75	29,39	925.209,99	223.019,08	433.909,61	4.976,76
02 JUDICIARIA	48.490,00	48.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	48.490,00	48.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.692.820,00	2.691.783,39	280.039,47	2.137.629,09	403.179,52	735.357,20	6,28	110,96	1.402.271,89	268.915,29	565.468,64	169.888,56
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.059.950,00	2.074.810,00	249.811,47	1.651.641,90	332.962,39	592.431,81	5,06	28,55	1.059.210,09	212.109,44	441.939,55	150.492,26
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	221.670,00	205.169,00	9.548,00	152.096,78	29.719,00	56.266,86	0,48	27,42	95.829,92	22.508,90	46.410,56	9.856,30
124 CONTROLE INTERNO	56.200,00	56.200,00	0,00	24.000,00	4.000,00	8.000,00	0,07	14,23	16.000,00	4.158,82	8.000,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	64.000,00	64.000,00	20.680,00	27.040,00	8.110,00	11.290,00	0,10	17,64	15.750,00	1.750,00	1.750,00	9.540,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	291.000,00	291.604,39	0,00	282.850,41	28.388,13	67.368,53	0,58	23,10	215.481,88	28.388,13	67.368,53	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	18.680,00	18.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.680,00	18.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.515.715,00	2.569.415,00	356.766,85	1.043.818,10	246.462,27	378.658,00	3,23	51,55	665.160,10	193.947,31	321.009,13	57.648,87
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	616.450,00	616.950,00	52.056,63	431.759,92	100.350,53	166.757,52	1,42	27,03	265.002,40	73.117,51	137.003,17	29.754,35
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	550.417,00	550.417,00	41.627,21	253.745,17	38.169,65	81.472,64	0,70	14,80	172.272,53	38.952,31	80.289,54	1.183,10
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.288.848,00	1.342.048,00	263.083,01	358.313,01	107.942,09	130.427,84	1,11	9,72	227.885,17	81.877,49	103.716,42	26.711,42
10 SAÚDE	10.080.534,00	10.661.369,30	1.307.952,64	7.062.876,79	1.835.170,01	3.448.188,22	29,45	222,60	3.614.688,57	1.539.482,73	2.723.874,78	724.313,44
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400,00	299.700,30	140.174,00	318.404,71	212.938,71	295.664,14	2,53	98,65	22.740,57	142.106,59	225.458,43	70.205,71
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.434.485,00	8.718.020,00	792.658,67	5.992.809,01	1.299.755,94	2.791.769,62	23,84	32,02	3.201.039,39	1.219.190,91	2.283.459,09	508.310,53
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.077.170,00	1.077.170,00	295.101,91	525.101,91	211.331,95	213.331,95	1,82	19,80	311.769,96	140.332,95	142.332,95	70.999,00
303 SUPORTE FISIOTERAPÊUTICO E TERAPÊUTICO	276.000,00	276.000,00	74.798,20	74.798,20	74.798,20	74.798,20	0,64	27,10	0,00	0,00	0,00	74.798,20
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.870,00	91.870,00	5.219,86	41.762,96	7.257,21	14.448,31	0,12	15,73	27.314,65	7.469,01	14.448,31	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	198.609,00	198.609,00	0,00	110.000,00	29.088,00	58.176,00	0,50	29,29	51.824,00	30.383,27	58.176,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.413.000,00	14.489.405,00	1.585.531,71	8.464.574,36	2.175.845,72	4.331.428,60	36,99	104,70	4.133.145,76	2.114.164,44	3.800.718,44	530.710,16
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	342.973,00	315.973,00	32.295,26	176.585,05	46.133,21	71.566,16	0,61	22,65	105.018,89	26.342,37	43.529,16	28.037,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.442.059,00	10.133.154,00	1.183.208,43	6.755.910,15	1.745.877,58	3.545.563,14	30,28	34,99	3.210.347,01	1.649.232,90	3.119.726,16	425.836,98
362 ENSINO MÉDIO	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.920.168,00	3.318.168,00	350.694,59	1.162.745,73	313.400,00	566.802,05	4,84	17,08	595.943,68	358.662,17	489.965,87	76.836,18
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	499.100,00	513.410,00	18.927,62	368.927,62	70.029,12	147.091,44	1,26	28,65	221.836,18	79.521,19	147.091,44	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.500,00	30.500,00	405,81	405,81	405,81	405,81	0,00	1,33	0,00	405,81	405,81	0,00
13 CULTURA	201.132,00	321.132,00	510,50	510,50	510,50	510,50	0,00	0,16	0,00	510,50	510,50	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	201.132,00	321.132,00	510,50	510,50	510,50	510,50	0,00	0,16	0,00	510,50	510,50	0,00
15 URBANISMO	3.678.645,00	3.685.645,00	372.328,96	1.927.029,31	529.046,59	889.218,51	7,59	84,45	1.037.810,80	349.162,09	710.408,88	178.809,63
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.063.205,00	2.043.205,00	271.522,16	1.562.418,39	370.607,38	649.511,20	5,55	31,79	912.907,19	291.529,68	565.710,20	83.801,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.316.754,00	1.316.754,00	90.596,40	90.596,40	90.596,40	90.596,40	0,77	6,88	0,00	0,00	5.798,17	84.798,23
752 ENERGIA ELÉTRICA	298.686,00	325.686,00	10.210,40	274.014,52	67.842,81	149.110,91	1,27	45,78	124.903,61	57.632,41	138.900,51	10.210,40
16 HABITAÇÃO	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	160.920,00	160.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	160.920,00	160.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	104.000,00	145.380,00	84.000,00	105.000,00	21.000,00	31.500,00	0,27	21,67	73.500,00	10.500,00	10.500,00	21.000,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	104.000,00	145.380,00	84.000,00	105.000,00	21.000,00	31.500,00	0,27	21,67	73.500,00	10.500,00	10.500,00	21.000,00

20 AGRICULTURA	2.196.848,00	2.215.668,00	544.700,26	1.542.558,75	521.056,61	990.270,33	8,46	106,83	552.288,42	247.822,73	687.352,77	302.917,56
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.176.848,00	1.166.468,00	230.170,50	992.286,59	227.187,31	474.615,63	4,05	40,69	517.670,96	126.459,95	369.300,13	105.315,50
605 ABASTECIMENTO	221.000,00	211.000,00	13.035,67	13.035,67	13.035,67	13.035,67	0,11	6,18	0,00	0,00	834,27	12.201,40
606 EXTENSÃO RURAL	799.000,00	838.200,00	301.494,09	537.236,49	280.833,63	502.619,03	4,29	59,96	34.617,46	121.362,78	317.218,37	185.400,66
23 COMERCIO E SERVIÇOS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	314.020,00	334.020,00	71.614,72	111.547,24	48.591,22	88.523,74	0,76	26,50	23.023,50	50.328,49	88.523,74	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	314.020,00	334.020,00	71.614,72	111.547,24	48.591,22	88.523,74	0,76	26,50	23.023,50	50.328,49	88.523,74	0,00
27 DESPORTO E LAZER	607.400,00	607.400,00	41.642,00	158.815,05	48.655,09	70.692,22	0,60	31,86	88.122,83	21.621,53	43.030,22	27.662,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.400,00	175.400,00	20.257,00	133.878,05	26.826,09	45.755,22	0,39	26,09	88.122,83	19.589,53	37.890,22	7.865,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	432.000,00	432.000,00	21.385,00	24.937,00	21.829,00	24.937,00	0,21	5,77	0,00	2.032,00	5.140,00	19.797,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	615.000,00	631.501,00	121.500,04	571.500,04	178.715,35	305.637,57	2,61	48,40	265.862,47	178.715,35	305.637,57	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	615.000,00	631.501,00	121.500,04	571.500,04	178.715,35	305.637,57	2,61	48,40	265.862,47	178.715,35	305.637,57	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
Total Geral	39.854.940,00	40.152.844,69	4.861.100,67	24.489.955,59	6.226.004,33	11.708.871,26	100,00	839,07	12.781.084,33	5.198.189,54	9.690.944,28	2.017.926,98

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

###.056.754-##

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

###.600.354-##

Secretária De Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

###.213.244-##

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

###.743.564-##

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A395E8B7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2024			
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.779.662,79	2.805.551,30	2.835.447,93	3.325.988,60	2.368.486,00	3.030.922,30	3.877.140,38	4.308.670,55	2.807.728,70	3.358.748,83	2.453.985,77	2.638.799,02	36.591.132,17	42.702.339,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.946,89	138.321,75	87.171,78	208.605,69	70.490,36	127.168,30	84.291,92	281.141,06	20.548,20	119.029,01	76.136,54	84.404,86	1.375.256,36	597.066,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.187,41	0,00	0,00	0,00	0,00	7.187,41	12.609,00	
ISS	21.458,55	21.386,58	22.762,91	17.206,64	13.894,58	13.357,10	22.666,53	34.839,91	19.149,38	16.785,57	13.876,10	21.510,20	238.894,05	230.238,00	
ITBI	0,00	6.000,00	7.500,00	0,00	0,00	492,52	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.592,52	5.509,00	
IRRF	56.268,34	109.644,15	56.188,87	190.699,05	56.595,78	112.918,68	58.025,39	238.453,74	1.398,82	101.743,44	62.140,44	62.479,66	1.106.556,36	348.445,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220,00	1.291,02	720,00	700,00	0,00	400,00	0,00	660,00	0,00	500,00	120,00	415,00	5.026,02	265,00	
Contribuições	24.802,62	26.912,93	25.412,32	24.057,64	22.542,72	0,00	52.997,96	0,00	51.849,11	29.418,99	27.614,46	30.017,95	315.626,70	242.626,00	
Receita Patrimonial	15.640,11	10.995,72	11.956,37	12.687,03	12.722,94	13.575,06	13.295,90	14.201,15	13.364,35	8.534,78	8.118,63	5.970,63	141.062,67	205.711,00	

Rendimentos de Aplicação Financeira	14.469,09	10.995,72	10.785,35	11.516,01	11.551,92	12.404,04	12.124,88	13.030,13	12.193,33	7.363,76	6.947,61	4.799,61	128.181,45	190.454,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.171,02	0,00	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	12.881,22	15.257,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272,00
Transferências Correntes	2.653.330,97	2.393.311,55	2.706.614,02	3.076.612,24	2.262.729,98	2.882.126,94	3.726.554,60	3.997.691,47	2.721.967,04	3.197.953,65	2.336.858,07	2.511.947,51	34.467.698,04	41.578.727,00
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,18	16.311.460,28	20.273.163,00
Cota-Parte do ICMS	236.358,11	203.660,36	230.160,35	243.303,67	213.859,15	206.974,52	292.998,52	291.850,71	270.268,00	163.851,34	175.389,92	174.765,66	2.703.440,31	2.810.649,00
Cota-Parte do IPVA	15.478,01	19.321,49	10.481,26	15.463,94	12.423,12	9.015,46	7.815,89	9.715,25	8.863,00	5.240,89	9.230,33	10.329,89	133.378,53	127.140,00
Cota-Parte do ITR	0,00	35,24	0,00	0,00	434,13	944,67	23,60	577,11	0,00	86,69	31,74	0,00	2.133,18	848,00
Transferências da LC 61/1989	392,69	489,66	444,89	395,98	513,20	573,32	469,77	511,43	314,07	326,66	383,76	331,88	5.147,31	3.285,00
Transferências do FUNDEB	637.433,87	643.797,48	550.872,40	606.829,82	529.953,79	539.361,09	680.697,49	759.679,60	699.293,99	797.891,23	543.759,26	603.357,12	7.592.927,14	11.583.653,00
Outras Transferências Correntes	440.716,99	290.380,73	384.182,81	1.163.947,02	438.570,72	1.134.290,66	1.458.804,59	893.504,49	329.821,57	308.676,10	409.875,83	466.439,78	7.719.211,29	6.779.989,00
Outras Receitas Correntes	7.942,20	236.009,35	4.293,44	4.026,00	0,00	8.052,00	0,00	15.636,87	0,00	3.812,40	5.258,07	6.458,07	291.488,40	76.937,00
DEDUÇÕES (II)	-315.035,97	-291.826,58	-230.461,13	-261.167,00	-227.701,33	-241.694,96	-317.410,43	-343.462,24	-338.570,24	-418.277,22	-276.644,53	-288.430,08	-3.550.681,71	4.390.855,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-315.035,97	-291.826,58	-230.461,13	-261.167,00	-227.701,33	-241.694,96	-317.410,43	-343.462,24	-338.570,24	-418.277,22	-276.644,53	-288.430,08	-3.550.681,71	4.390.855,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.464.626,82	2.513.724,72	2.604.986,80	3.064.821,60	2.140.784,67	2.789.227,34	3.559.729,95	3.965.208,31	2.469.158,46	2.940.471,61	2.177.341,24	2.350.368,94	33.040.450,46	38.311.484,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	182.240,00	0,00	670.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952.240,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.464.626,82	2.513.724,72	2.604.986,80	2.882.581,60	2.140.784,67	2.119.227,34	3.559.729,95	3.865.208,31	2.469.158,46	2.940.471,61	2.177.341,24	2.350.368,94	32.088.210,46	38.311.484,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	97.680,00	64.004,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	595.124,00	720.149,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	187.550,00	0,00	88.008,60	59.295,91	176.493,00	59.295,91	0,00	56.811,91	61.328,82	688.784,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.464.626,82	2.513.724,72	2.552.186,80	2.142.231,60	2.087.984,67	1.978.418,74	2.747.634,04	3.591.035,31	2.345.858,55	2.883.991,61	2.064.049,33	2.232.560,12	29.604.302,31	37.591.335,00
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA				MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA			GEORGE DUARTE			MIGUEL GUEDES			KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA	
###.056.754-##				###.600.354-##			###.213.244-##			###.743.564-##				
Prefeito				Secretária De Finanças			Contador			Controladora				

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:99D1042D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (h)	Liquidados (i)	Pagos (j)	Cancelados (k)	Saldo k=(f+g)-(h+i)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	227.093,50	1.869.718,06	782.206,71	0,00	1.314.604,85	16.485,66		1.374.496,86	901.875,24	707.771,93	0,00	683.210,59	1.997.815,44	
PODER EXECUTIVO	227.093,50	1.857.303,52	769.792,17	0,00	1.314.604,85	16.485,66		1.374.496,86	901.875,24	707.771,93	0,00	683.210,59	1.997.815,44	
PODER LEGISLATIVO	0,00	12.414,54	12.414,54	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	12.414,54	12.414,54	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	227.093,50	1.869.718,06	782.206,71	0,00	1.314.604,85	16.485,66		1.374.496,86	901.875,24	707.771,93	0,00	683.210,59	1.997.815,44	

<i>GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA</i>	<i>MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA</i>	<i>GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE</i>	<i>KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA</i>
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: 1540CD52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 95, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 95, de 21 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, 21 de Maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				61.933,15
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15420000	0001	20.448,35
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15420000	0001	41.484,80
Anexo II (Redução)					
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura	2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola				61.933,15
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15420000	0001	31.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15420000	0001	30.433,15

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador: 216488A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO METAS E RISCOS FISCAIS-LEI Nº 535

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	28.126.600,67	28.370.112,58	28.579.167,84	33.814.871	34.998.392	36.223.336
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	795.363,01	858.103,28	754.942,50	893.248	924.512	956.870
Contribuições	2.558.862,37	271.256,54	291.564,00	344.979	357.053	369.550
Receita Patrimonial	438.446,60	346.647,82	135.889,65	160.785	166.412	172.237
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.413,00	12.321	12.752	13.198
Transferências Correntes	23.910.922,13	26.761.724,41	27.313.467,69	32.317.295	33.448.400	34.619.094
Outras Receitas Correntes	423.006,56	132.380,53	72.891,00	86.245	89.263	92.387
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	319.850,00	150.000,00	2.394.990,00	2.833.752	2.932.933	3.035.586
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	52.065,00	61.603	63.759	65.991
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	319.850,00	150.000,00	2.342.925,00	2.772.149	2.869.174	2.969.595
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Total	28.446.450,67	28.520.112,58	30.974.157,84	36.648.624	37.931.325	39.258.922

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte						
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	2.517.911,86	3.296.419,98	1.617.138,90	1.913.399	1.980.368	2.049.681
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Contribuições	776.387,20	915.887,04	640.399,50	757.721	784.241	811.689
Receita Patrimonial	708.853,49	1.199.582,70	685.175,40	810.700	839.074	868.442
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.032.671,17	1.180.950,24	291.564,00	344.979	357.053	369.550

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.086.871,37	1.060.577,34	1.416.168,00	1.675.610	1.734.256	1.794.955
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	2.086.871,37	1.060.577,34	1.416.168,00	1.675.610	1.734.256	1.794.955
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Total	4.604.783,23	4.356.997,32	3.033.306,90	3.589.009	3.714.624	3.844.636

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte			
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2022	795.363		
2023	858.103	7,89	
2024	754.943	-12,02	
2025	893.248	18,32	
2026	924.512	3,50	
2027	956.870	3,50	
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.			
Contribuições			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2022	2.558.862,37		
2023	271.256,54	-89,40	
2024	291.564,00	7,49	
2025	344.978,52	18,32	
2026	357.052,77	3,50	
2027	369.549,62	3,50	
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2022	438.446,60	0,00	
2023	346.647,82	-20,94	
2024	135.889,65	-60,80	
2025	160.784,63	18,32	
2026	166.412,09	3,50	
2027	172.236,52	3,50	
Nota:			
Receita de Serviços			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	#DIV/0!	
2024	10.413,00	#DIV/0!	

2025	12.320,66	18,32
2026	12.751,88	3,50
2027	13.198,20	3,50

Nota:**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	23.910.922,13	
2023	26.761.724,41	11,92
2024	27.313.467,69	2,06
2025	32.317.294,97	18,32
2026	33.448.400,29	3,50
2027	34.619.094,31	3,50

Nota:**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	423.006,56	
2023	132.380,53	-68,70
2024	72.891,00	-44,94
2025	86.244,63	18,32
2026	89.263,19	3,50
2027	92.387,41	3,50

Nota:

Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.

Contribuições - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Nota:**Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Nota:**Operações de Crédito**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Nota:

Rio Grande do Norte

PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
--------------	---------------------	------------

2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	52.065,00	#DIV/0!
2025	61.603,31	18,32
2026	63.759,42	3,50
2027	65.991,00	3,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	319.850,00	0,00
2023	150.000,00	0,00
2024	2.342.925,00	1461,95
2025	2.772.148,86	18,32
2026	2.869.174,07	3,50
2027	2.969.595,16	3,50

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Nota:

Rio Grande do Norte

PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2025

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	26.074.931,50	25.751.638,42	27.239.652,72	32.229.957,10	33.358.005,60	34.525.535,79
Pessoal e Encargos Sociais	10.980.646,98	12.177.423,50	13.570.742,25	16.056.902,23	16.618.893,81	17.200.555,09
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	5.206,50	6.160,33	6.375,94	6.599,10
Outras Despesas Correntes	15.094.284,52	13.574.214,92	13.663.703,97	16.166.894,54	16.732.735,85	17.318.381,60
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.456.130,14	2.731.092,42	3.682.440,12	4.357.063,14	4.509.560,37	4.667.394,98
Investimentos	1.346.308,61	2.596.844,12	3.583.516,62	4.240.016,86	4.388.417,46	4.542.012,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.619,50	18.480,99	19.127,83	19.797,30
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	109.821,53	134.248,30	83.304,00	98.565,29	102.015,08	105.585,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	52.065,00	61.603,31	63.759,42	65.991,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	27.531.061,64	28.482.730,84	30.974.157,84	36.648.623,55	37.931.325,39	39.258.921,77
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte

PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	2.295.607,63	2.579.580,90	2.804.220,90	3.317.954,17	3.434.082,56	3.554.275,45
Pessoal e Encargos Sociais	2.199.451,02	2.465.421,77	2.630.844,45	3.112.815,15	3.221.763,68	3.334.525,41
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.156,61	114.159,13	173.376,45	205.139,02	212.318,88	219.750,04
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	16.401,00	20.826,00	24.641,32	25.503,77	26.396,40
Investimentos	0,00	16.401,00	20.826,00	24.641,32	25.503,77	26.396,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	208.260,00	246.413,23	255.037,70	263.964,01
Total	2.295.607,63	2.595.981,90	3.033.306,90	3.589.008,72	3.714.624,03	3.844.635,86
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte			
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2022	10.980.647		
2023	12.177.424		10,90
2024	13.570.742		11,44
2025	16.056.902		18,32
2026	16.618.894		3,50
2027	17.200.555		3,50
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2022	0		
2023	0		#DIV/0!
2024	0		#DIV/0!
2025	0		#DIV/0!
2026	0		#DIV/0!
2027	0		#DIV/0!
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2022	0		0,00
2023	0		0,00
2024	5.207		#DIV/0!
2025	6.160		18,32
2026	6.376		3,50

2027	6.599	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	15.094.285	
2023	13.574.215	-10,07
2024	13.663.704	0,66
2025	16.166.895	18,32
2026	16.732.736	3,50
2027	17.318.382	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	1.346.309	
2023	2.596.844	92,89
2024	3.583.517	38,00
2025	4.240.017	18,32
2026	4.388.417	3,50
2027	4.542.012	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	15.620	#DIV/0!
2025	18.481	18,32
2026	19.128	3,50
2027	19.797	3,50

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	109.822	
2023	134.248	22,24
2024	83.304	-37,95
2025	98.565	18,32
2026	102.015	3,50
2027	105.586	3,50

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	52.065	#DIV/0!
2025	61.603	18,32
2026	63.759	3,50
2027	65.991	3,50

Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!

2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande Do Norte							
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2025							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES (I)	28.126.600,67	28.370.112,58	28.579.167,84	33.814.871,38	34.998.391,86	36.223.335,61	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	795.363,01	858.103,28	754.942,50	893.247,97	924.511,64	956.869,55	
Contribuições	2.558.862,37	271.256,54	291.564,00	344.978,52	357.052,77	369.549,62	
Receita Patrimonial	438.446,60	346.647,82	135.889,65	160.784,63	166.412,09	172.236,52	
Aplicações Financeiras (II)	438.253,40	346.112,82	128.889,65	152.502,23	157.839,81	163.364,21	
Outras Receitas Patrimoniais	193,20	535,00	7.000,00	8.282,40	8.572,28	8.872,31	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.413,00	12.320,66	12.751,88	13.198,20	
Transferências Correntes	23.910.922,13	26.761.724,41	27.313.467,69	32.317.294,97	33.448.400,29	34.619.094,31	
Outras Receitas Correntes	423.006,56	132.380,53	72.891,00	86.244,63	89.263,19	92.387,41	
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (III) = (I - II)	27.688.347,27	28.023.999,76	28.450.278,19	33.662.369,15	34.840.552,05	36.059.971,40	
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	319.850,00	150.000,00	2.394.990,00	2.833.752,17	2.932.933,49	3.035.586,16	
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	52.065,00	61.603,31	63.759,42	65.991,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	319.850,00	150.000,00	2.342.925,00	2.772.148,86	2.869.174,07	2.969.595,16	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	319.850,00	150.000,00	2.394.990,00	2.833.752,17	2.932.933,49	3.035.586,16	
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	4.604.783,23	4.356.997,32	3.033.306,90	3.589.008,72	3.714.624,03	3.844.635,87	
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	708.853,49	1.199.582,70	685.175,40	810.699,53	839.074,02	868.441,61	
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	28.008.197,27	28.173.999,76	30.845.268,19	36.496.121,32	37.773.485,54	39.095.557,56	
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	3.895.929,74	3.157.414,62	2.348.131,50	2.778.309,19	2.875.550,01	2.976.194,26	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.904.127,01	31.331.414,38	33.193.399,69	39.274.430,51	40.649.035,55	42.071.751,82	
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	33.051.233,90	32.877.109,90	34.007.464,74	40.237.632,27	41.645.949,38	43.103.557,64	
DESPESAS CORRENTES (XVI)	26.074.931,50	25.751.638,42	27.239.652,72	32.229.957,10	33.358.005,60	34.525.535,79	
Pessoal e Encargos Sociais	10.980.646,98	12.177.423,50	13.570.742,25	16.056.902,23	16.618.893,81	17.200.555,09	
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	0,00	5.206,50	6.160,33	6.375,94	6.599,10	
Outras Despesas Correntes	15.094.284,52	13.574.214,92	13.663.703,97	16.166.894,54	16.732.735,85	17.318.381,60	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	26.074.931,50	25.751.638,42	27.234.446,22	32.223.796,77	33.351.629,66	34.518.936,69	
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	1.456.130,14	2.731.092,42	3.682.440,12	4.357.063,14	4.509.560,37	4.667.394,98	
Investimentos	1.346.308,61	2.596.844,12	3.583.516,62	4.240.016,86	4.388.417,46	4.542.012,07	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.619,50	18.480,99	19.127,83	19.797,30	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	109.821,53	134.248,30	83.304,00	98.565,29	102.015,08	105.585,61	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	1.346.308,61	2.596.844,12	3.599.136,12	4.258.497,85	4.407.545,29	4.561.809,37	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	52.065,00	61.603,31	63.759,42	65.991,00	
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	208.260,00	246.413,23	255.037,70	263.964,01	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	27.421.240,11	28.348.482,54	30.885.647,34	36.543.897,93	37.822.934,37	39.146.737,06	

DESPEZA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	2.295.607,63	2.579.580,90	2.804.220,90	3.317.954,17	3.434.082,56	3.554.275,45
DESPEZA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	16.401,00	20.826,00	24.641,32	25.503,77	26.396,40
DESPEZA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	29.716.847,74	30.944.464,44	33.710.694,24	39.886.493,42	41.282.520,70	42.727.408,91
DESPEZA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	29.826.669,27	31.078.712,74	34.007.464,74	40.237.632,27	41.645.949,42	43.103.557,63
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	586.957,16	-174.482,78	-40.379,15	-47.776,61	-49.448,83	-51.179,50
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	2.187.279,27	386.949,94	-517.294,55	-612.062,91	-633.485,15	-655.657,09

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte

PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2025

Especificação	2022 (b) #	2023 (c) #	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.585.358,97	2.642.411,55	3.510.419,00	3.615.732,00	3.742.283,00	3.873.263,00
DEDUÇÕES (II)	11.030.853,14	13.527.455,27	14.155.891,66	14.655.595,00	15.168.551,00	15.699.451,00
Disponibilidade de Caixa	11.030.853,14	13.527.455,27	14.155.891,66	14.655.595,00	15.168.551,00	15.699.451,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.663.784,06	14.000.363,01	14.526.776,66	15.039.572,00	15.565.967,00	16.110.776,00
(-) Restos a Pagar Processados	519.366,22	243.880,54	253.050,00	261.983,00	271.152,00	280.642,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	113.564,70	229.027,20	117.835,00	121.994,00	126.264,00	130.683,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.445.494,17	-10.885.043,72	-10.645.472,66	-11.039.863,00	-11.426.268,00	-11.826.188,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-9.445.494,17	-10.885.043,72	-10.645.472,66	-11.039.863,00	-11.426.268,00	-11.826.188,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-9.445.494,17	1.439.549,55	-239.571,06	394.390,34	386.405,00	399.920,00

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2022/2023

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte

PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.585.358,97	2.642.411,55	3.510.419,00	3.615.732,00	3.742.283,00	3.873.263,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.585.358,97	2.642.411,55	3.510.419,00	3.615.732,00	3.742.283,00	3.873.263,00
DEDUÇÕES (II)	11.030.853,14	13.527.455,27	14.155.891,66	14.655.595,00	15.168.551,00	15.699.451,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.663.784,06	14.000.363,01	14.526.776,66	15.039.572,00	15.565.967,00	16.110.776,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	519.366,22	243.880,54	253.050,00	261.983,00	271.152,00	280.642,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	113.564,70	229.027,20	117.835,00	121.994,00	126.264,00	130.683,00
Dívida Consolidada Líquida	-9.445.494,17	-10.885.043,72	-10.645.472,66	-11.039.863,00	-11.426.268,00	-11.826.188,00

Notas:

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeita Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte													
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo I - Metas Anuais													
Art. 4º, §1º da LRF													
EXERCÍCIO DE 2025													
(R\$)													
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	
Receita Total	40.237.632,27	38.865.673,98	50,18	115,82	41.645.949,38	38.865.673,96	51,94	115,82	43.103.557,64	38.865.673,99	53,76	115,82	
Receitas Primárias (I)	36.496.121,32	35.251.735,07	45,52	105,05	37.773.485,54	35.251.735,05	47,11	105,05	39.095.557,56	35.251.735,07	48,76	105,05	
Receitas Primárias Correntes	33.662.369,15	32.514.603,64	41,98	96,89	34.840.552,05	32.514.603,62	43,45	96,89	36.059.971,40	32.514.603,65	44,97	96,89	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	893.247,97	862.791,43	1,11	2,57	924.511,64	862.791,42	1,15	2,57	956.869,55	862.791,43	1,19	2,57	
Contribuições	344.978,52	333.216,00	0,43	0,99	357.052,77	333.216,00	0,45	0,99	369.549,62	333.216,00	0,46	0,99	
Transferências Correntes	32.317.294,97	31.215.391,64	40,30	93,02	33.448.400,29	31.215.391,64	41,72	93,02	34.619.094,31	31.215.391,65	43,18	93,02	
Demais Receitas Primárias Correntes	106.847,69	103.204,57	0,13	0,31	110.587,35	103.204,56	0,14	0,31	114.457,92	103.204,57	0,14	0,31	
Receitas Primárias de Capital	2.833.752,17	2.737.131,43	3,53	8,16	2.932.933,49	2.737.131,42	3,66	8,16	3.035.586,16	2.737.131,42	3,79	8,16	
Despesa Total	40.237.632,27	38.865.673,98	50,18	115,82	41.645.949,42	38.865.674,00	51,94	115,82	43.103.557,63	38.865.673,98	53,76	115,82	
Despesas Primárias (II)	36.543.897,93	35.297.882,67	45,58	105,19	37.822.934,37	35.297.882,68	47,17	105,19	39.146.737,06	35.297.882,67	48,82	105,19	
Despesas Primárias Correntes	32.223.796,77	31.125.081,40	40,19	92,75	33.351.629,66	31.125.081,40	41,59	92,75	34.518.936,69	31.125.081,39	43,05	92,75	
Pessoal e Encargos Sociais	16.056.902,23	15.509.419,71	20,03	46,22	16.618.893,81	15.509.419,72	20,73	46,22	17.200.555,09	15.509.419,71	21,45	46,22	
Outras Despesas Correntes	16.166.894,54	15.615.661,68	20,16	46,53	16.732.735,85	15.615.661,68	20,87	46,53	17.318.381,60	15.615.661,68	21,60	46,53	
Despesas Primárias de Capital	4.258.497,85	4.113.298,42	5,31	12,26	4.407.545,29	4.113.298,43	5,50	12,26	4.561.809,37	4.561.809,37	5,69	12,26	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS)	(47.776,61)	(46.147,60)	(0,06)	(0,14)	(49.448,83)	(46.147,64)	(0,06)	(0,14)	(51.179,50)	(46.147,60)	(0,06)	(0,14)	
- Acima da Linha (III) = (I - II)													
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.615.732,00	3.492.448,57	4,51	10,41	3.742.283,00	3.492.448,92	4,67	10,41	3.873.263,00	3.492.449,01	4,83	10,41	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.039.863,00)	(10.663.443,45)	(13,77)	(31,78)	(11.426.268,00)	(10.663.452,59)	(14,25)	(31,78)	(11.826.188,00)	(10.663.453,15)	(14,75)	(31,78)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	394.390,34	380.943,05	0,49	1,14	386.405,00	360.608,68	0,48	1,07	399.920,00		0,50	1,07	

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2020	80.181.888
Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php	

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.012.309	85.917.739	88.924.860

2025	2026	2027
Valor Corrente/1,0353	Valor Corrente/1,071536	Valor Corrente/1,10904
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023		
São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.		
JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS	
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação	

Rio Grande do Norte

PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2025								
R\$1,00								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas			Variação Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
				2023 (b)	% PIB	% RCL		
Receita Total	32.658.662	40,73	115,12	32.877.110	41,00	115,89	218.448	218.448
Receitas Primárias (I)	30.517.162	38,06	107,57	28.174.000	35,14	99,31	-2.343.162	-2.343.162
Despesa Total	32.658.662	40,73	115,12	31.078.713	38,76	109,55	-1.579.949	-1.579.949
Despesas Primárias (II)	30.508.162	38,05	107,54	27.900.220	34,80	98,34	-2.607.942	-2.607.942
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	9.000	0,01	0,03	273.779	0,34	0,97	264.779	264.779
Dívida Pública Consolidada	1.167.246	1,46	4,11	2.642.412	3,30	9,31	1.475.166	1.475.166
Dívida Consolidada Líquida	0	0,00	0,00	-10.885.044	-13,58	-38,37	-10.885.044	-10.885.044
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.753.740	2,19	6,18	1.439.550	1,80	5,07	-314.190	-314.190
Nota:								

PIB Estadual para 2021	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2021	80.181.888,00
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques	
JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte											
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2025											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	26.048.359	32.658.662	25,4	34.007.465	4,1	40.237.632	18,3	41.645.949	3,9	43.103.558	3,5
Receitas Primárias (I)	24.068.359	30.517.162	26,8	30.845.557	1,1	36.496.121	18,3	37.773.486	3,2	39.095.558	3,5
Despesa Total	26.048.359	32.658.662	25,4	34.007.465	4,1	40.237.632	18,3	41.645.949	3,9	43.103.558	3,5
Despesas Primárias (II)	24.896.317	30.508.162	22,5	30.885.647	1,2	36.543.898	18,3	37.822.934	3,5	39.146.737	3,5
Resultado Primário (III) = (I - II)	-827.958	9.000	-101,1	-40.090	-545,4	-47.777	19,2	-49.449	3,5	-51.180	3,4999
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.599.936	1.167.246	-27,0	1.215.453	4,1	3.615.732	197,5	3.742.283	-1,1	3.873.263	3,5
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	-11.039.863	#DIV/0!	-11.426.268	-98,0	-11.826.188	3,5
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	1.699.361	1.753.740	3,2	1.753.740	0,0	394.390	-77,5	386.405	-2,0	399.920	3,4976
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	28.276.461	33.886.628	19,8	34.007.465	0,4	38.865.674	14,3	38.865.674	0,0	38.865.674	0,0
Receitas Primárias (I)	26.127.097	31.664.607	21,2	30.845.557	-2,6	35.251.735	14,3	35.251.735	0,0	35.251.735	0,0
Despesa Total	28.276.461	33.886.628	19,8	34.007.465	0,4	38.865.674	14,3	38.865.674	0,0	38.865.674	0,0
Despesas Primárias (II)	27.025.876	31.655.269	17,1	30.885.647	-2,4	35.297.883	14,3	35.297.883	0,0	35.297.883	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	-898.779	9.338	-101,0	-40.090	-529,3	-46.148	15,1	-46.148	0,0	-46.148	0,0
Dívida Pública Consolidada	1.736.790	1.211.134	-30,3	1.215.453	0,4	3.492.449	187,3	3.492.449	0,0	3.492.449	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	-10.663.443	#DIV/0!	-10.663.453	0,0	-10.663.453	0,0
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	1.844.719	1.819.681	-1,4	1.753.740	-3,6	380.943	-78,3	360.609	-5,3	360.600	0,0
Nota:											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.											

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2022	2023	2024 2025	2026	2027
5,79	4,62	3,76 3,53	3,50	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,085371	Valor Corrente x 1,0376	Valor Corrente Valor Corrente / 1,0353	Valor Corrente / 1,07154	Valor Corrente / 1,10904
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.				
São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.				
JACKSON DANTAS			VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS	
Prefeito Municipal			Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação	

Rio Grande do Norte					
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
EXERCÍCIO DE 2025					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital -	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas -	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado 20.711.295	100,00%	16.917.846	81,68%	17.494.855	100,00%
TOTAL 20.711.295	100%	16.917.846	82%	17.494.855	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0%		0%		0%
Reservas	0%		0%		0%
Resultado Acumulado 2.526.120	100%	15.458	1%	(36.139.378)	100%
TOTAL 2.526.120	100%	15.458	1%	(36.139.378)	100%
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.					
São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.					
JACKSON DANTAS			VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS		
Prefeito Municipal			Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação		

Rio Grande do Norte			
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2025			
RECEITAS	2023	2022	2021
REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2023	2022	2021
LÍQUIDAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = (Ic - III f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Notas: Não houve movimentação.			

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.344.194,77	4.604.783,23	4.356.997,32
Receita de Contribuições dos Segurados	537.156,46	776.387,20	915.887,04
Ativo	537.156,46	776.387,20	915.887,04
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.248.901,40	2.086.871,37	1.060.577,34
Ativo	1.248.901,40	2.086.871,37	1.060.577,34
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	235.211,07	708.853,49	1.199.582,70
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	235.211,07	708.853,49	1.199.582,70
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.322.925,84	1.032.671,17	1.180.950,24
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	1.322.925,84	1.032.671,17	1.180.950,24
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.344.194,77	4.604.783,23	4.356.997,32
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	1.635.874,14	2.192.451,06	2.458.421,81
Aposentadorias	1.534.066,27	2.079.801,77	2.331.732,26
Pensões por morte	101.807,87	112.649,29	126.689,55
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.635.874,14	2.192.451,06	2.458.421,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	1.708.320,63	2.412.332,17	1.898.575,51
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.131.641,79	8.365.904,12	10.104.183,18
Investimentos e Aplicações	9.742,62	24.062,48	12.676,28

Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII -	-	-	-
	-	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2025				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2023	3.773.324,62	2.752.999,74	1.020.324,88	9.386.487,73
2024	4.249.668,80	2.883.487,81	1.366.180,99	10.752.668,72
2025	4.933.320,40	2.871.845,17	2.061.475,23	12.814.143,95
2026	5.024.774,42	3.019.037,51	2.005.736,91	14.819.880,86
2027	5.112.887,14	3.171.905,71	1.940.981,43	16.760.862,29
2028	5.212.110,62	3.286.465,41	1.925.645,21	18.686.507,50
2029	5.304.510,58	3.397.242,50	1.907.268,08	20.593.775,58
2030	5.424.883,96	3.351.937,62	2.072.946,34	22.666.721,92
2031	5.528.353,59	3.428.352,04	2.100.001,55	24.766.723,47
2032	5.635.140,85	3.435.058,72	2.200.082,13	26.966.805,60
2033	5.758.080,39	3.420.248,18	2.337.832,21	29.304.637,81
2034	5.892.445,38	3.373.131,75	2.519.313,63	31.823.951,44
2035	6.017.690,33	3.390.227,75	2.627.462,58	34.451.414,02
2036	6.162.774,61	3.333.237,91	2.829.536,70	37.280.950,72
2037	6.308.312,09	3.323.570,82	2.984.741,27	40.265.691,99
2038	6.468.866,36	3.254.551,71	3.214.314,65	43.480.006,64
2039	6.623.515,01	3.236.567,14	3.386.947,87	46.866.954,51
2040	6.801.780,43	3.149.209,60	3.652.570,83	50.519.525,34
2041	6.965.092,43	3.187.518,52	3.777.573,91	54.297.099,25
2042	7.152.301,53	3.130.633,05	4.021.668,48	58.318.767,73
2043	7.337.202,04	3.120.460,76	4.216.741,28	62.535.509,01
2044	7.528.381,24	3.114.938,76	4.413.442,48	66.948.951,49
2045	7.722.529,89	3.170.516,12	4.552.013,77	71.500.965,26
2046	7.944.822,38	3.082.957,09	4.861.865,29	76.362.830,55
2047	8.163.441,41	3.092.486,22	5.070.955,19	81.433.785,74
2048	8.415.607,02	2.951.549,71	5.464.057,31	86.897.843,05
2049	8.661.270,67	2.960.614,37	5.700.656,30	92.598.499,35
2050	5.174.386,25	2.905.548,90	2.268.837,35	94.867.336,70
2051	5.227.121,76	2.892.648,74	2.334.473,02	97.201.809,72
2052	5.292.534,99	2.831.067,49	2.461.467,50	99.663.277,22
2053	5.368.151,80	2.730.974,76	2.637.177,04	102.300.454,26
2054	5.437.508,12	2.735.909,41	2.701.598,71	105.002.052,97
2055	5.512.259,40	2.725.688,76	2.786.570,64	107.788.623,61
2056	5.586.925,11	2.756.340,77	2.830.584,34	110.619.207,95
2057	5.681.935,48	2.646.999,34	3.034.936,14	113.654.144,09
2058	5.774.752,61	2.642.793,58	3.131.959,03	116.786.103,12
2059	5.879.149,89	2.598.912,72	3.280.237,17	120.066.340,29
2060	5.990.266,67	2.570.998,89	3.419.267,78	123.485.608,07
2061	6.123.520,98	2.426.851,90	3.696.669,08	127.182.277,15
2062	6.270.782,03	2.287.567,72	3.983.214,31	131.165.491,46
2063	6.427.839,31	2.196.782,70	4.231.056,61	135.396.548,07
2064	6.602.614,72	2.068.876,13	4.533.738,59	139.930.286,66
2065	6.793.368,57	1.939.492,83	4.853.875,74	144.784.162,40
2066	7.000.155,83	1.816.008,62	5.184.147,21	149.968.309,61

2067	7.223.435,08	1.698.467,90	5.524.967,18	155.493.276,79
2068	7.464.095,43	1.584.757,84	5.879.337,59	161.372.614,38
2069	7.723.937,00	1.462.323,44	6.261.613,56	167.634.227,94
2070	8.002.544,18	1.344.783,83	6.657.760,35	174.291.988,29
2071	8.300.494,38	1.232.007,30	7.068.487,08	181.360.475,37
2072	8.618.396,67	1.123.876,89	7.494.519,78	188.854.995,15
2073	8.956.919,06	1.020.461,76	7.936.457,30	196.791.452,45
2074	9.316.774,65	921.861,48	8.394.913,17	205.186.365,62
2075	9.698.728,58	828.281,98	8.870.446,60	214.056.812,22
2076	10.103.587,73	739.977,90	9.363.609,83	223.420.422,05
2077	10.532.183,41	657.119,57	9.875.063,84	233.295.485,89
2078	10.985.375,03	579.824,42	10.405.550,61	243.701.036,50
2079	11.464.052,99	508.156,12	10.955.896,87	254.656.933,37
2080	11.969.145,91	442.155,57	11.526.990,34	266.183.923,71
2081	12.501.620,23	381.802,80	12.119.817,43	278.303.741,14
2082	13.062.477,02	326.960,89	12.735.516,13	291.039.257,27
2083	13.652.765,95	277.451,02	13.375.314,93	304.414.572,20
2084	14.273.594,44	233.096,39	14.040.498,05	318.455.070,25
2085	14.926.124,21	193.670,17	14.732.454,04	333.187.524,29
2086	15.611.576,31	158.896,69	15.452.679,62	348.640.203,91
2087	16.331.240,68	128.490,41	16.202.750,27	364.842.954,18
2088	17.086.484,27	102.193,96	16.984.290,31	381.827.244,49
2089	17.878.755,01	79.792,77	17.798.962,24	399.626.206,73
2090	18.709.576,92	61.057,58	18.648.519,34	418.274.726,07
2091	19.580.549,21	45.699,90	19.534.849,31	437.809.575,38
2092	20.493.351,84	33.365,48	20.459.986,36	458.269.561,74
2093	21.449.756,99	23.674,58	21.426.082,41	479.695.644,15
2094	22.451.637,44	16.246,16	22.435.391,28	502.131.035,43
2095	23.500.973,90	10.720,65	23.490.253,25	525.621.288,68
2096	24.599.859,03	6.759,27	24.593.099,76	550.214.388,44
2097	25.750.501,02	4.038,41	25.746.462,61	575.960.851,05
2098				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte						
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2025	
EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita*	4.212.231,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.212.231,00
Redução Permanente de Despesas (II)***	1.154.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.366.231,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
	0,00
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5.366.231,00
Notas: **Despesa Orçada em 2024 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte			
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2025			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	108.290,86	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	108.290,86
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes		Parcelamento de INSS	
SUBTOTAL	108.290,86	SUBTOTAL	108.290,86
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Sem dados	
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	108.290,86	TOTAL	108.290,86
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0001	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA
0001.1073	LOCACAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS
0001.1074	ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0001.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
0001.2090	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
0001.2091	CAPACITACAO DOS SERVIDORES
0001.2092	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL
0001.2093	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL
0001.2094	CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
0001.2095	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL
0002	REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
0002.0001	PARCELAMENTO DE DEBITO DE DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO
0002.1075	AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0002.1076	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA
0002.2096	MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0002.2097	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
0002.2100	REALIZACAO DE PROCESSO SIMPLIFICADO E CONCURSO PUBLICO
0002.2101	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS
0002.2102	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM FEMURN, CNM, AMS E AMSO
0002.2103	GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO
0002.2104	CAPACITACAO DE SERVIDORES
0002.2105	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS
0003	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FISCAL
0003.2106	CAPACITACAO DOS SERVIDORES
0003.2107	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO PARA A TRIBUTACAO
0003.2108	GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO
0004	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
0004.1086	CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL
0004.2123	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV
0004.2124	MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA
0005	HABITACAO PARA BAIXA RENDA
0005.1087	CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL
0005.1101	IMPLANTACAO DE PROGRAMA HABITACIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS
0006	GESTAO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
0006.1088	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS
0006.1090	MANUTENÇÃO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR
Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0006.1091	REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SEMTHAS EM PRÉDIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO;
0006.1092	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS PERMANENTES
0006.1093	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO CRAS
0006.1094	CRIAÇAO E INSTALACAO DE RESTAURANTE POPULAR
0006.1095	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO PALÁCIO DA SABEDORIA
0006.2126	CRIAÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
0006.2128	CRIAÇÃO E FORMAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL DO SUAS
0006.2129	BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS
0006.2130	MANUT. DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE
0006.2131	CAPACITACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL
0006.2137	MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
0006.2138	MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL

0006.2139	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS
0006.2140	CONSELHO ANTI-DROGAS
0006.2141	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ACOES DO IGD-SUAS
0006.2143	MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGD PAB
0006.2144	MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO
0006.2146	MANUT. E AMPL. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
0006.2147	GARANTIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS CARENTES
0006.2151	MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS)
0006.2153	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO
0006.2157	criação e apoio de grupos culturais
0006.2159	PROGRAMA RENDA MINIMA MUNICIPAL
0006.2160	PROGRAMA NOVA OPORTUNIDADE
0006.2161	CANAL DE DENUNCIAS PARA CASOS DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER
0006.2162	MANUTENÇÃO DO GRUPO DE MULHERES EMPODERADAS
0006.2163	PROGRAMA FORTALECER PARA CRESCER
0006.2164	PROGRAMA PORTA DE SAIDA
0006.2165	PROGRAMA PRIMEIRA OPORTUNIDADE
0006.2167	PROGRAMA CARTAO REFORMA
0006.2194	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)
0006.2195	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO
0007	CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE
0007.2003	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
0008	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0008.1078	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE
0008.1079	CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA- PSF
0008.1080	AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL
0008.1081	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE
0008.1082	CONSTRUCAO DE UNIDADES HOSPITALARES E CENTRO DE FISIOTERAPIA
0008.1083	CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE
0008.1096	AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ITENS PERMANENTES
0008.1097	AMPLIAR O CENTRO DE SAÚDE MARIA FAUSTA PARA COMPOR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II
0008.1098	CONTRUÇÃO DE SALAS EQUIPADAS NAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS
0008.2001	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19
0008.2115	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
0008.2116	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0008.2117	GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA
0008.2118	GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC
0008.2119	GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
0008.2120	GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
0008.2121	ATENDIMENTO Á DEMANDAS JUDICIAIS
0008.2169	REATIVAR PROJETO SOLAR (HIDROTERAPIA) E CLIMATIZAR PISCINA
0008.2171	GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS
0008.2172	MANUTENÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
0008.2173	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO ESF
0008.2174	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
0008.2175	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS
0008.2176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
0008.2177	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
0008.2178	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE
0008.2179	ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIAL
0008.2181	GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS
0008.2184	MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENENDO A VIVER MELHOR COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL
0008.2185	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
0008.2186	INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)

0008.2187	GESTÃO DO PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA -QUALIFAR-SUS
0008.2188	PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA
Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0008.2189	PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS
0008.2200	ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM
0009	CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCACAO
0009.2004	PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO
0010	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
0010.1016	AMPLIACAO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL
0010.1017	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO
0010.1026	MODERNIZAR INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI);
0010.2007	MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
0010.2008	MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO
0010.2009	MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR
0010.2012	MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
0010.2013	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO
0010.2015	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
0010.2016	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
0010.2017	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70
0010.2018	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
0010.2019	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
0010.2020	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
0010.2032	MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIRO
0011	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E DA CULTURA
0011.1018	CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL
0011.1019	CONSTRUCAO DE ANFITEATRO
0011.1020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL
0011.1021	REFORMA E AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC
0011.1022	REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA OLINDINA DE MEDEIROS DANTAS
0011.1023	CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA
0011.1024	CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES
0011.1025	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
0011.1027	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SEMEC
0011.1028	VIABILIZAR A COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL RAUL DE MEDEIROS DANTAS;
0011.1029	REFORMAR E AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL TROPEIROS DO SERIDÓ;
0011.1059	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO FUNDAMENTAL
0011.1085	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO INFANTIL
Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0011.2023	PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL
0011.2026	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA
0011.2027	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DO TELECENTRO COMUNITARIO DE INCLUSAO DIGITAL
0011.2031	MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL
0011.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS
0011.2040	CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
0011.2041	FORTALECER ACCAS E FILARMÔNICA JIMMY BRITO
0011.2042	CRIAÇÃO DO CORAL DE VOZ
0011.2044	IMPLANTAR FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS
0011.2045	CRIAÇÃO DO BARRACAO CULTURAL
0011.2196	COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO
0012	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS SERVICOS URBANOS
0012.1030	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

0012.1031	REFORMA DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL
0012.2050	MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL
0013	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL
0013.1002	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL
0013.1003	CRICAO DE DISTRITO INDUSTRIAL E CONSTRUCAO DE GALPOES PARA FUNCIONAMENTO DE INDUSTRIAS LOCAIS
0013.1004	MANUTENÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO
0013.1005	AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS
0013.1006	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESTA SECRETARIA
0013.1007	SINALIZACAO NO TRANSITO E IDENTIFICACAO DE RUAS
0013.1008	MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA
0013.1009	CONSTRUCAO E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANIT. DO MUNICIPIO
0013.1010	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO ABATEDOURO
0013.1011	CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE POCOS E RESERVATORIOS DE AGUA
0013.1012	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM GALPÃO DE LIXO RECICLÁVEL
0013.1035	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOMBADAS NA CIDADE E ZONA RURAL
0013.1042	CONTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL
0013.1053	CONSTRUÇÃO DE CENTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS
0013.1054	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PÚBLICAS
0013.1055	CONSTRUÇÃO DE UM FOSSAO PARA O BAIRRO LIBERDADE
0013.1056	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SECAS
Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0013.1057	CONSTRUÇÃO DE UM DIQUE DE MANUTENÇÃO
0013.2051	MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO
0013.2052	CRICAO DA GUARDA MUNICIPAL
0013.2053	CAPACITACAO DE SERVIDORES
0013.2054	MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE
0013.2085	DESASSOREAMENTOS DE PEQUENOS RESERVATÓRIOS
0014	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA
0014.1032	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS E DAS VIAS DE TRAFEGO
0015	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA
0015.1033	PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS
0015.1034	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA-BURROS;
0015.1046	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES
0015.1047	CONSTRUCAO DE CISTERNAS D'AGUA
0015.1048	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS
0015.1049	CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL
0015.1050	AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
0015.1099	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURRAL COMUNITÁRIO NA PA SERIDÓ;
0015.2067	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
0015.2068	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS
0015.2069	IMPLANTACAO DO SELO DE INSPECAO MUNICIPAL PARA A CERTIFICACAO DA PRODUCAO RURAL
0015.2070	CRICAO DO BANCO DE SEMENTES
0015.2071	MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.D-AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS
0015.2072	APOIO AO PROJETO PALMA
0015.2073	PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS
0015.2074	MANTER PARCERIA COM O PROJETO BALDE CHEIO E O GARANTIA SAFRA
0015.2075	PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAV ALGADA E CORRIDA DE JEGUE
0015.2076	APOIO A PROJETOS PSICULTURA E FRUTICULTURA
0015.2182	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATEG)
0016	CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE
0016.1044	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
0016.1045	REFLORESTAMENTO DE AREAS DEGRADADAS
0016.1051	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO ATERRO CONTROLADO
0016.1052	CONSTRUÇÃO DE MURO NO ENTORNO DO GALPÃO DESTINADO AO TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;
0016.2055	MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO
0016.2059	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0016.2060	criação da associação de catadores de materiais recicláveis
0016.2061	RECUPERACAO E MANUTENÇÃO DA AREA DO ATERRO CONTROLADO DO LIXO MUNICIPAL
0016.2062	IMPLANTAR PROJETOS DE EDUCACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO
0016.2063	CRiACAO DA UNIDADE DE CONSERVACAO POÇO DA BONITA
0016.2064	URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS
0016.2065	IMPLANTACAO DE VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS E PLANTAS
0016.2066	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
0016.2077	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE XIQUE-XIQUE
0016.2078	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE PLANTAS CRIOLAS E NATIVAS;
0016.2079	ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO DE SOLOS
0016.2081	EXPANSAO DO PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA.
0016.2082	FIRMAR PARCERIA COM OS ASSENTADOS DO ASSENTAMENTO SERIDÓ (CAATINGA GRANDE)
0016.2083	criação de programa de monitoramento das águas dos poços
0016.2084	PARCERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MUDAS
0016.2193	IMPLANTAR AS INSTALACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SMUMA)
0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER
0017.1058	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MINICAMPOS NOS BAIRROS E ZONAS RURAIS
0017.1060	AQUISIÇÃO DE GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL
0017.1061	CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL
0017.1062	REFORMAR E MODERNIZAR PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER (SEJEL);
0017.1063	REFORMAR QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE CAATINGA GRANDE;
0017.1065	DUPLICAR E AMPLIAR OS CALÇADÕES LOCALIZADOS NAS SAÍDAS DA CIDADE
0017.1066	REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO LAURENTINO DE MEDEIROS
0017.1068	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
0017.1070	REFORMA DO ESPAÇO ESPORTIVO DA PRAÇA
0017.1071	REFORMA E AMPLIACAO DE ESTADIO DE FUTEBOL
0017.1072	CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES
0017.2087	IMPLANTACAO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE
0017.2089	MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. D-JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER
0017.2190	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
0017.2191	CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE PISTA DE MOTOCROSS
0017.2192	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE
0018	MELHORIA ORGANIZACIONAL
Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0018.1084	MANUTENCAO E REFORMA DO PREDIO PARA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL
0018.2122	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
0019	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTACAO E VIAS DE NOSSA CIDADE
0019.1013	MELHORAMENTO COM RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS DE TRAFEGO DO MUNICIPIO
0019.1014	CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO
0020	PROMOCAO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
0020.1077	MANUTENÇÃO DA PRACA DE EVENTOS
0020.2109	MANUTENCAO DO PORTICO TURISTICO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO
0020.2110	GESTAO E MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
0021	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
0021.2114	MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN
0022	PREVIDENCIA MUNICIPAL
0022.2111	RESERVA DO RPPS
0022.2112	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES
0022.2113	ESTRUTURACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SAO JOSE DO SERIDO
0023	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

0023.1037	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS;
0023.1038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIADO DE PRACAS
0023.1039	CONSTRUÇÃO DE POÇILGA PÚBLICA COMUNITÁRIA
0023.1040	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALÉRIAS
0023.1041	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO DE PASSEIO PÚBLICOS
0023.2002	MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO
0024	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS
0024.1036	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS
0025	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0025.2056	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PUB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:0B609963

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
 84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

